ANNEXO N. 12 (continuação)

Balanço da despeza do cofre municipal de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1894

DESPEZA

ART. 2º	VERBA DE DESPEZA	VERBA VOTADA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO	OBSERVAÇÕES
§ 1º	Ordenados	308:800$000	308:874$021	74$021		Por esta verba sahiu a despeza do commissariado, que não teve verba especial, bem como os augmentos decretados em diversas leis. O augmento é devido á insufficiencia da verba, principalmente pela creação da Recebedoria.
§ 2º	Expediente e eleições	20:000$000	45:614$517	25:614$517		
§ 3º	Instrucção publica	120:000$000			120:000$000	
§ 4º	Illuminação	300:000$000	203:751$228		96:248$772	
§ 5º	Asseio da cidade	165:000$000	151:250$000		13:750$000	
§ 6º	Capataria do Retiro	15:875$000	17:267$400	1:392$400		Devido á lei n. 73 que alterou os vencimentos dos trabalhadores.
§ 7º	Idem do Barbalho	866$000	1:113$000	247$000		A verba votada foi insufficiente, em vista da lei n. 13, de 13 de Abril de 1893.
§ 8º	Idem do Cantagallo	5:024$000	5:138$500	114$500		Devido ao augmento estabelecido na lei n. 62, de 22 de Fevereiro de 1894.
§ 9º	Tribunal do Jury	9:200$000	8:434$000		765$400	
§ 10 e 21	Custas—pagamentos recebidos por partes	53:500$000	28:795$645		24:703$355	
§ 11	Seguros	700$000	689$250		10$750	
§ 12	Porcentagens e restituições	15:000$000	23:198$868	8:198$868		Devido á porcentagem do collector, creado depois de votado o orçamento.
§§ 13 e 14	Juros e amortisações	66:000$000	74:057$670	8:057$670		O *deficit* provém do pagamento de juros atrazados, a contar de Julho de 1892.
§ 15	Obras e auxilios	300:000$000	305:302$973	5:302$973		Esta verba excedeu devido ao contracto de parallelipipedos pela conveniencia de contractar maior numero.
§ 16	Prisões	28:000$000	39:264$522	11:264$522		Devido ao pagamento de Novembro e Decembro de 1893 e accrescimo dos preços das rações, devendo notar que na correcção ficam presos de todo o Estado.
§ 17	Passeio Publico	6:000$000	6:000$000			
§ 18	Asylo de mendicidade	42:000$000	39:900$000		2:100$000	
§ 19	Festejos publicos	4:000$000	1:974$000		2:026$000	
§ 20	Pensão ás alumnas	3:600$000	2:237$500		1:362$500	
§ 22	Subvenção ao Monte Pio dos Empregados Municipaes	2:000$000	2:000$000			
§ 23	Idem á Santa Casa de Misericordia	3:000$000	3:000$000			
§ 24	Polyclinica	6:000$000			6:000$000	
§ 25	Academia Livre de Direito	1:000$000	1:000$000			
§ 26	Cemiterios	1:831$000	992$572		841$428	
§ 27	Guarda municipal	4			4	
§ 28	Fiscalisação municipal	5			5	
§ 29	Eventuaes	11:161$750	15:857$172	4:695$422		Não tendo o Concelho marcado quantia, a despeza feita sahiu pela verba — Ordenados. Houve augmento por ter sahido por esta verba, por não ter especial, a despeza feita com o Laboratorio.
	DESPEZAS NÃO ESPECIFICADAS NO ORÇAMENTO		1,285:714$838	64:901$893	257:808$205	
	Asseio da cidade		20:000$000			Tendo o Art. 8º das disposições geraes do Orçamento, anciorisado a contrahir o emprestimo de dous mil contos para consolidar a divida do municipio, e tendo havido saldo de 202:846$512, resolvi depois de feito o estorno necessario (Art. 12 do Orçamento) empregar o saldo na diminuição da divida fluctuante.
	Obras		27:000$000			Divida antiga.
	Monte Pio		306$660			Idem idem.
	Santa Casa de Misericordia		1:691$663			Exercicio de 1893.
	Eleições federaes		8:254$856			Autorisado pelo Conselho de subvenção atrazada.
	Art. 10. Despezas geraes		4:582$157			Adeantamento feito pela Camara ao Governo da União.
	Carne e farinha		50:522$850			Em virtude da crise de carne verde e farinha, esta Intendencia de accordo com o Conselho, no intuito de chamal-a, despendeu esta quantia a Intendencia retirando da conta corrente que tem com o Banco da Bahia.
	Illuminação publica		158:243$100			Tendo a lei n. 83, de 23 de Maio autorisado esta Intendencia a fazer o serviço de illuminação publica por conta do Municipio, despendeu-se até 31 de Dezembro proximo passado a quantia de 158:243$100.
	Praça Duque de Caxias		15:000$000			Despeza feita de accordo com a lei n. 17, de 20 de Abril de 1893 na praça Duque de Caxias
	Quantia recolhida ao Banco da Bahia para conta corrente		53:000$000			
			1,624:316$124			

RESUMO

Receita	1,709:539$731
Despeza	1,624:316$124
Saldo que passou para Janeiro de 1895	85:223$607

Contadoria da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 5 de Janeiro de 1895 — O contador, *Archimino Eloy Pessoa de Barros*. Está conforme — Secretaria da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 7 de Janeiro de 1895 — O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*

RELATORIO

DA GESTÃO DOS

Negocios Municipaes

DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Apresentado ao Conselho Municipal

PELO

Dr. José Luiz de Almeida Couto

Intendente do Municipio da Capital do Estado da Bahia

EM 7 DE JANEIRO DE 1895

BAHIA
Typographia e Encadernação do «Diario da Bahia»
11—Praça Castro Alves—101

1895

ARQUIVO MUNICIPAL
Biblioteca
Reg. Nº 1093
Data 19.09.1991

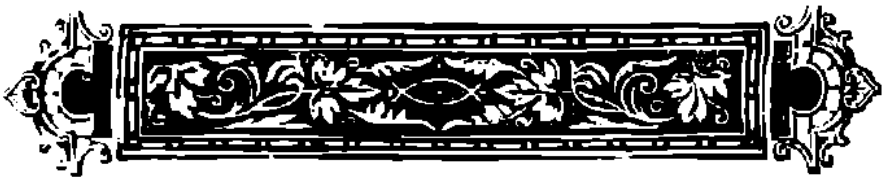

Senhores do Concelho Municipal

Em obediencia ao dispositivo, em seu n. 8, dos Arts. 109 da Constituição do Estado e 76 da Lei n. 1 de 20 de Outubro de 1891, venho dar-vos minuciosas informações dos negocios publicos do municipio sob minha direcção administrativa, no decurso do anno que findou.

Cumpro, entretanto, mais uma vez um dever imposto sympathica e agradavelmente ao meu espirito e á minha consciencia, antes de dar-vos circumstanciado conhecimento dos negocios do municipio, agradecendo-vos vivamente as provas de completo e absoluto testemunho de confiança, que continúam a me ser prodigalisadas, tão espontanea, quanto generosamente, por este illustre concelho, que, prudente, reflectida e patrioticamente, tem collaborado efficazmente para a elevação e prosperidade d'este independente e nobilissimo municipio.

Por similhantes provas de vossa indeclinavel confiança, tendo subido a minha difficuldade na gestão dos negocios da municipalidade, maior tambem tem sido o meu empenho e esforço natural para corresponder a ella, procurando attingir á largueza e altura de vossas vistas, no justo e nobre pensamento de bem servirmos nos interesses mais vitaes d'este municipio, grande pela perspectiva animadóra de sua riqueza, elevado e imponente pela representação simultanea e genuina de todas as classes sociaes, em suas variadas

e multiplas manifestações, litteraria, scientifica, commercial, artistica, industrial, e finalmente pela expressão politica, tão assignaladamente significativa, que o salienta, á sombra dos respeitaveis e eminentes principios democraticos.

Condições importantes e primorosas, que se tem feito reflectir tão ponderosamente nos destinos administrativos e politicos não só d'este florescente municipio, como tambem do nosso Estado e até da propria Nação.

Tenho procurado, com bôa vontade, collocar-me na culminancia do desempenho dos arduos deveres, que me foram commettidos, como a vós, pela lei organica das municipalidades, porquanto só poderão ser litteral e strictamente satisfeitos pela devotação profunda, assidua, activa e sincera dos que rendem culto ao dever, obediencia á lei e impulsionam-se pelo desejo vigoroso de bem servir á causa publica, como uma consequencia logica, sinão fatal, do desempenho da delegação espontanea, plena e generosa de um mandato, que emanou, como tambem o vosso, da soberania popular, em suas ostensivas, inexcediveis e deslumbrantes manifestações.

SALUBRIDADE PUBLICA

Continúa a merecer a vossa, como a minha especial attenção, a hygiene publica e privada, assumpto este que torna-se, na actualidade, o essencial objectivo de todos os povos civilisados, pela influencia, que exerce sobre o destino d'elles, no que é referente á sua saúde e á sua vida.

Já no pensamento de obedecer á melhor orientação para a realisação de tão almejado fim, e de tornar a saúde do povo uma verdade pratica, de mãos dadas com os principios e preceitos consoantes com a sciencia moderna, fiz publicar o anno passado um edital, com a vossa auctorisação, no qual abri concurrencia para o impre-

[illegible] cujo prazo terminou em fins de Fevereiro, [illegible] em face de solicitações de concurrentes, que a [illegible] em nome da necessidade de praticarem melhores e mais regulares estudos, afim de se habilitarem a corresponder ás exigencias do [illegible] edital: ao que accedi, como vos fiz sentir em meu relatorio passado, porque era natural e justa essa concessão, pela ampliação na esphera da concurrencia, tanto mais procedente, quando se tratava de um assumpto de magna importancia e de elevado valor monetario.

Apresentadas, em tempo competente, tres propostas pelos engenheiros Adolpho Morales de los Rios e Justino da Silveira Franca, cidadãos Fernando Kock e Manuel de Araujo Goes, nomeei uma commissão composta dos cidadãos Dr. Manuel Joaquim Saraiva, engenheiros Alexandre Freire Maia Bittencourt, Dyonisio Gonçalves Martins, Dr. José Octacilio dos Santos e Luiz Tarquinio, para emittir seu parecer sobre ellas, não somente em relação ao modo, por que foram satisfeitas ou não as exigencias consignadas no edital de 5 de Maio de 1893, como ainda no que dizia respeito ás condições hygienicas e technicas, para o que tomaram parte n'ella cidadãos de reconhecida competencia profissional.

Depois do tempo necessario para o exame detido e estudos indispensaveis, reclamados pela importancia da materia e exigencias da sciencia moderna, sob as inspirações de preceitos da hygiene publica e privada, foi remettido a esta Intendencia o extenso e importante parecer subscripto pelos dignos e intelligentes commissionados, excepção feita do distincto cidadão Luiz Tarquinio, que o deu em separado; motivando tal resolução, como allegou, occupações, que na verdade são multiplas, pelo intuito nobre e louvavel empenho de engrandecer a terra de seu nascimento.

Para obterem em caráo de sancção, que julguei tambem indispensavel, como tenho feito com outros assumptos, que se prendem

principalmente á salubridade, submetti as propostas ao emerito Conselho Geral de Saúde Publica, o qual, dignando-se interpôr seu competentissimo juizo profissional, depois de minucioso e profundo exame e estudo, emittiu o luminoso e proficientissimo parecer, que tanto illustra e exalça as provadas habilitações e talentos de seu digno relator, como abona o criterio scientifico dos que lhe prestaram sua approvação, ou antes sagração.

Cumpro um grato dever, agradecendo o concurso que de tão boa vontade tem prestado ao poder municipal—o Conselho Geral de Saúde Publica, sempre que tem elle recorrido ás suas luzes, para o bom desempenho dos encargos que lhe são commettidos. na esphera do saneamento da cidade ou da salubridade publica e privada.

Obtidos os mencionados pareceres, os remetti, em 13 de Novembro, ao Concelho, para que, submettido á vossa illustrada apreciação e juizo, resolvesseis sobre o modo de effectuar-se o contracto com o concurrente, cuja proposta parecesse preferidamente acceitavel.

Depois do exame e estudo reclamados pela importancia de um assumpto tão serio e elevado, sob diversos pontos de vista, pelas relações que o prendem á saúde e a interesses vitaes da população d'esta cidade, me foi dada a auctorisação constante da Lei n. 122, remettida com officio n. 137 de 18 de Dezembro e sanccionada em 24 do mesmo mez.

De accordo com ella, vou confeccionar o contracto com os cidadãos engenheiros Adolpho Morales de los Rios e Justino da Silveira Franca, que, como reconheceu este illustre Concelho, foram os que satisfizeram ás exigencias do edital de 5 de Maio, e maiores esperanças offerecem á exequibilidade de tão importante, quanto indispensavel melhoramento, contracto que opportunamente submetterei á vossa apreciação e esclarecida e necessaria approvação.

Resta-me, entretanto, a satisfação de haver concorrido, com a vossa efficaz cooperação, para a solução de um problema, que refle-

ctirá em completo saneamento d'esta importantissima cidade e em beneficio publico, que, por sua incontestavel utilidade e salutares resultados sobre a saúde do povo, seria bastante para legitimar os vossos e os meus esforços e serviços prestados ao municipio, si outros não viessem simultaneamente dar-lhes as mãos, para affirmarem o modo, por que o illustre Concelho e esta humilde Intendencia desempenham-se de seus deveres, procurando collocar-nos na altura da confiança dos que nos elegeram, por modo ainda não consignado nos annaes politicos do Estado.

Apezar da esperança de ver-se, em breve, realisada uma das aspirações mais legitimas e mais uteis para esta cidade, desde que havia demora para execução dos esgotos, por estarem percorrendo os turnos indispensaveis as propostas apresentadas, depois de encerrado o prazo da concurrencia e em consequencia do mau estado hygienico de certas localidades, não somente no centro da cidade, mas tambem de seus suburbios, com relação aos fócos de infecção existentes, tomei a iniciativa de mandar realisar a factura de alguns canos novos e reparar outros, pelo seu mau estado e por seus effeitos sobre a saúde dos habitantes.

Entretanto, attendendo ao serviço de esgotos que se vae realisar, em virtude do qual, pelo plano assentado, ficará inutilisado todo o encanamento anteriormente feito, em face dos perigos, que necessariamente decorrerão da utilisação d'elles, deixei de ordenar a construcção dos mais dispendiosos, visto como seria o valor a elles applicado em pura perda para o municipio, podendo aliás ser empregado em melhoramentos outros, de que em longa escala necessita um municipio como este, e principalmente a cidade de tão grande extensão territorial, quando tudo estava a exigir melhoramnntos de toda ordem.

Foram, pois, construidos na cidade alta, além dos mencionados no relatorio do anno passado —18 canos novos, como se verifica do capitulo —«Obras publicas».

Desobstruiram-se e concertaram-se muitos outros, em numero de 32, e tambem 39 *boccas de lobo*, em diversos districtos.

Ainda para completamento do saneamento da cidade, e com o intuito de fazer diminuir, sinão desapparecer, multiplos focos de infecção, representados por *boccas de lobo*, foram collocados, alem dos 77 syphões mencionados no relatorio do anno passado, mais 22.

Assim tambem ordenei o beneficiamento e limpeza de diversas fontes, em varias parochias, alem da conservação de outras.

Para melhorar as condições hygienicas, realisou-se a limpeza do rio das Tripas e Camorogipe, na extensão de 12,475 metros, cuja necessidade era, como vos informei, urgentissima e inadiavel pelos motivos ao mesmo tempo allegados no relatorio, que tive já a honra de apresentar a este illustre Concelho.

Sendo indispensavel a conservação da limpeza effectuada, pretendo, por contracto ou por concurrencia, effectual-a por estes dias, afim de que maiores despezas não seja preciso fazer-se no futuro, reclamadas naturalmente pela reproducção do embaraço, que a vegetação continua d'aquella região opponha ao livre curso das aguas, dando novamente logar á formação de pantanos accidentaes e focos de emanações paludicas, que d'esse rio se derivam, disseminadas por seu longo curso e sinuoso trajecto.

CHOLERA MORBUS

Tendo os jornaes publicado notas telegraphicas, em 1º de Dezembro, referentes ao apparecimento da *cholerina* ou *cholera morbus* em povoações ribeirinhas do Parahyba, dirigi no dia 4, logo que a existencia da molestia foi confirmada, ao Dr. Inspector de Hygiene publica, o seguinte officio:

«Constando estar grassando epidemicamente no Estado de S. Paulo a *cholerina* ou *cholera-morbus*, peço-vos que, com a possivel

urgencia, me informeis si a respeito tendes qualquer communicação official, em relação áquelle ou a outro qualquer Estado da União, para que a respeito possa esta Intendencia tomar as necessarias providencias.»

Obtendo em resposta, na mesma data, o officio que em seguida lereis:

Inspectoria de Hygiene do Estado da Bahia, 4 de Dezembro de 1894.—N. 480.—Ao Exm. Cidadão Conselheiro Dr. Intendente Municipal.

«Em resposta ao vosso officio n. 716, d'esta data, tenho a dizer-vos que até este momento não consta-me cousa alguma, em caracter official, a respeito de grassar epidemia de *cholerina* ou *cholera-morbus*, no Estado de S. Paulo ou em qualquer outro da União.

Logo que receber communicação concernente a isso, vos farei sciente para os fins que desejaes.

Saúde e fraternidade.—(Assignado).—O Inspector, Dr. *Eduardo G. Costa.*»

Em data de 5 do mesmo mez, dirigi ao digno presidente d'este Concelho, o officio abaixo transcripto:

«Havendo, em data de hontem, me dirigido á Inspectoria de Hygiene do Estado, no intuito de, informando-me officialmente sobre o que ha de real com relação á grave noticia, editada em um dos jornaes da tarde, de estar grassando no sul da União a *cholerina* ou *cholera-morbus*, promover, como cumpre-me, as medidas prophylaticas mais conducentes a impedirem a invasão d'esse mal em nosso Estado, recebi d'aquella repartição o officio que, por copia, vos remetto, pelo qual verifica-se nada alli constar a respeito, em caracter official.

Entretanto, como imprevistamente possa dar-se a existencia da epidemia, a que me refiro, solicito d'esse illustre Concelho me habi-

lite com os meios necessarios a poder agir, de accordo com o que as circumstancias da occasião determinarem.

Reitero-vos os protestos de minha estima e consideração.

Saúde e fraternidade.»

De accordo com o Dr. presidente do Concelho, dirigimos simultaneamente, em 5 de Dezembro, o seguinte telegramma ao Dr. Torres Cotrim, Director Geral de Hygiene: «Poder municipal capital pede digneis informar urgencia verdade telegramma apparecimento *cholera*. Para tomar providencias necessarias, careco certeza noticia. Junta Hygiene aqui ignora.»

No dia 6 recebemos a resposta exarada abaixo:

«São excellentes condições sanitarias districto federal; não ha caso algum molestia epidemica.—(Assignado).—O Director de Hygiene e Assistencia Publica—*Torres Cotrim.*»

Do illustre Director da Faculdade de Medicina recebi, em 17 de Novembro o em nome da nobre congregação d'ella, o officio que segue-se:

«Faculdade de Medicina da Bahia, em 15 de Dezembro de 1894. —N. 428.—Ao Exm. Sr. Dr. Intendente Municipal.

Tenho a satisfação de communicar-vos que a congregação d'esta faculdade, em sessão de 7 do corrente, resolveu prestar aos poderes publicos, estadual e municipal, todo o seu apoio e offerecer-lhes os seus prestimos, logo que haja noticia official da existencia do *cholera-asiatico* nos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro, tornando-se possivel a sua explosão entre nós, e seja necessaria a organisação de qualquer serviço de assistencia publica, adequada ao caso.

Reitero-vos os meus protestos de alto apreço e consideração.

Saúde e fraternidade.—(Assignado).—O director Dr. *Antonio de Cerqueira Pinto.*

Em resposta, endereccei-lhe o officio abaixo:

«Accuso, com satisfação, o recebimento do vosso officio, sob n. 428, de 15 do corrente, no qual vos dignaes communicar que a congregação d'essa Faculdade, em sessão de 7 do mesmo mez, resolveu prestar aos poderes publicos, estadual e municipal, todo o seu apoio e prestimos na organisação de qualquer serviço de assistencia publica, adequada ao caso, logo que haja noticia official da existencia do *cholera-asiatico* no sul da União e possibilidade d'esse mal explodir entre nós, e, em resposta, agradecendo-vos e a essa illustrada congregação tamanha gentileza, declaro-vos que o poder municipal não dispensará a efficaz e proficiente collaboração, que opportunamente haja esse corpo docente de instrucção superior de ministrar, caso tenha-se a infelicidade de luctar contra tão cruel enfermidade.

Pelo secretario da Intendencia, dirigi ao emprezario do asseio da cidade, em 14 de Novembro, um convite para com elle conferenciar, afim de receber as instrucções necessarias, com relação ás medidas, que deviam ser, quanto antes, adoptadas sobre o asseio d'esta capital, em vista da possibilidade de aqui penetrar a epidemia do *cholera-morbus*. E no dia 17 do mesmo mez, dirigi-lhe, por intermedio do secretario a seguinte portaria:

Ao emprezario do asseio da cidade: «Que, tornando-se urgente, deante da ameaça de invasão do *cholera morbus*, que consta estar reinando em alguns pontos do sul da União e pode alcançar-nos, faça o mais perfeito asseio das ruas, beccos, travessas e praças d'esta cidade, na forma das obrigações contrahidas pelo contracto de 16 de Novembro de 1893; trazendo os mercados e estabelecimentos publicos, bem como as *boccas de lobo*, syphões, mictorios, latrinas e os carros empregados n'esse serviço, conveniente e rigorosamente limpos e desinfectados, devendo estes, quando cheios, ser completamente fechados, como tudo cumpre-lhe; além dos demais deveres que lhe são impostos pelo referido contracto, segundo man-

da instantemente recommendar-lhe o Ex. Sr. Dr. Intendente, a bem da salubridade publica e particular d'esta capital, esperando tenha inteira execução.»

Continúo, pois, a envidar todos os esforços para evitar o desenvolvimento do *cholera* entre nós, comquanto esteja convencido que, em relação á sua entrada, só ha uma providencia efficaz, que é o fechamento dos portos aos navios de procedencias suspeitas e suspensão absoluta de communicações com os pontos affectados pela epidemia.

Aos administradores districtaes enviei as instrucções, que me foram endereçadas pelo inspector de hygiene publica.

ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Os preços dos generos de primeira necessidade têm continuado, como sabeis, mais ou menos elevados.

Até certo ponto esses generos resentem-se dos effeitos, que sobre elles exercem as causas geraes e que se relacionam proporcionalmente com as fontes de producção e as necessidades do consumo, assim como não escapam ao influxo dos factores, que actúam sobre o movimento economico e que obedecem, por sua vez, a certas e determinadas leis.

Comquanto tenha melhorado a situação do paiz, por haver sido suffocada a revolução, que o agitava e que funestamente envolveu-o em uma crise ainda maior, em relação principalmente ao estado de suas finanças, o cambio continuou, como continúa, em fluctuações, ordinariamente decrescentes, de modo que ainda attenuação alguma exerceu sobre os destinos dos generos de primeira necessidade, que estão sujeitos á sua evolução, assim como sobre os outros, e mercadorias que entrelaçam-se com elles em suas naturaes relações, e mo-

vimento artificial, que lhes imprimem o jogo dos interesses e as desalmadas especulações.

Por disposições legaes consignadas no pacto fundamental do Estado e na lei organica das municipalidades, compre aos poderes publicos e mencionadamente ao municipal a obrigação de velar pela subsistencia da população e a elle compete, nos limites de suas forças e no ambito da acção, que lhe é traçada, empregar os meios dictados pela reflexão e experiencia, sem violação do direito e do culto devido á liberdade do commercio, para conjurar as crises, quando ellas exigem sua intervenção para serem prudentemente removidas.

Esta situação, que se tem prolongado e que ameaçou tornar-se maior, sinão enorme, como continúa com sua desanimadora perspectiva, tem preoccupado vossa attenção, como poder deliberante e a mim, como encarregado da administração do municipio.

E desde que as medidas por vós auctorisadas e por mim postas em pratica, constantes e exaradas no meu relatorio do anno passado, não puderam sinão, verdade é que por espaço de muito tempo, manter os generos mais ou menos pelo mesmo preço, a intervenção do poder municipal, attendendo a que ellas obedeciam ao influxo de causas complexas, respeitou, como lhe competia, a evolução, que estava mais ou menos presa a essas causas.

CARNES VERDES

A carestia das carnes verdes, que desde o anno passado vos preoccupava, como a esta Intendencia, o que se infere das providencias tomadas, e ja referidas no relatorio, que vos apresentei, tem continuado, assumindo, entretanto, n'estes ultimos tempos elevação tal, que obrigou-nos a tomar resolução excepcional e bastante gravosa aos cofres municipaes.

Emquanto a alta do preço manteve-se em condições corelativas á escassez do gado no mercado, evitei a intervenção directa, porque, sómente em caso especialissimo, deve fazer-se sentir a acção do poder; principio que procurei sempre observar e respeitar, quando se tracta de liberdades publicas, e determinadamente das que se prendem ao exercicio e direitos do commercio.

Como sabeis, obedecem as mercadorias, como os generos alimenticios, a leis, no regimen normal, que se ligam intimamente á producção e ao consumo.

Entretanto, devo dizer-vos que, por meios indirectos, quer entendendo-me com os agentes de gado, quer por outros que reflectiam a disposição positiva, em que achava-se o poder municipal de acautelar, quanto possivel, os interesses dos seus municipes, a alta das carnes verdes manteve se em uma fluctuação estacionaria, que guardava, sinão rigorosa proporção com o preço do gado nos mercados, pelo menos a possivel, nas circumstancias especiaes, em que se achava este ramo principal de alimentação publica.

Circumstancias, que dependiam, como infelizmente se está dando em peiores condições actualmente, de causas multiplas preexistentes, com caracter, porem, de mais persistencia, são ainda aggravadas pela influencia de outra intercurrente, e que peiora consideravelmente a situação presente d'este genero de primeira necessidade.

Assim é que, alem das causas que já eram conhecidas por todos, taes como a diminuição da importação do gado, que vinha de outros Estados, principalmente do Piauhy e Goyaz, em enorme quantidade, não sómente em condições de entrarem logo no mercado para o consumo, como especialmente, para serem refeitos em soltas, a este fim destinadas, succede que, ao envez da importação, tem se dado exportação de gado do alto S. Francisco para outros Estados, mencionadamente para os de Minas-Geraes e S. Paulo, em virtude

da alta do preço que gosam n'elles, por falta do mesmo, em consequencia de causas naturaes e accidentaes, em todo o caso respeitaveis e ponderosas.

Por outro lado, a retirada do centro para a capital dos seus habitantes, augmentou o numero dos consumidores, concorrendo para isso os disturbios e a secca do sertão.

Ainda mais accresce que n'este Estado a peste apparecida no gado, de algum tempo para cá, tem concorrido deploravelmente para a escassez d'este nos diversos mercados e conseguintemente para sua maior carestia.

Em face, pois, do desequilibrio entre a producção e o consumo pelos motivos assignalados, os agentes de gado elevaram o preço da carne e os revendedores o fizeram subir, por modo a provocarem reclamos da imprensa e das classes mais necessitadas.

Entretanto, em homenagem á justiça e ao restricto cumprimento de meus deveres, dos quaes tenho a fortuna de ter exacta comprehensão, devo dizer que antes das reclamações mencionadas, e de tomar, de accordo com este illustre Concelho, as subsequentes medidas, de que me occuparei opportunamente e que se acham em vigor, já havia entrado no exame minucioso e estudo das causas que collaboravam para a maior carestia das carnes verdes, assim como da sua proporcionalidade com relação aos factores etiologicos.

Como vereis dos documentos abaixo transcriptos, a carestia, em sua real perspectiva, estava intimamente ligada, como continúa, á elevação do preço dos gados, desde as soltas, onde são procurados e vendidos, até as proprias feiras, emporio, em todos os tempos, de maior ou menor quantidade de rezes.

Assim tambem verificareis que nas fontes de producção, como nas localidades, onde se accumula para vendagem e compra, taes como a Feira de Sant'Anna e Cidade do Bomfim e outras, está se vendendo o gado em pé, por preço elevadissimo e a carne a retalho de 800 réis a 1$000.

O que faz realmente crer-se que, alem da especulação e ganancia de alguns dos interessados n'este ramo de negocio, obedece elle, como tudo quanto joga e se relaciona com a producção e o consumo, á fatalidade das leis economicas.

Portanto, não podia, nem póde absolutamente correr a carestia da carne verde por conta do poder publico municipal, que, comquanto tenha de agir na esphera da lei organica das municipalidades, pelo bem estar de seus municipes, com relação a tudo, e determinadamente sobre os generos alimenticios, não está em sua alçada embaraçar a evolução de causas que communmente actúam na vida economica dos povos, em todos os tempos e em todos os paizes.

Somente medidas accidentaes, filhas de situações especiaes e anomalas, mantida em todo caso a liberdade do commercio, que tanto respeitaes, como eu venero, podem ser tomadas em certas e determinadas circumstancias de existencia transitoria, que influem natural e consequentemente tambem para o decrescimento de preço dos outros generos alimenticios.

Estas condições anomalas ou especiaes, pois, determinaram a resolução, que, de accordo com este illustre Concelho, tomei para a baixa do preço das carnes verdes, emquanto se abria concurrencia para contracto com quem melhores vantagens offerecesse, como effectivamente procuramos realisar, conforme o Edital de 11 de Dezembro proximo passado, que em seguida transcrevo:

CARNE VERDE

«Pela secretaria da Intendencia, de ordem do Exm. Sr. Dr. Intendente, e em virtude da attribuição que ao mesmo é pela Lei n, 117 conferida, abre-se concurrencia, por espaço de dez dias, a terminar ás 12 horas do dia 22 do corrente, para contractar com

a Intendencia o fornecimento de carne verde, a ser vendida á população, mediante as informações que, n'esta secretaria, serão ministradas aos que quizerem encarregar-se d'isso, devendo fazel-o em carta fechada competentemente sellada, firma reconhecida e fiador idoneo, sendo preferida a proposta d'aquelle que maiores vantagens offerecer.

Secretaria da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 11 de Dezembro de 1894.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira.*»

Não tendo, porem, apparecido concurrente algum, proroguei o prazo do edital, dando em resultado a apresentação de uma proposta, em virtude da qual está a Intendencia em accordo para firmar um contracto que opportunamente será submettido á vossa apreciação.

A medida tomada com o intuito de minorar as necessidades das classes menos abastadas e exercer natural influencia sobre os elevados preços dos outros generos alimenticios, que até certo ponto não podem deixar de obedecer ás condições do cambio, foi, como sabeis perfeitamente, porquanto o boletim foi assignado pela edilidade, exposto francamente aos nossos municipes, como se verá do seguinte documento publicado na folha official da Intendencia, em 1º de Dezembro passado:

«*Aos nossos municipes*—O Intendente e o Concelho Municipal, dentro dos limites que a lei lhes circumscreve, têm de ha muito empregado todos os meios para debellar a crise alimenticia, que dia a dia vae-se avolumando.

Relativamente á carne verde, os representantes do povo, além das medidas já no dominio publico, haviam procurado mercados abastecedores de gado, em condições vantajosas, alim de supprir o nosso.

Sobre a farinha, as medidas, ao nosso alcance, tem sido tomadas, sendo uma d'ellas mandar vir de diversos logares o alludido genero, de modo a dentro em pouco decrescer o preço actual.

Sobre os demais generos precisos á alimentação, o poder municipal, em continuação ás providencias para a solução da crise, emprega todos os seus esforços para serem os mesmos vendidos á população por preços menores do que os actuaes.

Na intenção de applicar uma medida rapida que, fazendo decrescer o preço de um genero, estabeleça um certo equilibrio entre os demais, o poder municipal, depois de conferenciar com diversos negociantes de gado, resolveu que de amanhã em deante seja a carne vendida a SETECENTOS RÉIS O KILO, nos talhos constantes da relação annexa a este e por conta do municipio.

Acreditamos ter tomado as providencias que ao poder municipal compete na emergencia actual, comquanto venham estas a onerar poderosamente os cofres do municipio.

Esperamos tambem dos nossos municipes todo o auxilio e apoio, afim de chegarmos á realisação do nosso *desideratum*, que é a attenuação da crise, no que estiver na orbita dos poderes que nos foram confiados.

O publico saberá devidamente avaliar os nossos esforços, e reconhecerá, com o bom senso que o distingue, que a crise alimenticia que atravessamos é o producto de causas geraes, acima das forças humanas; sendo necessario o emprego de meios extraordinarios, de accordo com as circumstancias de occasião, para conseguir-se minoral-a.

O estado actual que se manifesta, infelizmente, em todas as localidades do Estado da Bahia e nos demais da União, de multiplas condições depende para ser completamente extincto.

O poder municipal, apezar de autonomo e independente dos demais poderes, gyra em esphera circumscripta, de modo a não

poder com certa amplitude agir, no sentido de radicalmente pôr termo a factos d'esta natureza.

Pela nossa parte julgamos ter cumprido o nosso dever, e é de esperar que as auctoridades do Estado, compenetrando-se da elevação das funcções que exercem, cooperem tambem no sentido de, reunidos todos os esforços, podermos não só debellar a crise actual, como evitar outras de futuro, dentro dos limites da previsão humana.

Bahia 1 de Dezembro de 1894—(Assignados) Dr. José Luiz de Almeida Couto—Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho—João Agrippino da Costa Doria—João Rodrigues Germano—Antonio José Machado—João Manoel de Seixas—Leopoldino Antonio de Freitas Tantú—Ernesto Pereira Coelho da Cunha—Guilhermino Alvares da Costa Doria—João de Teive e Argollo—Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque e Francisco Luiz de Azevedo.»

Este illustre Concelho, depois de collaborar para o resultado das medidas tomadas, deliberou sobre o assumpto por meio da indicação abaixo, em consequencia da qual fiquei officialmente auctorisado a providenciar a respeito da crise alimenticia.

INDICAÇÃO

«Indicamos que fique o Intendente auctorisado a providenciar, pelo modo que julgar mais conveniente, no sentido de minorar a crise alimenticia, por que está passando a população d'este municipio, principalmente.

Bahia 1 de Dezembro de 1894—(Assignados) Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho—João Rodrigues Germano Filho—Leopoldino Antonio de Freitas Tantú—Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque—Antonio José Machado—João Manuel de Seixas—

João de Teive e Argollo—Guilhermino Doria—Ernesto Pereira Coelho da Cunha—Durval Hermelino Ribeiro.»

Em seguida votou a resolução seguinte em harmonia com a indicação, auctorisando a Intendencia a abrir o credito indispensavel para occorrer até certo ponto ás despezas supervenientes.

RESOLUÇÃO N. 117

«O Concelho Municipal da Capital do Estado federado da Bahia resolve:

Art 1.º O Intendente fica auctorisado a pôr em execução desde já as medidas, que adoptar tendentes a attenuar os effeitos da crise alimenticia, por que está passando o municipio.

Art. 2.º Para prompta e efficaz consecução d'esse fim, abrirá o credito indispensavel para occorrer ás despezas supervenientes, podendo eleval-o á quantia de duzentos contos de réis.

Sala das sessões do Concelho Municipal da Capital da Bahia, 1 de Dezembro de 1894.—(Assignados) *Leopoldino Antonio de Freitas Tantú—João Rodrigues Germano Filho.*»

Embora tenha muito arraigada a plena convicção de que a alta de todos os generos, comprehendidos, portanto, os de primeira necessidade, obedece, como é natural, ao influxo de causas complexas, e que somente com a attenuação ou desapparecimento d'ellas poder-se-á, approximada ou completamente, dar o equilibrio entre a producção e o consumo, ou entre a compra e a venda, não hesitei em tomar, com o vosso vigoroso concurso, medidas que bem provarão, ainda aos mais exigentes, o nosso empenho pela causa dos municipes, ainda que á custa de enormes sacrificios do cofre municipal, porém que em todo caso não podiam ter effeito permanente.

Os officios, que em resposta aos meus ahi vão transcriptos, provam á luz da evidencia, e de modo a levar a persuasão aos incre-

dulos, principalmente por systema, como aos cegos que não querem ver, por falta de homenagem á verdade dos factos, e ao mais vulgar patriotismo, que a carestia das carnes verdes não é um facto dado aqui somente na capital, pela falta de interferencia e zelo do poder municipal, porém que existe em todos os municipios do Estado—ainda nos que representam centros e emporios dos gados.

Ainda no proseguimento das medidas e, em consequencia de haver grande quantidade de xarque no porto, sem que tivesse esse genero descido de preço, em conferencia, a que assistiram os illustres presidente e membros do Concelho, com os negociantes de xarque, reconhecemos que, em vista das informações dadas pelos mencionados cidadãos, este genero poderia ser vendido por preço menor e que era de esperar baixasse alguma cousa mais, não podendo, entretanto, descer muito, sem grave prejuizo para o commerciante, em vista da influencia do cambio sobre este genero.

Pela integra da noticia abaixo transcripta dos jornaes de 4 do passado vereis quaes os negociantes convidados e que compareceram ou se fizeram representar na reunião.

«A Intendencia Municipal, de accordo com o Concelho, no intuito de proseguir no emprego de providencias, que attenuem a crise dos generos alimenticios, convidou os importadores do xarque Marinhos & C.ª, Antonio José de Souza Belens, D. F. Moreno, Rosa & Carvalho, Fernandes de Mesquita & C.ª, Roberto de Magalhães e Manuel José Bastos, para uma conferencia amanhã, ao meio dia, no Paço Municipal.»

Além da influencia que a grande quantidade de xarque, existente no porto, ha de exercer para a diminuição de seu preço, acredito que ha de concorrer para esse fim aquelle pelo qual está sendo vendida a carne verde.

Os subsequentes acontecimentos determinarão a vossa e a minha posição deante da crise alimenticia, certo de que o mais assignalado

desejo de bem servir ao nobre municipio, que temos a honra de representar, assim como a sincera inspiração e o patriotismo, que presidem aos vossos, como aos actos d'esta Intendencia, encontrarão apoio decidido e franco na opinião sensata de nossos concidadãos.

Transcrevo em seguida os officios, que em resposta aos meus sobre este importante assumpto, me foram dirigidos por diversas Intendencias:

«Intendencia Municipal da Cidade do Bomfim, 6 de Dezembro de 1894,—N. 16.—Exm. Cidadão—Em resposta ao vosso officio, datado de 27 do mez proximo passado, tenho a informar-vos que o gado n'este municipio está custando conforme o tamanho e estado de gordura da rez; o calculo, porém, é de mil réis o kilogramma, e no talho para o consumo está por mil réis e mil e cem réis o kilo de carne verde e por mil e quatrocentos do sol.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

Illm. e Exm. cidadão Conselheiro José Luiz de Almeida Couto, M. D. Intendente Municipal da Capital da Bahia.—(Assignado) *Francisco Vital da Silva.*»

—«Intendencia Municipal da Cidade de Cachoeira em 1° de Dezembro de 1894.—N. 65.—Accuso recebido o vosso officio n. 700, de 27 de Novembro ultimo, em que procuraes saber do preço que actualmente gosam as rezes que são destinadas ao açougue n'esta cidade, e o preço por que são talhadas depois de abatidas. Em resposta, cumpre-me dizer-vos que o mercado da carne verde, n'esta cidade, como em todo o municipio, é abastecido no mercado da cidade da Feira de Sant'Anna, onde, segundo sou informado por pessoa competente, se compra o gado á razão de dez mil réis por quinze kilos, sendo aqui talhado a oitocentos réis por kilogramma. A principal causa do alto preço do gado actualmente provém da grande falta d'elle no nosso mercado.

Dos Estados do Piauhy e Goyaz nos vinham annualmente grandes boiadas, que vendidas aqui faziam baixar o preço d'esta creação no nosso Estado.

Hoje, por diversas causas, desappareceu-nos este auxilio; contamos apenas para nos abastecer, com o gado que o nosso Estado nos fornece.

D'ahi, pela grande procura que naturalmente se dá, resulta o elevado preço a que tem attingido entre nós este genero de primeira necessidade.

Apresento-vos os protestos de alta estima e consideração.

Saúde e fraternidade.—Ao illustrado cidadão Intendente Municipal da Capital da Bahia.—(Assignado)—O Intendente interino, Dr. *Julio Soares de Pinho.*»

—«Intendencia Municipal de Santo Amaro, em 1.º de Dezembro de 1894.—Illm. e Exm. Sr.—Segundo officio que recebi de V. Ex., tenho a informar que as rezes se vendem aqui, em pé, conforme a arrolação pela estimativa, em vista do estado de gordura, de nove a dez mil réis a arroba, e se retalha a setecentos e oitenta réis o kilogramma (13$200 por 15 kilos); o que já é tambem aqui vexatorio para a população.

Esperando que V. Ex. possa obter o que tão justamente deseja para alliviar este mal, apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e de elevadissima consideração.

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Intendente Municipal da Capital da Bahia.—(Assignado)—*Visconde de Ferreira Bandeira.*»

—«Intendencia Municipal da Cidade de Alagoinhas, em 1.º de Dezembro de 1894.—N. 217.—De posse de vosso officio de 27 do proximo findo mez, no qual me pedis informações sobre o preço das rezes aqui vendidas em pé e da carne verde, depois de colher as informações que me pareceram acceitaveis, vou responder-vos.

Aqui não ha mercado de gado, e apenas os talhadores compram fóra, ou quando ás vezes aqui apparecem partidas de rezes, calculando arbitrariamente a dez mil réis por quinze kilogrammas, e retalham nos açougues, termo medio, a oitocentos réis o kilogramma.

E' quanto posso informar-vos sobre o que pedis no vosso dito officio, e aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

Saúde e fraternidade.—Ao illustre cidadão Intendente Municipal da cidade da Bahia.—(Assignado)—*José Justino da Silva Telles.*

—«Intendencia Municipal da Cidade da Serrinha, 2 de Dezembro de 1894.—N. 14—Illm. Sr.—De posse do vosso officio sob n. 706, de 27 do mez proximo passado, e sciente do que me recommendaes e solicitaes, respondo:

O gado regula vendido nas feiras d'este municipio, na razão de 11$000 a arroba, em pé, e nos açougues na razão de oitocentos réis o kilo.

Semanalmente irei vos communicando, caso haja differença ou alteração,

Reitero-vos os meus protestos de consideração.

Saúde e fraternidade.—Ao Illm. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto, M. D. Intendente da Capital do Estado da Bahia.—(Assignado)—*Henrique Teixeira de Menezes*, vice-intendente.»

—«Intendencia Municipal da Cidade da Feira de Sant'Anna, 6 de Dezembro de 1894.—N. 187.—Illm. e Exm. Sr.—Ao officio de V. Ex., de 27 de Novembro findo, sob n 704, hoje entregue a esta Intendencia e com o qual, para estudo das causas determinantes da alta crescente, á qual tem attingido o preço da carne verde n'essa capital, procura V. Ex. saber o preço por que é vendido n'este municipio o gado em pé e o retalhado para o consumo, tenho a informar a V. Ex. que o gado em pé está sendo vendido na razão

de 10$ a 12$ por arroba—15 kilos, e o retalhado na de 720 e 800 réis ao kilo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de muita consideração e estima.

Saúde e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto, Intendente da Capital.—(Assignado)—*José Freire de Lima.*»

FARINHA DE MANDIOCA

Tendo, n'estes ultimos tempos, augmentado a crise alimenticia, principalmente pelos preços elevados, por que eram expostas ao mercado as carnes verdes e a farinha de mandioca, interferi pelo modo mais brando e indirecta, somente dando licenças para sahida da farinha, quando era absolutamente indispensavel, pelo accumulo d'ella no mercado e risco de ser deteriorada, de accordo com o digno e patriotico presidente da Associação Commercial, sempre prompto e solicito a prestar-se ao bom serviço da causa publica.

A medida, um tanto acauteladora, de evitar-se a sahida, em maior quantidade, da farinha, não produziu os effeitos desejados, visto que foi quando se a exportou em maior porção, de maneira que, tendo sido grandes as entradas d'este genero, sua exportação, a titulo de passar ella em transito, foi realmente grande e por modo a determinar a carestia crescente d'esse genero.

Pelos officios abaixo transcriptos, verificareis ainda, no que dirigiu-me o digno Inspector da Alfandega, em resposta ao que lhe endereccei a 8 de Novembro, que, no espaço de um mez, sahiram do Estado 11.188 saccos de farinha, sendo 2.029 somente com licença da Intendencia; accrescendo ainda que a ultima d'estas foi concedida a 1 de Outubro, isto é, a mais de tres mezes, devendo

notar se que 9.168 saccos não estacionaram no municipio, passando directamente para outros pontos ou Estados.

Entretanto, vereis tambem das relações juntas que, de 1 de Outubro a 13 do corrente, entraram 13.976 saccos de farinha de diversas procedencias.

Dos officios trocados com o presidente da Associação Commercial, Inspector da Alfandega, capitão de fragata, gerente da Navegação Bahiana a Vapor, secção da Companhia Lloyd Brazileiro, superintendente da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, vereis mais, pelas respectivos dados, que desde o momento em que este genero foi subindo de preço, que parecia exceder ao influxo de causas complexas conhecidas e outras mencionadas, em resposta aos officios dirigidos, providencias foram logo tomadas, no intuito de reconhecer bem e reflectidamente esta Intendencia qual a causa real do augmento do preço da farinha de mandioca no nosso mercado ou praça, afim de serem tomadas, de accordo com o vosso concurso franco, patriotico e confiante, medidas, como o foram opportunamente, com o fim de proporcionar á classe do proletariado meios relativamente mais suaves de subsistencia, pelo abaixamento dos preços de alguns generos de primeira necessidade.

De modo que, no momento em que as solicitações e reclamos dos dignos representantes das classes operarias, chegavam ao vosso e ao meu conhecimento, já estavamos, em obediencia ao nosso dever perante a lei e ao nosso empenho pelo bem estar dos municipes, que temos a honra de representar, tomadas as providencias preliminares, em virtude das quaes ficariamos auctorisados a agir conveniente e prudentemente, as quaes vão minuciosamente transcriptas abaixo e que tiveram por fim fazer descer o preço d'este genero, como effectivamente se vae realisando, proporcionando-o ao povo pelo preço do custo, não só vendendo-o em saccos, em numero limitado a cada comprador, para evitar-se a especulação e a reven-

dagem mais onerosa á população, como a retalho, por preço inferior, em todo caso, ao da farinha geralmente vendida.

Não se tracta de um celeiro publico, rigorosamente fallando, porque este traria grandes inconvenientes, com relação á commodidade do povo, desde que fosse elle forçado a comprar em logares determinados, mas sim de depositos, onde quem quizer, principalmente os menos abastados e as classes indigentes encontrem pelo custo, menor preço possivel, um dos generos de primeira necessidade.

Por este modo e com esta salutar deliberação, fica a cada um o direito e a liberdade de comprar e de preferencia nos depositos, respeitado ao mesmo tempo o livre commercio do genero, que, entretanto, como é natural, já tem descido, quanto possivel, em tão pouco tempo, e é de crer que ainda mais diminúa em preços.

Como sabeis, contractei de prompto para deposito de farinha o trapiche do cidadão Eduardo Rodrigues da Cruz, á rua do caes do Ouro n. 20, no qual, por conta da municipalidade, está sendo vendida ao povo.

Mandei tambem preparar immediatamente um dos proprios municipaes, á rua do Curiachito, para vender-se, como se está procedendo, a farinha a retalho ou a litro.

Outros commodos serão applicados ao mesmo fim opportunamente, de accordo com as necessidades publicas, emquanto as cousas se encaminhem a dispensar-nos d'esta pezada tarefa.

Por emquanto, para não sobrecarregar o preço do genero e por espirito de economia, utilisei-me de alguns empregados do municipio para este serviço, excepção feita dos applicados á vendagem a retalho, para o que os mandei contractar.

Esta medida, que tem produzido bôa impressão e geral agrado, é reclamada pelas circumstancias e tem por objectivo, como comprehendeis muito bem, favorecer aos menos protegidos da fortuna e principalmente á classe enorme do proletariado.

Termino aqui a segunda parte d'este capitulo, com a transcripção dos officios expedidos pela Intendencia, e as respectivas respostas a elles dadas. Em 12 de Novembro:

«Ao Sr. Presidente da Associação Commercial:—Desejando habilitar-me a providenciar convenientemente, como urge, sobre o melhor meio de attenuar a crise, por que atravessa o mercado dos generos de primeira necessidade, nomeadamente com relação á farinha de mandioca, o que sobrecarrega, principalmente, a população menos abastada d'esta grande cidade, rogo-vos que, com a maxima urgencia, vos digneis dar-me informações circumstanciadas sobre a entrada e sahida d'esse genero na praça, durante o periodo decorrido do 1.° de Outubro ultimo até esta data, bem como, sendo possivel, a procedencia e destino com que o mesmo chega a esta capital.

—Ao Superintendente da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco—solicitando-lhe, para que possa esta Intendencia providenciar convenientemente sobre a alta da farinha de mandioca, o que motiva o prolongamento da crise por que atravessa o mercado dos generos de primeira necessidade, em detrimento, principalmente, da população menos abastada, —se digne informar, com toda a urgencia, qual a quantidade de saccas d'esse genero transportadas pelos trens da Companhia, a que superintende, durante o periodo de todo o mez proximo findo e primeiros dias d'este, bem assim a procedencia e o destino que as mesmas traziam.

—(Egual, *mutatis mutandis*, ao capitão de fragata Gerente da Navegação Bahiana a Vapor, secção da Companhia Lloyd Brazileiro).

—Companhia Bahiana de Navegação, secção da Companhia Lloyd Brazileiro, Estado Federado da Bahia 17 de Novembro de 1894.—Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex. de 12 do corrente, em que solicita a esta gerencia informações sobre a quantidade de saccos de farinha transportados do interior d'este Estado, pelos vapores

d'essa navegação, durante o periodo de todo o mez de Outubro proximo findo e primeiros dias do corrente, bem como da procedencia e destino, que os mesmos traziam, tenho a satisfação de passar ás mãos de V. Ex. uma relação minuciosa da farinha, que esta navegação tem transportado, unicamente dos portos de Valença e Taperoá, com destino a esta cidade, onde tem sido entregue aos respectivos destinatarios.

Aproveitando a opportunidade apresento a V. Ex. os meus protestos de consideração.

Saúde e fraternidade. —A S. Ex. o Sr. Conselheiro Dr. José Luiz de Almeida Couto, M. D. Intendente d'esta Capital.—O Gerente, *Estanisláo Przewodowski.*

RELAÇÃO da farinha importada de Valença e Taperoá pelo vapor «S. Francisco» da Navegação Bahiana, secção da Companhia Lloyd Brazileiro, de 2 de Outubro proximo passado até esta data, com destino a esta Capital

DATAS 1894	RECEBEDORES	Quantidade e Procedencia VALENÇA	E TAPEROÁ	TOTAL
Outubro — 2	Faustina D. de Sousa	30		
	Martinha Machado	66		
	João Ribeiro Fonseca	29		
	Dr. Gordilho Costa	1		
	João Felix	2		
	Martinho José do Couto	6		
	Silva Moreira & Sousa	1		
	José Geraldo	3		138
— 9	Martinha Machado	48		
	Faustina D. de Souza	91		
	José Geraldo de Lima	61		
	Antonio Pereira Grave	1		
	Francisco José Ramos	1		
	Martinho do Couto	7		
	Costa Santos	3		215
—16	Faustina D. de Souza	52		
	Martinha Machado	71		
	Augusto H. Guimarães	25		
	José Geraldo de Lima	64		
	Silva Moreira & Souza	1		
	Moraes & Martins	1		
	Dr. Antonio Coutinho	1		
	João Baptista dos Anjos	1		
	Podestá & Irmão	2		
	José Simões	4		222
	Gasparino A. de Souza	. . .	42	
	João Baptista	. .	15	57
—22	Martinha Machado	67		
	Faustina D. de Souza	106		
	Manuel José da Costa	25		
	Martinho do Couto	7		
	Mariano Ferreira	1		
	José Francisco Tavares	1		
	Manuel J. Costa	32		
	José Geraldo de Lima	154	1	
	Elpidio M. de Lemos	28	14	
	Gasparino A. de Souza	. . . .	50	
		441	65	506
—30	Martinha Machado	97		
	Faustina D. de Souza	81		
	José Geraldo de Lima	13		
	José Simões	7		
	Francisco José de Barros	1		
	Julio Alves	. . . .	1	
		199	1	200

DATAS 1894	RECEBEDORES	Quantidade e Procedencia VALENÇA E TAPEROÁ		TOTAL
Novembro—5	Martinha Machado . .	71		
	Faustina D. de Souza .	42		
	Gasparino A. de Souza.	20		
	José Geraldo de Lima .	79		
	Martinho José do Couto	7		
	José Xavier de Jesus .	7		
	José Francisco Tavares	1		227
» —13	Manuel José da Costa .	29		
	Martinha Machado . .	71		
	Faustina D. de Souza .	41		
	José Simeão	6		
	Francisco José de Souza	1		
	Gasparino A. de Souza	70		
	Pedro P. Lobão . .	3		221
				1.786

Bahia e Contadoria, 13 de Novembro de 1894.

O Guarda-Livros—Ivo José Gomes.

O Gerente—E. Przewodowski

—Alfandega da Bahia, 21 de Novembro de 1894.

—N. 750.—Em solução ao vosso pedido constante do officio n. 681 de 8 do corrente, tenho a honra de vos communicar o demonstrativo dos saccos de farinha exportados e que aqui passaram em transito no mez de Outubro proximo passado.

Saúde e fraternidade.—Sr. Dr. Intendente da Municipalidade d'esta Capital.—(Assignado)—O Inspector, *José Ramos da Silva Junior.*

RELAÇÃO dos despachos de exportação de farinha de mandioca, sahida d'este porto para os de outros Estados da União, relativos ao mez de Outubro

NEGOCIANTES QUE DESPACHAM	PROCEDENCIA	DESTINO	QUANTIDADE DE SACCOS	EPOCAS	
				DAS LICENÇAS	DOS DESPACHOS
Eduardo Rodrigues da Cruz	Capital	Rio de Janeiro	500	28-8º-94	3-10º-94
Antonio José Soares	»	»	200	28-8º-94	11-10º-94
L. Costa & C.	»	»	20	10-4º-94	11-10º-94
Reginaldo Gomes dos Santos	»	Victoria	300	1º-10º-94	11-10º-94
Antonio José Soares	»	»	800	28-8º-94	11-10º-94
O mesmo	»	»	200	28-8º-94	11-10º-94
A. A. Porto	Cidade do Bomfim	»	501		2-10º-94
O mesmo	»	Rio de Janeiro	538		4-10º-94
L. Costa	»	»	1000		11-10º-94
A. A. Porto	»	Victoria	1000		13-10º-94
O mesmo	»	Rio de Janeiro	500		17-10º-94
O mesmo	»	Victoria	1000		22-10º-94
O mesmo	»	»	500		23-10º-94
O mesmo	»	»	500		23-10º-94
O mesmo	»	Rio de Janeiro	500		30-10º-94
L. Costa & C.	»	»	1000		27-10º-94
Brandão Marques & C.	Estancia	»	742		13-10º-94
Manuel Joaquim de Souza	»	»	650		13-10º-94
O mesmo	»	»	376		25-10º-94
Antonio de Araujo Porto	Aracajú	»	670		26-10º-94

1.ª Secção da Alfandega da Bahia, 21 de Novembro de 1894.—O 2.º Escripturario, JUSTINO TRAJANO SENTO-SÉ.

«—Associação Commercial da Bahia, em 17 de Novembro de 1894.—N. 123.—Illm. e Exm. Sr.—Accusando a recepção do officio n. 687, de 12 de Novembro, em que V. Ex. pede informações circumstanciadas sobre as entradas e sahidas de farinha de mandioca n'este mercado, no periodo de 1.º de Outubro até 12 do corrente mez, bem como a procedencia e o destino com que chega á capital, cumpre-me em resposta apresentar a V. Ex. a inclusa *relação* de entradas d'esse genero, extrahida dos livros da Companhia Bahiana de Navegação a Vapor e dos documentos officiaes existentes na Alfandega, repartição que com toda a segurança poderá informar a V. Ex. das quantidades despachadas e o seu destino, porque archiva as respectivas cartas de guia.

Em relação ainda ao movimento de farinha, ha a que vem em tranzito por mar e por terra, cujas entradas não podem constar da repartição fiscal, que se acha habilitada, entretanto, a prestar todos os esclarecimentos sobre as respectivas sahidas.

A superintendencia da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco é a unica competente para dar informações veridicas e seguras sobre a quantidade de farinha recebida do centro, no lapso de tempo exigido por V. Ex.

Cumpre-me ainda ponderar a V. Ex. que uma das causas, que muito tem contribuido para a escassez da farinha de mandioca, é a alta diaria de 2$000 a 3$000, que os fazendeiros de café de Amargosa e outros pontos têm pago aos trabalhadores roceiros, que despresam a lavoura de mandioca para entregarem-se á cultura e colheita do café, mais remuneradora actualmente.

Ministrando a V. Ex. estas informações, reitero-vos os meus protestos de elevada consideração e distincta estima.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. José Luiz de Almeida Couto, digno Intendente Municipal d'esta Capital. —(Assignado)—*Augusto Silvestre de Faria*, Presidente.»

Relação das entradas de farinha de mandioca dos portos d'este Estado e do de Sergipe no decurso de 1º de Outubro a 13 de Novembro de 1894

Outubro 2—Valença—Vapor da carreira 138 saccos.
Idem 4—Santarém—Lancha «Izolina» 100 saccos.
Idem 6—Camamú—Lancha «Julieta» 70 saccos.
Idem 9—Valença—Vapor da carreira 215 saccos.
Idem 9—Santarém—Lancha «Santo André» 95 saccos.
Idem 13—Caravellas—Vapor «Marinho Visconde» 48 saccos.
Idem 16—Valença—Vapor da carreira 222 saccos.
Idem 16—Taperoá—Vapor da carreira 57 saccos.
Idem 20--Camamú--Lancha «S. Jorge» 180 saccos.
Idem 22--Valença--Vapor da carreira 441 saccos.
Idem 22--Taperoá--Vapor da carreira 65 saccos.
Idem 23--Aracajú--Vapor «Caravellas» 670 saccos.
Idem 24--Rio de Contas--lancha «S. José Maria» 150 saccos.
Idem 24--Ilhéos--Lancha «S. Sebastião Viajante» 100 saccos.
Idem 26--Marahú--Hiate «Alegria dos Anjos» 30 saccos.
Idem 26--Camamú--Lancha «Flor do Amparo» 260 saccos.
Idem 29--Camamú--Lancha «Idalina» 25 saccos.
Idem 30--Valença--Vapor da carreira 200 saccos.
Idem 31--Taperoá--Vapor da carreira 1 sacco.
Idem 31--Camamú--Lancha «S. Pedro Boa Sorte» 150 saccos.
Idem 31--Santa Cruz--Lancha «Esperança do Bomfim» 145 saccos.
Novembro 1--Aracajú--Vapor «Marquez de Caxias» 500 saccos.
Idem 3--Camamú--Lancha «Flor do Amparo» 210 saccos.
Idem 3--Camamú--Lancha «Santo Antonio Voador» 30 saccos.
Idem 3--Camamú--Lancha «Julieta» 50 saccos.
Idem 3--Camamú--Lancha «Feliz Victoria» 250 saccos.

Idem 5--Valença--Vapor da carreira 227 saccos.
Idem 7—Maralú—Iliate «Alegria dos Anjos», 20 saccos.
Idem 8—Camamú—Lancha «Sant'Anna», 30 saccos.
Idem 13—Camamú—Lancha «Flor do Domfim», 40 saccos.
Idem 13—Valença—Vapor da carreira, 221 saccos.
Idem 13—Aracajú—Vapor «Estrella», 381 saccos.
Somma 5,321 saccos.

RELAÇÃO DAS ENTRADAS DE FARINHA DE MANDIOCA PELA ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO S. FRANCISCO

Outubro 1 a Novembro 13 pelas estradas de Villa Nova da Rainha n'esse decurso. . . .	8.655
Total	13.976

«Estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco (Companhia Limitada). —Superintendencia.—Bahia, 23 de Novembro de 1894.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex., datado de 12 do corrente, pedindo-me que lhe envie, com toda brevidade e presteza, uma relação da quantidade de saccos com farinha, transportados do interior pelos trens d'esta Companhia, durante o mez de Outubro e primeiros dias do presente mez; só hoje por motivos estranhos á minha vontade, e de que peço a V. Ex. desculpa, passo a cumprir a requisição de V. Ex., remettendo os inclusos demonstrativos da farinha entrada e a sua procedencia, durante os alludidos periodos.

Aproveito esta opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e subida consideração.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto, M. D. Intendente Municipal.—(Assignado)—*Richard Tiplady*, Superintendente.»

ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO S. FRANCISCO (COMPANHIA LIMITADA)

Relação dos saccos com farinha transportados n'esta estrada das Estações abaixo designadas para a da Calçada, de 1 a 31 de Outubro de 1894.

Muritiba .	68	saccos
Matta . . .	356	»
Pojuca . . .	1930	»
Catú . .	813	»
Sitio Novo.	295	»
Alagoinhas.	1796	»
Capianga .	89	»
Sitio do Meio .	99	»
Entre Rios.	48	»
Timbó . .	531	»
Agua Fria .	32	»
Serrinha .	369	»
Salgada .	57	»
Santa Luzia	240	»
Queimadas.	172	»
Itiúba . .	998	»
Tiririca .	34	»
Cariacá .	771	»
Villa Nova.	8988	»
Catuny. .	79	»
Jaguarary .	1349	»
Itumirim .	163	»
	19.277	»

Richard Tiplady, Superintendente.

ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO S. FRANCISCO (COMPANHIA LIMITADA)

Relação dos saccos com farinha transportados n'esta Estrada, das Estações abaixo designadas para a da Calçada de 1 a 14 de Novembro de 1894

Muritiba	15	saccos
Parafuzo .	12	»
Matta .	109	»
Pojuca .	463	»
Catú . .	115	»
Sitio Novo.	56	»
Alagoinhas.	352	»
Capianga	22	»
Timbó.	242	»
Serrinha .	30	»
Queimadas .	124	»
Itiúba .	120	»
Villa Nova. .	977	»
Jaguarary .	315	»
Itumirim	385	»
	3.337	

Richard Tiplady, Superintendente.»

OBRAS MUNICIPAES

O melhoramento material do municipio tem constituido uma das maiores preoccupações do poder municipal, quer o que refere-se a obras propriamente novas, quer ao reparo de outras muitas, impossiveis de continuarem no estado em que se achavam, quer finalmente,

as que se prendem especialmente ao embellezamento da cidade e de seus suburbios.

Entretanto, é mister confessar que os melhoramentos, que se têm realisado e se estão effectuando, pezam consideravelmente, mais do que em outros tempos, sobre os cofres do municipio, em consequencia da enorme elevação de preços dos materiaes, além da difficuldade em obtel-os.

De modo que as obras, em geral, têm-se elevado a mais do duplo do valor, que ainda ha pouco mais de um anno tinham; contribuindo consideravelmente a escassez d'elles para o retardamento na realisação de muitas obras, que poderiam, em condições outras, effectuar-se com a necessaria e desejada promptidão.

D'essas condições anormaes, ou consequentes com a evolução, por que estão passando todos os materiaes, devido em parte á difficuldade de obter-se operarios, artistas ou não, cujos honorarios têm crescido cada vez mais, os obices á conducção pela mortalidade continua de animaes e consequente carestia dos materiaes levados a seus destinos, variando, como é até certo ponto natural, tem-se derivado tambem a concessão razoavel de prorogação dos prazos de quasi todas as obras arrematadas, apezar de estipulados em contractos, não deixando de prestar contribuição para esta tolerancia, relativamente justa, o excessivo inverno, que impedia por dias successivos a continuação de obras, todas, pode-se assim dizer, expostas ao influxo de incessantes e copiosas chuvas.

Do complexo, pois, das causas mencionadas, tem dependido, como já vos disse, a menor celeridade na realisação de obras reclamadas pelo bem publico, pela hygiene, pelo embellezamento do municipio, e talvez, mais do que tudo, pelo desejo e sincera preoccupação do poder publico municipal, de cujo executivo tenho a honra de ser representante.

Com o intuito de proseguir com as obras attinentes ao calçamento

da cidade, pelo systema de parallelipipedos, contractei, em 24 de Janeiro, com os engenheiros Adolpho Morales de los Rios e Justino da Silveira Franca, o fornecimento de 300.000 parallelipipedos, que, com difficuldade, puderam chegar nos primeiros mezes, em vista dos embaraços determinados pela revolução e por circumstancias outras comprovadas e acceitas em termos, mas que não exoneraram de todo os contractantes da responsabilidade de uma das clausulas do mencionado contracto.

Deve, entretanto, chegar por esses dias o ultimo carregamento, conforme communicação, que me foi feita, de que estavam sendo embarcados.

Já foram recebidos 170.400, sendo 100.400 em 13 de Junho e 70.000 em 20 de Setembro; entretanto, por meio de parallelipipedos têm-se effectuado novos calçamentos nas praças Castro Alves, 15 de Novembro, Conde dos Arcos, largo da Conceição da Praia, rua do Caes Novo, ruas para a praça Dulcão, travessa de S. João e rua do Arcebispo, sendo até o dia 31 de Dezembro realisado, por parallelipipedos, o calçamento de uma area ou superficie de cerca de 4,000 m. q.

Pelo mesmo systema, ainda foram reformados e reparados diversos calçamentos, nas ruas Conselheiro Dantas, Conselheiro Saraiva, Caes, Ourives, Louça, Tanoeiros, Carne Secca, travessas de Santa Barbara e de S. João, praça da Constituição e entrada da rua Nova de S. Bento, medindo 1.150 m. q. a superficie concertada.

Continúo a pensar que todo o calçamento da cidade, que puder realisar-se por similhante systema, deverá ser preferido a despeito do seu maior dispendio, já pela duração, independentemente de reformas, já pelo modo por que se presta ao asseio e embellezamento da cidade.

Para similhante fim, esta Intendencia conta com o vosso con-

curso, sempre posto em acção, para o engrandecimento do municipio, confiado tão significativamente ao vosso zelo e patriotismo.

Novos calçamentos tambem foram realisados, em larga escala, com pedras *coração de negro*, as quaes não podem ser dispensadas pela impossibilidade de effectual-os exclusivamente pelo systema de parallelipipedos, em face da enormissima despeza, incompativel com os recursos da camara, e ainda pela grande extensão territorial da cidade e seus arrabaldes. Assim, pois, calçamentos inteiramente novos foram feitos nos largos da Saúde, Barbalho, Pilar, Dous de Julho, S. Miguel, Desterro, Baixa da Soledade; ruas Jogo do Carneiro, Ferraro, Rosario de Itapagipe, Preguiça, Cabeça, Alvo, Cova da Onça, Atraz do Muro das Freiras, 1.° de Março, Oração, Nova de S. Bento, Larangeiras, Marchantes, Perdões, Uruguayana, S. José, Mangueira, Homem de Mello, Mesquita, Bispo, Valla e Quinze Misterios; ladeiras do Campo-Santo, Aquidaban, Mont-Serrat, Rio das Tripas, Santa Thereza, Cabulla, Gravatá; beccos dos Tanoeiros, da Carne Secca, Conceição, abrangendo uma area de 13.700 m. q., e as reformas dos seguintes logares: Rua do Bispo, 1.° de Março, Valla, Jogo do Lourenço, Soledade, S. José, Larangeiras, Ferraro, Rua Nova de S. Bento, Marchantes, Perdões, Corredor da Lapinha, Páu da Bandeira, Saldanha, Sabino, Preguiça, Cabeça, Cova da Onça, Atraz do Muro das Freiras, Campo-Santo, Quinze Mysterios, Bangala; largos Dous de Julho, Ajuda, Cruzeiro, Desterro, S. Miguel e Pilar; travessas de Santa Barbara, Lapa, Coqueiros; ladeiras d'Agua Brusca, Aquidaban, Poeira, Aljube, S. Francisco, Misericordia, Santa Thereza, Soledade, Barbalho, Campo-Santo, Gravatá e Fonte das Pedras, medindo uma area de 15.800 m. q.

Com pedras do Mar Grande foram tambem realisados calçamentos, e a area calçada com essas pedras, no largo da Piedade, rua do Passo e ladeira da Saúde, mediu 256 m. q.

No minucioso relatorio, que me foi dirigido pelo dr. superinten-

dente das obras municipaes, verificareis o que se refere a este assumpto.

De modo que o calçamento novamente realisado no corrente anno, e os reparos feitos até o dia 31, comprehenderam uma superficie de cerca de 35.000 m. q.

Proseguindo ainda na menção das obras realisadas, devo informar-vos que construiram-se 18 canos novos, concertaram-se 32, desobstruiram-se 39 *boccas de lobo*, em diversos districtos.

Assim tambem que foram assentados mais 22 syphões, dos quaes 21 pequenos e um grande.

Como ainda foram limpas mais 6 fontes no municipio da capital, tendo se construido uma em Itacaranha.

Diversas outras obras têm sido levadas a effeito.

No Paço Municipal fez-se uma escada de marmore para o pateo, concertou-se a da Assembléa, transformou-se o pateo em um bonito jardim, pintou-se a oleo a frente e torre do edificio, realisou-se o concerto e collocaram-se, a bem do andamento e regularidade do serviço das diversas repartições, campas electricas no salão do Concelho e gabinete da Intendencia, communicando-se com todas as repartições municipaes.

Na praça da Constituição, fez-se a caiação das pilastras, pintura das grades e combustores de gaz; limparam-se as estatuas e construiu-se mais um sofá, com suas pilastras, augmentando-se tambem a altura do muro da rua do Páu da Bandeira.

Os mercados da praça dos Veteranos e da rua do Curiachito experimentaram grandes e importantes reformas.

No tribunal do grande jury foram feitos diversos concertos.

Foram tambem terminados os melhoramentos da ladeira da Piedade e a reforma de uma muralha na Jaqueira. Em regular e bom andamento acha-se a obra da abertura de uma rua entre a de Ignacio Capio e Castanhedo e era de grande necessidade sua realisação,

não só pelas vantagens á população, pelo modo porque encurta as distancias na area correspondente áquella região, como porque concorre para o asseio e melhoramento hygienico d'aquella localidade e suas visinhanças, attentas as condições em que se achava aquelle ponto.

Tornou-se indispensavel o concerto de bancos, pintura do gradil e dos kiosques do jardim da Piedade, em consequencia dos estragos n'elle existentes, em virtude de falta de policia municipal e de guardas de jardins, visto como a policia civil ou estadual, que em virtude do Art. 130 § 9.º da Lei n. 15 de 15 de Julho de 1891, tem obrigação de prestar-se ao serviço municipal, quando d'ella carecer, não tem querido fazel-o.

Continúam as obras do calçamento e cano da ladeira do Coqueiro e travessa da Lapa.

Com o pensamento de nivelar a praça dos Martyres, a cujos lados continúam as calçadas das ruas do Carro e Tingui, já dadas a emprezarios e estabelecer ali feiras, com o fim de realisar-se n'ella a vendagem de generos vindos dos lados do Cabula, Brotas, Cruz do Cosme e outros suburbios, e ainda para melhorar as condições da propria praça, mandei arrasar o cumulo de terra ali existente.

De accordo com a lei n. 58, determinei a confecção de um passeio em frente e ao lado do adro da egreja de Santo Antonio dos Militares.

Em virtude do mau estado e do pessimo aspecto offerecido pela extremidade da rua da Independencia, na parte que a limita com a ladeira da Palma, mandei construir a necessaria muralha, na qual vae collocar-se o competente gradil; assim como o indispensavel passeio, obra essa que deu á localidade segurança, asseio e belleza, e que era ha muito reclamada.

Os melhoramentos e embellezamento do largo de Nazareth continúam em execução, resentindo-se de alguma demora, pelas causas

que já tive occasião de mencionar no começo d'este mesmo capitulo, referentes aos operarios e condições dos materiaes na actualidade.

No emtanto, espero dar-lhes o devido e desejado incremento, visto como providencias estão sendo tomadas para que certos materiaes, que têm constituido objecto de monopolio, mudem de perspectiva com relação á carestia e facilidade de seu fornecimento, podendo ser attenuada a situação dos contractantes e arrematantes de obras, e consequentemente será mais animadora a esperança de realisação d'estas em menor espaço de tempo e em maior escala.

Construiu-se uma escada de madeira no caes Bulcão e teve seu termino a escada de ferro do caes do mesmo nome—obras de necessidade palpitante—para commodidade e segurança dos passageiros.

Foram concertadas a muralha do caes na frente do trapiche Cardoso e a escada do caes de S. João, assim como a grande obra do mercado de S. João está terminada.

Procedeu-se á collocação de uma grade no caes do Bulcão, e outras circulando as arvores da praça Conde dos Arcos; assim como limpou-se a muralha da rua Barão Homem de Mello.

Grande reforma effectuou-se no passeio, bancos e pilastras no porto dos Tainheiros, e bem assim da muralha do caes, que estava muito arruinada, tornando mais aprazivel aquella parte do importante arrabalde de Itapagipe.

Concertaram-se mais as muralhas do caes, no porto do Bomfim e da Lenha, assim como da Penha.

Acham-se bem adeantadas as obras da muralha, rampa e aterro, contractadas com o cidadão Victor Soares Ribeiro, em Itapagipe.

Esta obra trará, como está na consciencia publica, grande melhoramento relativo ao saneamento d'aquella localidade, com o seu ambicionado embellezamento.

Tambem acha-se em execução a obra da muralha e aterro, de-

terminada em virtude do Art. 7.º das disposições geraes do orçamento de 12 de Fevereiro de 1894, reproducção do de n. 35 de 16 de Novembro de 1893, com o fim de dar mais largura á praça, em frente á egreja do Bomfim, e de melhorar as condições de embellezamento d'aquella localidade, tão concorrida frequentemente pelos domiciliarios n'aquella area, como por toda a população, pela fé altamente fervorosa, que inspira a imagem que n'aquella egreja se venera.

Teve seu termino a construcção de uma muralha no fundo dos Quinze Mysterios, em proseguimento da que fôra construida pela direcção da *Linha Circular*, e a de contra-fortes para sustentar a muralha da ladeira do Barbalho.

Assim tambem foi construida na Baixa das Quintas uma muralha.

Ainda acham-se em execução os melhoramentos do largo da estrada da Cruz do Cosme.

Em consequencia do mau estado, em que estava o matadouro do Barbalho, como vos fiz ver no relatorio do anno proximo passado, incapaz de atravessar um inverno, principalmente rigoroso como o ultimo, está se procedendo n'elle a uma grande reforma, ainda maior pelo estado da madeira suspensa, cuja ruina excedeu muito o calculo e orçamento, que presidiram á deliberação da referida obra.

No do Retiro collocaram-se tachas para cosimento de fatos, e fizeram-se outros pequenos melhoramentos.

Fez-se a limpeza do riacho do Queimadinho e concluiu-se a limpezas dos rios das Tripas e Camorogipe, n'uma extensão de 12.475 metros.

Na rua da Valla e em terreno cedido pelo cidadão Leoncio de Barros Reis, com as condições constantes da Lei n. 89, sanccionada a 6 de Agosto ultimo, está se effectuando a construcção de um forno

de incineração do lixo d'esta cidade, que foi contractada em 27 de Abril, com o engenheiro Antonio Augusto Machado, que só foi auctorisado a começar os respectivos trabalhos, por despacho de 28 de Agosto.

Acha-se bastante adeantada a construcção de um cano de esgôto, no Rio Vermelho, obra necessaria, ou, para melhor dizer, indispensavel para o saneamento d'aquelle importante suburbio, destinado a banhos de mar á população, como tambem a abertura da avenida n'aquelle local, obra contractada, em virtude de concurrencia, com o arrematante João Gomes da Costa.

Como tambem em andamento prosegue a construcção de dois boeiros, em S. Gonçalo, ao Rio Vermelho.

Sob a direcção e administração da digna junta districtal da Victoria, está se realisando a construcção de uma avenida com 16 metros de largura e 1910 de comprimento, entre o largo da Graça e o Pharol.

Esta obra importantissima, verdade é que custosa, dará áquelle bairro, um dos mais aprazíveis e concorridos da cidade, um aspecto, saneamento e belleza, dignos de figurar entre as melhores capitaes.

Caminha regularmente a construcção de tres pontilhões na estrada das Boiadas, terreno do Engenho-Novo, districto de Cotegipe.

Em Itacaranha construiu-se uma ponte e concertou-se o cáes em Nossa Senhora da Escada.

Em Passé deve em breve começar a construcção de uma ponte sobre o riacho denominado Eschola.

Grande melhoramento effectuou-se no Passeio Publico, que passou nas peiores condições possiveis do Estado para o municipio, e do qual me occuparei no capitulo votado aos jardins publicos.

Outros melhoramentos, mais ou menos necessarios e importantes, teem sidos feitos de accordo com as forças do cofre municipal e

exigencias das illustres juntas districtaes, as quaes teem procurado com boa vontade e esforço o beneficiamento dos respectivos districtos, polo que as applaudo com plena satisfação.

Deante, Senhores, das grandes necessidades que tem o municipio para seu real melhoramento, os esforços por mim empregados, com o vosso dedicado concurso, estão ainda muito aquem das exigencias de sua prosperidade e das aspirações publicas.

Entretanto, é preciso confessar que temos feito o mais possivel, em relação aos recursos da camara e aos multiplos encargos, que sobre ella pezam, derivados da nova organisação municipal, além dos que lhe foram onerosamente transmittidos pelas camaras anteriores, como de tudo estaes scientes, pelos estudos por vós feitos sobre os negocios municipaes, assim como pela exposição minuciosamente consignada no relatorio, que tive a honra de apresentar-vos no anno proximo passado, como hoje vos exponho com toda franqueza e minuciosidade.

Antes de terminar, porém, este capitulo, me é agradavel communicar-vos que acabei de contractar com os engenheiros Adolpho Morales de los Rios e Justino da Silveira Franca a confecção de um mercado de peixe, sobre bases, ha pouco, submettidas á vossa approvação.

Era esta uma das necessidades mais palpitantes do municipio, que tenho a honra de dirigir administrativamente.

E realmente o que existe entre nós com similhante denominação, por seu aspecto, e pelas condições hygienicas que o cercam, é o testemunho mais vivo e deprimente do nosso atrazo aos olhos de todos que ali concorrem, nacionaes ou estrangeiros.

POLICIA MUNICIPAL

O serviço da policia municipal que, pelo conjuncto de elementos que o representam, encerra uma das principaes condições á boa

administração municipal, é o que não temos ainda, de accordo com os nossos desejos, em relação propriamente á fiscalisação, e absolutamente não a possuimos, no que diz respeito determinadamente á policia municipal ou local.

Quanto á fiscalisação disse-o, e bem, que ella não estava organisada ao meu e ao vosso contento, não obstante os meios e as medidas já tomadas com a creação da lei n. 50 de 19 de Fevereiro de 1894 e o regulamento ou lei n. 78, approvada por este illustre Concelho e sanccionada em 25 de Maio do anno passado.

Substitui o corpo fiscal por novo pessoal, conservando apenas d'ello—dois dos antigos commissarios, e nomeando chefe do commissariado, um medico dotado dos attributos indispensaveis ao cargo, sob qualquer ponto de vista, já provados quando esteve na administração do extincto matadouro de S. João.

Apezar do zelo e actividade ordinariamente revelados, a fiscalisação não corresponde ainda aos anhelos da administração municipal.

Mas, como teem decorrido apenas mezes de sua reorganisação e os novamente nomeados não tenham a experiencia necessaria e indispensavel para satisfazer ás exigencias de um serviço que reclama geito, conhecimento exacto das posturas, acção e probidade, continuarei, por mais algum tempo, de observação prudente, mas vigilante, porquanto é um dos serviços do municipio, que mais desperta e attrae minha attenção.

Tenho empregado, entretanto, os meios para que seja o mais regular possivel, nas actuaes circumstancias, a fiscalisação, e para tornal-a uma realidade, já demitti um dos commissarios, por exigencia do serviço, e outro foi exonerado a pedido, por constar-lhe que sua demissão seria inevitavel.

Ainda mais uma condição mencionavel presta contribuição saliente para que a fiscalisação não possa ser bem exercida, para que tão importante serviço, por todas suas as relações com o interesse, a

saúde e a vida do povo, pode-se assim dizer, não seja bem, ou pelo menos regularmente feito, e é a falta de guarda ou policia local.

Sem ella os agentes fiscaes não podem cumprir, em grande parte ou numero, as posturas; se limitam, aliás sem resultado muita vez, unicamente a applical-as e tornal-as effectivas pela força moral, sendo algumas vezes desattendidos pelos infractores, por má educação, indole, ou para fugirem, por meios reprovados, á execução das leis municipaes e suas penalidades.

A policia estadual, que, pelo Art. 130 § 9 da Lei n. 15 de 15 de Julho de 1891, é obrigada a auxiliar os municipios, não nos presta absolutamente serviço algum, ainda quando officialmente solicitado, por motivos que estão no dominio geral ou são de notoriedade publica.

Além do auxilio que a policia municipal pode e deve prestar á fiscalisação, relativamente á exequibilidade das posturas, como um meio coercitivo dos abusos e desrespeitos praticados contra ellas, e, muitas vezes, contra a decencia e pudor publico, tem ella outros fins.

Um d'elles, além do mencionado acima, é o de preencher serviços de ordem publica e de segurança, que lhe são inherentes e destinados, attinentes ao bem estar e á tranquillidade dos povos, porquanto é a policia a incumbida, por sua especial missão e interferencia no gremio da sociedade em que é collocada, da vigilancia, da paz e da garantia da população.

Sempre tive, como este illustre Concelho, a exacta comprehensão de sua necessidade e do papel que exercerá a policia local nos destinos da acção municipal.

E a propria Constituição do Estado tambem a reconheceu por tal modo, que no seu Cap. 5.° e unico votado aos municipios, consagra em o § 5.° do Art. 109, a seguinte disposição com relação ás suas attribuições:

«Organisar a policia municipal, como lhe parecer conveniente.»

Mas não permittindo o estado financeiro da camara municipal, que apressasseis a organisação da policia local, tanto mais quanto ainda não estava conhecida a renda produzida pelo orçamento em vigor, foi ella prudentemente adiada.

Agora, porém, depois de prolongado espaço de tempo e do reconhecimento, cada vez mais accentuado, de sua enorme e imprescindivel necessidade, será começada sua organisação, posta em execução em breve, como a da companhia de bombeiros, de accordo com a Lei n. 124, e estou convencido de que a guarda ou policia local nos prestará importantes e reaes serviços.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Por disposições expressas, inscriptas na Constituição do Estado e na Lei n. 4 de 20 de Outubro de 1891, o serviço da illuminação passou, como sabeis, para a municipalidade.

Deveis estar bem ao facto das occurrencias havidas entre a *Bahia Gas Company* (Limited) e diversos governadores do Estado, assim como a attitude assumida por aquella ante o actual governador, porque, além do que consta do relatorio que tive a honra de apresentar-vos o anno passado, correm impressas nos jornaes d'esta capital.

Entretanto, devo, ainda que resumidamente, fazer-vos o indispensavel historico e exposição das principaes occurrencias havidas sobre este ramo de serviço municipal, principalmente no que tiver relação com o modo por que veiu elle ter ás nossas mãos, assim como do estudo e exame minucioso de suas condições actuaes, ainda sob o ponto de vista da administração feita pelo poder municipal.

O serviço da illuminação a gaz d'esta cidade, que era realisado pela *Bahia Gas Company* (Limited) como concessionaria do dr. José

de Barros Pimentel, que em 10 de Maio de 1858 celebrou contracto para execução d'esse serviço com o governo do Estado, então Provincia, em consequencia do Art. 1°, § 5° da Lei n. 662 de 31 de Dezembro de 1857, o qual por força do disposto no § 5° do Art. 1° da Lei n. 727 de 19 de Dezembro de 1858, soffreu uma modificação em 8 de Janeiro de 1859, e outra em 10 de Maio de 1860, passou á administração municipal desde o dia 18 de Maio ultimo, data do convenio entre esta Intendencia e o actual governador do Estado.

Por similhante solução ficaram em manifesto e completo vigor as disposições do § 7° do Art. 109 da Constituição Estadual, promulgada em 2 de Julho de 1891, e do § 20 do Art. 56 da Lei n. 4 de 20 de Outubro do mesmo anno.

Pela mensagem, que vos dirigi a 9 de Janeiro do corrente anno, (vide annexo n. 1 do relatorio apresentado pela secção de engenharia) e pelo minucioso relatorio do Dr. Engenheiro, ficareis ao facto do historico de similhante assumpto até aquella data.

Em 11 do mencionado mez, sanccionei a Lei n. 40 (annexo n. 2) elaborada em virtude da alludida mensagem, na qual auctorisou-me este illustre Concelho a renovar o contracto da *Bahia Gas Company* (Limited) para o serviço de illuminação, ou celebrar novo com quem melhores vantagens offerecesse, com a condição, porém, de ser feito o pagamento em papel, e de reversão para o municipio do material, apparelhos e edificio e mais accessorios no prazo estipulado.

Em virtude d'essa disposição conferenciei com o cidadão Virgilio Francisco Coelho, unico dos concurrentes preexistentes, que acceitou as condições supramencionadas e o que apresentava proposta mais vantajosa, e que mais se relacionava com os termos d'aquella auctorisação, o qual, um pouco mais tarde, disse-me que não podia firmar o contracto, porque era impossivel qualquer transacção, em consequencia do modo por que a revolução havia perturbado o movi-

mento financeiro, e trazendo-me a confirmação do facto por capitalistas seus co-associados.

Ficou, portanto, em face do exposto, sem effeito qualquer tentativa para celebração de um novo contracto entre os concurrentes da então.

N'esse interim, recebi do actual governador do Estado, em 31 do referido mez, um officio acompanhado da ultima proposta feita pela Companhia do Gaz, quanto á indemnisação do material da mesma, e quanto tambem á nova prorogação, solicitando-me que lhe «informasse si concordava com algumas das alternativas da mencionada proposta, ou si me responsabilisava perante o governo Estadual pelos compromissos que elle houvesse de tomar na acceitação da alternativa, a que désse preferencia o poder municipal, por meu intermedio», attento achar-se a cargo do municipio a despeza d'esse serviço, e ter o governo de fazer-lhe a transferencia do material. (vide annexos ns. 3 e 4).

A esse officio respondi em 5 de Fevereiro dizendo: «que em vista do disposto no Art. 5º das novas modificações do contracto da illuminação a gaz d'esta cidade, só dependia do governo do Estado, e não do poder municipal a acceitação do alvitre lembrado pela Companhia—de receber como indemnisação de seu material 105,000 libras sterlinas, em vez de 111,715 lbs. 5 schi, figuradas no arbitramento—cuja nullidade discutis e que me compromettia a inserir no edital de concurrencia a clausula de ser o concurrente preferido obrigado a indemnisar ao governo do Estado da importancia total do compromisso pelo mesmo contrahido com a Companhia, e, que, a não ser com o material d'esta, é impossivel á intendencia, em tão limitado espaço de tempo, prover á illuminação publica do municipio, o que não succederá, si de posse do mesmo se achar, porquanto sem os encargos da proposta contida no officio da superintendencia do gaz, de 11 de Outubro de 1893 (annexo n. 6) e por administração, por prepostos seus, pode encarregar-se da illuminação.»

Em virtude d'essa minha resposta resolveu o governo, no palacete da Victoria, uma reunião de diversos funccionarios publicos e amigos da administração, tendo-se resolvido n'essa conferencia que os dignos superintendente das obras municipaes e o Dr. Jacome Martins Baggi, director das obras publicas estaduaes, munidos de instrucções, que lhes foram ministradas, se entendessem com o superintendente do gaz no sentido de apresentarem-lhe a proposta constante do annexo n. 7.

Em data de 8 de Fevereiro, vespera da terminação do prazo da ultima prorogação, communicou-me o governador «que tendo empregado os meios conciliatorios possiveis, afim de obter da *Bahia Gas Company* (Limited) uma prorogação do prazo do contracto com ella feito, caso não fosse possivel um accordo pelo qual viesse a ser findo o litigio sobre o arbitramento para indemnisação do material, com que ella provê ao serviço da illuminação publica d'esta cidade, nada se conseguiu, em vista das condições por demais onerosas, por ella estabelecidas.» (vide annexo n. 8.)

Achando-se reunido este illustre Concelho fiz chegar, com a possivel promptidão, ás mãos do seu digno presidente aquelle officio do governador, afim de leval-o ao conhecimento dos distinctos membros da edilidade, accrescentando que: «as condições onerosissimas e desusadas impostas ao municipio e ao Estado por esta Companhia, tanto mais vexatorias na quadra difficil e melindrosa por que passa o paiz, subiram de ponto a não serem absolutamente acceitaveis, ainda mesmo como transacção temporaria, urgindo consequentemente agir de modo directo e efficaz no sentido de terem compensação relativa as justas exigencias da população, cuja propriedade, vida e bem estar tenho o dever de zelar como cidadão e como auctoridade nos limites da lei» e ao terminar vos solicitava, com maxima urgencia, a necessaria auctorisação para a consecução das medidas apresentadas e instantemente reclamadas (vide annexo n. 9.)

Este illustre Concelho, com a solicitude que lhe é habitual, tomou immediatamente conhecimento do officio que tive a honra de dirigir-lhe, e resolveu, sob proposta do seu presidente, que comparecesse o Intendente á sessão, conforme faculta a lei de 20 de Outubro de 1891, para dar ao Concelho explicações sobre os factos que se prendiam á questão da Companhia do Gaz.

Historiada por mim toda a questão, assim como as conferencias havidas com o governador do Estado e que se relacionavam com o assumpto, e as que tive com o superintendente da Companhia do Gaz para um accordo, que se não poude realisar, logo deante da primeira exigencia feita pelo respectivo superintendente da empreza, a qual repelli, por consideral-a offensiva aos creditos e á autonomia do poder municipal.

Achando-se, pois, a questão em circumstancias taes, só esperava do illustre Concelho a competente e indispensavel auctorisação, desde que se achava funccionando, para agir de accordo com as exigencias de occasião e do momento, já tendo, entretanto, tomado as providencias preliminares para o estabelecimento de uma illuminação provisoria, por meio de kerosene, para a qual contava com o auxilio patriotico da população, no caso de não prorogar a mesma Companhia o prazo, conforme as ameaças feitas.

Estavam as cousas n'este pé, e era essa a attitude do poder municipal, quando procurou-me o digno advogado da Companhia para declarar que o superintendente da mesma havia resolvido prorogar o serviço até o dia 9 de Maio, mantendo o governo a proposta, aliás não acceita antes pela superintendencia, a qual seria então submettida á direcção da Companhia em Londres.

Em seguida á exposição por mim feita referente a essa ultima phase da questão, resolveu este illustre Concelho enviar de seu seio uma commissão para conferenciar com o governador, e bem estaes ao facto do que se passou então entre os illustres commissionados e s. ex.

Reaberta a sessão foi lido o officio que vos dirigi, com outro do dr. governador, em que solicitava minha opinião sobre a proposta da Companhia do Gaz, em que dizia: «não tendo poderes para acceitar a proposta feita por este governo para indemnisação do material da Companhia, a qual vae submetter á consideração e decisão da respectiva directoria, em Londres, propõe-se a continuar o serviço da illuminação publica e particular até o dia 9 de Maio vindouro, nas mesmas condições do seu contracto e accordo de 10 de Fevereiro do anno passado.»

O Concelho n'estas condições, por unanimidade, respondeu-me: «que era acceitavel o alvitre proposto pela superintendencia da Companhia, até que pudesse ser definitivamente resolvida a questão.

Em officio n. 38 de 10 do mencionado mez, trouxe ao meu conhecimento o governador, que resolvera annuir á proposta da Companhia «com a obrigação de dar resposta decisiva sobre a acceitação ou não da ultima proposta do governo para indemnisação da mesma Companhia, quinze dias antes de findar-se o prazo, ora concedido, afim de que o municipio tenha tempo de providenciar sobre o serviço.»

Em 12 do mesmo mez, dirigi-me em officio (vide annexo n. 13) ao governador do Estado, fazendo-lhe sciente da recepção do seu de 10 e que «devia, entretanto, ratificar mais uma vez, que a responsabilidade unica assumida pela municipalidade n'essa emergencia, sobre a questão, cifra-se em custear a referida illuminação publica pelos preços estabelecidos no contracto, e accordos citados, além do compromisso anterior, a que obrigou-se e manterá, de fazer inserir no edital de concurrencia, que abrir para contractar e realizar o alludido serviço, a condição de pelo pretendente preferido ser feita ao Estado a indemnisação do valor do material, apparelhos e fabrica, com que aquella Companhia ainda provê á illuminação d'esta capital.»

Assim continuou a *Bahia Gas Company* (Limited) a fazer o serviço da illuminação publica e particular d'esta capital, de conformidade com o seu contracto e accordo celebrado em 10 de Fevereiro de 1893.

Depois de ter o governo do Estado sciencia de que fôra acceita sua proposta pela Companhia do Gaz, effectuou no palacete da Victoria uma reunião, á qual compareci a convite de s. ex., afim de combinar-se no meio pratico da passagem para o municipio do serviço da illuminação publica d'esta capital, na fórma do Art. 109 § 7.º da Constituição do Estado.

O resultado da conferencia foi por mim tambem ratificado ao mesmo governo, em officio de 26 do mencionado mez, (vide annexo n. 14) no qual declarei: «entendi-me com o Concelho Municipal, de quem recebi as habilitações necessarias para a realisação do accordo, nos termos em que me foi possivel firmal-o na reunião, em que permittireis que declare haver me esforçado quanto possivel, no sentido de alcançar o prazo de 20 annos, ficando, afinal, fixado o de 15 para o respectivo pagamento.»

Em officio do mesmo mez, respondendo-me o governo, convidou-me a apresentar-lhe a minuta do accordo ou contracto, que devia ser lavrado entre o governo do Estado e o do municipio.

Correspondendo ao convite do governo, de accordo com a vossa auctorisação, expressa na Lei n. 64 de 5 de Março (vide annexo n. 15) apresentei a minuta do convenio para a transferencia do Estado ao municipio de todo direito, dominio e posse sobre o material, apparelhos, fabrica e accessorios, que pertenceram á *Bahia Gas Company* (Limited) mediante a indemnisação de cem mil libras esterlinas, pagaveis, no prazo maximo de quinze annos, por amortisações annuaes eguaes e juro de 6 % ao anno, em ouro, sobre o preço da amortisação, tambem pagavel annualmente e na mesma epocha dos vencimentos das amortisações.

N'esse convenio, que foi lavrado em 18 de Maio (vide annexo n. 16) ficou sobre o municipio o direito de chamar concurrencia para esse serviço, quando lhe conviesse, devendo n'esta hypothese o concurrente preferido fazer ao governo do Estado a indemnisação, nas mesmas condições do accordo feito com a Companhia do Gaz, no dia anterior (vide annexo n. 17), quando fôra assignado o termo regulando a terminação do respectivo contracto.

Em 23 de Maio foi por mim sanccionada a Lei n. 83, que deu-me poderes para provêr, por administração, ao serviço da illuminação publica d'esta capital, podendo para esse fim fazer eu as despezas e nomeações necessarias (vide annexo n. 18).

Como complemento do que venho de referir-vos, junto por cópia a mensagem dirigida pelo governador, em 28 de Junho, á Assembléa Estadual (vid. annexo n. 19.)

Do relatorio appenso, que me foi apresentado pelo digno superintendente das obras municipaes, vereis a descripção minuciosa da fabrica, desde o edificio principal e suas dependencias até todo o material e apparelhos para o fabrico do gaz e seu consumo, assim como a quantidade do carvão existente de diversas qualidades e procedencias, e seus respectivos valores.

Assim tambem vereis a quantidade do carvão ultimamente importado de *Newcastle* e *Boghead*, visto como a existencia do carvão de pedra na fabrica, por occasião da passagem da illuminação para o municipio, era apenas de 1750 toneladas, das quaes 1360 de *Newcastle* e 390 de *Boghead*, como tambem as respectivas importancias, que fluctuavam com a evolução do cambio, comprehendidas as indispensaveis despezas.

Do mesmo relatorio inferireis qual a quantidade de carvão distillado e do gaz produzido, e assim sua distribuição com os combustores nas ruas, na razão de 40 pés cubicos por noite e por cada um, e com os estabelecimentos publicos e particulares, offerecendo uma

perda de 3.275:800 p. c., proveniente de escapas nos encanamentos, que póde ser computada em cerca de 12 % da producção.

O *coke* e o *alcatrão*, unicos residuos aproveitados da distillação, porquanto outros não pódem sel-o do mesmo modo, por falta de apparelhos apropriados, taes como o amoniaco, etc., experimentaram uma reducção nos preços, porquanto estavam sendo vendidos pela Companhia por outros tão elevados, que os commerciantes preferiam mandar buscar o alcatrão em outras praças, como a de Pernambuco.

A vendagem do *coke* produziu, como vereis, de 18 de Maio a 30 de Outubro, a quantia de 34:955$600; o alcatrão deu a de 6:277$320, sendo, portanto, de 41:232$920 a vendagem dos residuos em cinco mezes e meio, cuja média mensal é de 7:496$896.

Nas ruas e praças d'esta capital existem canalisados 99,094m,15 de tubos de ferro fundido com diversos diametros.

O numero de combustores, que funccionam actualmente n'esta capital, é de 2,101, tendo se dado o accrescimo de 6 por minha ordem.

Ha, entretanto, necessidade da collocação de muitos combustores novos, entre elles os do Castro Neves, por vossa determinação em virtude da Resolução n. 116, para o que já dei as precisas ordens, afim de serem opportunamente collocados.

Diversos são os estabelecimentos publicos geraes, que se utilisam do gaz para sua illuminação, como vereis da informação dada pelo superintendente das obras da municipalidade, encarregado da gestão da illuminação publica.

As contas d'estes estabelecimentos importaram de 18 de Maio a 30 de Setembro em 5:289$860, ainda não satisfeitas.

E as dos estabelecimentos estaduaes, cujo numero tambem vereis do mencionado relatorio, e sobem, no mesmo espaço de tempo, a 5:893$660, não foram ainda pagas.

Os predios particulares, em que, n'esta cidade, se faz uso de illuminação por meio de gaz, são em numero de 1,182, divididos por dous districtos e subdivididos por parochias, conforme a demonstração da repectiva secção.

A administração do serviço da illuminação está a cargo do cidadão Frederic Hope, entendido e pratico na materia, sob a inspecção intelligente, zelosa e competente do superintendente das obras municipaes, Dr. Alexandre F. Maia Bittencourt, e aquelle auxiliado por diversos funccionarios, que bem desempenham seus deveres e cujos vencimentos estão mencionados determinadamente no referido relatorio.

Todos os empregados existentes são os mesmos da *Bahia Gas Company* (Limited) á excepção do administrador e almoxarife, por não terem querido continuar, visto pretenderem retirar-se para a Europa.

RECEITA E DESPEZA

A receita, de 18 de Maio a 30 de Outubro, foi de 78:835$440 e a despeza de 1.º de Junho a 30 de Outubro de 111:721$216.

Comparando-se a receita com a despeza, nota-se um deficit de 32:630$776; mas como tem-se de haver por debito do Estado — 5:893$660 e do governo federal 5:289$860, e de restituição temos de receber tambem da Alfandega 7:080$562, tudo na importancia de 18:256$520, o debito ficará reduzido a 14:380$256 e diminuirá em vista do grande numero de contas de consumidores particulares, que não acham-se quites.

Si considerar-se que a illuminação das ruas, não paga ainda, importa em somma mais ou menos elevada, conforme o cambio na epocha em que se realizar o pagamento, o deficit desapparecerá para ser transformado em saldo, que não será pequeno; mesmo compu-

tando-se o excesso de carvão e os materiaes actualmente em deposito dispendidos--com antecipação, ou adeantamento, afim de não dar-se falta d'esses materiaes indispensaveis ao fabrico do gaz.

Como vêdes, o espaço decorrido é ainda curto para fazer-se juizo definitivo acerca da conveniencia de continuar este serviço por administração, ou si será preferivel abrir-se concurrencia.

Parece prudente deixarmos decorrer os mezes que faltam para completar um anno, para então resolvermos mais acertadamente sobre o caminho a seguirmos melhor e a solução a darmos sobre tão importante serviço municipal.

ILLUMINAÇÃO A KEROSENE

Em 10 de Junho do anno passado, lavrou-se contracto com o cidadão Virgilio Francisco Coelho para o custeio da illuminação a kerosene dos 75 combustores collocados na povoação do Rio Vermelho, pela quantia de 159 réis por cada combustor, por noite, funccionando estes, segundo as phases da lua.

Em vista, porem, do que preceitúa a Lei n. 42 de 7 de Fevereiro, mandei abrir concurrencia para o assentamento de mais 48 combustores, estendendo-se assim a illuminação do Grão-Mogol até S. Gonçalo, tendo sido preferida a proposta do cidadão Virgilio Francisco Coelho, com quem se firmou o contracto, em 6 de Junho, á razão de 131$170 por combustor, comprehendendo columnas de ferro, lanterna de folha de Flandres envidraçada e pintada, lampada belga «Lampereur et Bernard», systema central de ar-local, n. 3 nikelado, capacidade de um litro, grelha de ferro batido; numero de metal em folha e assentamento.

Em virtude d'esse contracto começaram a funccionar os novos combustores em a noite de 24 de Outubro, quando foram substi-

tuidos os existentes por candieiros belgas, de accordo com a clausula 5.ª do primeiro contracto.

Esses combustores têm sido pagos na mesma proporção de 150 réis, por força da clausula 12.

Todas as despezas feitas com esta illuminação estão pagas.

Cumpre mencionar, reconhecido ao contractante, que tem desempenhado bem os seus deveres, a offerta feita de 75 lanternas para substituir as estragadas, de modo que ficaram todos os combustores com lanternas novas.

ASSEIO DA CIDADE

O serviço do asseio da cidade, comquanto muito melhorado, não satisfaz de todo ás exigencias publicas, ás estipulações do contracto e menos aos intuitos do illustre Concelho e aos d'esta Intendencia.

Comquanto se tivesse premunido o emprezario das cautelas necessarias, com relação a conseguir o maior numero de animaes para similhante serviço, a mortandade d'estes continuou e continúa a dar-se, e por modo a embaraçar, um tanto, a acção do poder executivo municipal.

Consta-me que a encommenda de burros, feita pelo emprezario do asseio para Montevidéo, não correspondeu ás exigencias de qualidade, não podendo ser acceitos alguns animaes, chegados em mau estado e por preços enormes, pelo que nova encommenda foi com urgencia feita.

D'ahi o facto de haver diminuido o numero das multas, relativamente ás que têm já sido impostas ao emprezario.

Não póde quem administra, por melhor que sejam a vontade e a acção, agir de egual modo em todas as circumstancias; é preciso,

evitando, em todo caso, os abusos e as desvantagens publicas, adaptar-se razoalvemente ás condições do momento.

Vigilante, no entretanto, como é de seu dever, esta Intendencia procurará collocar similhante serviço na altura das necessidades do asseio e limpeza, como da hygiene da cidade.

Para real execução de tão importante e indispensavel serviço, em vista do que me auctorisastes, acha-se em estado bastante adeantado o forno para incineração do lixo, contractado com o engenheiro Antonio Augusto Machado, conforme já vos dei noticia no capitulo referente a—Obras Publicas—, e em breve tempo será utilisado, com grande vantagem para o serviço do asseio e para a hygiene das localidades, em que se deposita o lixo em aquella area.

NOMENCLATURA DAS RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Depois do que sobre este não menos importante assumpto de immediato interesse publico, vos dei noticia, em 7 de Janeiro ultimo; das tentativas a respeito mallogradas das camaras municipaes; da concurrencia aberta por edital de 21 de Junho, em virtude da auctorisação contida na Lei n. 15 de 13 de Abril de 1893; das propostas então apresentadas e competente parecer do engenheiro superintendente das obras do municipio sobre ellas; das bases para o contracto a lavrar-se com o pretendente preferido, o coronel Durval Vieira de Aguiar, presidente da Companhia *Ferro Esmaltado*; dos poderes que me conferistes na Resolução n. 30, de 23 de Agosto d'aquelle anno, para realisar com este o respectivo contracto, que teve logar em 23 de Setembro, e das ordens e instrucções necessarias, expedidas afim de que tivessem começo breve esses trabalhos, nos termos das clausulas n'elle estipuladas, cumpre-me adeantar-vos que deixou de ser iniciado esse melhoramento no prazo estatuido, por não achar-se ainda feita a divisão dos districtos e a nomenclatura

das ruas, a começar pelo da Sé, o que só ficou satisfeito, quanto a este, com a Resolução n. 86, sanccionada em 28 de Maio de 1894, abaixo transcripta:

RESOLUÇÃO N. 86

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

Art. 1.° O districto unico da Sé limita-se ao norte com o da Rua do Paço.

Do lado do mar pelo sobrado n. 86; do lado de terra pela linha media das ruas Motta e Ferrão; ao sul com o districto de S. Pedro, pelo gradil que ornamenta a praça Castro Alves.

Do lado do oriente, com os districtos de Sant'Anna e S. Pedro, pela linha media das ruas da Valla e Barroquinha, tirada desde a rua do Ferrão até á praça Castro Alves; do lado do occidente, com o districto da Conceição da Praia, pela muralha da rua Barão Homem de Mello e ladeira da Misericordia, indo da praça Castro Alves á Fonte do Pereira.

Art. 2.° As ruas d'este districto terão as denominações que se seguem:

Portas do Carmo: rua do Motta: do Ferrão; do Maciel; de S. Miguel; esta começa do Maciel e termina na rua da Valla; do Açouguinho; 11 de Julho; começa do largo do Cruzeiro e termina na rua do Ferrão; largo do Cruzeiro; rua das Larangeiras; da Ordem de S. Francisco: vae da egreja do mesmo nome á rua de S. Miguel, rua 7 de Abril; começa da rua da Ordem de S. Francisco e acaba na rua da Valla; rua de Santa Izabel; esta separa a rua das Larangeiras da rua 7 de Abril; Terreiro 15 de Novembro; rua de S. Francisco; a que vae do convento ao sobrado n. 71, cartorio da Provedoria; rua 7 de Novembro, partindo do Terreiro 15 de No-

vembro termina na rua 28 de Setembro; rua do Saldanha, desde o Terreiro 15 de Novembro até o sobrado n. 71, já citado; rua do Collegio, principiando do Terreiro 15 de Novembro, termina na rua da Assembléa; rua do Bispo; rua 3 de Maio; largo do Arcebispo; rua do Plano Inclinado, a que partindo do Terreiro 15 de Novembro vae á rua do Conselheiro Rodrigues da Silva; rua do Conselheiro Rodrigues da Silva, do largo do Arcebispo ao Plano Gonçalves; rua do Lyceu de Artes, parte da egreja da Sé e acaba na rua de S. Francisco; rua da Misericordia; rua 28 de Setembro; praça do Concelho Municipal; rua do Visconde do Rio Branco; rua da Assembléa, a que vae da Praça do Concelho Municipal á rua da Valla; rua do Thesouro, começando do sobrado n. 71, cartorio da Provedoria, confina na praça Castro Alves; largo de Nossa Senhora da Ajuda; rua Thomé de Souza, começando da rua da Assembléa vae ao largo da Ajuda; rua Direita de Palacio; rua 13 de Maio, parte da antiga thesouraria geral até á rua da Valla; rua dos Capitães; rua Visconde de Itaparica, desde a rua dos Capitães até á rua da Barroquinha; rua 10 de Fevereiro, parte do viaducto Ramos de Queiroz e termina na rua dos Capitães; rua 24 de Maio, desde a rua do Visconde de Itaparica até á praça Castro Alves; rua do viaducto Ramos de Queiroz, da praça do Concelho Municipal á praça Castro Alves; rua da Valla, a que partindo da do Ferrão termina na Barroquinha; praça Castro Alves.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 19 de Maio de 1894.—(Assignados).—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.° Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.° Secretario.

Sanccíono. Gabinete da Intendencia da Capital do Estado Federado da Bahia, em 28 de Maio de 1894.—(Assignado)—Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal.

Foi publicada a presente Resolução n. 86 n'esta Secretaria da Intendencia aos 28 de Maio de 1894.»

Para isso vos dirigi em 30 de Janeiro ultimo, sob n. 98—A—o seguinte officio:

«De accordo com o Art. 56 da Lei n. 4, de 20 de Outubro de 1891, passo ás vossas mãos, por cópia, o officio do engenheiro superintendente das obras municipaes, a que acompanha uma relação com os nomes e as ruas do districto da Sé, cuja numeração vae em breve ser iniciada, afim de que a respeito deliberéis como julgardes mais acertado.»

Assim tambem por outro officio que, em 7 de Março, enviei-vos, juntamente com uma representação do presidente d'aquella Companhia, autorisastes-me a prorogar o prazo do contracto por mais tres mezes, por força das mesmas causas, confeccionando a Resolução n. 63, a que dei minha sancção em 4 de Maio do citado anno.

Esse trabalho já foi iniciado em algumas ruas do districto da Sé.

JARDINS DA CIDADE

Continúa a merecer minha especial attenção o ajardinamento e arborisação das praças e logradouros publicos, que dão ás localidades agradavel aspecto, proporcionam goso á população, e exercem influencia salutar na esphera da hygiene publica.

Assim, pois, tenho procurado augmentar o numero das arvores, já plantadas em diversos largos e praças.

OBRAS DE NAZARETH

Proseguem as obras do parque de Nazareth, que não têm seguido com a presteza desejada, pelos motivos já mencionados no capitulo—Obras publicas—; porém providencias estão tomadas

para que tenham ellas o andamento necessario, apezar do dispendio, que tem sido um dos motivos de seu retardamento, por terem os commissionados para dirigil-as, no intervallo de minhas administrações provincial e municipal, dado a ellas proporções consideravelmente superiores ás dimensões primitivas e planejadas por mim.

JARDIM DA PIEDADE

O jardim da Piedade, mandado construir durante minha ultima administração n'esta então provincia, tem satisfeito os intuitos de sua creação, pelo modo porque se presta ao goso da população, manifestado pela sua enorme concurrencia.

Entretanto, tive necessidade de fechal-o por algum espaço de tempo, em consequencia dos estragos n'elle feitos pelos mal intencionados que o frequentam, afim de realisar-se os grandes reparos, de que precisava.

E' realmente para estranhar-se que alli, em frente á repartição da Policia, a despeito das solicitações dirigidas á mesma por esta Intendencia, se dessem os factos reprovados dos estragos alli praticados, por não ter ainda a camara guardas para vigiar os jardins, como os tem actualmente, conforme a creação ultimamente feita.

PARQUE DUQUE DE CAXIAS

O parque «Duque de Caxias», ao Campo Grande, onde se está levantando o colossal monumento do 2 de Julho, o melhor e o maior da America do Sul, está sob a direcção da commissão executiva, composta dos dignos cidadãos senador Costa Pinto, commendador Theodoro Teixeira Gomes, Franz Wagner e Gaspar de Araujo Rebello, que estão realisando os melhoramentos, de accordo com a auctorisação constante da Resolução n. 19.

Todo o passeio exterior está realisado a cimento e com o qual dispendeu-se a quantia de 15:000$000.

Entretanto, o parque, propriamente dito, agora é que vae ter começo, pela absoluta falta de quem o fizesse de accordo com a planta.

Como sabeis, um parque que mantenha, pelo menos, a possivel relação com um monumento da ordem e grandeza do que se está erguendo alli, não póde ser effectuado, sinão tambem em certas condições, para as quaes não havia entre nós quem, dispondo das habilitações peculiares indispensaveis, o desempenhasse; pelo que foi necessario, depois de imprescindivel esforço para encontrar-se aqui quem o realisasse, mandar vir da Capital Federal um cidadão competentemente habilitado e que deve chegar a cada momento.

Eis, pois, a razão, porque não foram ainda iniciados os trabalhos do parque, que vão ser em muito breve tempo effectuados e que darão todo realce á praça, em cujo seio tem de ostentar-se a obra gigantesca e magestosa, commemorativa da nossa independencia.

PASSEIO PUBLICO

Em virtude do dispositivo do § 7.º do Art. 109 da Constituição do Estado, affirmado na Lei de 4 de Outubro, passou do Estado para o municipio o Passeio Publico; antes, porem, de realisar-se a transferencia de dominio, houve, entre esta Intendencia e o governador a correspondencia, que vereis das peças officiaes reciprocamente trocadas, motivada por não querer o governador passar o Passeio Publico com as suas dependencias, como não só era natural e justo, como logicamente infere-se dos termos, em lei da propria transferencia.

Assim, tambem, apreciareis o officio, que, em consequencia da mencionada correspondencia, endereccei ao ministro da guerra.

Da demora na solução de similhante questão e por outras causas, que não vem a ›ello apreciar, o Passeio Publico passou para a camara no estado o mais deploravel; impossivel mesmo de ser qualificado, pelos seus estragos e destruição!

Logo que effectuou-se, porém, a transferencia, mandei proceder á sua reconstrucção, na qual gastou-se, pela verba *Obras Publicas*, a quantia de 5:271$400.

Tudo foi feito sob a intelligente e zelosa administração do pharmaceutico Adolpho Diniz Gonçalves, conforme a auctorisação resultante da Lei municipal n. 84 de 28 de Maio do anno passado, sendo nas melhores condições de asseio e embellezamento reaberto ao goso publico no dia 7 de Setembro.

Antes de passar aquelle jardim publico á municipalidade, continuou a cargo do preposto do governo do Estado.

Devo, antes de terminar, declarar-vos que o administrador do Passeio Publico continúa a residir na casa, que fôra sempre destinada a similhante fim, assim como que resposta alguma foi dada ao officio dirigido ao ministro da guerra de então.

O governo do Estado dirigiu, em data de 13 de Janeiro, o seguinte officio, a proposito da impugnação feita pelo Thesouro, quanto ao pagamento das despezas alli feitas:

«Passo ás vossas mãos os papeis inclusos, relativos ao Passeio Publico, para que vos sirvaes de informar-me a similhante respeito, com o que se vos offerecer, em vista do que solicita o director geral da Instrucção Publica, em 19 de Dezembro findo e informa o inspector do Thesouro em 10 do corrente.

Saúde e fraternidade.—Ao Sr. Cons. Dr. Intendente Municipal. —(Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima.*»

Em resposta officiei ao governo, em 31 de Janeiro, devolvendo os tres officios que acompanharam o seu de 13 do corrente, sob n. 17, 1.ª secção, declarando que, de accordo com o Art. 109, § 7.º

da Constituição, estava prompta a Intendencia a tomar a administração do Passeio Publico, desde que pelos meios officiaes fosse elle entregue com todas as suas dependencias, imprescindiveis á boa gestão do referido estabelecimento.

A 17 de Fevereiro, o governador do Estado officiou, communicando a resolução de entregar á municipalidade o Passeio Publico, sem o predio que servia de morada ao administrador, por julgar não pertencer elle ao mesmo Passeio.

Em 7 de Março a Intendencia mandou a seguinte resposta:

«Em resposta ao vosso officio sob n. 109, 1ª secção, recebido a 20 do proximo findo, se me offerece dizer-vos mais uma vez que esta Intendencia acha-se prompta a receber na forma do estatuido na Constituição, Art. 109 § 7.º, o Passeio Publico; competindo-me, porem, ponderar-vos que não tendo a lei, quando cogitou da passagem d'este ramo de serviço publico para o municipio, designado ou distinguido que os predios, dependencias do Passeio, não seriam com o mesmo entregues e que ao governo cabia dar-lhes outra applicação, nenhuma razão subsiste para esta separação ou desmembramento, até porque resolvendo o poder competente, em epochas passadas, arrendar aquelle proprio provincial, o fez com os predios alludidos e destinados á morada do administrador e do feitor respectivos, como se evidencia do contracto celebrado pela presidencia da então provincia com o dr. Salustiano Ferreira Souto, em 19 de Dezembro de 1884.

Accresce que, com a transmissão d'esse serviço para o municipio, tem este de designar pessoa que o superintenda, cuja presença e assiduidade se faz mister seja constante n'aquelle local; entretanto que, separados os predios destinados aos funccionarios referidos, forçosamente terá a municipalidade de dispender não pequena somma com a acquisição de outros apropriados aos fins, não comportando o seu cofre mais esse accrescimo de despeza, em detri-

mento de serviços outros urgentes, inadiaveis e reclamados com instancia.

Pelo exposto, e mais pela dependencia que logicamente do Passeio Publico constituem aquelles predios, visto como havidos pela provincia, posteriormente á acquisição da «roça» transformada em Passeio Publico, outro não foi o intuito da administração d'esse tempo sinão dotar o estabelecimento em questão do melhoramento resultante de residirem o administrador e feitor em suas proximidades, facilitando d'est'arte a fiscalisação, que alli cumpria-lhes exercer, é obvio que ao municipio devem elles ser entregues *ex-vi* dos termos da Constituição de 2 de Julho de 1891.

N'esta conformidade aguarda esta Intendencia que deis vossas ordens a respeito.

Apresento-vos os protestos de minha subida estima e consideração.

Saúde e fraternidade.»

Em resposta, o governo do Estado, a 20 de Abril, officiou, dizendo que tinha recebido um officio do commando do 3.º districto militar, pedindo a entrega do referido predio, como pertencente á União.

Em virtude d'esta declaração, a Intendencia mandou os seguintes officios ao governador do Estado e ministro da Guerra, ao primeiro em 16 e ao segundo em 18 de Junho:

Ao Dr. Governador do Estado: em resposta ao seu officio de 20 de Abril ultimo, enviando, com outros papeis que foram tambem remettidos pelo archivo publico a esse governo, cópia do que endereçou em 4 d'aquelle mez o general commandante do 3.º districto militar, em o qual solicita este a entrega da casa situada ao largo «dos Afflictos» e que sempre serviu de residencia aos administradores do «Passeio Publico», declarando ser ella *proprio nacional*,

cumpre a esta Intendencia dizer que julga muito discutivel o direito da União sobre o referido predio.

Os motivos, que induzem-n'a a este conceito, são diversos e bastantes para estabelecer a duvida sobre o assumpto.

Apezar de pacientes investigações não se tem conseguido, de modo decisivo, descobrir o primitivo destino d'aquelle edificio, base unica, para que, com segurança, se possa affirmar a qual dos dois poderes pertence o predio em questão.

O que se evidencia, porém, dos relatorios das administrações d'esta antiga provincia, hoje Estado, nomeadamente do conselheiro Silva Gomes, em 1864, é que os cofres privinciaes dispenderam, por differentes vezes, não pequenas quantias com repetidos reparos, sinão total reconstrucção d'aquelle predio, classificado de *proprio provincial* por esse presidente, o que de longa data serviu de residencia aos administradores, um dos quaes foi arrendatario do referido logradouro publico.

Persiste, pois, ao ver d'esta Intendencia, de pé a questão, para cuja solução é mister ser ouvido o ministerio da Guerra, em nome de quem foi feita a requisição constante do citado officio do chefe do districto militar, de n. 608.

Mas, como não deva continuar, a tanto impõem as conveniencias publicas, em abandono o «Passeio Publico» o ache-se esta Intendencia auctorisada pela Lei municipal n. 84 de 28 de Maio d'este anno, mandou a mesma lavrar o respectivo contracto com o cidadão Adolpho Diniz Gonçalves para a administração d'esse estabelecimento, continuando elle de posse da casa alludida, até que definitivamente seja solvida a duvida; o que lhe communica para seu conhecimento e fins convenientes.»

N. 59—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 18 de Junho de 1894—Tendo, por disposição constitucional da Carta de 2 de Julho de 1891 e preceito da lei

organica das municipalidades d'este Estado, passado para o municipio d'esta capital a administração e custeio do «Passeio Publico», do qual sempre foram dependencia as propriedades annexas e nas quaes residiam, em uma, ao largo dos Afflictos, o respectivo administrador, e em outra, ao fundo do antigo Hospital Militar, o feitor, e suscitando-se duvidas, que estavam sendo discutidas, entre esta Intendencia e o governo do Estado, sobre serem ou não entregues áquella com esse *logradouro publico* as citadas casas, acontece que, por officio de 20 de Abril ultimo, 1.ª secção, n. 259, declarava-me o dr. governador haver recebido do commandante do 3.º districto militar um officio, datado de 4 do mesmo mez, solicitando, por ordem d'esse ministerio, a entrega do proprio nacional, situado ao largo dos Afflictos, e que servia de residencia ao ex-director do «Passeio Publico», e adeantando que o predio alludido e as dependencias d'aquelle estabelecimento pertencem á União.

Permittindo que me externe no sentido de continuar a não julgar incontroverso o direito do Estado então e do municipio hoje, como *proprios provinciaes*, que eram, attentos os termos do relatorio apresentado pelo conselheiro Silva Gomes, ao passar a administração da provincia ao dezembargador Barbosa de Almeida, em 3 de Novembro de 1864, e no qual dando conta das obras alli feitas, em virtude da auctorisação expressa na Lei provincial n. 950, d'aquelle anno, diz: «ordenei os convenientes reparos na *propriedade provincial* annexa ao Passeio Publico e que serve de residencia ao respectivo administrador», e, n'esta conformidade, de modo mais ou menos claro, todos os demais presidentes, que então geriram os destinos d'este grande Estado, até que em 19 de Fevereiro de 1884 foi com o conselheiro Salustiano Ferreira Souto celebrado contracto de arrendamento pela presidencia d'essa epocha, e no qual se declara serem *proprios provinciaes* os predios referidos, sem que houvesse o menor protesto ou impugnação da parte do poder geral e conseguintemente d'esse ministerio.

Presentemente, porem, que a relevancia do assumpto sobe de ponto, em face da necessidade momentanea, que pesa sobre o municipio, de dar cumprimento ao dispositivo constitucional, e, persistindo ainda a duvida de pertencer o referido predio á União ou ao Estado, tomo a deliberação de dirigir-me a vós, solicitando a passagem d'esse edificio, definitivamente, para o municipio, para o fim de continuar a servir de residencia do administrador d'esse estabelecimento.

Releva mais ponderar-vos que, si, effectivamente, em origem, é proprio da União o alludido predio, as successivas reformas, sinão completa restauração, por que tem o mesmo passado, obrigando o Estado a grandes dispendios, indicam ser de justiça attender-lhes ao que vos é agora impetrado, desde que dos cofres então provinciaes sahiram as respectivas quotas para taes despezas.

Esta Intendencia, conscia de que procurareis facilitar a administração publica municipal, no intuito de manter aquelle «logradouro publico» na altura dos foros d'esta grande capital, honrando-a e conseguintemente a União, de que faz parte, confia que dareis as providencias precisas, afim de não dar-se a desaggregação d'esse predio do «Passeio Publico», sobrestando assim o grave prejuizo que com isso advirá á bôa fiscalisação e direcção do citado Passeio.

Intuitivas as desvantagens que o afastamento da direcção de um estabelecimento d'esta ordem causa, difficultando, alem das providencias geraes, que podem recommendar uma administração qualquer, as que resultam de sua approximação e facilidade de communicação, quanto ao asseio e conservação do mesmo.

Por todas essas razões é de esperar, do vosso patriotismo e amor ao progresso dos Estados, vos dignareis expedir vossas ordens, no sentido de ser ao governo d'este municipio entregue o predio sito ao largo dos Afflictos, d'esta cidade, antiga e actual morada dos administradores do «Passeio Publico» d'esta capital.

Ao Exm. Sr. General Ministro da Guerra (Assignado Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal».

—Auctorisado pela Resolução n. 84, de 28 de Maio ultimo, mandei, por despacho exarado em petição que me dirigiu o pharmaceutico Adolpho Diniz Gonçalves, a 12 de Junho, requerendo para ser admittido a assignar o competente contracto,—que fosse elle effectuado de accordo com a minuta apresentada pelo dr. advogado do municipio.

Assim fez-se. Em 19 do mesmo mez (Junho) lavrou-se contracto, sendo no mesmo salvos os direitos que, pela lei citada, foram concedidos aos Srs. Antonio Maltez e Antonio Araujo Porto, para introducção alli de jogos e brincos infantis, de accordo com a proposta respectiva, que acha-se recolhida ao archivo do Concelho.

TROCOS MIUDOS

Em virtude de não poder ter execução a Lei n. 41, approvada em sessão do Concelho de 31 de Janeiro de 1894, referente á emissão de vales e fichas, *ex-vi* do dispositivo do decreto n. 177 A, de 15 de Setembro de 1893, resolvi enviar-vos, em 10 de Julho, a mensagem abaixo transcripta:

PROPOSTA N. 14

Srs. membros do Concelho Municipal:

Como se acha no domiñio de todos os nossos concidadãos, este illustre Concelho, inspirando-se nos louvaveis sentimentos de bem servir á causa publica, votou a Resolução n. 41, que habilitava esta Intendencia a emitir vales de pequenos valores, com todas as possiveis garantias, afim de attenuar as difficuldades, sinão imminente crise, pela falta de moedas de nickel e de cobre em circulação.

Essa Resolução deixou de ter o exito almejado por toda a população, em virtude de oppor-se a ella o governo da União, fundado na disposição do decreto n. 177—A—em consequencia do qual foram, pelo digno procurador seccional, ameaçados ou intimados os emissores de fichas, quer no caracter de particulares, quer no de representantes do poder publico, de procedimento criminal contra uns e outros.

N'estas circumstancias abstivemo-nos, como era natural, de emittir vales, sem que todavia deixasse o commercio de saturar-se d'elles, em profusão compromettedora dos seus proprios interesses, o que deu motivo, ainda ha pouco, a deploraveis perturbações na ordem publica, que poderiam ser de mais serias e graves consequencias.

Entretanto, continuando a crise, ou para melhor dizer, augmentando esta pela cessação de nova emissão de fichas e recolhimento das actuaes, sem que haja a indispensavel compensação na existencia de valores eguaes em nickel e cobre, não obstante as multiplicadas solicitações feitas pelo digno presidente do Concelho e por esta Intendencia, peço-vos que me auctoriseis a mandar vir, na possivel proporção, moedas de nickel e de cobre da praça do Rio de Janeiro, afim de cedel-as aos que d'ellas necessitarem pelo mesmo valor, emquanto não abastecer-se o commercio pelos meios regulares já reclamados.

Como, porem, essa medida acarretará algum onus mais para o municipio, pelas porcentagens inherentes á acquisição dos mencionados valores e seus transportes, não julguei prudente tomar similhante alvitre, no intervallo da sessão do Concelho, quando estava prestes a actual reunião.

Pelos motivos expostos, solicito a necessaria auctorisação, si entenderdes que são elles procedentes e merecedores, como julgo, de vosso acolhimento.

Saúde e fraternidade—Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal.

Por consideral-a este illustre Concelho procedente, e util a materia d'ella constante, confeccionou a Lei n. 88, sanccionada a 12 de Julho.

Com esse serviço, de que incumbiu-se como intermediario o prestimoso negociante d'esta praça cidadão Luiz Tarquinio, sempre disposto a servir á causa publica, dispendeu-se a quantia constante do demonstrativo seguinte:

«Importancia dispendida com duas remessas de trocos miudos, vindas da Capital Federal

DESPEZAS, SEGUROS E FRETES

1.ª remessa em 23 de Julho 11:000$000, sendo 6:000$000 em moeda papel e 5:000$000 em nickel	214$600
2.ª remessa em 7 de Agosto 40:000$000, sendo 34:000$000 em moeda papel e 6:000$000 em nickel	238$000
	452$600»

Estes miudos, representados por moedas de nickel e papel, eram proporcionados ao publico, sem que lhe pezasse qualquer onus pelas despezas de viagem, porquanto commissão alguma quiz receber o cidadão que obteve a remessa para este Estado.

Tudo isso tinha por fim diminuir a crise e prevenir a reproducção de accidentes, já infelizmente surgidos, pela deficiencia de trocos miudos, e as consequencias da diffusão enormissima de fichas em circulação, em virtude do desapparecimento, provavelmente por especulação, de moedas de nickel.

Esta medida salutar, tomada pelo poder municipal, trouxe, na verdade, um proveito real e prompto, que foi o de derramar-se dinheiro miudo em circulação em maior quantidade, desde que as constantes e reiteradas solicitações feitas ao governo da União pelo

digno presidente do Concelho e por esta Intendencia absolutamente nenhum resultado conseguiram.

Entretanto, foi tranzitorio o effeito benefico, resultante da medida posta em execução, pelo poder municipal, em relação ao nickel, porque foi impossivel por diversos motivos obter-se qualquer quantia mais, por maiores que fossem os meios e medidas empregadas.

MATADOUROS

Como sabeis, dos dous matadouros de gado *vaccum* existentes, conforme vos dei noticia em meu relatorio do anno passado, apenas subsiste o situado na fazenda Retiro, porquanto o outro particular, que funccionava em Plataforma com auctorisação municipal, desappareceu com a instituição do que inaugurou-se em 22 de Abril do anno passado, na Matta de S. João, com a denominação de S. José.

O matadouro tambem publico, que é destinado á matança do gado *suino, lanigero* e *caprino*, continúa a funccionar no Barbalho.

MATADOURO DO RETIRO

Este matadouro recebe gado das diversas procedencias do Estado, como de outros, embora hoje em muito menor escala do que se dava outr'ora, por circumstancias já mencionadas no capitulo — Alimentação Publica.

A media da matança era annualmente de 28.000 rezes, elevando-se a d'este anno a 28.697.

Alli se têm effectuado obras, algumas das quaes anteriormente realisadas, de accordo com as necessidades suggeridas em relação á salubridade e á conservação do edificio.

As capoeiras que existiam foram arrematadas pela quantia de 600$000, depois de tres editaes de concurrencia, em que foram

regeitadas as propostas por serem diminutos os preços n'ellas contidos, em virtude de deliberação tomada pelo illustre Concelho, em sessão de 4 de Agosto e do officio de 5 do mesmo.

A inhumação das rezes mortas e condemnadas continúa a ser feita sob a inspecção do zeloso administrador d'aquelle estabelecimento, e em condições de, impedindo exhumações inconvenientes e perniciosas, praticadas criminosamente, manter o indispensavel saneamento local.

Opportunamente será estabelecido systema diverso e mais novamente usado em outros matadouros, no tocante ao modo de proceder-se á matança das rezes e á respectiva esfolagem.

MATADOURO DO BARBALHO

Este matadouro continúa a funccionar ao corredor «do Barbalho», porquanto, apezar do desejo revelado por esta Intendencia de transferil-o da mencionada localidade para outra e determinadamente para o Retiro, a quantia elevada para construir-se novo matadouro, constante do orçamento feito, impossibilitou, em vista da escassez dos recursos municipaes, a realisação de similhante projecto.

O estado, porém, de estrago, em que foi-nos entregue o matadouro do Barbalho, como vos fiz ver no relatorio do anno passado, em consequencia do que era impossivel sobre elle passar um inverno, principalmente rigoroso, sem sua completa destruição, obrigou-me a mandal-o reparar, fazendo logo alli mesmo os melhoramentos inherentes a seu destino.

Em vista dos estragos encontrados e que não podiam ser bem previstos para o orçamento provavel, com relação ao grande numero de madeiras suspensas, a despeza se eleverá e, talvez, muito da orçada.

A media da matança annual tem sido de 11.000 a 12.000 cabeças, sendo a d'este anno, de 11.013.

O enterramento dos animaes mortos ou condemnados, continúa a ser feito do melhor modo no Retiro, conforme a deliberação tomada por esta Intendencia, desde o anno passado.

DEPOSITO DO CANTAGALLO

Este deposito é destinado, como sabeis, ao recebimento de materias inflammaveis, que não podem, principalmente em maior quantidade, ser accumuladas no centro da cidade, e ainda mais no seio do commercio.

E' realmente de pequenas dimensões para receber e conter a grande quantidade, que muita vez afflue para alli, por condições exclusivamente commerciaes e que com ellas oscilla.

Ainda este anno, como no passado, a affluencia de latas de kerosene foi de tal ordem, que me vi obrigado a mandal-as depositar na fabrica Dias Lima, fronteira ao estabelecimento, importando o seu aluguel relativamente em elevada somma, no que é consumida uma não pequena renda, produzida pelo respectivo imposto.

Para obviar similhante inconveniente, vos solicitei auctorisação, que me foi dada na Lei n. 66, para se desapropriar os predios juntos, pertencentes a D. Idalina da Cruz, da qual é representante o cidadão José Pinto da Silva Moreira, e tres outros de propriedade do cidadão Manoel Gil da Assumpção, o que ainda não effectuei, apezar de ter entrado em combinações e assentado sobre os preços com os respectivos proprietarios, porque, por lembrança do illustre presidente d'este Concelho, quero ver si, com a despeza indispensavel, principalmente quanto ao meio de conducção, faço depositar o kerosene na praça do mercado dos Mares, proprio municipal.

Assim tambem é necessario augmentar as dimensões da ponte alli existente, que foi mal architectada e que, além de estreita, ficou curta, por modo a dependerem das marés o embarque e desem-

barque, ficando, portanto, os generos alli a entrar e a sahir, retardados em alvarengas e lanchas, e assim o movimento de cargas e descargas, com prejuizo dos importadores e retalhadores.

Este melhoramento procurarei effectuar este anno, visto como pela deficiencia de recursos municipaes não poude tudo ser realisado e satisfeito a um só tempo.

Vou fazer encommenda de outro guindaste, porque o que existe actualmente, por mal collocado e um tanto estragado, não corresponde ás exigencias do serviço, a que é destinado.

Do mappa junto aos annexos, vereis o movimento realisado no mencionado deposito, durante o periodo de 27 de Dezembro de 1893 a 26 de Dezembro ultimo, e que é em synthese o seguinte:

EXTRADAS

Latas de kerozene, incluidas as que existiam em 27 de Dezembro de 1893 . . .	114.169
Barris do mesmo	12
Barris de breu . .	1.302
Idem de gazolina .	17
Caixas de dita .	63 1/2
Idem de naphta	133
Barris de salitre	43

SAHIDAS

Caixas de kerosene.	85.648
Em existencia .	28.521
Barris do mesmo .	2
Em existencia .	10

	387
Idem de breu .	915
Em existencia .	5
Barris de gazolina .	12
Em existencia . .	47 1/2
Caixas de gazolina .	16
Em existencia . .	90
Caixas de naphta .	43
Em existencia .	43
Barris de salitre.	

MERCADOS

Os mercados pertencentes ao patrimonio municipal são, como sabeis, os mencionados em o relatorio que apresentei-vos o anno passado.

MERCADO DA MADRAGOA

Este mercado acha-se em estado regular de conservação e rendia annualmente 400$000, tendo sido, porem, na arrematação a que se procedeu em 26 do mez passado, elevado a 420$000.

MERCADO DOS MARES

Tem sido arrematado este mercado por 150$000; deixou, entretanto, de entrar em arrematação, na ultima realizada, porque pretendo destinal-o a deposito de kerosene, como já vos fiz ver no capitulo referente ao deposito do Cantagallo.

MERCADO DA PRAÇA DOS VETERANOS

Este mercado, em virtude do mau estado em que se achava, foi concertado no actual exercicio. Rende elle annualmente a quantia de 500$000.

MERCADO DO CURIACHITO

Achando-se, tambem, este mercado bastante estragado, ordenei que fossem feitos n'elle os concertos necessarios; continúa a render annualmente a quantia de 440$000.

Existem n'elle cinco talhos, dos quaes só um está rendendo 300$000 annuaes; dos outros quatro, dous servem de deposito a materiaes do municipio; um foi cedido á Companhia do Queimado, para vendagem de agua, e o quarto está servindo actualmente de deposito de farinhas, que estão sendo vendidas por conta da camara.

MERCADO DE S. JOÃO

Carecem de reparos, além dos grandes concertos feitos, os commodos internos d'este mercado, que rendeu no anno findo a quantia de 11:738$000.

MERCADO DE SANTA BARBARA

Estão em máu estado, carecendo, portanto, de promptos concertos grande numero das barracas alli existentes, assim como os talhos e commodos internos, como vereis das informações dadas pelo dr. advogado, no annexo respectivo.

Entretanto foram concertadas no anno passado sete das barracas do mesmo mercado.

Rendeu no exercicio passado 13:459$000

Na arrematação novamente procedida, soffreram alguma alteração os preços.

Continúo a pensar que estes mercados pelo seu mau estado, architectura e o mais que os torna incapazes de subsistir alli, onde

foram construidos, devem desapparecer d'aquella localidade, sendo em seu logar levantados predios com destinos outros que, alem de melhor aspecto proporcionado á cidade baixa, renderão naturalmente tambem mais á Camara Municipal.

LABORATORIO MUNICIPAL

Continúa este laboratorio a prestar bons serviços, correspondendo assim aos louvaveis intuitos de sua creação.

Para que, entretanto, os prestasse ainda mais completos em beneficio publico, determinei que funccionasse elle durante certo espaço da noite, afim de que os generos de facil alteração, por causa dos quaes, porventura, fossem applicadas multas por infracção de postura, pudessem ser immediata e opportunamente examinados e submettidos á necessaria analyse.

Ainda não pude ampliar o commodo estreito e deficiente, em que funcciona, porque não obtive até hoje o em que acha-se estabelecido o Monte Soccorro, nem a parte do edificio occupada pela camara dos srs. deputados.

Não tenho poupado cousa alguma, nem o farei, para melhorar suas condições e eleval-o á altura de poder prestar todos os precisos e uteis serviços.

Sua utilidade deriva-se especialmente do resultado das analyses praticadas sobre generos alimenticios, como sobre drogas medicamentosas, que têm de entrar em circulação, assim como são n'elle submettidas a exames as substancias destinadas ás industrias e ás artes, porquanto podem interessar á saude particular e publica.

Do relatorio e mappa, que me foi apresentado pelo dr. director do laboratorio e que vae appenso a este, vereis que, durante o anno de 1894, fizeram-se 335 analyses em diversas substancias, pelo modo e distribuição mensal enunciada no mesmo.

Foram apresentadas 232 pela fiscalisação municipal; 71 pela inspectoria da alfandega, de accordo com a portaria do ministerio da fazenda, de 21 de Dezembro de 1892; 29 pela inspectoria de Hygiene, conforme o Art. 7.º da Lei n. 30 de 29 de Agosto de 1892, sendo 10 a requerimento de interessados, que renderam a importancia de 224$000; 3, cujos exames foram praticados gratuitamente, de accordo com o § 1.º do Art. 3.º do Regulamento; 16 a requerimento de particulares, dirigidos a esta Intendencia e que produziram a quantia de 443$000.

Foram, ainda mais, feitos no laboratorio dous exames d'agua, por minha determinação, uma remettida pelo dr. director do Prolongamento da Estrada de Ferro, e outra apresentada pelo coronel Durval Vieira de Aguiar, além de uma analyse por solicitação do illustre dr. presidente do Concelho.

Da comparação entre o numero de analyses feitas, durante o anno de 1893 e 1894, vê-se que ha differença para menos no anno proximo findo de 196 analyses, devido isto a ser naturalmente menor o numero de generos alimenticios, remettidos pela inspectoria da alfandega.

O pessoal do laboratorio continúa a ser o mesmo, com excepção do dr. Francisco da Luz Carrascosa, ajudante analysta, em virtude de ter sido nomeado preparador da cadeira de Pharmacologia da Faculdade de Medicina d'este Estado, tendo sido nomeado para o seu logar o Dr. Antonio Ladisláo de Figueiredo Seixas, e manda a justiça que torne bem saliente os bons e proficientes serviços por aquelle prestados no exercicio do cargo, que soube desempenhar.

Em Abril do anno proximo passado, chegaram os apparelhos, reagentes e livros, cuja encommenda fôra feita em 1893, conforme vos communiquei em meu ultimo relatorio.

Todos os apparelhos e mais pertences do laboratorio estão muito bem conservados.

Esta secção continúa proficientemente dirigida pelo medico d'ella encarregado, com o auxilio assiduo dos que desempenham alli seus deveres.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

No intuito de dar execução, no mais breve prazo possivel, á Resolução n. 11 bis, que creou a Bibliotheca Municipal, não tem esta Intendencia, dentro dos limites de suas attribuições, poupado esforços para dotar este municipio de mais um estabelecimento de instrucção popular, base da grandeza e felicidade de um paiz.

Continuou a cargo da commissão por mim nomeada, da qual vos dei noticia no meu relatorio do anno findo, a acquisição de livros e de outros auxilios para a realisação d'esta tão justa aspiração. Pelo demonstrativo, que então vos offereci, constava a existencia de mil e duzentos volumes, já então recolhidos ao archivo municipal.

Pelo annexo respectivo, vereis que actualmente sobem a mais de tres mil os volumes que possue a municipalidade, devendo accrescentar que, usando da attribuição que me foi conferida pela Lei n. 11 bis, de 4 de Abril de 1893, ordenei a compra de cerca de mil e oitocentos volumes, pertencentes á Exm. Sra. D. Ritta do Amaral Rocha, pela quantia de um conto e oitocentos mil réis.

Cumpre-me ainda communicar-vos que o motivo principal de não ter aberto ao publico, como desejava, até a presente data, tão proveitoso estabelecimento, é a difficuldade de poder obter um commodo em condições apropriadas para tal fim, esperando, comtudo, em muito breve realisar este importante melhoramento.

MONTE-PIO

Ao assumir a administração, procurei logo satisfazer uma das mais legitimas aspirações dos funccionarios municipaes, a creação

do Monte-Pio obrigatorio, e, felizmente, pude realisar, com o vosso patriotico concurso, tão nobre idéa, em curto espaço de tempo, contando já hoje esta util instituição um anno e meio de existencia. Sinto não poder communicar-vos que a nenhum onus está elle sujeito, pois que, no correr do anno proximo findo, falleceram os empregados do municipio Emilio Jeronymo Ferreira e Manuel da Costa Cardoso.

De accordo com o Regulamento de 18 de Julho de 1893, peza hoje sobre o Monte-Pio a obrigação mensal de 94$380, importancia das pensões, a que teem direito os herdeiros dos referidos empregados; devendo accrescentar que já estão sendo pagas as mensalidades de cinco pensionistas, no valor de 75$000, não tendo ainda recebido as quotas, que lhes pertencem, duas das herdeiras, por não terem até a presente data satisfeito o que dispõe o Art. 20 do Regulamento.

Cedo, portanto, começou esta instituição a produzir os seus beneficos resultados.

O conselho do Monte-Pio, no pensamento de garantil-o contra os perigos a que estão sujeitas associações como esta, principalmente no seu inicio, vos dirigiu, em data de 16 de Maio do anno findo, com o fim de prevenir qualquer eventualidade, o seguinte officio:

«Bahia, 16 de Maio de 1894.—Os abaixo assignados, membros do conselho do Monte-pio Municipal, julgando de conveniencia aos interesses do mesmo a adopção das alterações abaixo na lei, que o organisou, vem apresental-as a este illustre Concelho, esperando de sua alta sabedoria e criterio a conversão das mesmas em lei:

1.ª Os empregados municipaes, maiores de sessenta annos e que o forem por nomeação posterior á creação do Monte-pio, contribuirão para o mesmo de accordo com o estatuido no Art. 28, relativo aos funccionarios aposentados.

2.ª Ser a esses empregados facultativo o direito de inscreverem-se ou não no Monte-pio.

Aproveitando a opportunidade, apresentamo-vos os nossos protestos de alta consideração e subida estima. Saúde e fraternidade.—Aos Exms. Srs. Concelheiros Presidente e Membros do Concelho Municipal.—(Assignados).—Presidente Dr. *José Luiz de Almeida Couto.*—O secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira.*—O advogado, *José Octacilio dos Santos.*—*Bellarmino Soares de Andrade*, director das rendas.»

Attendendo aos justos motivos, que levaram o Concelho a solicitar-vos a alteração do regulamento, confeccionastes a lei abaixo transcripta:

LEI N. 96 DE 19 DE SETEMBRO DE 1894

Art. 1.º Os empregados municipaes, maiores de 60 annos, nomeados posteriormente á creação do Monte-pio, contribuirão de accordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução n. 22 de 18 de Julho de 1893.

Art. 2.º Os funccionarios de que tracta o artigo antecedente só serão inscriptos, quando requererem por si, ou por legitimos procuradores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.»

Pelo demonstrativo que encontrareis nos annexos, vos certificareis do movimento progressivo, que vae tomando esta humanitaria e benefica instituição, a qual felizmente já possue de fundo a quantia de 31:249$938, sendo 22:600$000 em apolices e 8:649$938 em dinheiro em cadernetas das Caixas Economicas federal e estadual.

Pelos brilhantes dados, que acabo de apresentar-vos, vedes que vão sendo coroados de exito os nossos esforços, para a consecução de tão importante medida, que de perto diz respeito á sorte futura das familias dos servidores municipaes.

Em 1.º de Setembro realisou-se no Polytheama Bahiano, a esforços de diversos empregados municipaes, um beneficio, para ser o seu producto applicado ao fundo do Monte-pio.

Tendo produzido quantia inferior a 700$000, foi até hoje recebida a de 433$000 que se acha entregue ao thesoureiro, dependendo de cobrança o resto do beneficio, que poderá produzir no maximo 180$000.

MICTORIOS

Continúa esta cidade a resentir-se da necessidade de mictorios em diversos pontos d'ella, para que desappareça o indecente e repugnante uso de verter-se urina nas esquinas das ruas, o que realmente denuncia os reprehensiveis habitos de seus habitantes, em geral, além dos seus desvantajosos e perigosos effeitos, em relação á salubridade publica.

Não se póde, entretanto, absolutamente providenciar sobre o desapparecimento de tão vergonhosa pratica, que attesta o pouco desenvolvimento civilisador de nossa capital, sem que se construam mictorios em diversas ruas e praças da cidade, com o fim de satisfazerem a taes necessidades, ás vezes urgentissimas e inadiaveis.

A precisão, portanto, de collocar-se mictorios em diversos pontos, está fóra de toda contestação.

E não providenciei, ha mais tempo, sobre sua collocação, porque, estando pendente de escolha propostas para esgotos, cujos proponentes encarregam-se d'esta palpitante necessidade, construindo-os em maior ou menor escala, e tendo de ser uma d'ellas necessariamente acceita, era natural que esperasse sua opportuna preferencia, para que se realisasse, como effectivamente se dará em breve, um melhoramento, como este, reclamado pela commodidade e conve-

niencia geral da população e, ainda, pelas exigencias salutares da hygiene publica.

EVONEAS E VILLAS OPERARIAS

Como vos fiz vêr no relatorio apresentado o anno passado, em virtude da Lei municipal n. 38, mandei lavrar contracto com o cidadão Alberto Moreira de Castro, ao qual fôra concedida auctorisação para a construcção no municipio d'esta capital de «dez evoneas e villas operarias».

Deixou de ser seguido de exito o contracto, por haver fallecido o concessionario, o qual, algum tempo antes de seu fallecimento, havia solicitado ao Concelho os seguintes favores:

«Isenção do decimas por 20 annos e de todos os impostos municipaes, que directamente recahissem sobre as construcções e sobre os materiaes n'ellas empregados, subrogação do direito de desapropriação que o poder municipal tem, respeitadas as leis geraes e as do Estado; e o poder municipal não fazer identicas concessões para os dez logares indicados no contracto.»

Essa petição não teve solução do Concelho, achando-se em poder da commissão de justiça».

Em todo caso, a Lei n. 104, votada por este Concelho, dispensando de decimas por vinte annos as casas em condições de accommodar facilmente a classe proletaria, comprehendidas n'ellas, portanto, as «evoneas e villas operarias», fica a qualquer o amplo direito de construil-as, e auferir as vantagens d'ellas resultantes, sendo assim satisfeitos os intuitos louvaveis do poder municipal de facilitar ás classes proletarias meios commodos pelo baixo aluguel e em condições hygienicas de domicilio.

TERRENOS MUNICIPAES

Os terrenos, que constituem uma parte do patrimonio municipal, se prendem a um serviço que precisa de urgente reforma, e que intimamente se relaciona com o levantamento de uma planta geral dos mesmos e o competente registro ou tombo.

E já não acha-se satisfeito similhante melhoramento e tomadas as necessarias medidas para regularisação do mesmo, porque os multiplos e inadiaveis trabalhos que pezam sobre a secção de Engenharia, que aliás precisa de maior numero de empregados technicos, ainda me não permittiram dispensar um só d'elles para occupar-se da planta imprescindivel, para que fique bem estabelecido e coordenado este serviço.

Entretanto, espero realisal-o este anno e o mais cedo possivel.

COMPANHIA DO QUEIMADO

Continúa esta Companhia a provêr ao abastecimento d'agua á população d'esta cidade; e os mananciaes existentes têm correspondido ás necessidades do consumo, ao que me parece, porquanto queixas não chegaram ainda a esta Intendencia relativamente á falta de seu fornecimento.

Achando-se collocado no logar denominado *Tucuri*, segundo districto de SantAnna, um chafariz, em local menos conveniente por mais de um motivo, obtive da Companhia que o fizesse transferir para a praça, que fica fronteira ao antigo deposito, o que effectivamente realisou-se com a possivel promptidão, passando então a agua, que era vendida a vinte reis por barril, a sel-o a dez reis.

Assim tambem consegui que a vendagem d'agua effectuada no chafariz do largo do Theatro fosse removida d'alli, não só porque era e é realmente de mau aspecto e de pessima impressão para

todos que por alli transitam e frequentam, nacionaes e estrangeiros, a accumulação de maior ou menor quantidade de animaes com barris, quasi sempre em todo o decurso do dia, guiados por individuos mal ou antes pessimamente trajados.

E esta ordem de cousas se tornava tanto mais saliente, quanto se está melhorando consideravelmente o mencionado largo.

Demais, aquelle chafariz, que é representado ou encimado pela estatua do memoravel Colombo, pelas co-relações, que o prendem a esta região do globo, poderá quando muito, desde que por emquanto não é possivel dar-lhe mais apropriado e melhor destino, ficar reservado com os indispensaveis melhoramentos, a funccionar exclusivamente em dias especiaes ou festivos.

Como, porem, para que a Companhia pudesse realisar a transferencia referida, fosse necessaria não pequena despeza, em face da grande difficuldade em obter-se um predio n'aquellas immediações, apropriado ao fim, determinei que fosse entregue á mesma um dos commodos municipaes do *Curiachito*.

N'esta occasião ficou assentado que, a começar o anno corrente, não só a vendagem no chafariz, transportado para o Curiachito, continuaria a ser a dez reis por barril, como tambem passaria a ser vendida por egual preço a agua no chafariz da Piedade, transferido do local em que, no dominio de minha administração ultima, n'esta então provincia e por minha iniciativa, construiu-se o jardim alli existente.

Além d'estes melhoramentos, a que tem a Companhia se prestado de bôa vontade, medidas de ordem nova, co-relatas ao bem estar da população d'esta cidade, estão previstas umas e assentadas outras, á espera de subsequente evolução, inherente ao importantissimo serviço de esgotos, cuja realisação acha-se, felizmente, prestes a corresponder aos anhelos d'este illustre Concelho, ás aspirações d'esta Intendencia e aos justos e vivos reclamos da hygiene privada e publica, sob o dominio da sciencia moderna.

EMPREZAS FERRO CARRIS URBANOS

Continúam a trafegar n'esta cidade as mesmas quatro emprezas de ferro-carris, denominadas—Transportes Urbanos, Trilhos Centraes, Vehiculos Economicos e Linha Circular,—as quaes se regem, quer em sua parte technica, quer na fiscal, desde 16 de Setembro do anno p. passado—pelo Regulamento n. 31, organisado por este Concelho. Lei nova, entendi a respeito e a bem da regularidade desejavel n'este ramo do publico serviço, a cargo da administração municipal, a datar de 16 de Outubro de 1890, *ex-vi* do acto do digno governador do Estado, (então Dr. Virgilio Damazio), dirigir-me em *circulares* ás gerencias d'essas linhas, nos termos abaixo:

Em 4 de Janeiro.—Officio á direcção da Companhia «Transportes Urbanos».

«Achando-me disposto a envidar todos os meus esforços e solicitude para que o serviço da locomoção urbana, por meio de bonds, se torne, entre nós, uma realidade, sob o ponto de vista da maxima utilidade ao publico, confio que empregareis toda a vossa boa vontade no sentido de ser respeitado e fielmente cumprido o regulamento de 16 de Setembro do anno proximo findo: certo de que, si não forem satisfeitas as exigencias recommendadas, ver-me-hei obrigado a farer applicação das penas alli comminadas.

Outrosim, em bem da hygiene e salubridade publica, espero que conservareis as cocheiras e as mais dependencias da estação da companhia, sob a vossa direcção, em estado constante de asseio e limpeza».

Eguaes ás direcções das emprezas—Vehiculos Economicos, Trilhos Centraes e Linha Circular.»

Não obstante estas recommendações, constando-me não serem devidamente observados, como cumpria, alguns dos dispositivos regulamentares e, mais particularmente, em obediencia ao determi-

nado no Art. 76 das «disposições transitorias» do citado Regulamento, —expedi novas *circulares* em 23 do mesmo mez, por onde, a um tempo, providenciei sobre a parte fiscal d'esse serviço, entregando-o aos commissarios municipaes quanto á zona percorrida pelos *bonds* em seus respectivos districtos, —emquanto o legislativo não resolvesse sobre a nomeação dos inspectores das emprezas, de que tracta o Art. 75 da lei referida.

E' do teor seguinte a *circular* de que venho fallar-vos:

Carris Urbanos (em 23 de Janeiro de 1894).

«Tendo expirado o prazo do favor contido no Art. 76 das «Disposições transitorias» do regulamento de 16 de Setembro de 1893, relativo ás emprezas de ferro-carris urbanos d'esta Capital, e continuando, apezar d'isso, e do quanto vos recommendei em circular expedida em 14 de Janeiro do corrente, a falta de inteira observancia de algumas de suas disposições e nomeadamente das capituladas nos Arts. 10 e 12 §§ 1.°, 2.°, 5.°, 6.° e 7.°, e mais dos Arts. 14 §§ 1.°, 15, 16, e 23 §§ 2.°, 3.° e 4.° e finalmente do Art. 24 §§ 1.° e 4.°; para todas estas de novo chamo a vossa attenção, em ordem a terem definitiva e litteral execução. Outrosim, scientifico-vos de que tenho terminantemente ordenado aos srs. commissarios municipaes que, em seus differentes districtos, exerçam a mais severa fiscalisação, cumpram e façam cumprir o citado Regulamento, lavrando das infracções que presenciarem o competente auto de multa, que me será remettido para applicaçao da penalidade correspondente.»

Sem hesitação responderam-me achar-se dispostos ao cumprimento d'estas obrigações, mas ponderaram que só á proporção que as circumstancias pouco lisongeiras, devidas á crise geral e á peste do *mormo* nos animaes, por que atravessavam as emprezas d'este genero n'aquella epocha, lhes permittissem, iriam realisando-as, o que por egual importava em beneficios para ellas, restabelecendo ou avultando-lhes a confiança do publico.

Como complemento indispensavel aos fins, para que foram estabelecidos esses vehiculos de conducção prompta e ao alcance de todos, votastes a Lei n. 47, a 12 de Fevereiro sanccionada, attinente ao transporte de carga em carros apropriados, com horario e tabella de preços subordinados á competente approvação da Intendencia, de conformidade com o que dispõe o Art. 10 § 1.º do Regulamento em vigor, havendo, porem, a mesma lei, quanto ao inicio de sua execução, concedido ás emprezas a dilação de 60 dias, para que se habilitassem a bem servir o publico n'este particular.

Ainda não é regular esse serviço por parte de todas as companhias, apezar dos esforços empregados por esta Intendencia, esperando comtudo em breve tempo sua inteira observancia a respeito, nos limites da propria lei.

As irregularidades arguidas pelos particulares e pela imprensa contra o serviço dos bonds n'esta capital, umas remediaveis de prompto, outras de difficil extirpação por acompanharem os nossos habitos e costumes, e a maior parte d'ellas oriundas da falta de pessoal idoneo, educado, affeito aos misteres d'esse meio de vida ou profissão, teem, tanto quanto humanamente possivel, encontrado no executivo municipal as providencias necessarias, em ordem a reprimil-as, não se tendo poupado a impor as multas a que estão sujeitas as emprezas de Ferro —Carris—Urbanos pelo Regulamento, uma vez comprovada a infracção em que tenham incorrido.

Em virtude de ter caducado a concessão feita á Companhia Ferro-Carril Transportes Urbanos pela Camara Municipal transata, em 3 de Janeiro de 1893, em face do § 1.º da Lei n. 43 de 5 de Fevereiro de 1894, foi notificada a direcção d'essa empreza a não mais poder utilisar-se do favor obtido, cabendo á mesma solicitar do poder competente nova licença a respeito.

Effectivamente dirigiu-se ella a esse Concelho Municipal, que lh'a concedeu com a decretação da Lei n. 71, sanccionada a de 19

Maio de 1894, e pela qual lhe foi permittido estabelecer um ramal —que partindo da «praça Castro Alves» e passando pela rua do Thesouro Estadual vá, terminar na praça de Palacio, entroncando n'um e n'outro ponto na linha principal, de conformidade com a planta anteriormente apresentada e que se acha recolhida á secção technica.

Não foram, porem, até o presente, levadas a effeito as obras necessarias para realisação d'esse melhoramento.

Tambem durante o periodo de tempo de que me occupo, dera esse concelho ao cidadão Antonio Francisco Brandão concessão para, por si ou companhia que organisar, construir uma linha de tramways «que ligue os antigos trechos da Linha Circular, denominados do Corpo Santo à Praça do Ouro,—ao ramal de Itapagipe» da referida empreza, passando pelo districto do Pilar, nas mesmas condições que aquella, de quem houve-os por compra, podendo collocar trilhos na rua do bairro commercial designadas pela Intendencia, para transporte de volumes e gosando dos mesmos favores.

Tem o numero 69 e foi sanccionada em 16 de Maio do citado anno, a Lei, que concedeu os favores apontados, e em virtude da qual foi admittido a assignar o devido termo de contracto, o que realisou-se em 2 de Junho do mesmo anno.

Posteriormente confeccionastes a Lei de n. 90, abaixo transcripta, que concede ao mesmo cidadão o favor exclusivo de empregar a electricidade como motor, em uma zona de trinta metros de cada lado em todo o percurso da linha—: o que egualmente não teve realisação até hoje.

EDITAL

CONCELHO MUNICIPAL

O doutor José Eduardo Freire de Carvalho Filho, presidente do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, em

cumprimento ao que lhe é imposto pelo § 8.º do Art. 64 da Lei n. 4 de 20 de Outubro de 1891, torna publico, para os devidos effeitos, que o mesmo Concelho Municipal decretou a seguinte

LEI N. 90

O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia decreta:

Art. 1.º Ao cidadão Antonio Francisco Brandão, cessionario de uma linha de carris urbanos, destinados a ligar os antigos trechos da «Linha Circular», denominados Corpo Santo e Itapagipe, ou á companhia pelo mesmo organisada, são concedidas na forma da Lei municipal n. 4 de 20 de Outubro de 1891, n. 40 artigo 56— trinta metros de zona de cada lado em todo o percurso da linha, dentro dos quaes não pode ser assentada, nem pode funccionar linha de tramway movida por tracção electrica, durante o prazo da concessão ao mesmo feita pela Lei municipal n. 69 de 16 de Maio d'este anno.

Art. 2.º A concessão de zona do artigo antecedente só terá vigor, adoptando o referido cidadão ou companhia pelo mesmo organisada o systema de tracção electrica para a linha que lhe foi concedida.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da capital do Estado Federado da Bahia em 7 de Agosto de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.º secretario—*Antonio José Machado*, 2.º secretario.

O presente se affixe no Paço d'este Concelho e seja publicado pela imprensa.

Paço do Concelho Municipal em 23 de Agosto de 1894.—(Assignado)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, presidente do Concelho Municipal».

Conforme já vos communiquei no anno proximo findo, resolvi, attendendo ás justas allegações das emprezas carris, restabelecer a divisão, por mim feita, em 19 de Junho de 1885.

Nenhuma reclamação houve, a não ser um abaixo assignado de moradores do bairro do Bomfim, na qual pediam alteração na tabella dos preços, não podendo esta Intendencia deferil-a pelos motivos constantes do despacho de 25 de Janeiro do anno findo, os quaes levei ao vosso conhecimento em officio de 3 de Março, externando a minha opinião sobre identico pedido feito.

POSTURAS

Ainda resente-se a legislação municipal da falta de um codigo de posturas, mais consentaneo com o progresso e civilisação d'este grande e prospero municipio.

Achando-se este trabalho entregue a uma illustre commissão d'este Concelho, nutro a mais viva esperança de que, em breve tempo, desapparecerão os inconvenientes oriundos d'essa lacuna; continuando, por conseguinte, em vigor a antiga collecção impressa, de que ha um anno já vos dei noticia, com as modificações e alterações constantes das posturas confeccionadas por este digno Concelho, então e ultimamente.

No correr do anno proximo findo foram sanccionadas nove posturas, sob os ns. 6 A a 14 A, abaixo transcriptas, as quaes vieram attender ás necessidades do serviço publico, melhorando-o em alguns de seus ramos.

Mais uma vez urge accentuar a indeclinavel necessidade de montar-se a guarda de bombeiros e o corpo de guardas municipaes, como auxiliares vitaes da fiscalisação, que, sem aquelles, torna quasi nullo o executivo do municipio, n'este particular.

Felizmente a Lei n. 124 de 26 de Dezembro ultimo veiu com-

pletar esta grande obra de ordem administrativa e fiscal, da qual previamente cogitava a Assembléa Constituinte, consignando-a, quer na Carta de 2 de Julho de 1891, quer na Lei organica das municipalidades, de n. 4, de 20 de Outubro do mesmo anno.

Eis as novas posturas a que acima refiro-me:

POSTURA N. 6 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

As carroças, que vierem do lado do sul, seguirão pelas ruas de Santa Barbara e Conselheiro Saraiva, e as que vierem do norte, pelas ruas do Caes Dourado, do Julião e dos Ourives, só podendo ir á rua do Conselheiro Dantas as carroças, que ahi forem receber ou levar cargas, sob pena de 5$000 de multa ou dous dias de prisão, e o dobro na reincidencia.

Fica em parte revogada a postura publicada em edital de 14 de Julho de 1893.

Sala das sessões, em 13 de Novembro de 1893.—(Assignados)—Dr. *João Agrippino da Costa Doria.—João Rodrigues Germano Filho*».

POSTURA N. 7 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

E' prohibido abrir loja, escriptorio ou casa de negocio de qualquer denominação que seja, nos domingos; sendo, porém, facultativo abrir ou não: pharmacias, hospedarias, casas de pasto, pastelarias ou confeitarias, padarias, vendas ou tavernas, não se comprehendendo n'esse numero os armazens na cidade baixa, ainda que vendam a retalho.

Os escriptorios commerciaes, as agencias de vapores, poderão abrir nos domingos, quando entrarem ou sahirem paquetes a vapor; as demais casas de negocio fal o-ão egualmente, até o meio-dia, si fôr para continuação de balanço ou para o fim de asseial-as, precedendo, porém, licença do Intendente, a qual será concedida sem onus.

Penas de 20$000 de multa ou quatro dias de prisão e o dobro nas reincidencias.

Revogada a postura publicada por edital de 3 de Abril de 1877.

Bahia e sala das sessões, 26 de Janeiro de 1894.—(Assignados)—*Leopoldino Antonio de Freitas Tantú.*—Dr. *João Agrippino da Costa Doria.*—*João Rodrigues Germano Filho*».

POSTURA N. 8 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

Art. 1.° Fica expressamente prohibido o deposito sobre agua, por mais de 24 horas, dos seguintes objectos: polvora, dynamite, breu, alcatrão, pixe, gazolina, agua-raz, kerosene e phosphoros.

Art. 2.° Os infractores incorrerão na multa de trinta mil réis (30$000), por volume; o dobro na reincidencia e oito dias de prisão.

Art. 3.° As substancias inflammaveis e explosivas, importadas por via maritima para esta cidade, só poderão ser desembarcadas em logares designados pela Intendencia.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 31 de Janeiro de 1894.—(Assignados).—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.° Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.° Secretario».

POSTURA N. 9 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

Art. 1.° Fica absolutamnnte prohibido o tranzito de carroças pela ladeira do Alvo, sob pena de multa de 10$000 e o dobro na reincidencia.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Bahia e sala das sessões do Estado Federado da Bahia, 31 de Janeiro de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.° Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.° Secretario».

POSTURA N. 10 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

E' expressamente prohibido o rolar volumes pelas escadas dos escriptorios commerciaes e casas de negocio, etc., vindo os mesmos ter á rua, com grave risco das pessoas que por ellas tranzitam; sob pena de trinta mil réis de multa ou oito dias de prisão aos infractores.

Paço do Concelho Municipal da Capital da Bahia, 8 de Fevereiro de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.° Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.° Secretario».

POSTURA N. 11 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

E' absolutamente prohibido vender generos alimenticios de quaesquer especies, estando deteriorados ou contendo substancia extranha.

O infractor, além da perda do genero, pagará a multa de trinta mil réis (30$000) ou oito dias de prisão: o dobro nas reincidencias.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 28 de Março de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.° Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.° Secretario».

POSTURA N. 12 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

Fica terminantemente prohibido lançar nos passeios, ruas, praças e outros quaesquer logares da viação publica lixo, cisco, animaes mortos e outras quaesquer substancias, ainda mesmo em vasilhas, sob pena de 30$000 de multa ou oito dias de prisão e o dobro nas reincidencias.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 23 de Abril de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.° Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.° Secretario.

POSTURA N. 13 A

«Fica expressamente prohibido desembarcar a granel, nos caes d'esta cidade e nos seus arrabaldes, carvão de pedra ou de madeira, cal, barro, areia; sendo, porém, permittido fazel-o em saccos ou de outro modo qualquer, comtanto que venham estas materias convenientemente acondicionadas.

O desembarque a granel é permittido nas pontes dos trapiches ou dos depositos.

Os contraventores d'esta postura pagarão a multa de trinta mil réis (30$000), ou soffrerão quatro dias de prisão e o dobro nas reincidencias.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 27 de Abril de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.º Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.º Secretario.

POSTURA N. 14 A

«O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve:

«Os armazens, que negociarem por atacado, poderão ter um deposito, no centro do commercio, de 15 a 20 caixas com kerozene.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 3 de Dezembro de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*Leopoldino Antonio de Freitas Tantú*, 1º Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.º Secretario.

REFORMA DAS REPARTIÇÕES

Ainda não me foi possivel completar totalmente o pessoal das diversas repartições, em que dividiu a Lei n. 13, de 13 de Abril de 1893, os serviços a cargo d'esta Intendencia, principalmente pela deficiencia de commodos, como convém, no edificio do Paço, desde que ainda não pude obter o pavimento, em que funcciona a *Caixa Economica Federal*, apezar das requisições feitas ao governo da União e mais diligencias por mim empregadas, vendo-me obrigado a fazer

acquisição de predio proximo para installação dos serviços necessarios.

A' vista do que e por exigencias inadiaveis do serviço, fiz as nomeacões e alterações, que em tempo foram submettidas á vossa approvação.

Por acto de 18 de Janeiro, foram transferidos temporariamente o escripturario José Alves Fontes do deposito do Cantagallo para a secção da Recebedoria como 3° escripturario, passando o cidadão Justino Augusto de Sento-Sé para occupar o logar por aquelle deixado, e tambem transferido o porteiro do Matadouro do Retiro João José dos Santos para ajudante do da Secretaria da Intendencia, passando o serventuario Jorge Alfredo de Carvalho para o de porteiro do Retiro, e designado, por conveniencia do serviço, o logar de porteiro do Matadouro, para n'elle ter exercicio o do Cantagallo, Augusto Bahiana.

Por acto de 25 do mesmo mez, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector do 4.° districto da illuminação o cidadão Gustavo Pereira Rocha.

Por acto de 29 do mesmo, concedi a exoneração solicitada pelo auxiliar de lançador cidadão Thomaz José Fernandes, nomeando para o mesmo logar interinamente o cidadão Demetrio Antonio de Mesquita.

Por acto de 31 do mesmo, foi transferido de inspector do 5.° districto da illuminação João Benicio da Silva Bahia para o 3.° districto e para o 5.° o inspector Manuel de Souza Pitanga.

Por acto de 3 de Fevereiro, concedi a exoneração solicitada pelo medico analysta do Laboratorio Dr. Francisco da Luz Carrascosa, sendo nomeado interinamente para o logar vago o Dr. Antonio Ladisláu de Figueiredo Seixas.

Por acto do 10 do mesmo, concedi permissão para permutarem

entre si os respectivos logares aos inspectores da illuminação publica Gustavo Pereira da Rocha e Manuel de Souza Pitanga.

Por acto de 7 de Abril, nomeei interinamente para conductor de obras da secção de Engenharia o engenheiro agronomo Manuel Alves Nazareth e para amanuense Arthur Alves de Figueiredo, que já era empregado da mesma.

Por acto de 12 do citado mez, nomeei interinamente para os logares de collector municipal e de escrivão da collectoria (creados pela Lei n. 13) os cidadãos tenente coronel Aurelio José Leite e João Francisco Regis de Almeida.

Por acto de 19 do mesmo, nomeei interinamente (em virtude do Art. 76 da Lei da organisação e § unico do Regulamento aprovado em 17 de Maio de 1893) o 2.° escripturario Eduardo Carigé para 1.°; o amanuense Esperidião de Mattos Freire para 2.°; o commissario Antonio Otilio Teixeira da Silva para 3.°; o continuo Antonio Jorge Franco para amanuense; o antigo fiscal Nicolau Tolentino da Costa para continuo e o cidadão José do Prado para servente, todos da Secretaria;

Para continuo da Engenharia o fiscal Manoel Leocadio Ferreira; para carteiro o servente da Recebedoria Francisco Romão de Barros;

Para carteiro da Recebedoria o cidadão Olympio José Brochado e para servente o cidadão Bernardino José Luiz.

Por acto de egual data, nomeei para ajudante do inspector de obras o cidadão Frederico A. de Meirelles Lisboa, logar que já servia provisoriamente;

Para porteiro do Grande Jury o cidadão José Augusto Dorea da Silva; em cumprimento do que preceitúa a Lei n. 50 de 27 de Fevereiro de 1894, nomeei chefe dos commissarios Dr. Americo Francelino Guimarães, medico do extincto Matadouro de S. João e commissarios os Srs. Manuel Pereira França, Ernesto Justiniano da Costa Pereira, Manuel Cursino de Carvalho, Isaias Silverio de

Araujo Lima, Candido José de Leão, Asterio Correia Dantas, Julio Cezar da Silva Bahiana, João Bernardino Franco Lima Junior, João Napoleão de Araujo Góes e Tiburcio Brandão de Paiva (estes dois ultimos já eram commissarios).

Para auxiliares: Jeronymo Sacramento da Silva, Julio Cesar Salgado, tenente Augusto Marques Cardoso, Candido Manuel da Silva, Augusto Joaquim Coelho Travessa, Antonio Braz de Oliveira Nogueira, Joaquim Ramos Mascarenhas, Ernesto Alves da Silva Calmon, João Joaquim Bernardes da Matta e Galdino Hermogenes Coelho, que era carteiro da Recebedoria.

Foram exonerados os fiscaes Antonio de Alcantara e Silva, Julio Theodorico Pereira, Antonio Sebastião de Araujo Costa, Virgilio Correia de Moraes e João Francisco Bahia, e a pedido, os commissarios Alcebiades de Barros Palacio, Fabio S. de A. Lima, e os fiscaes Antonio T. Tupinambá, Olympio C. de Aguiar. Pedro L. M. Filho e Miguel A. Bruno; e nomeados interinamente, para 1.º escripturario da contadoria, Eduardo Olympio Xavier de Brito, (antigo auxiliar); o amanuense João Lopes Pontes Sobrinho para 2.º; os commissarios Coriolano da Silva Bahia e João Ricardo da Cruz, que exercia o cargo de porteiro do Grande Jury, para os logares de 3.ºs; o fiscal João da Silva Miranda e o cidadão Joaquim Candido da Silva Leão, para amanuenses; para praticantes, Eduardo de Aquino Gaspar, todos interinamente; e effectivamente para continuos da mesma secção, os fiscaes Agrippino Braz Nepomuceno e Rozendo José Jorge; e para os de carteiro, Joaquim Pedro de Alcantara e José Lourenço d'Assumpção.

Foram exonerados os commissarios Galdino Hermogenes Coelho e Ernesto Justiniano da Costa Pereira, este a seu pedido, cujos logares não foram ainda preenchidos.

Todas essas nomeações, como sabeis perfeitamente, têm sido realisadas pelas exigencias do serviço publico, no empenho do esta-

belecer as repartições municipaes, de accordo com a nova ordem de serviços, creada pela Lei n. 4 de 20 de Outubro de 1891, que alargou a esphera de attribuições do poder municipal, como creou serviços diversos que, para serem desempenhados convenientemente, reclamavam a organisação das repartições e nomeações de empregados, realisadas em harmonia com as Resoluções ns. 3 e 13.

Sendo indispensavel a organisação do Almoxarifado, nos termos da Resolução n. 13 e estando a repartição da illuminação publica funccionando no andar de um predio, cujo aluguel era relativamente bastante caro, e não havendo no edificio municipal espaço para accommodar aquella e esta repartições, por isso que o pavimento occupado pelo Monte-Soccorro ainda não foi-nos entregue, como já vos fiz ver, julguei conveniente alugar um predio dos mais proximos do edificio municipal, o que effectivamente realisei, pela quantia annual de 1:200$000, tendo-se pago ao inquilino a quantia de 100$000 pelos beneficios, funccionando alli actualmente a secção de Engenharia e a parte encarregada do serviço da illuminação publica, devendo por estes dias ser o seu pavimento inferior occupado pelo Almoxarifado.

A creação d'esta secção era indispensavel, como conhecestes, votando a Resolução n. 13, relativa ás novas repartições e respectivos empregos.

E tendo sido adiada a execução da mencionada Resolução por falta de accommodação, não pode deixar de ser com a possivel promptidão levada a effeito pelas grandes vantagens, que d'ellas se derivarão.

Pela falta d'esta secção, onde, alem dos empregados que lhe são indispensaveis e inherentes, ficarão mais ou menos accumulados os materiaes necessarios a prompta applicação, têm sido demorados alguns melhoramentos e retardados certos reparos rapidamente exigidos, de ordem principalmente accidentaes, e que motivaram, até certo ponto, justas reclamações particulares e publicas.

A razão do retardamento, a que me refiro, é de não ter a Intendencia pessoal e material indispensaveis para, em circumstancias precisas, occorrer de prompto, accudir muita vez de momento, a urgentissimas necessidades em suas variadas manifestações, com relação a obras—taes como de canos e outras nas ruas—com prejuiso da saúde e tranzito publico.

O recurso de mandar effectuar taes obras por empreiteiros e operarios dá em resultado ordinariamente—demora maior ou menor e augmento de despezas, porque algumas ha, como as que se prendem a caes etc., que de um dia para outro augmentão consideravelmente.

E isto porque não se acha ás vezes, de prompto, quem se encarregue d'essas obras, e quando obtem-se com presteza, é necessario algum tempo para colleccionarem-se os materiaes que, por seu turno estão escassos e custosos. Dos annexos constam o numero e vencimentos de todos os funccionarios municipaes.

SECRETARIA

Os respectivos empregados satisfazem em geral com boa vontade, zelo e relativa aptidão, seus deveres, mencionadamente os que mais acham-se approximados d'esta Intendencia pela natureza dos serviços, taes como o secretario, o official-maior e o primeiro official pela provada aptidão e lealdade.

RECEBEDORIA

Apezar de novamente organisada, desempenha a secção da Recebedoria regularmente os seus encargos e as funcções, a que é destinada, sob a direcção intelligente de seu chefe.

SECÇÃO DE ENGENHARIA

Esta secção dirigida pelo proficiente e solicito superintendente das obras municipaes, com a aptidão que lhe é reconhecida, tem sido realmente sobre-carregada de enorme serviço, pela necessidade inadiavel de iniciar, desenvolver e terminar obras e todos os outros melhoramentos reclamados pela prosperidade do municipio.

SECÇÃO DO CONTENCIOSO

Limitado é o numero dos funccionarios d'essa secção sob a direcção de seu assiduo, zeloso e intelligente chefe, e as obrigações a ella commettidas são regularmente desempenhadas pelos seus empregados.

SECÇOES EXTERNAS

Estas dependencias municipaes funccionam sob a direcção de seus respectivos directores com zelo pelo serviço e necessarias habilitações, e assim os demais empregados conforme as informações dirigidas a esta Intendencia.

SECÇÃO DA ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Logo que passou a illuminação para o municipio, commetti sua direcção ao superintendente das obras da municipalidade, que, apezar dos innumeros trabalhos da respectiva secção, tem desempenhado satisfactoriamente as obrigações que advieram-lhe do novo encargo, com o auxilio, mais ou menos efficaz, dos empregados da mesma repartição.

FINANÇAS

As finanças municipaes, comquanto melhoradas, estão ainda em condições de preoccupar-vos, como tambem a esta Intendencia, em vista da pezada divida, que nos foi legada pelas camaras passadas, dos grandes encargos que passaram, por dispositivos da Lei n. 4 de 20 de Outubro de 1891, do Estado para os municipios, e em face das urgentes necessidades, muitas das quaes inadiaveis, que intimamente se prendem aos interesses e á prosperidade d'aquelle que nos cabe a honrosa satisfação de representar.

Entretanto que, para serem plenamente satisfeitas as necessidades mais vitaes d'esta capital, não obstante os onus que lhe foram commettidos pelos confeccionadores do pacto fundamental do Estado e da Lei Organica das Municipalidades, não passaram para estas os poderes legislativos estaduaes todos os impostos de industrias e profissões.

Estes, é mister confessar, razoavel e legitimamente, deveriam pertencer aos municipios, quando ao contrario continúam a figurar em quasi sua totalidade, no orçamento do Estado, de modo que é consideravelmente desproporcional a taxa que, em relação a similhantes impostos, cabe ao municipio, como se evidencia da comparação, por mais perfunctoria que seja, entre os que percebe este e os que cobra o Estado.

Ao municipio, pois, deveriam elles pertencer de preferencia, quando menos em sua maior proporção, para serem applicados e convertidos em seu proprio beneficio, desde que para elle foram transferidos a maior parte dos encargos que outr'ora pezavam sobre os cofres estaduaes.

Estou, porém, convencido que, das difficuldades com que luctamos, muitas das quaes já vencidas, as outras serão opportunamente conjuradas pelos meios que nos advirão, emanados das fontes

de receita consignadas no orçamento vigente e futuro, ao lado da bem entendida economia, que constitue um dos primordiaes intuitos d'este illustre Concelho, na orbita de sua acção de poder deliberante, como tambem a aspiração indeclinavel d'esta Intendencia, na esphera de suas attribuições executivas.

Intuitos e aspirações naturaes aos que se inspiram patrioticamente nos sentimentos de bem servirem aos interesses de sua terra, á causa publica, em summa, dentro dos limites traçados pela lei.

DIVIDA ACTIVA E PASSIVA

Como já tive occasião de referir-vos no relatorio do anno passado, foi-nos legada enorme divida, representada pela quantia de 802:540$611, comprehendida a fundada e fluctuante, a saber: Divida fundada e representada por apolices emittidas em 1891, a juros de 6 %: ao Banco da Bahia 503:000$000, ao Banco Mercantil 80:000$000, ao Monte-pio Municipal 10:000$000, a diversos 7:000$000, total 600:000$000 e ainda o juro de 15:090$000 e 2:700$000 que completaram 617:790$000.

Com a divida fluctuante que attingiu a 202:540$611, inclusive a de 48:285$512, de custas, elevou-se, portanto, como ficou dito, a divida a 802:540$611.

D'essa quantia foi pago: de juros 17:790$000.

A diversos durante a minha administração 108:044$217.

Organisada a Recebedoria, serviço inteiramente novo, e concernente á arrecadação, comprehende-se bem a necessidade de ser ella dirigida por modo a realisar-se suavemente as exigencias do fisco, conciliando-as ao mesmo tempo, quanto possivel, com os direitos dos contribuintes.

Felizmente isto se tem realisado pela plasticidade da direcção e dos empregados, em geral, d'essa repartição. Isso naturalmente terá

concorrido de alguma sorte para que os collectados tenham, sem má vontade, satisfeito as contribuições, a que são sujeitos pelo orçamento em vigor, assim como que o imposto denominado de *porta aberta*, já realisado, fosse descontado sem escusas, conciliando-se, por similhante modo, os interesses do municipio e a execução de duas leis orçamentarias, adaptando o antigo anno financeiro municipal ao anno civil, como diz bem o director da mesma Recebedoria.

Aproveito a opportunidade para de publico agradecer a coadjuvação, que continúa a ser prestada pelo digno administrador da Recebedoria do Estado, Aureliano Jacintho Pereira Lisboa, principalmente na phase da organisação da Recebedoria Municipal, concorrendo com sua experiencia para a regularisação d'este importante serviço.

O imposto de decima urbana que tem sido o que, pela maior contribuição prestada, concorreu para elevação da verba da receita, attingiu a quantia de 594:608$000, conforme vereis do demonstrativo da receita e despeza.

Sempre acreditei que ella excedesse áquella, em que foi calculada, nos dous orçamentos votados.

Entretanto, a realidade é que não guardam, em geral, proporcionalidade as decimas pagas com o valor locativo dos predios; mencionadamente os situados em certas localidades, preferidas por variados motivos.

Depois de praticado o lançamento dos predios, os seus alugueis subiram em grande numero, mais ou menos avultadamente.

Notavel, porém, é o facto de concorrerem para essa elevação os proprios inquilinos, offerecendo quantias superiores aos alugueis preexistentes.

A elevação brusca dos alugueis, subsequente e immediatamente feita á epocha em que procedeu-se ao lançamento das decimas, e as queixas que, por similhante deliberação dos proprietarios, chega-

ram ao conhecimento do Concelho, determinaram a confecção da Lei n. 72, de 14 de Maio do anno findo.

Estou convencido que a escassez de predios na cidade, em relação á sua propria população e á adventicia, que foge em numero não pequeno á deploravel situação do centro do Estado, tem concorrido para a alta do valor dos predios.

Attendendo, pois, á situação especial, em que se acham estes com relação ás necessidades dos habitantes, determinei-me a solicitar, em mensagem dirigida a esse illustre Concelho, em data de 10 de Julho ultimo, sob n. 13, e que abaixo transcrevo, dispensa de decimas para as casas construidas em certas e determinadas condições, o que tão louvavelmente foi por esse patriotico Concelho transformado em Lei, sob n. 104, transcripta em seguida, a qual em meu conceito como no de todos, acredito, deverá produzir os mais beneficos e reaes effeitos sobre as classes menos abastadas, especialmente sobre o proletariado.

MENSAGEM

Paço da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 10 de Julho de 1894.—Senhores do Concelho Municipal. —Um dos assumptos, que mais de perto devem interessar aos que dirigem os destinos do municipio, especialmente n'um grande centro civilisado, é incontestavelmente melhorar, quanto possivel, a sorte das classes operarias, factor directo e poderoso do engrandecimento e prosperidade de toda a communhão social.

E uma das maiores difficuldades, que presentemente se antolham entre nós contra o bem estar d'estas mesmas classes, é, como o sabeis, a falta de predios confortaveis e a preço modico, embaraçando consideravelmente a expansão e desenvolvimento, com grave detrimento, das artes e industrias nacionaes.

Compenetrados d'esta verdade, votastes ha pouco tempo uma lei, por mim promptamente sanccionada, decretando o estabelecimento de *evonceas ou villas operarias*, cuja realisação trará, sem duvida, obvios e incalculaveis beneficios á solução de tão importante problema.

Parece-me que, tractando-se de um melhoramento urgente e incontestavelmente reclamado como este, seria de maxima conveniencia animal-o e favorecel-o por todos os meios, na esphera das attribuições do governo municipal.

Eis o motivo, por que venho propôr-vos a decretação de isenção de decimas para estes e outros estabelecimentos congeneres, facilitando por esta fórma sua construcção.

Assumpto não menos momentoso e intimamente relacionado com este é o da carestia, progressivamente crescente, dos alugueis das casas n'esta cidade, tornando dia a dia mais complicado o problema da habitação urbana, particularmente para as classes menos favorecidas da fortuna.

O augmento indubitavel da população, cada vez mais condensada, a par da morosidade extrema, sinão paralysação quasi completa das edificações n'estes ultimos tempos, ha feito com que, por força da conhecida e irresistivel lei economica da offerta e da procura, tenha subido extraordinariamente o valor locativo das casas, tornando cada vez mais precarias as condições da vida na actualidade, já por tantos outros motivos difficultosa.

Accresce que é tal a escassez de predios por alugar ultimamente, que mesmo individuos em situação regular de posição e fortuna veem-se impossibilitados de fixar residencia no municipio, á mingua absoluta de habitações confortaveis.

O mal torna-se, portanto, geral; peza sobre todas as classes e está a exigir salutar remedio que lhe minore, quando menos, os effeitos.

Não se podendo contestar que o excessivo custo dos materiaes e da mão de obra não é realmente convidativo para o emprego de capitaes, visando grandes lucros, em edificações urbanas, o que certamente constitue o factor principal, que tem desviado os proprietarios e capitalistas d'esta senda, occorre-me lembrar-vos, como medida tranzitoria, inspirada nas condições de momento, que decreteis egualmente a isenção de decimas, não illimitada, mas por um prazo de 10 a 20 annos, para os novos predios que, dentro do perimetro urbano, forem edificados de 3 a 5 annos.

Ao vosso habitual criterio e nitida comprehensão dos interesses do municipio, cujos destinos, em bôa hora vos foram confiados, ficará o juizo claro e seguro sobre as vantagens das medidas que, na melhor das intenções, acabo de submetter á vossa apreciação.

Saúde e fraternidade.—(Assignado)—Dr. *José Luiz de Almeida Couto,* Intendente Municipal.

RESOLUÇÃO N. 104

O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia resolve;

Art. 1.° Ficam isentos do pagamento de decimas, por espaço de vinte annos, os predios que dentro de tres annos, a contar da data da presente lei, forem construidos em terrenos baldios, destinados exclusivamente á habitação de operarios e que não exceda seu valor locativo de 20$000 mensaes.

Paragrapho unico. Esta concessão abrange as construcções de *cvoneas e villas operarias* nos termos acima.

Art. 2.° Ficam egualmente isentos de pagamento de decima, por espaço de quinze annos, os predios que dentro de quatro annos, a contar da data da presente lei, forem construidos no perimetro da decima urbana e que, sendo de valor locativo superior a 20$000 mensaes, não exceda, porém, o mesmo valor locativo a 50$000.

Paragrapho unico. Os predios em ruinas, e por isso isentos de decimas por mais de cinco annos, que forem reconstruidos dentro de dous annos, gozarão dos favores estabelecidos n'este artigo.

Art. 3.º Os predios de valor locativo superior a 50$000 mensaes e que não exceda o mesmo valor locativo a 100$000, construidos em terrenos baldios, dentro do perimetro da decima urbana, ficam egualmente isentos dos impostos de decima por espaço de dez annos, si forem construidos dentro de cinco annos, a contar da data da presente lei.

Art. 4.º A Intendencia fica auctorisada a regulamentar a presente lei.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, em 13 de Outubro de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.º Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.º Secretario.

Sancciono.—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 13 de Novembro de 1894.—(Assignado)—Dr. *José Luiz de Almeida Couto.*

N'esta Secretaria da Intendencia Municipal foi publicada a presente Resolução n. 104, aos 13 de Novembro de 1894.—(Assignado)—*Luiz José de Oliveira Junqueira.*

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS IMPOSTOS

Alguns impostos não podem deixar de soffrer alterações, em virtude de não corresponderem, uns aos intuitos de sua creação, outros, porque, sendo taxados no minimo, não attingem a quasi receita alguma e tornam-se difficeis pelo processo da cobrança, e que opportunamente vos levarei ao conhecimento.

Entre os que figuram na primeira classe, é mencionavel o que se

refere aos vinhos artificiaes, que, pela elevação do imposto estadual, torna facil a entrada de genero similar, e o fabricado aqui não pode entrar em concurrencia com o seu congenere vindo de outros Estados.

Nem traria vantagem alguma, si conveniente fosse concorrer para seu desapparecimento do mercado, o que não creio, porque o fabricado aqui não é nocivo, porquanto a entrada de vinhos da mesma qualidade se effectuaria em maior ou menor escala.

D'este facto só resultaria, como se está dando, que o imposto diminuirá muito, si não desapparecer, com prejuizo para as rendas do Estado e para as do municipio.

Em geral as rendas do municipio subordinadas ás rubricas consignadas no orçamento votado para o anno que findou, Lei n. 48 de 12 de Fevereiro, não corresponderam á espectativa do legislador municipal.

Umas foram, e estas em grande numero, inteiramente nullas, outras muito pouco produziram; procurarei, entretanto, fazer com que sejam ellas mais directa e activamente processadas e exigidas, para depois de indispensavel observação e necessaria experiencia, mencional-as individualisando-as, afim de que possaes apreciar e resolver sobre o melhor meio de fazel-as productivas.

Devo dizer-vos, com satisfação, que apezar de vossas auctorisações para abrir creditos, afim de occorrer a certas e determinadas despezas, assim como para contrahir emprestimos, ainda não lancei mão de nenhuma d'essas auctorisações, tendo effectuado as despezes respectivas com as verbas do proprio orçamento, aproveitando-me do direito de estorno, consignado nas disposições geraes.

ORIGEM DA RENDA MUNICIPAL

As fontes de renda, como sabeis, provêm, pela nova organisação dos municipios e Lei de 12 de Fevereiro de 1894, n. 48, orçamento vigente, de:

Decimas urbanas, predios, barracas e mercados do patrimonio municipal;

Dos seus terrenos, comprehendidos arrendamentos, foros e laudemios;

Dos matadouros publicos do Retiro, Barbalho e do da Matta de S. João;

Da aferição e revisão das balanças, medidas e pesos;

Da arrecadação dos impostos determinados no orçamento em vigor;

Da infracção de posturas sob fiscalisação dos agentes municipaes e policiaes.

As barracas e mais commodos do patrimonio teem sido levadas em hasta publica, para o necessario arrendamento, com excepção de um ou outro por condições especiaes.

Como consta do meu relatorio do anno passado, em virtude do dispositivo da lei organica das municipalidades, de 20 de Outubro de 1891, que derogou, n'esta parte, a de 1.º de Oububro de 1828, passou a ser de accordo o anno financeiro municipal com o anno civil, como prescreveu o artigo 13 das disposições geraes do orçamento ou Lei n. 35 de 6 de Novembro de 1893, pelo que mandei proceder no anno proximo passado a nova arrematação, sendo descontada opportunamente a quantia paga, como vos fiz ver no começo d'este capitulo, na Recebedoria, onde realisou-se o processo pelo modo tambem já indicado.

A receita municipal a contar de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro, orçou em	1,709:539$731
Inclusive o saldo do exercicio passado. . .	56:086$041
Sendo pela Recebedoria arrecadada a quantia de	978:598$882
E pela contadoria a de . .	671:851$808

Sobre a renda cobrada pela Recebedoria, cabe-me dar-vos a conhecer que é ella distribuida do seguinte modo:

(*a*) Decima urbana		594:608$900
Sendo do exercicio de 93 .	45:898$090	
Do exercicio de 94 .	548:710$810	
(*b*) Proprios municipaes		30:098$087
(*c*) Imposto de gado		151:410$600
(*d*) Industrias e profissões e outros . . .		202:481$295

A arrecadada pela contadoria provem das seguintes verbas:

Impostos arrecadados pela Alfandega .	370:666$065
Cellectoria	8:716$950
Escriptorio do gaz . . .	123:494$570
Eventuaes e outros	171:977$223

—A despeza do mesmo periodo, feita com os serviços determinados no artigo 2.º e seus paragraphos, subiu a . . . . . 1,285:714$838

Havendo portanto um saldo da despeza orçada nos referidos paragraphos sobre a effectuada de 202:846$312

—Devo scientificar-vos que usando da auctorisação contida no artigo 12 das despezas geraes da lei do orçamento, fiz estornar de umas para outras verbas a quantia de 64:961$893, como vereis egualmente do annexo respectivo, no qual circumstanciadamente verificareis as razões que o justificam.

Em virtude de serviços creados depois da promulgação da lei de meios, bem como no intuito de satisfazer os compromissos recebidos, e não tendo ainda me prevalecido da auctorisação do

artigo 5.º das disposições geraes da mesma lei, empreguei o mencionado saldo da seguinte maneira:

a) Pagamento da divida antiga do asseio .	20:000$000
b) Obras antigas	27:000$000
c) Monte Pio.	306$660
d) Santa Casa da Mizericordia .	1:691$663
e) Eleições federaes . . .	8:254$856
f) Illuminação pelo artigo 10. .	4:582$157
g) Carne e farinha	50:522$850
h) Illuminação publica . .	158:243$100
i) Parque Duque Caxias	15:000$000
j) Banco da Bahia por c/c	53:000$000
Quantias estas que unidas á dispendida com os serviços determinados no Art. 2.º da citada lei do orçamento, prefaz o total de.	1,624:316$124
Passando consequentemente para o actual exercicio um saldo de . . .	85:223$607

CONCLUSÃO

Senhores do Concelho Municipal.—Tendo satisfeito mais uma vez a obrigação, que me é expressamente imposta pelos dispositivos das leis fundamental do Estado e organica das municipalidades, de dar-vos minuciosas informações e pleno conhecimento do movimento que tenho imprimido aos negocios d'este municipio, sob minha direcção executiva, julgo ter cumprido esse dever com a maior minuciosidade, maxima franqueza e indispensavel lealdade.

Dando-vos exacta e circumstanciada conta do que tenho feito e realisado no decurso do anno findo, vos presto, como representantes do ramo legislativo, assim como aos que nos collocaram por modo

tão brilhante e honroso n'este posto de elevada confiança, informações que habilitem lucidamente a todos a apreciar, induzir e julgar do zelo, interesse, actividade e dedicação ,com que temos procurado corresponder, com exacta comprehensão de nossos deveres, á difficil e espinhosa missão, que nos foi tão generosamente commettida.

E' pouco, confesso, tudo quanto temos iniciado, desenvolvido e realisado; si considerar-se, porem, que ainda não estão completos dois annos de nossa elevação aos importantes cargos com que fomos tão significativamente honrados, assim como os enormes encargos que nos foram transferidos do Estado, e, finalmente, que n'esse periodo realisamos a reorganisação do municipio, sob bases novas, complexas e fecundas, de accordo com os principios democraticos que se prendem a essa nova ordem de coisas, se convencerão os bem intencionados, como tambem os systematicos e apparentemente incredulos, que muito temos relativamente feito pelos interesses vitaes do municipio, que nos foi tão esperançadamente confiado.

Começados, desenvolvidos e realisados muitos melhoramentos mencionados e que já são do dominio publico, espero poder dar o possivel incremento á prosperidade e grandeza d'este importante municipio, habilitado, como estou, com vosso efficaz e patriotico concurso, a agir na esphera de todos os ramos da administração municipal.

E assim teremos o prazer de ver em breve elevada á altura das legitimas e nobres aspirações do digno povo, que temos a honra de representar, e dos eminentes destinos a que tem incontestavel direito, esta excelsa terra, que encerra felizmente em si a grandeza e supremacia de todas as sublimes e vivas manifestações da actividade humana.

Agradecendo de novo as provas incessantes do vosso fortalecedor apoio e de vossa indeclinavel confiança, ao que tenho procurado sincera e lealmente corresponder, tudo envidarei para que, acompanhando os vossos louvaveis intuitos, mantenham-se illesos a nossa independencia, assim como os altos principios de liberdade, que tão fecundamente cimentam e constituem os firmes alicerces da autonomia do municipio, á sombra da qual se tem vivificado exalçadamente as grandes nações do mundo civilisado.

ANNEXOS

N. 1

RELATORIOS DO SUPERINTENDENTE DAS OBRAS MUNICIPAES

Intendencia Municipal da Capital do Estado da Bahia, 1 de Dezembro de 1894.—Em observancia ao dispositivo do § 10 do Art. 5.º do Regulamento da Directoria das Obras Publicas Municipaes, promulgado por acto de 2 de Agosto, cabe-me o dever de fazer-vos a exposição das obras e melhoramentos realisados e em via de execução em cada um dos districtos do municipio d'esta capital, e bem assim das principaes occurrencias havidas no serviço da illuminação, sob os titulos—*Secção de obras e secção de illuminação.*

Saúde e fraternidade.—Ao Illustre Conselheiro Dr. José Luiz de Almeida Couto, Digno Intendente Municipal.—(Assignado) *Alexandre Freire Maia Bittencourt.*—Superitendente das Obras Municipaes.

SECÇÃO DE OBRAS

DISTRICTO DA SÉ

Calçamento a parallelipipedos—Tendo se acabado os cem mil (100,000) parallelipipedos, que mandastes vir do Rio de Janeiro, logo que assumistes as redeas da administração municipal, por

intermedio do negociante Luiz Tarquinio, e considerando que o systema mais conveniente de calçamento em uma cidade importante como esta, quer pela commodidade e embellezamento, quer pelo lado hygienico, é o de parallelipipedos, não obstante ser muito dispendioso, resolvestes contractar, em 24 de Janeiro, com os engenheiros Justino da Silveira Franca e Adolpho Morales de los Rios o fornecimento de tresentas mil (300,000) pedras com as mesmas dimensões das adoptadas nos calçamentos d'esta cidade, pela quantia de reis 250 cada pedra, attenta a necessidade d'ellas e as circumstancias especiaes da occasião.

D'este contracto só foram fornecidas até hoje cento e setenta mil (170,000) pedras.

Como o fornecimento não fôra feito no prazo estatuido no contracto, comminastes aos contractantes multa de reis 1:666$666.

Por esse systema concluiu-se o calçamento da praça Castro Alves, na parte onde existe um chafariz, tendo-se attestado de mão de obra da calçada, areia, alvenaria da orla do passeio, em volta do chafariz, e aterro, em 24 de Janeiro, a quantia de 1:684$140 e, em 19 de Outubro, a de 1:108$270, já havendo se attestado no anno passado a de 1:421$280, sendo, portanto, de 4:214$230, sem incluir as pedras e o ladrilho, que se está procedendo no passeio da frente e latteral do Theatro S. João, o dispendio realisado.

Ainda por esse systema se calçou o largo que fica ao norte da egreja da Sé, com o que se dispendeu 1:012$382, com exclusão dos parallelipipedos, e parte das ruas projectadas na praça Quinze de Novembro, antigo Terreiro de Jesus, gastando-se 281$300 com o trabalho já feito, o qual vae proseguindo na frente da Cathedral.

Calçamento com pedras «coração de negro».—Fez-se novo calçamento com aproveitamento das pedras existentes na primeira secção da rua da Oração, importando as despezas em 721$747, e devendo

ecr de 768$140 o dispendio da outra secção, que está se executando.

Concertou-se a calçada de uma parte da rua das Larangeiras, no extremo Este, com o que se gastou 182$721.

Na rua do Bispo realisou-se tambem a reforma geral do calçamento, mudando-se o systema do alveo do meio da rua para os lados, montando em 1:497$029 a somma dispendida.

Reformou-se pela quantia de 251$742 parte do calçamento da rua da Ajuda.

A calçada da ladeira de S. Francisco soffreu uma grande reforma, com a qual se dispendeu 733$098, e bem assim a do largo do mesmo nome pela quantia de 62$780.

Na ladeira da Mizericordia concertou-se o calçamento, gastando-se com esse trabalho 156$110.

Na importancia de 188$463 fizeram-se pequenos reparos nas calçadas das ruas dos Capitães, Barroquinha, Campellas, 28 de Setembro e do Arcebispo.

Na rua do Páu da Bandeira fez-se pela quantia de 207$340 diversos concertos no calçamento.

A reforma do calçamento da rua 28 de Setembro, orçada em 2:602$228 está sendo effectuada pelo empreiteiro Pedro Augusto da Silva.

Canos de esgotos.—Formando um verdadeiro fóco de infecções miasmaticas o estado dos quintaes de algumas casas pertencentes ao dr. Manuel José dos Reis, sitas á rua do Saldanha, por causa do cano da casa n. 8, á rua da Assembléa, onde vão despejar os das casas ns. 2, 4 e 6 d'aquella rua e n. 56 da rua do Collegio, mandastes realisar a obra, que importou em 314$500, quantia esta que foi cobrada repartidamente dos proprietarios das referidas casas.

Na rua em frente ás cocheiras da «Linha Circular», effectuou-se a construcção de um cano para receber os esgotos das casas da rua

do Collegio, cujos fundos dão para aquella rua, sendo de 1:030$784 o attestado firmado.

Não havendo esgoto para o mictorio estabelecido na latteral Sul da egreja da Sé, construiu-se um cano de tijollo e concertou-se o dito mictorio, sendo a despeza de 257$320.

Na praça Castro Alves fez-se o concerto, pela quantia de 214$206, do cano que achava-se estragado.

O cano descoberto entre as casas ns. 22 e 24, á rua do Saboeiro, foi limpo e concertado pela quantia de 220$000.

Os canos das ruas do Bispo, S. Miguel, Larangeiras, Pão-de-Lot, Arcebispo e Campellas, soffreram diversos reparos, ascendendo o dispendio com elles a 379$860.

Ainda pela quantia de 134$880 foram feitos concertos nos canos da ladeira da Praça, ruas 28 de Setembro, Saldanha, travessa da rua 28 de Setembro e nos dos mictorios da praça D. Izabel.

Com o dispendio de 46$500, desobstruiram-se algumas *boccas de lobo* nas ruas dos Capitães, Valla, Collegio, Castro Alves, Bispo e praça D. Izabel.

Syphões.—Na rua do Bispo fez-se o assentamento de um syphão pequeno, sendo de 8$000 a despeza de mão de obra e material de pedreiro.

Arborisação.—Foram collocados na rua em frente ás cocheiras da «Linha Circular» cinco pés de *amendoeiras*, inclusive as replantações, e na praça dos Veteranos um pé de *flamboyant*; esterco e plantas no jardim do Paço Municipal; cinco cercados novos nas arvores da praça da Constituição e quatro nas da praça 15 de Novembro, sendo de 399$600 toda a despeza feita com esses fornecimentos e trabalhos, inclusive uma parte proporcional do contracto de 20$000 mensaes para a conservação da arborisação da cidade.

Fontes.—A fonte do Pereira, no ultimo lance da ladeira da Misericordia foi limpa e caiada pela quantia de 22$080.

OBRAS DIVERSAS

Em 27 de Fevereiro attestei a Costa Santos & C., como procurador e fiador do contracto celebrado em e 12 de Maio de 1892, com João Baptista Ferreira Santos para a factura de grades de ferro para o jardim superior da praça Castro Alves, a quantia de 500$000, como ultima prestação d'aquelle contracto, e mais a de 280$000, proveniente de accrescimo de obra.

N'esse jardim foram construidas duas pilastras para collocação das torneiras para fornecimento de agua, sendo de 69$551 o dispendio, e fornecidos diversos objectos por 59$400.

Ao empreiteiro José Tertuliano de Britto pagou-se 100$000 por saldo do ladrilho de pedra do Ferraro, em frente á Recebedoria Municipal.

Ao artista Thomaz Pereira Palma foi firmada em duas prestações a somma de 3:000$000, proveniente de uma escada de marmore que fôra construida no pateo do Paço Municipal, e a de 910$000 pelo concerto dos balaustres da escada da Assembléa.

A' concurrencia aberta para a pintura a oleo da frente, torre e latteraes, na parte reconstruida do Paço Municipal apresentaram-se tres propostas, sendo preferida a do artista Alexandre José Avelino, pela quantia de 2:800$000, por ser menor do que as outras, que exigiam 3:600$000 e 5:360$000.

Essa obra ficou concluida em 23 de Maio.

Em 247$000 importou o concerto feito no relogio da torre do Paço Municipal.

Pela quantia de 121$600 forrou-se a papel o vosso gabinete reservado, no Paço Municipal, e fez-se diversas pinturas, inclusive papel, fachas e frisos.

Forneceu-se para a Recebedoria uma carteira de vinhatico envernisada por 110$000.

Foram collocados pela quantia de 350$000 cinco campas electricas para communicar o vosso gabinete com esta secção, secretaria, laboratorio, recebedoria e porteiro.

Na rua do lado Poente do palacio do governo foi accrescido o muro alli existente e feito mais um sofá com duas pilastras, na praça da Constituição, dispendendo-se n'essa obra, inclusive o assentamento de marmore, grades de ferro, trabalhos accessorios no passeio e pequeno cano para esgoto de agoas pluviaes, a somma de 1:084$044.

Em 1:640$874, importaram as despezas feitas com o jardim do Paço Municipal, inclusive os passeios em volta ao pateo, as calçadas com seixos rolados, assentados em argamassa com cimento, factura de canteiros e plantação do mesmo, transformando-se assim em bonito logradouro aquelle pateo, que apresentava realmente um aspecto desagradavel e que não correspondia á fachada do edificio.

O mercado, propriedade da camara, na praça dos Veteranos, passou por uma reforma, na qual se dispendeu a quantia de réis 492$227.

No mercado da rua do Curiachito foram feitos diversos concertos, dividindo-se os trabalhos em secções, pelo que foram firmados diversos attestados nos valores de 102$119, 726$368, 652$927 e 999$248, ao todo 2:480$642 e ainda 960$000 da reforma geral dos portões de ferro.

Em 42$889 importou a caiação e reparos do commodo do mercado destinado á vendagem d'agua, visto terdes obtido da Companhia do Queimado a cessação da dita vendagem no chafariz da praça Castro Alves, que vae passar por uma reforma para figurar alli como um monumento em homenagem a Christovão Colombo, cuja figura encima aquelle chafariz.

Com a caiação e concertos de diversos commodos do sobrado n. 40, á rua do Collegio, onde funcciona esta secção, e collocação de

penna d'agua com o respectivo deposito, se dispendeu a quantia de 224$089.

Pela quantia de 127$000 fez-se a pintura do gradil, combustores, caiação das pilastras e muro, e lavagem das estatuas da praça da Constituição.

Com a remoção do entulho do largo da Sé, rua das Larangeiras, rua da Valla, pateo do Paço Municipal, conducção de uma grande pedra para o deposito do Curiachito, remoção de pedras do calçamento d'aquelle pateo para diversas partes e outros pequenos trabalhos, se dispendeu em folhas a quantia de 213$900.

Ainda em folhas se gastou com diversos concertos no Tribunal do Jury 62$400; com a collocação de pedras de cantaria na ladeira da Praça em um cano, 28$440; com a conducção de moveis para esta secção, concerto e armação de um grande armario, pregos, aldrabas, remoção de entulho, lavagem da casa e construcção de uma prateleira, 89$900; com uma chapa de ferro para a porta do edificio da Camara, lastro de madeira para a Recebedoria e concerto de mesas 37$000, e a de 69$000 pela remoção de terra no largo Norte da egreja da Sé, necessario para a passagem da procissão do Senhor dos Passos, sendo satisfeita essa quantia em attestado a José Apolonio do Rego.

Sendo a ladeira da Praça, hoje Visconde do Rio Branco, muito tranzitada, parece que o seu calçamento deve ser substituido por outro a parallelipipedos, e bem assim que deve ser calçada a rua do Arcebispo, e a em frente ás cocheiras da «Linha Circular», visto já estar em desmancho uma casa saliente de Luiz Francisco Monteiro, devendo para complemento d'esse melhoramento fazer-se a desapropriação da primeira casa do lado do Sul.

Esse districto ainda precisa de muitas outras obras.

Calçamento com pedras «coração de xegro» — O calçamento da rua do Cabeça soffreu uma reforma que montou em 284$694.

Em proseguimento ao calçamento da ladeira do Coqueiro, em frente á travessa da Lapa, fez-se obra de calçada no valor de réis 171$678 e n'aquella travessa no de 541$943.

Achando-se em pessimas condições o calçamento dos largos Dois de Julho e Accioli, fez-se o levantamento de toda a calçada para assim ficar melhor o trabalho, já estando prompta a parte comprehendida entre o passeio e os trilhos da «Linha Circular» n'aquelle largo, e uma grande secção n'este, ascendendo a 2:704$185 os attestados firmados ao respectivo empreiteiro.

Na ladeira de Santa Thereza reformou-se o calçamento, sendo de 373$116 o dispendio.

Fez-se a reforma da calçada em parte da rua nova de S. Bento com a quantia de 150$500.

Pela quantia de 92$040 concertou-se a calçada de pedras do Mar Grande em frente ao palacio do governo, no largo da Piedade.

A reposição do calçamento no becco de Maria Paz, por causa do concerto de um cano, e os reparos de alguns buracos montaram em 60$950.

Fizeram-se pela quantia de 52$600 os concertos de pequenas secções nas ruas do Rozario de João Pereira, Mercez, Carlos Gomes e Gameleira.

Canos de esgotos — Na travessa entre a Lapa e a ladeira dos Coqueiros construiu-se um cano para despejar no que fôra executado n'aquella ladeira, importando em 1:537$200 a sua realisação.

No cano geral da ladeira dos Coqueiros, que fôra estragado com as grandes chuvas, executou-se um concerto na importancia de réis 346$782.

Concertou-se o cano de esgoto na rua Carlos Gomes, sendo de réis 27$000 a despeza e no becco de Maria Paz de 47$084.

A rocinha do Amparo, um verdadeiro fóco de infecção pela existencia de uma fossa fixa construida sem os preceitos da arte, chamou a vossa attenção que, a bem da salubridade do grande numero de moradores d'aquelle local, procurastes com os proprietarios levar a effeito a construcção de um cano, que, atravessando o predio n. 112, da ladeira dos Coqueiros, fosse lançar-se no cano alli construido; como nada conseguisseis, resolvestes mandar construir o dito cano e fazer na praceta as obras necessarias, de accordo com os preceitos hygienicos, para então cobrardes d'aquelles proprietarios a despeza effectuada.

A obra acha-se em muito bom andamento, tendo-se pago por conta ao empreiteiro a quantia de 400$000 e ao negociante Gustavo Adolpho Pereira da Silva, proprietario da dita casa n. 112, a quantia de 600$000, como indemnisação pelo consentimento da passagem do cano por sua casa.

Desobstruiram-se pela quantia de 86$420, diversas *boccas de lobo* e canos na Piedade, ladeira das Hortas, ruas da Alegria, das Mercez, do Rosario, Nova de S. Bento e Barris.

Ainda no Duarte concertou-se ultimamente o cano, fazendo-se logo a collocação de dous syphões, tres grades e um tampão, sendo de 52$200 o attestado firmado a Antonio André de Sant'Anna.

Syphões.—Foram assentados quatro syphões, sendo um pequeno na rua Nova de S. Bento, outro grande na travessa da Lapa aos Coqueiros, e dous pequenos no Duarte, com o dispendio de 40$000 pela mão de obra de assentamento e materiaes, com exclusão dos syphões.

Arborisação.—Com a reforma de tres cercados na praça Castro Alves, plantação de uma *amendoeira* e conservação da arborisação, na parte proporcional, se dispendeu a quantia de 73$700.

Fontes.—Na fonte do Gabriel, situada na baixa da ladeira do mesmo nome, fez-se concerto, caiação e limpeza pela quantia de 150$000.

OBRAS DIVERSAS

Em 17 de Fevereiro ficaram concluidos os melhoramentos projectados na ladeira da Piedade, sendo de 3:441$016 o ultimo attestado firmado ao empreiteiro.

A reforma da muralha da Jaqueira, que estava ameaçando desmoronamento, importou em 1:087$425.

O projecto para formação de uma nova rua entre a de Ignacio Capio, no districto de S. Pedro e a do Castanheda, em Sant'Anna, que vae facilitar a communicação entre aquelles districtos, foi contractado com o cidadão Eduardo Coutinho de Vasconcellos, em 30 de Julho, pela quantia de 7:264$363, da qual fôra attestado em 22 de Outubro a primeira prestação, no valor de 1:816$090.

No jardim da Piedade, fez-se a pintura do gradil e caiação do parapeito com rectificação do reboco; concertarám-se os bancos e firmaram-se em alvenaria os pés dos mesmos, dispendendo-se com esses trabalhos a quantia de 1:376$144.

Ainda gastou-se, com o fornecimento de diversos objectos e concertos de portões, a quantia de 230$600, e a de 126$000 com a compra de fardamento para os guardas que alli estacionam, afim de tomar conta do jardim e evitar n'elle estragos produzidos por malfeitores, e bem assim pintaram-se os kiosques, cuja despeza não foi ainda attestada.

Está se procedendo ao calçamento da ladeira dos Coqueiros e em breve terá começo o do becco e travessa do Mingau, orçados por 1:736$782.

N'esse districto ha necessidade do calçamento com parallelipipedos ou pedras regulares do Mar-Grande nas ruas latteraes ao

jardim e bem assim do calçamento das ruas dos Barris e Quebranças e de muitos outros melhoramentos.

DISTRICTO DE SANTANNA

Calçamento com pedras «coração de negro».—No largo da Saúde effectuou-se em volta do chafariz e em torno do largo uma facha de calçamento, e regularisou-se o terreno entre aquellas calçadas, e bem assim do largo denominado da Gloria, ascendendo a 1:648$954 toda a despeza.

Com o dispendio de 1:776$273 fez-se a reforma do calçamento da rua do Ferraro.

Na baixa da Fonte das Pedras está se procedendo á reforma geral do calçamento, já tendo sido attestados os trabalhos executados, no valor de 1:499$495.

A reposição feita no calçamento da rua do Jogo do Carneiro, por effeito do concerto de um cano, montou em 131$200.

A reforma da calçada da ladeira do Gravatá importou em réis 280$640.

Na quantia de 835$428 montaram as despezas com a reforma do calçamento da Cova da Onça, e na de 33$740 a dos reparos na rua Atraz do Muro das Freiras.

No largo de S. Miguel, por causa do recúo de uma casa novamente construida, foi preciso fazer-se nova calçada com o dispendio de 343$085

Andou em 284$600 a reforma da calçada na rua do Jogo do Lourenço.

A ladeira do Rio das Tripas, que tem de ser calçada em metade de sua largura, está prompta em uma pequena extensão, com o que se dispendeu 524$600.

O calçamento da ladeira da Poeira, na parte proxima á Cova da

Onça, está passando por uma reforma, dando-se áquelle logar um nivel mais regular, com o que se gastou a quantia de 1:448$545, valor do primeiro attestado.

Na rua do Genipapeiro se dispendeu 112$584 com o reparo do calçamento.

Com pequenos concertos nas calçadas das ruas da Poeira, Tin gu e Desterro, se gastou 30$450.

Em execução acham-se as facturas das calçadas das ruas do Futuro e Mesquita, ao Tororó-Grande, que foram contractadas com José Pereira Lacerda, em 24 de Setembro, pela quantia de réis 7:471$060; a de uma secção na rua do Bangala e regularisação da rua da Mangueira, cujo orçamento montou a 4:079$835; e a da rua entre o largo do Desterro e a casa do Dr. Silva Lima, no valor de 1:181$065.

Em breve, devem ter inicio os calçamentos da rua do Cabral, orçado em 7:337$594, das ruas lateraes ao Campo dos Martyres, em 6:368$824 e do largo das Sete Portas, em 7:471$060.

Canos de esgoto.—Na rua da Poeira fez-se um cano de esgoto para despejar em terreno do convento do Desterro, obtendo-se d'est'arte a cessação de aguas putridas que existiam n'aquella rua, na parte proxima á Cova da Onça, sendo de 725$376 a despeza, inclusive a factura de uma pequena muralha, na importancia de 156$156, para evitar que os esgotos prejudicassem o terreno do convento.

Não tendo a devida capacidade um cano existente no largo do Desterro, foi construido em seu logar outro, que importou em 687$161.

No largo da Saúde fez-se um cano na importancia de 181$519.

Com a quantia de 106$800 concluiu-se um cano no becco da Bomba.

A factura de um cano no Jogo do Lourenço importou em réis 172$200.

Para o assentamento de dois syphões na baixa da ladeira em frente á egreja de Sant'Anna, foi preciso fazer-se um ramal, com o qual se gastou a quantia de 114$108, e de outro na baixa de S. Miguel, dispendendo-se 14$400.

Com a desobstrucção de diversas *boccas de lobo* e syphões no Castanheda, ladeira da Saúde, Nazareth, atraz dos Quarteis, Palma, Desterro, Gravatá, Saúde, Bangala e Independencia, gastou-se a somma de 139$880.

Syphões.—Foram assentados um na Palma, outro atraz do Lyceu, outro no Jogo do Lourenço, outro na ladeira da Pocira, outro no largo de S. Miguel e dois na baixa da ladeira de Sant'Anna, sendo de 89$500 o dispendio com o assentamento e grades.

Arborisação.—Com a plantação de grande numero de palmeiras, no largo de Nazareth, de quatro arvoredos no do Coração de Jesus e seis ditos no Campo dos Martyres, de quatro no da Saúde, de tres no da Gloria, fornecimento de esterco, factura de cercados no largo de Nazareth e no do Coração de Jesus, e conservação das arvores, na parte proporcional a este districto, se dispendeu a somma de 570$500.

Além d'aquella despeza, effectuou a junta districtal a de 490$000 com a pintura e concerto dos cercados das diversas arvores do districto, que foi satisfeita pelo cofre da Intendencia.

Fontes.—Foram limpas e caiadas as fontes do Gravatá e das Pedras, pela quantia de 78$430.

OBRAS DIVERSAS

Em 5 de Maio, foi celebrado contracto pela quantia de réis 3:500$000 para arrasamento do cumulo de terra existente no Campo dos Martyres, com o cidadão Ernesto Feliciano da Costa;

como o trabalho esteja terminado, lhe foi firmado o ultimo attestado no valor do 1:500$000, em 22 de Outubro.

Em data de 3 de Agosto foi firmado o ultimo attestado, no valor do 3:150$806, aos cidadãos Matheus Alves da Cruz Rocha e Ludgero Eduardo da Silva, por terem chegado ao seu termo as obras de melhoramentos da ladeira da Saúde, contractadas com aquelles cidadãos em 5 de Janeiro do anno passado, pela quantia de réis 8:301$612 para a conclusão das ditas obras.

Em frente á capella de Santo Antonio dos Militares foi construido um passeio, que custou 518$658.

Na rua da Independencia está se reformando uma muralha que sustenta as terras da ladeira do Gravatá e fundos das casas da rua do Bangala, tendo se attestado o trabalho feito, na importancia de 1:892$067, e fazendo se um largo passeio cimentado.

As obras de melhoramentos e embellezamento do largo de Nazareth, que foram iniciadas na vossa digna administração d'esta provincia, hoje Estado, vão prosegeindo com morosidade.

O empreiteiro Eugenio Fernandes Leitão, que tinha-se encarregado da construcção de uma grossa muralha para sustentar as terras do largo, na parte correspondente ao terreno de Adães Villas-Boas, depois de um attestado, no valor de 555$269, não quiz mais continuar com o trabalho, pelo que resolvestes chamar concurrencia, sendo preferida a proposta de Francisco Ribeiro Sanches, que, em 9 de Abril, assignou o respectivo contracto, compromettendo-se á fazer cada metro cubico de alvenaria por 22$000 e de aterro por 800 réis.

Até a presente data não se firmou attestado algum, achando-se a obra presentemente parada, pelo que está o contractante sujeito a uma multa de 5$000 por dia.

O cidadão Francisco Amaro Paraizo, encarregado da construcção do parapeito do parque, passeios e plantação de arvores, tem exe-

cutado os tabalhos a seu cargo com muita lentidão, havendo-se passado quatro attestados na somma de 4:880$044.

Ainda se dispendeu, com a compra de pedras de cantaria de Lisbôa para as orlas dos passeios a quantia de 590$940 e a de 153$740 com o apparelho das mesmas.

Ao fornecedor de grades, estribos e columnas se firmou dois attestados na somma de 1:149$240, vindo assim a ser de réis 7:329$233 o dispendio no fluente anno, que reunido ao de 5:731$030 no anno passado perfaz o total de 13:060$263.

A' vossa consideração foi submettido um orçamento, no valor de 6:712$345, relativo ao gradil, ladrilho do adro, apparelho de columnas, passeio da frente e da latteral na egreja de Nazareth.

Para este districto ainda se torna necessaria a realisação de muitas outras obras.

DISTRICTO DA CONCEIÇÃO DA PRAIA

Calçamento a parallelipipedos.—Na travessa de S. João fez-se novo calçamento por esse systema, montando em 717$688 o custo de mão de obra, areia e aterro.

Em 138$642 importou a despeza com a reforma do calçamento nas ruas de Santa Barbara e travessa do mesmo nome.

A reposição feita na calçada do caes de S. João andou em 612$022.

Com a quantia de 74$214 rectificou-se o calçamento da rua da Louça; com a de 217$714 reformou-se a calçada do becco dos Tanoeiros, e com a de 128$500 o calçamento do largo da Conceição da Praia.

Fizeram-se em diversas ruas do bairro commercial reformas nas calçadas, ascendendo a 589$278 os attestados firmados ao empreiteiro José Tertuliano de Brito.

Pela quantia de 232$310 foram executados pequenos concertos nas ruas dos Ourives, Conselheiro Dantas, Santa Barbara, Corpo Santo, dos Sapateiros e Princezas.

Calçamento com pedras «coração de negro».—A calçada da ladeira da Preguiça foi reformada, sendo de 342$128 o dispendio realisado, e bem assim a de Santa Thereza por 373$116, como consta dos demonstrativos passados ao empreiteiro Pantaleão João de Freitas.

A junta districtal mandou concertar os calçamentos de diversas ruas, importando as despezas em 1:686$472, que vieram com attestados do administrador, um no valor de 428$900, outro no de 699$800 e ainda outro no de 558$672.

Canos de esgotos.—Com a desobstrucção e concerto do cano do mercado de Santa Barbara gastou-se a quantia de 129$998.

Os concertos feitos nos canos existentes nas ruas Conselheiro Dantas, Conselheiro Saraiva e Preguiça, nos beccos dos Calafates e Bastos, no largo da Conceição e no Caes das Amarras, ascenderam a 164$022.

Desobstruiram-se diversas *boccas de lobo*, collocaram-se grades e tampões nas ruas de Santa Barbara, Conselheiro Dantas, Homem de Mello, Gameleira e Ourives, nos beccos do Garapa, Bastos e Vasco, e na travessa de S. João, sendo de 86$500 a somma das despezas effectuadas.

Syphões.—Foram collocados dois syphões na frente do trapiche União e outros dois na rua dos Ourives, montando a 32$000 o dispendio de assentamento.

Arborisação.—Com o córte de um tamarineiro e plantação de outro na praça Conde dos Arcos, esterco e conservação na parte proporcional, se gastou 106$700.

OBRAS DIVERSAS

O contracto celebrado com Romualdo José Sobral para construcção de uma escada de ferro para o Caes das Amarras, em substituição de outra alli existente e inutilisada, pela quantia de 4:800$000, teve seu termino em 5 de Fevereiro, sendo de 3:200$ os dous attestados passados em 19 de Janeiro e 5 de Fevereiro, visto já se ter pago a primeira prestação no valor de 1:600$000.

Os concertos da escada e muralha do caes de S. João, orçados em 2:738$250 e mandados realisar por secções, já tem prompta a primeira secção, no valor de 690$000, pelo que foi firmado ao respectivo empreiteiro, attestado d'aquella quantia.

Com o dispendio de 5:389$075 ficaram terminadas as obras de reconstrucção de grande parte do mercado de S. João, tendo sido assignados os seguintes attestados: em 2 de Janeiro de 1:946$620; em 20 de Junho de 300$000, e em 18 de Agosto, data da conclusão, de 3:142$455.

Importou em 110$000 a limpeza da muralha da rua Barão Homem de Mello; com a remoção do entulho e o concerto do mictorio da rua dos Algibebes, andou a despeza em 64$358.

A' concurrencia aberta, por edital de 7 de Abril do corrente anno, e prorogada por outro datado de 6 de Agosto, para apresentação de planos e projectos, afim de ser levada a effeito a construcção de um mercado para peixe no largo da Preguiça, de accordo com a auctorisação do Concelho Municipal, expressa na Lei n. 45, de 5 de Fevereiro, só appareceram quatro propostas, das quaes uma firmada pelos engenheiros Adolpho Morales de los Rios e Justino da Silveira Franca, como representantes da firma social Loureiro Siqueira & C., outra pelo engenheiro Antonio Augusto Machado, outra por Eduardo Coutinho de Vasconcellos e ainda outra por Neptuno, cujo auctor é o engenheiro Hanss Schleier.

D'estas propostas, a que estava de conformidade com o edital de concurrencias foi a dos engenheiros Morales e França, que apresentaram quatro soluções, sob as lettras *u*, *T*, *U* e *E*, sendo esta por 215:000$000, aquella por 176:000$000, aquella outra por 170:000$000 e a ultima por 128:000$000, preços esses que poderão ser reduzidos de cerca de 10 %, si a Intendencia obtiver do governo da União, a isenção dos direitos aduaneiros para os materiaes importados do estrangeiro.

Do estudo feito por vós sobre o meu parecer, com data de 3 de Novembro, resolvestes mandar lavrar contracto com os referidos engenheiros, escolhendo a solução em *U*, que mede de frente 49 metros, que se eleva a 53m,20, inclusive as latrinas e mictorios que deverão ser construidos latteralmente ao edificio, em areas contiguas de 7 metros por 2m,30, após uma reentrança de 2m,30, de fundo 25m,20, com uma area de 1345,68 metros quadrados, da qual 698m,60 coberta, contendo 104 compartimentos para a vendagem de peixe, mariscos e verduras.

No contracto deverá ser consignada a obrigação de ter o edificio maior altura e mais largura nas galerias publicas para a passagem dos compradores, de serem com ladrilhos de marmore os compartimentos, e de executarem elles as obras segundo as bases confeccionadas n'esta secção.

Os gradis de ferro, que circulam as arvores da praça Conde dos Arcos, importaram em 1:894$400, e as bases em volta ás mesmas, aonde se apoiam os ditos gradis, pintura e assentamento, ascenderam a 632$000.

Parte da casa n. 67, sita á rua da Preguiça, propriedade de Antonio Barbosa de Andrade, que ameaçava imminente desabamento, foi demolida por preposto d'esta secção, visto não o ter feito o seu proprietario, no prazo fixado na intimação que lhe foi feita, subindo a 79$500 a despeza do desmancho, que foi descontada da quantia

de 355$000, importancia dos materiaes da demolição vendidos em concurrencia publica.

A muralha do caes entre a Alfandega e a praça Riachuelo está precisando de grandes reformas, e bem assim, do melhoramento, que entenderdes mais conveniente, a praça Dulcão.

DISTRICTO DA RUA DO PAÇO

Calçamento a parallelipipedos.—Na ladeira do Taboão fizeram-se concertos em diversos buracos no calçamento, montando em 33$700 a despeza.

Calçamento com pedras do Mar-Grande.—Em 7 de Agosto foi lavrado contracto com o cidadão José Augusto Trigueiro de Lima pela quantia de 2:761$890 para o calçamento da parte da rua do Paço, comprehendida entre a Daixa dos Sapateiros e a casa das 7 Fachadas.

O attestado da primeira prestação no valor de 720$630 lhe foi passado no dia 30 do proximo passado mez.

Calçamento com pedras «coração de negro».—Pela quantia de 64$275 fizeram-se concertos na calçada da rua do Paço; pela de 24$180 na ladeira do Carmo e pela de 158$768 em diversos pontos da rua da Valla.

Em execução acha-se a reforma da calçada do becco do Ferrão e travessa para o mesmo, orçadas em 561$473.

Canos de esgotos.—Tendo o coronel Francisco José Leite construido canos de esgotos em duas travessas que dão para a rua da Valla, orçados, um em 1:002$700, e o outro em 1:067$500, e havendo essa Intendencia se compromettido a concorrer com metade das despezas d'este e um terço das d'aquelle, foi ao referido cidadão, em 29 de Maio, firmado attestado da quantia de 867$983.

Desobstruiram-se canos e *bocas de lobo* na rua da Valla, Taboão e Pelourinho, sendo de 30$190 o dispendio havido.

Fontes.—Com a quantia de 21$984 fez-se a limpeza e caiação da fonte dos Padres, situada na baixa da ladeira do Taboão.

Obras diversas.—O gradil assentado na ladeira do Taboão para antepara soffreu uma grande reforma, com a qual se gastou réis 1:475$000.

DISTRICTO DO PILAR

Calçamentos com parallelipipedos.—A rua em seguimento á praça Conde dos Arcos para a ponte da Estrada de Ferro foi calçada por esse systema, até o alinhamento dos primeiros quarteirões, pelo lado do Nascente, sendo a despeza de 2:490$564.

Está se procedendo, ainda, por esse systema, ao calçamento das ruas entre aquella praça e o largo do Bulcão, que no inverno se tornavam intranzitaveis, havendo-se attestado a primeira secção no valor de 1:266$674.

D'essas obras está encarregado o mestre José Maria de Souza.

No becco da Carne Secca houve reposição em parte do calçamento, que custou 66$750.

Calçamentos com pedras «coração de negro».—No largo do Pilar fez-se, em uma parte, novo calçamento, que importou em 377$808.

Canos de esgotos.—O cano existente no becco da Carne Secca foi concertado pela quantia de 67$160, o do Julião por 16$800 e o do Caes Dourado por 21$000.

Syphões.—Fez-se o assentamento de um syphão no becco da Carne Secca, de outro no Caes Dourado e ainda de outro na rua do Julião, sendo de 8$000 a mão de obra de cada um.

Arborisação.—Plantou-se um pé de *tamarineiro* na praça Bulcão e fez-se a conservação das arvores n'esse districto, sendo de

32$200 o dispendio calculado na proporção do contracto mensal de 20$000.

OBRAS DIVERSAS

Achando-se estragada a muralha do Caes Novo, mandastes realisar por secções as obras, que foram orçadas em 2:308$350, para que em futuro proximo não viesse a ser muito maior o dispendio.

Encarregado d'esse trabalho o empreiteiro Bonifacio de Teive e Argollo, foi elle executado, tendo o seu termino em 4 de Outubro, quando firmei áquelle artista attestado no valor de 300$870, tendo antes passado dous outros na importancia de 990$000 e 900$000, pelo que houve uma differença para menos no orçamento de réis 117$480.

Servindo de deposito de immundicias o recanto, que fica entre o trapiche Cardoso e a ponte de madeira do mesmo, determinastes a collocação de uma grade de ferro sobre o caes entre aquelle trapiche e a ponte, com o que se dispendeu a quantia de 796$000, evitando-se d'est'arte aquelle fóco de porcaria.

Tendo o capataz do caes do Bulcão solicitado de vós a collocação de uma escada de madeira, n'aquelle caes, para embarque e desembarque, offerecendo os dormentes mandastes realisar a obra, que fôra orçada, com exclusão d'aquellas peças, em 1:546$320.

Essa obra acha-se prompta, tendo sido attestado ao empreiteiro a primeira parte, no valor de 800$000, e em breve será o da segunda no de 746$320.

Chamo de novo a vossa attenção para a consideração por mim adduzida no relatorio passado, reproduzindo o periodo com que fechei a descripção das obras do districto do Pilar, do teor seguinte:

«Sendo muito estreita a rua do Xixi, unica communicação entre a

parte norte e sul d'esta cidade pelo bairro commercial, e grande o movimento n'ella de carroças, cavalleiros, carros, peões, etc., além do trafego de uma linha de carris urbanos, é necessario que lanceis as vossas beneficas vistas para este facto, afim do que com o vosso prestigio e dedicação pelo bem dos vossos municipes, se venha a estabelecer uma nova rua, em substituição áquella acanhada communicação, conquistando-se para esse fim terreno ao mar.»

DISTRICTO DOS MARES

OBRAS DIVERSAS

Tendo se quebrado o pião do guindaste, que faz a descarga de latas de kerozene das alvarengas para o deposito do Cantagallo, foi fundida nova peça e concertadas as estragadas, com o que se dispendeu a quantia de 451$000.

Torna-se de urgente necessidade a substituição do actual guindaste, que só pode descarregar de cada lingada vinte e cinco latas de kerozene, por outro de maior força, afim de que não haja queixa dos negociantes importadores d'aquelle genero.

A ponte d'esse estabelecimento precisa tambem de uma reforma radical.

Em mensagem n. 12, de 23 de Abril, solicitastes do Concelho Municipal, em face do dispositivo dos § § 6.º e 11 do Art. 56 da Lei n. 4, de 20 de Outubro de 1891, a competente auctorisação para desapropriação de uma casa de D. Idalina da Cruz, á Calçada do Bomfim, com terreno baldio no fundo contiguo ao trapiche Cantagallo, e de tres outras menores, sitas á travessa do Cantagallo, pertencentes ao cidadão Manoel Gil d'Assumpção, afim de dar maiores proporções ao estabelecimento, que realmente tem pequenas dimensões para conter as materias explosivas e inflammaveis, que vem ao nosso mercado em grande abundancia, a ponto de já ter

sido obrigada a Intendencia a mandal-as depositar em um armazem da fabrica do cidadão Agostinho Dias Lima Loureiro, á Calçada do Bomfim, nas proximidades d'aquelle estabelecimento.

Com a sancção, em 24 de Maio, da Lei n. 66, ficastes com poderes para comprar ou desapropriar aquellas casas, e já entrastes em combinação com o commendador Manoel Pinto Moreira, representante de D. Idalina da Cruz, pela quantia de 14:000$000 e com Gil d'Assumpção pela de 4:500$000.

Assim, pois, em occasião opportuna, será levado a effeito mais esse melhoramento de vossa proficua e laboriosa administração.

Pela Lei n. 111, de 24 do mez findo, ficastes auctorisado a mandar realisar por administração as obras da abertura de duas extensas ruas parallelas á da Calçada do Bomfim, e quatro transversaes em correspondencia ás existentes, que vão ter ao mar, de accordo com o projecto confeccionado pela junta d'aquelle districto.

A esse projecto, em 2 de Janeiro, ministrei o meu parecer, dizendo: «que estava nas condições de ser approvado, visto obter-se com elle o saneamento d'aquelle districto que, presentemente, não offerece as precisas garantias prescriptas nos indeclinaveis preceitos de hygiene e salubridade publica, attenta a existencia de uma valla de difficil escôamento nos fundos das casas da Calçada, do lado de terra, onde depositavam materias fecaes, residuos, vegetaes e animaes e toda a sorte de immundicias que, attingindo ao estado de decomposição, infestam perniciosamente aquelle local.» e ainda que: «existindo n'aquelle districto cerca de vinte fabricas, desenvolvendo varias industrias, com immenso proveito para a riqueza do municipio e do Estado, e dando occupação a milhares de operarios, que são outras tantas familias, que alli encontram os meios decentes de honesta subsistencia, sem terem, entretanto, na visinhança habitações sufficientes, é de incontestavel vantagem o projecto em questão, pois com elle augmentar-se-ha consideravelmente a area para

novas edificações com as quaes, no futuro, a municipalidade auferirá renda, proveniente do imposto de decimas.»

Com o dispendio de 23$400 fez-se a limpeza da travessa que de Roma vae ter ao mar.

DISTRICTO DA PENHA

Calçamento com pedras «coração de negro»—O cidadão Euzebio Francisco de Souza Pecegueiro continuou com o calçamento da rua do Rozario, em Itapagipe, importando na somma de 1:841$200 os attestados passados este anno.

Com o artista Sansão Dimas Tavares, celebrou-se, em 25 de Julho, contracto para o calçamento da rua Barão Homem de Mello, antiga do Fogo, pela quantia de 3:125$000.

D'essa obra já foi attestada a primeira prestação no valor de 1:041$666, devendo em breve attestar-se as duas outras, por estar ella terminada.

Canos de esgotos.—Com o proseguimento do cano da rua do Bispo, se dispendeu a quantia de 812$880, e em breve deverá ficar concluido esse cano construido para esgoto de parte dos alveos da rua do Rozario e da dita rua do Bispo.

Com o dispendio de 15$000 concertou-se o cano da rua das Princezas, e com o de 60$000 o cano e passeio do porto dos Tainheiros.

OBRAS DIVERSAS

A reforma do passeio, grados, pilastras e bancos do porto dos Tainheiros, importou na quantia de 1:110$654.

Em 10 de Maio lavrou-se contracto com o cidadão Anastacio Vicente Vianna, como o proponente mais vantajoso, para a realisação das obras da muralha e aterro no largo do Domlim, afim de dar

áquelle largo maiores dimensões, no alinhamento do gradil fronteiro á latteral da egreja do Bomfim, pela quantia de 10:798$130.

Esse contracto, cuja terminação devia ter logar em 25 de Outubro, foi prorogado por mais sete mezes.

Já foi attestada a quantia de 1:000$000 de obra feita.

A muralha do porto dos Tainheiros, que achava-se muito estragada, a ponto de ameaçar desabar, foi toda reformada pela quantia de 6:500$000, valor do contracto feito com o cidadão Francisco de Assis, em 27 de Março, por ser elle o concurrente d'essa obra, que melhores vantagens offerecera.

O contracto realisado com Euthymio Candido dos Reis, em 9 de Março, para os concertos da muralha do caes e aterro no porto do Bomfim, na importancia de 2:022$857, teve execução, pagando-se-lhe mais a quantia de 231$120 de accrescimo de obra, elevando-se assim a 2:253$977 a somma dispendida.

Em 11 de Agosto, com o attestado no valor de 964$612, teve o seu termino a obra da muralha do caes e aterro, no porto da Lenha, contractada com Francisco Leoncio Ribeiro Sanches, em 9 de Junho de 1893, havendo-se mais passado dous attestados, um em 6 de Fevereiro da quantia de 1:271$627, e outro, em 26 de Janeiro, da de 1:623$893, sendo, portanto, de 3:860$132, a somma gasta este anno.

Com a quantia de 4:582$552 se fez uma grande reforma na muralha do caes na ponta da Penha, sendo d'ella encarregado o cidadão Sansão Dimas Tavares.

As obras de muralha de caes, rampas e aterro entre a Ponta d'Areia e o extremo da muralha do porto dos Tainheiros, em Itapagipe, cujo contracto, pela quantia de 67:845$300, fôra effectuado com o cidadão Victor Soares Ribeiro, em 24 de Agosto de 1893, acha-se bastante adeantada, podendo-se considerar já prompta cerca de metade.

Do valor do contracto deve-se abater 10:000$000, que o contractante obrigara-se a obter dos moradores e proprietarios da localidade, ficando assim elle reduzido a 57:845$300.

Terminando se em Agosto o prazo fixado no contracto para a conclusão das obras, foi elle prorogado por mais nove mezes, attentas as ponderações adduzidas pelo respectivo contractante.

Em 15 de Maio lavrou-se um termo de additamento áquelle contracto para a execução de uma grande rampa na Ribeira, em substituição á que fôra orçada, percebendo o contractante a quantia de 8:000$000 pela differença das obras; elevando-se d'esse modo a 65:845$300 o todo do contracto.

O aterro do terreno ao sul da casa de Luiz Paulo de Athayde, em Itapagipe, deve importar em 166$750.

DISTRICTO DE SANTO ANTONIO

Calçamento com pedras «coração de negro»—A grande reforma do calçamento da ladeira d'Agua Brusca, da qual fôra incumbido o artista Sisnando Alves da Cruz Rocha, acha-se quasi concluida, tendo se firmado áquelle empreiteiro quatro attestados na somma de 2:185$082.

A parte da rua de S. José, entre o predio n. 48 e o logar onde terminou o calçamento alli feito ultimamente, foi calçada pelo cidadão Euthymio Candido dos Reis, que, em 19 de Junho, celebrara contracto para a realisação d'aquella obra pela quantia de 3:229$107.

Com o cidadão Manuel Luiz de Jesus foi feito contracto, em 13 de Março, para a factura de diversas fachas de calçamento, amparadas por orlas de alvenaria, no largo do Barbalho, á razão de 2$352 o metro quadrado de calçada e 19$600 o metro cubico de alvenaria.

Os tres attestados firmados a elle em 4 de Junho, 21 de Agosto e 29 de Outubro, representam uma somma de 3:861$202.

Esse empreiteiro tem sido muito moroso na execução dos trabalhos.

Em 13 de Abril lavrou-se contracto com o cidadão Salvador Travassos Pitangueira para execução da reforma geral do calçamento da rua Direita de Santo Antonio pela quantia de 6:855$000.

A esse contractante só passou-se um attestado em 20 de Outubro da quantia de 1:713$750.

As reformas feitas nos calçamentos da baixa da Soledade e corredor da Lapinha, importaram em 1:085$611.

Os concertos effectuados na calçada da ladeira da Soledade montaram á quantia de 398$240.

As ruas dos Marchantes, Quitandinha do Capim e Perdões, largo dos Quinze Mysterios e ladeira do Barbalho passaram por diversos concertos em seu calçamento, sendo de 859$218 a somma das despezas.

Importaram em 619$448 as obras de calçamento e alveo, feitas pelo empreiteiro Victoriano Antonio de Almeida na ladeira do Aquidaban.

Na rua do Gado, onde está se procedendo a calçamento, foi attestada ao empreiteiro Euthymio Candido dos Reis a quantia de 408$216.

O contracto celebrado com o cidadão Verissimo Maximo dos Reis, em 19 de Setembro, para calçamento e movimento de terra na ladeira do Cabulla, pela quantia de 10:528$033, acha-se em execução, tendo se attestado de obra feita 1:371$808.

Canos de esgoto.—Na rua de S. José por causa do calçamento foi necessario rebaixar um cano alli existente, com o que se gastou 304$460.

Com a desobstrucção de *boccas de lobo* nas ruas dos Perdões, Soledade e S. José se dispendeu 36$400.

Em execução acha-se a factura de um cano na baixa das Quintas, orçado em 1:217$920.

Arborisação.—Com o córte de uma mangueira no largo das Quintas dos Lazaros e plantação de tres arvoredos no mesmo largo, e córte das ramas das arvores, que estragavam o telhado do matadouro do Barbalho, se dispendeu a quantia de 47$060.

Fontes.—A limpeza e caiação da fonte de Santo Antonio montou em 241$247 e da do Queimado em 400$000.

A coberta da fonte do Povo, na Cruz do Cosme, orçada em réis 385$501, tem obra feita no valor de 46$266.

Obras diversas

No proseguimento da muralha construida pela «Linha Circular» nos terrenos do fundo da egreja dos Quinze Mysterios, mandastes fazer outra muralha para complemento da obra executada por aquella empreza, ascendendo a 2:072$560 os attestados passados a Silverio Antonio de Carvalho, nas quantias de 888$448 em 15 de Maio, 776$125 em 13 de Julho e 704$987 em 22 de Agosto, data da conclusão das obras.

Na importancia de 580$750 andou a construcção de uma muralha na baixa das Quintas, feita pelo empreiteiro Miguel Arsenio do Nascimento.

Os contrafortes construidos para amparar a muralha da ladeira do Barbalho importaram na somma de 2:756$109; sendo 1:567$441 pago ao empreiteiro Braulino Baptista Ferraz, por attestado de 16 de Maio, e 1:188$668 a José Maria de Sousa, em 15 de Outubro.

Os melhoramentos no largo e estrada da Cruz do Cosme, qu

foram orçados a primeira secção em 2:408$208 e a segunda em 5:281$760, já acha-se prompto aquelle e em execução este.

A pintura de disticos em paredes de diversas casas, para indicar os quarteirões eleitoraes d'esse districto, importou em 250$000, segundo a folha do respectivo administrador districtal.

A grande reforma, por que está passando o matadouro do Barbalho, já ascendeu a 12:800$000, proveniente de diversos attestados firmados ao empreiteiro José Maria de Souza, sendo 2:800$000 em 30 de Março, 4:000$000 em 11 de Maio, 4:000$000 em 23 de Julho e 2:000$000 em 26 de Setembro.

Com o fornecimento de diversas madeiras, segundo conta de João Antonio Rodrigues, se attestou a quantia de 1:238$500.

No matadouro do Retiro se gastou a quantia de 943$900 com a factura e assentamento de oito taxas de ferro para o cosimento dos fatos e a de 94$000 com o concerto de tres porteiras.

A limpeza do riacho do Queimadinho importou em 484$000, e em 302$000 a roçagem, capinação e regularisação da ladeira do Paiva e estrada da baixa da Soledade.

Com a remoção de terras na ladeira do Barbalho e abertura de um vallado na rua Ramos de Queiroz se gastou, em folhas, a somma de 44$500.

No vosso afanoso trabalhar pela prosperidade d'este municipio, estudastes com todo o cuidado a questão do transporte e consumo do lixo e de todas as immundicias das ruas e casas, submettendo á consideração do illustre Concelho Municipal, em 12 de Agosto do anno passado, uma proposta em que solicitastes os meios indispensaveis para a realisação do melhor modo d'aquelle serviço.

Ainda em vosso relatorio dissestes: «d'entre os tres caminhos principaes a seguir para chegar-se ao fim almejado—o lançamento do lixo no mar á distancia que não permitta a volta, por condição das correntes, a pontos da cidade,—a concentração d'elle em locali-

ARQUIVO MUNICIPAL
Biblioteca
Reg. Nº 5093
Data 19 09 1901

dade longinqua, por meio da estrada de ferro, e, finalmente, a incineração por meio de fornos pelo systema thermometrico continuo, é isto, pelos estudos e calculos feitos, como vos informei com os dados submettidos á vossa apreciação, o que se offerece menos dispendioso e mais garantidor da salubridade pela extincção completa do lixo.»

N'essas condições, usando da attribuição que vos é conferida no § 32 do Art. 9 do Regulamento Municipal, mandastes por edital de 29 de Dezembro, abrir concurrencia para a construcção de um forno de incineração.

A essa concurrencia só appareceu uma proposta do engenheiro Antonio Augusto Machado, auctor do projecto, que por vós fôra submettido á consideração do concelho, conjunctamente com aquella vossa mensagem, na importancia de 37:576$847, para a construcção de um forno; lavrando-se em 27 de Abril o respectivo contracto, que só poude ter começo de execução em 28 de Agosto, quando já se tinha firmado outro contracto, *ex-vi* da lei n. 89, de 6 do dito mez, com o cidadão Leoncio de Barros Reis, para cessão da parte do terreno de sua roça á rua da Valla, para alli ter logar a referida construcção, com a condição de ser-lhe cedida metade das cinzas provenientes da cremação, durante o espaço de dez annos.

D'essa obra foi attestada ao contractante a primeira prestação, no valor de 9:394$211.

Tractando-se d'este importante assumpto de hygiene publica, acho de conveniencia a transcripção das seguintes notas encontradas pelo *Diario de Noticias* em uma revista estrangeira:

«Continúa a ser objecto das preoccupações de algumas municipalidades a remoção do lixo das casas.

Já mencionamos os ensaios feitos na Inglaterra para se desembaraçar das varreduras e do lixo, incinerando-os.

Segundo uma communicação de C. Weill á Sociedade de Medi-

cina Berlineza, o processo se extende, e em Berlim acabam de estabelecer seis fornos, que queimam por semana 200.000 kilogrammas de lixo.

Na Inglaterra o numero de cidades, que destroem o lixo pelo fogo, tem crescido desde o mez de Agosto de 1876 de 0 a 55. O numero de fornos incineradores elevou-se no mesmo prazo de 14 a 572.

Foi a cidade de Leeds que em 1866, não obstante o ensaio infructifero de Peddington (Londres) em 1870, construiu o primeiro forno, cujo funccionamento foi satisfactorio.

Em 1880 haviam-se construido 100 apparelhos; sete cidades se serviram d'elle; em 1890, 288 apparelhos, 36 cidades, com 4.923,824 habitantes.

Em Agosto de 1893 existiam 572 apparelhos servindo 55 cidades com 6.863,965 habitantes.

Este systema tende cada vez mais a ser adoptado para o asseio das cidades da provincia.

O lixo de cada casa é recebido em caixas de tela galvanisada e tampadas, que são conduzidas em carros municipaes.

Despeja-se o recipiente no carro e derrama-se por cima um pó desinfectante. Antes das 9 horas da manhã deve estar tudo removido.

Os carros chegam á estação de incineração, sobem a ponte até a bocca do forno e despejam seu conteúdo.

Em geral não se escolhem as substancias e de ordinario só se queimam as immundicias das casas, os colchões velhos, carnes deterioradas, restos de comida, residuos de fabricas, etc.

Ha, entretanto, excepções.

O Country Connet, de Londres, fez construir em 1890, em Barking um forno onde são incinerados os corpos solidos, que nas aguas fluctuam.

Em Ealing, segundo diz Buching, queima-se com as immun-

dicias domesticas a vasa do esgoto precipitada pela cal. Em Bradfort. Salfort, New-Castle-on-Tyne, as materias fecaes são consumidas com o lixo das casas.

Muitos dos grandes hospitaes têm forno particular.

O residuo da incineração serve muitas vezes para fabricar um cimento excellente para cobrir calçadas.

O custo de um forno varia de 9.000 a 34.000 francos, e o seu funccionamento é calculado em 1 fr.25 por tonelada de lixo, mas considera-se que em logar de dispender, poder-se-ha afinal realisar alguns lucros.

Com effeito, o calor é utilisado em diversas applicações. Alguns d'esses fornos, pelo vapor que produzem, podem alimentar até 10.000 cavallos vapor; assim, quando é possivel, elles são empregados na elevação da agua no movimento de pequenas officinas, na producção da luz electrica e da corrente necessaria á marcha dos trens.

O calor é a força, e esta sempre aproveitavel.

Os fornos actuaes, que não deixam escapar cheiro nem poeira, são do systema Horsfoll e os incineradores do systema Jones.

A temperatura n'estes eleva-se a 1.100 gráos, em quanto os fornos Freyer não excedem de 800 gráos.

A cidade de Bruxellas possue tambem um primeiro forno que funcciona desde 25 de Julho de 1892.

Esta officina terá maior desenvolvimento, visto como a incineração está resolvida para uma grande parte da cidade, comprehendendo 184.000 habitantes.

Evidentemente a incineração de todas as immundicias de uma cidade constitue grande perda para a agricultura. Mas a mortalidade de uma cidade, por molestias infecciosas, está na razão inversa do asseio.

As exigencias de hygiene, a invasão dos detrictos urbanos, as

difficuldades crescentes de dia para dia de transportal-os para o campo, são as razões invocadas para a incineração das immundicias.

Convém rapidamente desembaraçar-se d'ellas, e o fogo desempenha seu papel com presteza.»

DISTRICTO DE BIOTAS

Calçamento com pedras «cotação de senado» —O calçamento que se está executando na rua Primeiro de Março acha-se em bom andamento, tendo-se firmado attestados das quantias de 512$007 em 2 de Maio, de 444$230 em 14 de Maio, de 574$006 em 7 de Julho, de 691$173 em 10 de Setembro, 945$918 em 27 de Setembro, 488$561 em 15 de Outubro, 851$360 em 8 de Novembro, ao todo 4:507$155.

Na rua Uruguayana está se procedendo ao calçamento, em uma secção, cujo orçamento monta em 5.615$690, sendo de 1:200$000 a somma dos attestados passados, em 15 de Outubro de 300$000 e em 8 de Novembro de 900$000.

Canos de esgotos.—Para a construcção de um cano na rua Primeiro de Março, orçado em 894$891 e destinado ao esgoto das aguas pluviaes, tem-se attestado a somma de 824$648, sendo em 15 de Outubro 126$430, em 8 de Novembro 567$108, e como o esgoto d'esse cano passa por terrenos de propriedade do cidadão Antonio Lins Ferreira, teve de ser elle indemnisado com a quantia de 100$000.

Syphões.—No cano que se construiu na rua Primeiro de Março fez-se o assentamento de dous syphões com as competentes grades, sendo de 135$000 a despeza de mão de obra e material de pedreiro.

Arborisação.—A plantação de tres arvores no largo do Hospital

Militar, a collocação de cacos de zinco e factura de cercados andou em 52$400.

Fontes.—Com a limpeza da fonte e riacho do Boi, sangradouro d'essa fonte, se dispendeu a quantia de 350$000, attestada a Claudemiro Colombiano dos Santos, encarregado d'aquelles trabalhos.

OBRAS DIVERSAS

Na baixa da ladeira do Beijú, sobre o rio Camorogipe, tendo sido construida uma ponte de madeira com encontros de alvenaria, pelo contractante Antonio Fernandes Leitão, em 5de Abril de 1893, houve necessidade de fazerem-se outras obras accessorias, com as quaes se dispendeu a quantia de 1:524$048, proveniente de tres attestados firmados em 10 de Janeiro, 19 de Fevereiro e 26 do mesmo mez, conclusão das ditas obras, nas quantias de réis 500$000, 823$528 e 200$520.

O contracto celebrado em 25 de Junho do anno passado com Osmundo Americo da Silva para limpeza do rio Camorogipe, da ponte do Retiro ao Rio-Vermelho, e do rio das Tripas, do arco do Barbalho ao entroncamento com aquelle rio, teve o seu termino em 26 de Maio.

A extensão limpa do Camorogipe foi de 9.372 metros e do rio das Tripas 3.103 metros.

No anno passado se attestou a quantia de 2:104$823 e n'este a de 2:885$177, perfazendo 5:000$000, valor do respectivo contracto.

Pela quantia de 200$000 foi limpa tambem a parte do rio Camorogipe, comprehendida entre a preza e a ponte do Retiro.

Com os concertos feitos em uma casa ao corredor de Brotas, que fôra estragada por occasião dos melhoramentos d'aquella estrada, gastou-se 379$100.

A demolição da latteral de uma casa á rua Primeiro de Março, que ameaçava imminente desabamento, foi feita pela quantia de 275$150, que deve ser paga por Benjamin Mathias dos Santos, tutor das menores, donas da dita propriedade.

A muralha que se está executando na rua Primeiro de Março, em frente á casa de Francisco de Assis Gomes, já está quasi concluida, tendo-se attestado a quantia de 113$800.

Os melhoramentos, que foram realisados por administração nas estradas de Brotas, Quintas das Beatas, rua Uruguayana, Castro Neves, Soccorro, ladeira do Inferno, idem do Elevador e nos fundos do Hospital Militar, importaram em 10:422$320, proveniente de diversas folhas semanaes apresentadas pelo administrador da junta d'aquelle districto, a contar de 24 de Março.

DISTRICTO DA VICTORIA

Calçamento com pedras «coração de negro».—O contracto feito com o cidadão Eduardo Coutinho de Vasconcellos, em 30 de Dezembro de 1892, para as obras de melhoramentos, relativas ao movimento de terra e calçamento, na ladeira da Federação, teve seu termino em 13 de Março, quando foi attestada a segunda e ultima prestação da quantia de 4:722$195, metade da de 9:444$390, valor do respectivo contracto.

Com a reposição e concertos da ladeira do Bom-Gosto e Campo-Santo se dispendeu a somma de 683$180, de attestados passados, a Severiano Vicente de Oliveira da quantia de 159$620 e a Francisco Borges de Aquino da de 523$560.

Canos de esgotos.—A limpeza do cano na baixa do Plano Inclinado da Barra, com o transporte de entulho, importou em 100$000.

Com a desobstrucção de um cano na rua do Bomgosto, se gastou 9$300.

Svenão.—Na rua do Bomgosto fez-se o assentamento de um syphão pela quantia de 85000, de mão de obra e materiaes de pedreiro.

Arborisação.—Em 37$000 importou o dispendio da plantação de um arvoredo na praça Colombo, no Rio Vermelho, e da conservação da arborisação na proporção do contracto mensal de 20$000.

OBRAS DIVERSAS

O contracto para execução da abertura de uma avenida com 20 metros de largura, inclusive construcção de um cano de esgoto e, muros de tijollos para fechar os terrenos de diversas casas da rua Raphael, foi celebrado em 5 de Junho, com o cidadão João Gomes da Costa Junior, pela quantia de 23:503$455, como a proposta mais vantajosa das apresentadas á concurrencia para a realisação d'aquelle melhoramento.

Achando-se a obra em bom andamento, já foram firmados tres attestados na somma de 4:000$000.

Por força do Art. 10 das disposições geraes da Lei n. 48, de 12 de Fevereiro, foram pagas aos cidadãos Domingos Gonçalves Presa a quantia de 800$000 e Manuel Rideiro Gonçalves Bastos a de 1:500$000, como indemnisação dos estragos havidos em suas propriedades, á rua Raphael, no Rio Vermelho, por effeito do rebaixamento d'aquella rua, e a de 1:598$842 a João Gomes da Costa das obras de cinco casas na dita rua.

Diversas obras na travessa do Forte, montaram em 429$000, que foram pagos a José Tertuliano de Britto.

Para a construcção de dois pontilhões no caminho da Areia Preta, em S. Gonçalo do Rio Vermelho, foi feito contracto com Francisco Pedro Ribeiro, em 10 de Abril pela quantia de 2:245$920.

Essa obra acha-se adeantada, já tendo-se passado um attestado, no valor de 718$640 em 14 de Agosto.

Por conta da obra de um kiosque no largo do Pharol da Barra, foi attestada a Frederico Francisco da Silva Guimarães a quantia de 801$500.

A construcção de uma rampa na rua da Federação, para dar livre entrada á casa de D. Luiza Palma, andou em 216$000.

No Passeio Publico, que passou para a administração municipal, foram feitas as seguintes obras e fornecimentos, visto o seu mau estado, afim de poder ser elle franqueado ao publico: calçamento com seixos rolados, assentados em argamassa com cimento em diversas passagens para o jardim superior e concerto da calçada da base da pyramide, na importancia de 845$400; caiação, diversos concertos e factura de uma columna na de 1:256$000; concerto dos viveiros e bancos, na de 400$000; fornecimento de pés de ferro para bancos na de 200$000, e de 40 bancos na de 1:280$000, e finalmente pintura de gradis, portões, bancos, etc., na de 1:290$, ascendendo, assim, todas as despezas attestadas á somma de rs. 5:271$400.

A junta districtal submetteu á vossa consideração o projecto confeccionado pelo engenheiro Hans Schleier de uma avenida, com 16 metros de largura e 1092 de comprimento entre o largo da Graça e a Quinta da Barra.

O orçamento feito n'esta secção para a obra completa com o calçamento a parallelipipedos elevou-se a 539:657$160, sendo 138:378$660 da primeira secção com 600 metros, 151:198$950 da segunda, comprehendendo somente o viaducto e 250:079$550 da ultima.

Segundo vossa resolução foi auctorisada a execução da primeira secção sem o calçamento a parallelipipedos, encarregando-se da sua realisação por administração a junta districtal, da qual é digno

administrador o intelligente e incansavel negociante Luiz Tarquinio, que, tem adeantado á Intendencia o dispendio já effectuado com as obras, que vão em muito bom andamento.

DISTRICTOS SUBURBANOS

Do orçamento de 8:361$936, que mandastes confeccionar para execução dos melhoramentos necessarios na estrada entre a estação de Olaria da estrada de S. Francisco, e a povoação de S. Thomé de Paripe, ordenastes a construcção de tres pontilhões na praia de S. Thomé, pela quantia de 794$920.

Como o cidadão Gonçalo Luiz de Souza, proprietario n'aquella localidade, se compromettera a realisar o trabalho em maiores proporções pelo mesmo preço do orçamento, d'elle foi encarregado, attestando-se-lhe em 17 do proximo passado mez. aquella quantia de 794$920, visto estar prompta a obra.

Ao edital de concurrencia para a construcção de tres pontilhões de madeira com os encontros de alvenaria e obras necessarias, como calçamento nas cabeceiras dos ditos pontilhões e formação de vallas para o esgoto das aguas pluviaes na estrada das Boiadas, terreno do Engenho Novo, districto de Cotegipe só compareceram duas propostas, uma de Avelino José Correia e outra de Fabio Silverio de Araujo Lima, pedindo este 11:111$578 e aquelle 10:000$, pelo que foi lavrado contracto com aquelle em 18 de Junho.

A obra vae proseguindo com toda a regularidade.

A ponte de alvenaria sobre o riacho da Escola, em Passé, orçada em 1:698$810, deve ter em breve começo de execução.

Com o concerto da muralha do caes da povoação de Nossa Senhora da Escada se dispendeu a quantia de 882$500.

A fonte construida ultimamente em Itacaranha montou em rs. 701$460.

CONSIDERAÇÕES GERAES

Além das despezas indicadas em cada um dos districtos supra descriptos, fizeram-se outras com pequenos concertos, fornecimentos de objectos, conducção de instrumentos, passagens, etc. que foram satisfeitas em folhas processadas pelo inspector das obras municipaes.

As contas apresentadas por Costa Santos e C., relativas ao fornecimento de syphões, valvulas, ferramentas, etc., que não figuram em cada districto, montaram em 1:434$428.

A do fornecimento feito pela Companhia de Ferro Esmaltado de 800 chapas para carroças em 800$; a de João Martins dos Santos, referente a grades para *boccas de lobo*, em 112$240; a da conducção de parallelipipedos por José Apollonio do Rego em 896$200; a da conducção de pedras communs em 24$, e a de assentamento de grades e bancos nas diversas secções eleitoraes, por occasião de duas eleições, em 657$000.

Em 9 de Abril assumiram as funcções dos seus respectivos cargos: de conductor de obras o engenheiro Manuel Alves Nazareth, as de amanuense o cidadão Silvino José de Barros, em 20 do mesmo; as de continuo Manuel Leocadio Ferreira, e em 24 do referido mez as de carteiro o cidadão Francisco Romão de Barros.

Os empregados d'esta secção desempenharam bem as funcções dos seus respectivos cargos, pelo que cabe-me dirigir-lhes os meus sinceros agradecimentos.

Concluindo, não posso deixar de manifestar-vos o meu contentamento, como cidadão, pelo vosso inexcedivel labor e zelo pela administração municipal, promovendo diversos melhoramentos para o engrandecimento do municipio e bem estar dos seus municipes.

SECÇÃO DE ILLUMINAÇÃO

ILLUMINAÇÃO A GAZ

O serviço da illuminação a gaz d'esta capital, que era feito pela *Bahia Gas Company* (Limited), como cessionaria do Dr. José de Barros Pimentel, que em 10 de Maio de 1858 celebrara contracto para execução d'esse serviço com o governo do Estado, então Provincia, em virtude do Art. 1.º, § 5.º da Lei n. 662, de 31 de Dezembro de 1857, o qual soffrera por força do disposto no § 5.º do Artigo 1.º da Lei n. 727, de 19 de Dezembro de 1858, uma modificação em 8 de Janeiro de 1859 e outra em 10 de Maio de 1860, passou a ser provido pela administração municipal, desde o dia 18 de Maio, data do convenio firmado por vós e pelo dr. governador do Estado

Dest' arte, acham-se em pleno vigor os dispositivos do § 7.º do Art. 109 da Constituição Estadual, promulgada em 2 de Julho de 1891, e do § 20 do Art. 56 da Lei n. 4, de 20 de Outubro do mesmo anno.

Historia da Questão do Gaz

Antes de entrar na exposição das principaes occurrencias havidas n'aquelle ramo de serviço municipal, cabe-me fazer-vos o historico do occorrido depois da vossa mensagem de 9 de Janeiro, (annexo n. 1) em que vem elle descripto até aquella data.

Em 11 do dito mez foi por vós sanccionada a Lei n. 40 (annexo n. 2) auctorisando-vos a renovar o contracto da *Bahia Gas Company* (Limited) para o serviço da illuminação publica d'esta capital, ou celebrar novo contracto com quem melhores vantagens offerecer;

com a condição, porém, de ser o pagamento em papel e não em ouro, e de reversão para o municipio de todo o material, apparelhos, edificio e mais accessorios no fim do prazo fixado.

Por força d'essa disposição, conferenciastes de novo com o cidadão Virgilio Francisco Coelho, concurrente da proposta mais vantajosa, nos termos d'aquella auctorisação, o qual vos disse ser impossivel n'aquella occasião qualquer transacção, segundo declaração de capitalistas seus associados, ficando, d'este modo, de nenhum effeito a vossa tentativa para a celebração de um novo contracto.

O dr. governador, em 31 do mesmo mez, vos dirigiu um officio acompanhado da ultima proposta feita pela Companhia do Gaz, quanto á indemnisação do material da mesma Companhia, ou quanto á nova prorogação, solicitando-vos que lhe «informeis si concordaes com alguma das alternativas da mencionada proposta ou si vos responsabilisaes perante aquelle governo pelos compromissos que elle houver de tomar na acceitação da alternativa, a que derdes preferencia», attento achar-se a cargo do municipio a despeza d'esse serviço e ter o governo de fazer-lhe a transferencia do material (annexos ns. 3 e 4).

A esse officio respondestes em 5 de Fevereiro (annexo n. 5) dizendo: «que em vista do disposto no Art. 5.º das novas modificações do contracto da illuminação a gaz d'esta cidade, só depende do governo do Estado e não do poder municipal a acceitação do alvitre lembrado pela companhia de receber como indemnisação de seu material 105.000 libras esterlinas, em vez de 111.715 L. e 5 sch. fixadas no arbitramento, cuja nullidade discutis», e, que se compromettia a inserir no edital de concurrencia «a clausula de ser o concurrente preferido obrigado a indemnisar ao governo do Estado da importancia total do compromisso pelo mesmo contrahido com a companhia», e, que «a não ser com o material da companhia é impossivel a esta Intendencia, em tão limitado espaço de tempo

prover á illuminação publica do municipio, o que não succederá, si de posse do mesmo se achar, porquanto sem os encargos da proposta contida no officio da superintendencia do gaz de 11 de Outubro de 1893, (annexo n. 6) e por administração, por prepostos seus, póde encarregar-se da illuminação.

A' vista d'essa vossa resposta, realisou o Dr. Governador em seu palacete, á Victoria, uma reunião de diversos funccionarios publicos e amigos da administração, resolvendo-se na conferencia que eu e o dr. Jacome Martins Baggi, director das obras publicas estaduaes, munidos das instrucções que nos foram ministradas, nos entendessemos com o superintendente da Companhia do Gaz no sentido de apresentar-lhe a seguinte proposta:

«1.º Liquidar já a questão de pagamento, responsabilisando-se o governo pelo valor de cem mil libras sterlinas, com exclusão, si necessario fôr, do material vendavel do deposito, em lustres e outros objectos da illuminação particular, salvo os registros.

«2.º Effectuar o pagamento d'essa quantia em annuidades de dez mil libras a juros de 6 % em ouro; ficando ao governo o direito do pagamento integral, quando lhe convier.

«3.º Entrar o governo na posse do material, fazendo o serviço com a actual administração ou como melhor lhe convier.»

Proposta esta que se lhe fazia, por ter sido a companhia a primeira em propôr um abatimento sobre a avaliação litigiosa, e, portanto, a primeira a reconhecer o exagero da dita avaliação (annexo n. 7).

Em data de 8 de Fevereiro, vespera do termino do prazo da ultima prorogação, vos communicou o dr. governador, que «tendo empregado os meios conciliatorios possiveis afim de obter da *Bahia Gas Company* (Limited) uma prorogação do prazo do contracto com ella feito, caso não fosse possivel um accordo pelo qual viesse a ser findo o litigio sobre o arbitramento para indemnisação do material,

com que ella provê ao serviço da illuminação publica d'esta cidade nada se conseguiu, em vista das condições por demais onerosas por ella estabelecidas.» (Annexo n. 8.)

Achando-se em 9 do referido mez reunido o Concelho Municipal, vos apressastes a passar ás mãos do seu digno presidente aquelle officio do governo, para servir-se de dal-o a conhecer ao illustre Concelho, accrescentando n'essa occasião, sentir que: «as condições onerosissimas e desusadas impostas ao municipio e ao Estado por esta companhia, tanto mais vexatorias na quadra difficil e melindrosa por que passa o paiz, subiram de ponto a não serem absolutamente acceitaveis, ainda mesmo como transacção temporaria, urgindo conseguintemente agir de modo directo e efficaz no sentido de terem compensação relativa as justas exigencias da população, cuja propriedade, vida e bem estar tenho dever de zelar, como cidadão e como auctoridade nos limites da lei», e terminando nos seguintes termos:

«Do exposto e dos termos em que está formulado o officio a que comecei me referindo, vos certificareis das delicadas emergencias, em que está collocada esta administração, apezar do auxilio franco que o governo do Estado presta ao municipio n'esta conjunctura, e solicito-vos, com a maxima urgencia, a devida auctorisação para a consecução da medida apresentada e instantemente reclamada.» (Annexo n. 9.)

Tomando o Concelho conhecimento d'esse officio, resolveu, sob proposta do seu presidente, que fosseis convidado a comparecer á sessão, como faculta a lei organica do municipio, para dardes explicações sobre todos os factos que se prendem á questão da Companhia do Gaz.

Com a palavra historiastes toda esta questão e as conferencias havidas com o governador do Estado sobre o mesmo assumpto, e bem assim a que tivestes com o superintendente da Companhia do

Gaz para um accordo, que não se pou le realisar pela primeira exigencia feita pelo representante d'aquella empreza, a qual vos vistes obrigado a repellir, como offensiva ao poder municipal e á autonomia do municipio.

E, ainda que: «achando-se a questão n'esse pé só esperava do Concelho municipal a competente auto.isação para agir como as circumstancias exigissem, já tendo tomado as primeiras providencias para o estabelecimento de uma illuminação provisoria por meio de kerosene; mas que procurado pelo dr. advogado da Companhia lhe declarara este que o superintendente da mesma havia resolvido prorogar o serviço até o dia 9 de Maio, mantendo o governo a sua proposta, que seria então submettida á direcção da Companhia em Londres.»

Ouvida a vossa exposição, deliberou o Concelho, após algumas considerações, que fosse enviada ao dr. governador uma commissão de tres membros do seu seio para com elle conferenciar sobre tão melindrosa e momentosa questão.

Essa commissão composta dos concelheiros Leopoldino Antonio de Freitas Tantú, João Rodrigues Germano Filho e Antonio José Machado, de volta da incumbencia, relatou haver o dr. governador dito não ter ainda recebido officialmente a communicação da ulterior resolução da companhia, comquanto já estivesse informado pelo advogado da mesma, dos termos do officio que ia-lhe ser dirigido; adeantando, porem, que mantinha a melhor boa vontade de sustentar a proposta que fizera.

Reaberta a sessão, que fôra suspensa, foi lido um officio vosso que capeava outro do dr. governador (annexo n. 10), em que pedia a vossa opinião sobre a proposta da Companhia do Gaz, em que dizia: «não tendo poderes para acceitar a proposta feita por este governo para indemnisação do material da companhia, a qual vae submetter á consideração e decisão da respectiva directoria, em

Londres, propõe continuar o serviço da illuminação publica e particular até o dia 9 de Maio vindouro, nas mesmas condições do seu contracto e accordo de 10 de Fevereiro do anno passado.»

Pelo Concelho foi então resolvido, por unanimidade de votos, que se vos respondesse, dizendo «que era acceitavel o alvitre proposto pela superintendencia da companhia, até que possa ser definitivamente resolvida a questão» (annexo n. 11).

Com o officio n. 38, de 10 do mencionado mez, trouxe ao vosso conhecimento o dr. governador que resolvera annuir á proposta da companhia «com a obrigação de dar resposta decisiva sobre a acceitação ou não da ultima proposta do governo para indemnisação da mesma companhia, quinze dias antes de findar-se o prazo, ora concedido, afim de que o municipio tenha tempo de providenciar sobre o serviço.»

Em 12 do mesmo mez, dirigistes um officio (annexo n. 13) ao governo do Estado, declarando-lhe que ficaveis sciente do seu officio de 10, e que devia «entretanto ratificar mais uma vez, que a responsabilidade unica assumida pela municipalidade, n'essa emergencia sobre a questão, cifra-se em custear a referida illuminação publica pelos preços estabelecidos no contracto e accordo citados, além do compromisso anterior a que obrigou-se e manterá, de fazer inserir no edital de concurrencia, que abrir para contractar e realisar o alludido serviço, a condição de, pelo pretendente preferido, ser feito ao Estado a indemnisação do valor do material, apparelhos e fabrica com que aquella companhia ainda provê á illuminação d'esta capital.»

N'estas condições continuou a *Bahia Gas Company* (Limited) a fazer o serviço da illuminação publica e particular d'esta capital, de conformidade com o seu contracto e com o accordo celebrado em 10 de Fevereiro de 1893.

Sciente o governo do Estado da acceitação de sua proposta por

parte da Companhia do Gaz, effectuou em 23 de Abril, no seu palacete, á Victoria, uma reunião, á qual comparecestes, afim de combinarem na passagem para o municipio do serviço da illuminação publica d'esta capital, e de todo material, apparelhos e fabrica, na fórma do Art. 109 § 7.º da Constituição do Estado.

O resultado d'aquella conferencia foi por vós ratificado ao mesmo governo, em officio de 26 do referido mez, (annexo n. 14) no qual declarastes: «entendi-me com o Concelho Municipal, de quem recebi as habilitações necessarias, para a realisação do accordo nos termos em que me foi possivel firmal-o n'aquella reunião, na qual permittireis que declare haver-me esforçado no sentido de alcançar o prazo de 20 annos, ficando afinal fixado o de 15 para o respectivo pagamento.»

Respondendo o governo áquelle officio, em 27 do mesmo mez, convidou-vos a apresentar-lhe a minuta do accordo ou contracto, que deve ser lavrado entre os governos do Estado e do municipio.

Accedendo áquelle convite enviastes ao governo, de accordo com a auctorisação do Concelho Municipal, expressa na Lei n. 64 de 5 de Maio, (annexo n. 15) a minuta do convenio para a transferencia do Estado ao municipio de todo direito, dominio e posse sobre o material, apparelho, fabrica e accessorios que pertenceram á *Bahia Gas Company* (Limited), mediante a indemnisação de cem mil libras esterlinas pagaveis no prazo maximo de quinze annos, por amortisações annuaes eguaes e juro de 6 %, ao anno em ouro, sobre o preço da indemnisação, tambem pagavel annualmente e na mesma epocha do vencimento das amortisações.

N'esse convenio, que foi lavrado em 18 de maio, (annexo n. 16), ficou salvo ao municipio o direito de chamar concurrencia para esse serviço, devendo n'esta hypothese o concurrente preferido fazer ao governo do Estado a indemnisação nas mesmas condições do accordo feito com a Companhia do Gaz, no dia anterior (annexo n. 17),

quando fôra assignado o termo regulando a terminação do respectivo contracto.

Em 23 de Maio foi por vós sanccionada a Lei n. 83, que vos deu poderes para provêr por administração ao serviço da illuminação publica d'esta capital, podendo para esse fim fazer as despezas e nomeações necessarias (annexo n. 18).

Como complemento á narração que venho de fazer-vos, addiciono, por cópia, a mensagem dirigida pelo dr. governador, em 28 de Junho, á assembléa estadual (annexo n. 19).

Eis, cidadão Intendente, a historia da questão do gaz e a soluç tomada, attentas as circumstancias da occasião.

DESCRIPÇÃO DA FABRICA

A fabrica de gaz com o seu edificio principal e mais dependencias está estabelecida em um terreno, que faz quina para a rua do Arsenal de Guerra e travessa da Mangueira, no districto do Pilar, sendo o dito terreno limitado ao Norte pela mencionada travessa da Mangueira; a Leste por terrenos da fabrica de tecidos, denominada «Bomfim», pertencente á Companhia «Progresso Industrial»; ao Sul por terrenos de propriedade dos Orphãos de S. Joaquim e por um muro de alvenaria, que separa por esta parte o quintal e casa de Antonio da Silva Cardias, sita á rua do Arsenal de Guerra, sob n. 249; a Oeste pela mesma rua do Arsenal de Guerra e por um muro de alvenaria, que fecha os fundos dos quintaes das casas situadas á rua do Arsenal de Guerra, cujos proprietarios são os seguintes: Antonio da Silva Cardias, da de n. 249, Bazilio da Hora Oliveira, da de n. 247, D. Maria Leopoldina do Sacramento, da de n. 245, D. Maria Magdalena da Pureza Bahia, da de n. 243, Joaquim Rodrigues de Araujo, da de n. 241, D. Maria Thereza Dias Lima, da de n. 239, D. Hersilia Moreira, da de n. 237, Dr. José

Joaquim Ribeiro dos Santos, da de n. 235, José Joaquim da Silva Pimentel, das de ns. 233 e 231, Dr. José Joaquim Ribeiro dos Santos, da de n 229, José Ribeiro Pereira, das de ns. 227 e 225, Joaquim Domingues de Carvalho, da de n. 223 e Luiz Vellasco das de ns. 221 e 219.

A frente d'esse terreno, á rua da Mangueira, mede de extensão cento e vinte e nove metros e noventa centimetros (129^{m},90), sendo trinta e dous metros e noventa e oito centimetros (32^{m},98) do edificio principal e noventa e seis metros e noventa e dous centimetros (96^{m},92) de muro dobrado de alvenaria, onde existem dous portões com vãos de dous metros e cincoenta e oito centimetros (2^{m},58) e dous metros e oitenta e oito centimetros (2^{m},88).

A lateral de Leste é fechada por uma cerca de aderno, em curva, com a extensão desenvolvida de cento e trinta e quatro metros e vinte centimetros (134^{m},20), a qual vae terminar dous metros (2^{m}) para dentro do principio do muro do Sul, que segue n na direcção com o comprimento de sessenta e oito metros e trinta centimetros (68^{m},30), ficando assim separado por esse muro o terreno dos Orphãos de S. Joaquim.

Quasi perpendicularmente a esse muro segue no rumo de Sul para Norte outro de alvenaria com a extensão de sessenta e cinco metros e vinte centimetros (65^{m},20), o qual como dissemos acima, fecha os fundos dos quintaes de diversas casas, á rua do Arsenal de Guerra.

A partir do extremo d'esse muro e em angulo de 90° encontra-se outro muro de alvenaria, já referido, para a separação da casa de Antonio da Silva Cardias, medindo trinta e sete metros e setenta centimetros (37^{m},70) e limitando a fabrica n'essa parte pelo lado do Sul.

Do extremo d'esse muro parte outro na direcção approximada de Sul para Norte, com frente para a rua do Arsenal e contiguo á la-

teral Oeste do edificio principal, o qual fecha por essa parte os depositos de carvão de pedra, alli estabelecidos, medindo trinta metros e treze centimetros (30m,13), inclusive um portão, que corresponde a uma aberta de tres metros e um centimetro (3m,01), entre as carvoeiras e o edificio principal.

Em proseguimento, com o comprimento de trinta e oito metros e trinta e dous centimetros (38m,32) existe a latteral Oeste do edificio principal com frente para a travessa da Mangueira.

O edificio principal com frente de trinta e dous metros e noventa e oito centimetros (32m,98), compõe-se de dous pavimentos, contendo o terreo pelo lado da rua uma grande porta no meio e quatro janellas de cada lado, e no superior nove janellas de peitoris, correspondentes ao do outro pavimento, e no latteral Oeste aquelle pavimento tem dez janellas e duas portas symetricamente collocadas, e este tem dez janellas de sacadas com bacias sem pulpitos de ferro e duas de peitoris correspondentes ás duas portas do pavimento terreo.

O pavimento nobre contém um salão, que serve de deposito aos contadores de gaz, dous pequenos commodos formados por taboas, onde estão o photometro e o deposito de vidros, quatro quartos, quatro salas, um terraço no meio, no qual existe um telheiro que serve de cosinha.

O pavimento terreo contém um salão para as officinas de funileiro e carapina, um commodo para officina dos contadores de gaz, um corredor, duas lojas da entrada, um armazem por baixo do terraço, um salão e cinco commodos maiores para deposito dos materiaes da empreza.

Do edificio principal metade é occupada pelos commodos, que vimos de descrever, a outra metade é destinada a deposito de carvão, pelo que as suas janellas para a rua do Arsenal de Guerra acham-se fechadas com frontal de tijollos.

A Leste do edificio principal, occupando uma area de seiscentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete centimetros quadrados (638m²,77) foi construida a casa das baterias dos fornos com trinta e um metros e setenta e oito centimetros (31m,78) de comprimento e vinte metros e dez centimetros (20m,10) de largura, com cobrimento metallico, apoiando-se pelo lado do Norte, em columnas de ferro, e pelos outros em grossas paredes de alvenaria, contando duas baterias, onde estão montados dez fornos com sessenta e seis retortas, a respectiva chaminé, o barrilete e o tubo conductor do gaz do barrilete para os condensadores, que estão estabelecidos ao Sul d'essa casa, a descoberto, medindo a caixa que contém os tubos para a condensação do gaz seis metros e dezoito centimetros (6m,18) de comprido por cinco metros e noventa centimetros (5m,90) de largo, existindo contiguo a elle o tubo de entrada com as respectivas valvulas.

Ao lado d'esses condensadores acha-se suspenso o tanque de piche com a bomba apropriada, movida a vapor.

A uma certa distancia d'esses apparelhos, na direcção de Leste, encontra-se a casa das machinas com paredes de tijollos e coberta com o grande tanque d'agua para alimentar os diversos misteres da fabrica.

N'essa casa estão assentadas duas machinas de força nominal de oito cavallos, que trabalham alternadamente, medindo a casa nove metros e quarenta centimetros (9m,40) de comprimento e seis metros (6m) de largura.

Em telheiro contiguo, para o lado do Sul, com a extensão de sete metros (7m) de comprimento e cinco metros e noventa e oito centimetros (5m,98) de largura acham-se montados os geradores de vapor.

Ainda em continuação a esse telheiro encontra-se a casa dos reguladores de pressão com os tres reguladores para indicar as pres-

sões nos encanamentos da cidade em geral, da Barra e de Itapagipe, a partir da fabrica.

Esse commodo que é construido de paredes dobradas de alvenaria e coberto de telha, tem de comprimento dez metros e cinco centimetros (10m,05) e de largura oito metros e cincoenta e sete centimetros (8m,57).

No espaço comprehendido entre esses ultimos commodos, que acabamos de descrever, os gazometros e os condensadores, está assentado o lavador de fórma cylindrica, com cinco metros e cincoenta e oito centimetros (5m,58) de altura e tres metros e cinco centimetros (3m,05) de diametro.

Em logar apropriado acham-se montados os dous gazometros com capacidade cada um de cento e cinco mil pés cubicos (105,000), existindo entre elles um grande contador, que serve para registrar o gaz alfandegado.

Na area que fica entre o edificio principal e o muro que fecha o terreno ao Sul pelo lado da casa de Antonio Cardias, existem tetheiros sobre pilares e cobertos de telhas, servindo os continguos ao muro do Arsenal de Guerra, com a extensão de vinte e seis metros e trinta e dous centimetros (26m,32) por vinte metros e setenta e cinco centimetros (20m,75) para deposito de carvão de pedra, e os outros, com vinte e seis metros e vinte centimetros (26m,20) por quinze metros e vinte centimetros (15m,20), para os quatro purificadores e logar para a lavagem do protoxido de ferro, deposito do mesmo e da cal.

Os quatro purificadores, com dous metros e oitenta e oito centimetros (2m,88) de largo e tres metros e quarenta centimetros (3m,40) de comprido e um metro e onze centimetros (1m,11) de profundidade cada um, estão montados com todas as peças accessorias.

Ainda existem as cocheiras e estribarias estabelecidas em um

commodo de alvenaria coberto de telhas com dezeseis metros e quarenta e cinco centimetros (16m,45) de comprimento e cinco metros e oitenta e seis centimetros (5m,86) de largura, nas proximidades do portão aberto no muro da frente para a travessa da Mangueira, e outro commodo com seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6m,55) de comprido e quatro metros e noventa e sete centimetros (4m,97) de largo, coberto de telhas e com paredes de tijollos, destinado á officina de ferreiros.

Para descarga do carvão existe, a partir do cáes, fronteiro ao edificio principal, uma ponte de ferro sobre columnas do mesmo metal, terminando em T com sete metros (7m) de largura e seis metros e quarenta centimetros (6m,40) de comprimento; outra secção com dezeseis metros (16m) de comprido e tres metros (3m) de largura e a parte media com largura de quatro metros (4m) e comprimento de dezenove metros e sessenta centimetros (19m,60).

CARVÃO IMPORTADO

Sendo a existencia de carvão de pedra na fabrica, por occasião da passagem do serviço da illuminação para o municipio de 1.750 toneladas, das quaes 1.360 de *Newcastle*, 390 de *Boghead*, dirigi-me logo por carta á importante casa commercial Fry Myers & C., em Londres, solicitando a remessa de tres carregamentos de carvão, devendo ser um de *Boghead* e dous de *Newcastle*.

Havendo o nosso correspondente satisfeito a minha encommenda, aportou aqui em 17 de Setembro o lúgar sueco de nome *Samuel*, com uma carga de 700 toneladas e 11 quintaes de *Tyne Boghead*, que fez a sua descarga de 20 do mesmo mez até 13 de Outubro, dia em que chegou o segundo navio, denominado *Bonito*, com 780 tonelladas de *Pontop-yas*, descarregando de 18 d'aquelle mez até 12 do proximo passado; havendo no dia 5 chegado a ultima em-

barcação, com a denominação de *Frithiof*, carregada com 801 tonelladas e 6 quintaes de carvão *Pontop-gas*, cuja descarga começou a 7 e terminou a 27 do dito mez.

Fez-se tambem á *Bahia Gas Company* (Limited) a compra de 747 toneladas de carvão de Newcastle, vindas na barca *Natrig*, que aqui chegou em 23 de Junho.

Essa compra foi realisada por intermedio do corretor, á razão de 26 schillings por tonelada inclusive o frete, que ao cambio de 9 e 3/16 produziu a quantia de 25:367$500 e mais 635$100 de corretagem, que foi satisfeita no dia 28 de Junho; elevando-se ainda o valor do carregamento a 27:959$167, por se ter pago de direitos de expediente na alfandega a quantia de 1:252$267, visto não ter, ainda, a Intendencia a isenção d'esses direitos; a de 104$000 de despacho, agencia e despezas e a de 1:172$000 da descarga de carvão da alvarenga para a fabrica.

O carvão *Tyne-Boghead*, vindo no *Samuel*, importou em 1.406 lb. st. 15 schillings e 6 pences, inclusive 1/3 de frete, commissão de 3 %, juros de 8 mezes a 5 % ao anno e despezas, que foi pago em 30 de Outubro.

Como o cambio era de 11 5/8 a importancia foi de 29:043$100.

Si addicionarmos 1:174$400 de direitos de expediente, 329$860 de agencia, despacho, etc., 1:065$500 da descarga para a fabrica, 6:751$000 de 325 lb. st. 4 schillings dos 2/3 do frete ao cambio de 11 9/16, se elevará a 38:426$860 o preço d'esse carregamento.

A carga do *Bonito*, no valor de 485 lb. st. e 3 schillings, foi paga no Banco Mercantil no dia 24 do proximo passado, ao cambio de 11 3/8, com a quantia de 10:236$130 em papel moeda.

A essa quantia deve-se ajuntar 1:307$592 de direitos, 162$080 de agencia, despacho, etc., 1:188$000 da descarga para a fabrica,

e 7:392$000 de 350 lb. 7 sch. ao cambio de 11 3/8, do resto do frete; ascendendo, assim, a 20:285$802 o valor d'essa carga.

Do navio *Trithiof*, só adeantamos que a lettra no valor de 595 lb. 8 sch. 5 pences se vencerá no dia 5 de Janeiro vindouro, que os direitos de expediente montaram em 1:343$298, o despacho, agencia, etc. em 190$000, a descarga em 1:221$000 e o resto do frete em 5:866$920, proveniente de 267 lb. 7—sch. 5 1/2 p. ao cambio de 10 15/16.

Com a casa commercial Wilson Sons & C., lavrou-se contracto, em 25 de Setembro, para o fornecimento de carvão *Pontop-gas* para o anno vindouro.

Já montando a 7:080$562 a quantia recolhida pela Intendencia ao cofre da Alfandega, sendo 5:077$557 de expediente das quatro cargas de carvão e 2:003$005 de direitos de tijollos refractarios, vidros, chapas de ferro e contadores de gaz, que não tinham sido ainda despachados pela Companhia Ingleza, torna-se preciso empregueis o vosso valioso prestigio perante alguns membros do congresso federal, para que se transforme em lei o projecto alli apresentado, concedendo isenção de direitos para os materiaes do serviço da illuminação a gaz d'esta capital.

CARVÃO DISTILLADO

Distillaram-se 2512,3 toneladas de carvão, sendo 2039,8 de *Newcastle* e 472,5 de *Boghead*, dando uma media mensal para este de 85.909 e para aquelle de 456.781.

Tendo as 2512,3 toneladas de carvão produzido 27.492:000 pés cubicos, obteve-se 10:942 pés cubicos por tonelada, o que é realmente favoravel, em vista da grande proporção do carvão de *Newcastle*.

GAZ PRODUZIDO

O gaz produzido de 18 de Maio a 30 de Outubro foi em pés cubicos de 27.492:000, ou em metros cubicos de 778435.980 o que deu uma media mensal de 4.998:545 pés cubicos ou 141538.801 metros cubicos.

A distribuição com os combustores das ruas, na razão de 40 pés cubicos por noite por cada um, foi em Maio e Junho de 3.692:400 pés cubicos, em Julho 2.601:500, em Agosto 2.601:500, em Setembro 2.517:600 e em Outubro de 2.603:300, ao todo de 14.016:300 pés cubicos; com os estabelecimentos n'aquelles mesmos mezes de 390.100 pés cubicos, 313.700, 324.100, 286.000 e 291.500, ao todo 1.605:400 pés cubicos; e com os consumidores particulares, ainda nas mesmas condições, de 2.178:300 pés cubicos, 1.597:000, 1.563:000, 1.430:000 e 1.592:400, ao todo 8.360:700 pés cubicos, d'onde se obteve para o consumo dos estabelecimentos publicos uma media mensal de 291.890 pés cubicos e para os particulares de 1.520:127 pés cubicos.

Sendo a distribuição com os combustores de 14.016:300 pés cubicos, com os estabelecimentos de 1.605:400 e com os particulares de 8.360:700, tivemos um total de 23.982:400 pés cubicos, que reunido a 233.800 pés cubicos de consumo na fabrica, deu em resultado 24.216:200 pés cubicos; accusando assim uma differença de 3.275:800 pés cubicos para menos, proveniente de escapas no encanamento, que pódem ser computadas em cerca de 12 % da producção.

RESIDUOS

Sendo o *coke* e o *alcatrão* os unicos residuos aproveitados da distillação do carvão na fabrica, continuei do mesmo modo, não ob-

stante reconhecer que outros tambem podiam ser utilisados com o auxilio de apparelhos apropriados, como o ammoniaco, etc.

Os preços d'esses residuos sendo muito elevados, a ponto de uma casa commercial de nossa praça mandar vir de Pernambuco o alcatrão, fiz a reducção de 2$000 por lata de 18 litros e para 120 réis o litro, abatendo ainda 10 % nas vendas de 1.000 litros, 20 % nas de 1.000 a 3.000 e 25 % nas de mais de 3.000; e para o coke a de 10 % para vendas superiores a 100 metros cubicos.

A vendagem do coke produziu de 18 de Maio a 30 de Outubro, a quantia de 34:955$600, sendo 2:014$000 em Maio, 5:686$600 em Junho, 8:994$000 em Julho, 6:427$200 em Agosto, 5:149$400 em Setembro e 6:684$400 em Outubro.

A do alcatrão deu em resultado 6:277$930, distribuida do seguinte modo: Maio 291$000, Junho 760$800, Julho 877$380, Agosto 1:164$680, Setembro 1:578$490 e Outubro 1:605$000.

Foi, portanto, de 41:232$930 a vendagem dos residuos em cinco e meio mezes, cuja media mensal deu 7:496$896.

ENCANAMENTOS

Nas ruas, praças, ladeiras, beccos e travessas d'esta capital existem canalisados 99894,45 metros de tubos de ferro fundido com diversos diametros, podendo-se considerar segundo o inventario da companhia ingleza, as seguintes dimensões com os seus respectivos diametros: 6311^m,17 com diametro de 0^m,30; 3007^m,06 com dia- 0^m,225; 15327^m,78 com diametro 0^m,15; 3221^m,85 com o de 0^m,125; 13632^m,31 com diametro de 0^m,10; 31190^m,25 com diametro de 0^m,75 e 26894^m,45 com diametro de 0^m,05.

COMBUSTORES DAS RUAS

O numero de combustores que funccionam actualmente n'esta cidade é de 2.101, tendo se dado o accrescimo de tres por causa da

collocação, por vossa ordem, de dous no beco do Cego, districto de Brotas, e de um no Poço de Itapagipe, districto da Penha, que começaram a funccionar, este no dia 26 de Outubro e aquelle no dia 12 do mesmo mez.

Ha muitos pedidos para o funccionamento de novos combustores, cuja solução de vós depende.

ESTABELECIMENTOS PUBLICOS

Os estabelecimentos publicos geraes, que se utilisam do gaz para a sua illuminação, são os seguintes:

Quarteis:—General, da Palma, do Forte de S. Pedro, do Barbalho e Hospital Militar, cujas despezas correm pelos cofres do ministerio da guerra; Arsenal de Marinha pelo ministerio da marinha; Correio e Hospedaria de Immigrantes, pelo ministerio da industria; Guardamoria e Capatazias da Alfandega e posto da guarda na antiga Thesouraria pelo das finanças, e Faculdade de Medicina e dependencias pelo do interior.

As contas d'esses estabelecimentos de 18 de Maio a 30 de Junho importaram em 1:616$780, e no trimestre de Julho a Setembro em 3:673$080, ao todo 5:289$860; não achando-se nenhuma d'ellas satisfeita.

Os estabelecimentos estaduaes são: os quarteis do regimento policial, na Mouraria e Afflictos; Secretaria da Policia, estações policiaes e central e da rua do Carmo, Camara dos Deputados e Casa Penitenciaria.

A' quantia de 1:152$450 subiram as contas de 18 de Maio a 30 de Junho, e á de 4:741$210 as do trimestre de Julho a Setembro, ao todo 5:893$660.

Essas contas ainda não foram pagas.

CONSUMIDORES PARTICULARES

Os predios d'esta cidade, em que se faz uso da illuminação por meio de gaz, são em numero de 1.182, dos quaes 363 na freguezia de S. Pedro, e 205 na da Victoria, constituindo o primeiro districto dos cobradores; e 111 na Penha, 52 nos Mares, 21 no Pilar, 62 na Conceição da Praia, 42 em Santo Antonio, 56 na Rua do Passo, 132 em Sant'Anna, 144 na Sé e 4 em Brotas, formando o segundo districto.

PESSOAL ENCARREGADO DO SERVIÇO

A administração do serviço da illuminação está a cargo do entendido e pratico cidadão Frederico Hope, auxiliado pelos escripturarios Eduardo V. de Souza, Francisco Randolpho e Antonio Borba, mestre das obras Nomesio Dias, almoxarife Tiburcio Nunes da Silva Freire, caixeiro da fabrica Arthur Seixas e auxiliares Alfredo Cunha e J. J. Baptista, percebendo por mez estes 80$000 cada um, aquelle 100$, aquell'outro 200$000, cada um dos dous ultimos escripturarios 200$000, o primeiro 240$000 e o administrador 500$000.

Encarregados da cobrança, mediante a porcentagem de 3 %, acham-se Estevão Gonçalves Moreira e João Rodrigues dos Santos, em logar de Luiz Pires Lopes, que pediu dispensa.

Para o fornecimento dos combustores temos 28 accendedores, que percebem 45$000 cada um, além de uma gratificação de 10$000 por trimestre.

No serviço externo existem quatro encanadores de casas particulares, tres de pennas, quatro de concertos dos combustores, dous como esgotadores das aguas, um do encanamento geral e os serventes precisos conforme a necessidade dos trabalhos, os quaes

percebem salarios diversos; na fabrica, foguistas, machinistas e trabalhadores, que constituem a folha dos foguistas e outra denominada de operarios, contendo o mestre da fabrica, funileiros, ferreiros, carapina, pedreiros, carroceiros, purificadores, reguladores e serventes com salarios differentes.

No mez de Outubro esta folha importou em 1:533$250, aquella em 1:792$250 e aquell'outra em 2:123$110.

Os empregados acima referidos são os mesmos da *Gas Company* Limited, com excepção do administrador e almoxarife, e do mestre da fabrica, que se retiraram para a Europa.

Cabe-me agradecer a esses encarregados o bom auxilio, que prestaram no desempenho de tão espinhosa commissão, esperando tambem do publico toda benevolencia para as faltas que contra a minha vontade se tenham dado em um serviço tão complexo.

RECEITA E DESPEZA

O movimento do cofre da Intendencia com o serviço da illuminação de 18 de Maio a 30 de Outubro, foi o seguinte:

Receita

Maio 23	434$800
Junho 5	1:374$700
Junho 29 .	2:615$580
Julho 5	2:515$220
Julho 19	9:611$210
Julho 28	4:686$150
Agosto 6 .	6:973$350
Agosto 11 .	4:189$420

Agosto 21 .	4:401$330
Agosto 25 .	1:903$260
Setembro 6	8:452$110
Setembro 20	6:934$680
Outubro 4 .	13:028$380
Outubro 17	5:000$000
Outubro 20	6:715$250
	78:835$440

Despeza

Junho 1	2:740$607
Junho 4	250$000
Junho 5	176$080
Junho 12	1:095$850
Junho 16 .	1:772$970
Junho 20 .	1:639$980
Junho 26 .	1:252$267
Junho 28 .	25:430$900
Junho 30 .	1:992$370
Julho 5	1:937$140
Julho 19	4:636$020
Agosto 6 .	5:019$440
Agosto 21 .	4:101$870
Setembro 6	4:657$040
Setembro 18	1:174$400
Setembro 20	4:274$980
Setembro 28	2:000$000
Outubro 4 . . .	6:878$100
Outubro 17 .	1:307$592

Outubro 17	4:751$000
Outubro 20	5:035$210
Outubro 26	305$000
Outubro 30	29:043$298
	111:472$216

Comparando-se a despeza com a receita, nota-se um *deficit* de 32:636$776; mas si considerarmos que n'aquelle periodo a Intendencia tinha de satisfazer suas contas de consumo de gaz no Paço Municipal, quer para a illuminação interna, quer externa, no laboratorio, na casa de correcção, no relogio e no jardim da Piedade, e de remoção de combustores e encanamentos por causa de certas obras, na importancia de 3:901$120, que o debito do Estado é de 5:893$660 e o do governo federal de 5:289$860, e que de restituição temos de haver da Alfandega a quantia de 7:080$562 ao todo 22:165$202, sem falarmos em grande numero de contas de consumidores particulares, que não acham-se quites, aquelle *deficit* ficará reduzido a 10:471$574.

Si attendermos, ainda, que a illuminação das ruas não foi paga pela Intendencia, devendo ella produzir nas mesmas condições em que era provido o serviço pela *Bahia Gas Company* (Limited) a somma de 191:789$753, resultado das seguintes contas:

Maio e Junho 18:462$400, ao cambio de 8 15/16 —55:774$520.
Julho 13:007$600 ao cambio de 9 1/16—38:753$677.
Agosto 13:007$600 ao cambio de 9 3/8—37:461$888.
Setembro 12:588$000 ao cambio de 11 9/16—29:394$681.
Outubro 13:016$800 ao cambio de 11 9/16—30:395$987, aquelle *deficit* de 10:471$574 se transformará em saldo de réis 181:309$171.

Esse saldo deverá ficar reduzido a 140:000$000, si compularmos o excesso do carvão e os materiaes em deposito dispendidos, que podem ser reputados em cerca de 41:000$000.

CONSIDERAÇÕES GERAES

Exposta como se acha a marcha do serviço da illuminação em cinco e meio mezes, encontrareis os precisos esclarecimentos para resolverdes si deve ser aberta concurrencia para esse serviço ou continuar a cargo da administração municipal: problema, para vós, de facil solução pelo tino administrativo, a par de variada illustração e patriotismo.

ILLUMINAÇÃO A KEROSENE

Em 10 de Junho do anno passado lavrou-se contracto com o cidadão Virgilio Francisco Coelho para custeio da illuminação por *kerosene* dos 75 combustores collocados em diversas ruas e praças da povoação do Rio Vermelho, pela quantia de 159 réis por cada combustor por noite, funccionando elles segundo as phases da lua.

Esse contracto deverá ter o seu termino em 10 de Dezembro corrente, *ex-vi* da clausula 17.

Em virtude da disposição contida na Lei n. 42, de 7 de Fevereiro, mandastes abrir concurrencia para o assentamento de mais 48 combustores, estendendo assim a illuminação de um lado até o Grão-Mogol e do outro a S. Gonçalo, sendo preferida, como mais vantajosa, a proposta do cidadão Virgilio Coelho, com quem se firmou contracto, em 6 de Junho, á razão de 131$170 por combustor, comprehendendo columnas de ferro fundido, lanterna de folha de Flandres envidraçada e pintada, lampada belga Lamperenr & Bernard, systema central de ar, bocal n. 3 nikelado e com deposito de capacidade de um litro, grelha de ferro batido, numero de metal em folha pintado de verniz, conducção e assentamento.

Com a execução d'esse contracto começaram a funccionar os novos combustores, em a noite de 24 de Outubro, quando tambem

foram substituidos por lampadas belgas os antigos candieiros, de conformidade com a *clausula* 5.ª do primeiro contracto.

Os novos combustores estão sendo pagos á mesma razão de 159 réis por força da clausula 12.ª

Esse serviço tem sido feito com toda regularidade.

De Janeiro até Novembro inclusive, fôra paga ao contractante a somma de 4:219$766, e em 31 de Outubro firmei-lhe um attestado na importancia de 6:546$160, sendo 6:296$160 da collocação de 48 combustores a 131$170 e 250$000 de 25 florões a 10$000 cada um para os braços da antiga illuminação.

Cabo-me ainda agradecer ao contractante a offerta feita de 75 lanternas para substituir as estragadas, ficando todos os 123 combustores novos.

CONCLUSÃO

Aqui termino esse mal elaborado trabalho, cheio de lacunas, ou mesmo de erros, pela deficiencia de luzes e conhecimentos; mas essas faltas serão com vantagem suppridas por vós, administrador provecto e dotado de acurada intelligencia e talento.—(Assignado) —*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, superintendente das obras municipaes.

ANNEXOS AO RELATORIO DA SECÇÃO DE ENGENHARIA

sobre o serviço de illuminação publica

ANNEXO N. 1

Cópia.—Proposta apresentada em sessão de 9 de Janeiro pelo exm. sr. dr. Intendente:

N. 11.—Srs. do Concelho Municipal.—Cabendo á administração municipal provêr o serviço da illuminação publica d'esta capital, segundo o disposto no § 70 do Art. 109 da Constituição do Estado e § 20 do Art. 56 da Lei n. 4 de Outubro de 1891, e devendo em 9 de Fevereiro proximo vindouro, ter o seu termino o prazo da ultima prorogação feita pelo governo do estado ao contracto celebrado com a *Bahia Gas Company* (Limited) cessionaria do dr. João de Barros Pimentel, venho historiar-vos quanto tem occorrido acerca d'esse importante serviço, para que me auctoriseis a prorogar o vigente contracto ou celebrar outro com quem melhores vantagens offerecer, tendo em vista o pagamento em papel moeda e a reversão de todo o material, edificios, apparelhos, etc., para a municipalidade, no fim do prazo do contracto.

Tendo de findar em 9 de Maio de 1892 o prazo do contracto com a *Bahia Gas Company* (Limited) abriu o governo do Estado concurrencia, por edital de 30 de Abril de 1891, «com declaração de que no caso de não ser renovado o contracto com aquella companhia, o proponente preferido ficaria obrigado a indemnisal-o do preço por

que fosse avaliado o seu material, de accordo com os Arts. 5.º e 7.º das modificações do contracto de 10 de Maio de 1860.

Por edital de 24 de Setembro de 1891, em additamento ao de 30 de Abril, foi declarado que a indemnisação de que tracta a ultima parte do referido edital, é de 993:0245640, conforme o arbitramento feito, pago em ouro, segundo o prescripto no Art. 6.º das novas modificações do referido contracto.

Em Janeiro de 1892 foram abertas oito propostas, que submettidas a exame de uma commissão de engenheiros, outra de medicos, e ainda outra de membros do Concelho Municipal, foram accordes em ser mais vantajosa a da firma Joseph Lunay & C., e em segundo logar a do cidadão Virgilio Francisco Coelho.

Com data de 5 de Fevereiro, recebeu o governador do Estado um officio do engenheiro Affonso Glycerio da Cunha Maciel, arbitro por sua parte, «pedindo a revogação do edital de 24 de Setembro, que declarou ser a indemnisação do material em ouro, por importar modificação completa da avaliação por elle feita, na intenção de ser o pagamento em réis e não em ouro.»

Em edital de 26 de Março de 1892, resolveu o governo rectificar o de 24 de Setembro nos termos da reclamação de seu arbitro de que a «importancia da indemnisação de novecentos e noventa e tres contos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta réis devia ser paga em moeda do paiz e não em ouro», sendo por isso convidados os proponentes a modificar suas propostas.

A essa nova concurrencia compareceram sómente quatro dos primeiros proponentes, fazendo dous alterações para menos, nos preços dos combustores das ruas e metro cubico de gaz, ao passo que os outros dous conservaram os preços estabelecidos nas primitivas propostas. Contra aquelle edital protestou a Companhia do Gaz, e d'ahi originou-se a divergencia entre ella e o governo do Estado.

Em tal conjunctura fez o mesmo governo uma prorogação de tres mezes e ainda outra de seis, quando submetteu a exame e á apreciação da congregação da Faculdade Livre de Direito a questão, para, assim habilitado, poder resolvel-a. Aquella congregação approvou o parecer que sobre o assumpto dera uma commissão de tres membros, escolhida de seu seio, declarando:

«1.º que o pagamento para indemnisação á companhia estava comprehendido entre aquelles que o citado Art. 6.º das modificações do contracto mandou fazer em ouro.

2.º que a avaliação procedida era substancialmente nulla, e como tal não podia prevalecer.

3.º que não era o governo competente para por si decretar a nullidade, mas declaral-a ou arguil-a, como parte contractante, á companhia e propôr-lhe novo arbitramento.»

Baseado em tão competente parecer, propoz o governo á companhia novo arbitramento, ao que ella não accedeu, e, continuando o desaccordo, exigiu que a questão fosse submettida á decisão arbitral nos termos do Art. 7.º das ditas modificações.

Essa questão acha-se pendente de decisão dos tribunaes.

N'estas condições viu-se o governo do Estado forçado a novo accordo com a companhia para continuação do serviço por mais um anno, que terminará a 9 de Fevereiro proximo vindouro.

Todo esse historico, que venho narrar-vos, foi-me feito pelo governador do Estado em officio de 27 de Julho do anno proximo passado, não tomando n'aquella epocha deliberação alguma por não estar ainda constituido definitivamente o municipio, o que conseguido em 16 de Novembro ultimo com a promulgação do orçamento, procurei logo lançar minhas vistas para tão importante e momentoso assumpto.

Não podendo esta Intendencia conformar-se com as onerosissimas e exorbitantes clausulas impostas por aquella companhia ao

governador do Estado, em officio de 11 de Outubro ultimo, para a prorogação do actual contracto, depois do dia 9 de Fevereiro e no intuito de celebrar novo contracto em boas condições para o publico e cofre da municipalidade, convidou aos signatarios das propostas abertas em Janeiro de 1892, para uma reunião no Paço Municipal.

A essa conferencia compareceram os cidadãos Frederick Hoppe, Theodoro Teixeira Gomes, Virgilio Francisco Coelho e dr. Innocencio Marques de Araujo Góes, representante da firma Joseph Lunay & C., deixando de o fazer os outros proponentes por não terem representantes n'esta cidade, declarando F. Hoppe que estava prompto a assignar contracto nos termos de sua proposta, isto é, indemnisação em ouro pelo preço da avaliação, metade do pagamento em ouro, quando o cambio fosse inferior a 24 d. e sem reversão; Theodoro Teixeira Gomes, que persistia na indemnisação somente de 75000 lb. st. e que faria a reversão; mas quanto ao preço dos combustores das ruas seria o seguinte: 200 réis para cambio de 27 a 24, 240 réis para cambio de 23 a 20, 320 réis para cambio de 19 a 15, 420 réis para cambio de 14 a 10, 600 réis para cambio de 9 a 5 e d'ahi para baixo ao cambio do dia; Virgilio Coelho, que ainda acceitava todas as clausulas de sua proposta, porém que tambem tomaria contracto com todo o pagamento em papel moeda, e não somente 50 % como sua proposta resa, si elevar o preço dos combustores das ruas de 225,75 para 266 réis, e o do metro cubico de gaz de 215 para 266, fazendo a indemnisação em ouro, com reversão para o municipio; e finalmente o dr. Innocencio Marques de Araujo Goes, representante de J. Lunay & C., que confirmava todas as condições de sua proposta, devendo ser a indemnisação de 993:024$000 em papel e não em ouro.

Historiadas e recommendadas, como ficam, as occurrencias havidas entre o governo do Estado e a *Bahia Gas Company* (Limited),

assim como as providencias tomadas por esta Intendencia com relação á materia, podeis, mais esclarecidamente habilitados, julgar precisamente do assumpto e apreciar a necessidade da auctorisação, que solicito para prorogar o contracto da companhia mencionada ou celebrar outro com quem melhores vantagens offerecer, submettendo opportunamente á vossa definitiva approvação.

Saúde e fraternidade.—Estado da Bahia e municipio da capital, em 9 de Janeiro de 1894.—(Assignado)—Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal.

ANNEXO N. 2

Copia.—Art. 1.º Fica o Intendente auctorisado a renovar o contracto feito pelo governo do Estado com a *Bahia Gas Company* (Limited) para o serviço da illuminação publica d'esta capital, ou celebrar novo contracto com quem melhores vantagens offerecer, submettendo-o á approvação do Concelho.

Art. 2.º N'essa renovação ou novo contracto deverão ser prescriptas as seguintes condições: pagamento em papel moeda e não em ouro; reversão para o municipio, no fim do prazo do contracto, de todo o material, apparelhos, edificios e mais accessorios.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Bahia e Paço do Concelho Municipal, 9 de Janeiro de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente. —*João Rodrigues Germano Filho*, 1.º Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.º Secretario.

Sanccíono. Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, em 11 de Janeiro de 1894,—(Assignado) —Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal.

—Foi publicada a presente Lei na Secretaria da Intendencia Municipal, em 11 de Janeiro de 1894 —(Assignado) —O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira.*

ANNEXO N. 3

Cópia.—Palacio do governo do Estado da Bahia, em 31 de Janeiro de 1894.—2.ª Secção.—N. 27.—A este officio acompanha cópia da ultima proposta, que faz a *Bahia Gas Company* (Limited) quanto á indemnisação do material, com que ella provê o serviço da illuminação d'esta capital, ou quanto á nova prorogação do prazo do contracto, que com ella tem o Estado. Como a despeza d'este serviço já se acha a cargo do municipio e como o Estado tem de fazer-lhe a transferencia do referido material, rogo me informeis si concordaes com alguma das alternativas da mencionada proposta, si vos responsabilisaes perante este governo pelos compromissos, que elle houver de tomar na acceitação da alternativa a que derdes preferencia, a qual dignar-vos-heis de mencionar-me.

Outrosim, rogo me informeis si vos achaes habilitado a prover o serviço da illuminação d'esta capital do dia 10 de Fevereiro proximo em deante, dispensando o supradito material.

Saúde e fraternidade.—(Assignado)—Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima.*—Sr. Conselheiro Dr. Intendente Municipal da Capital.

ANNEXO N. 4

Cópia.—Bahia Gas Company Limited, 29 de Janeiro de 1894. —Illm. e Exm. Sr.—Accuso recebido o officio de v. ex., com data de 26 do corrente, no qual, por não estar ainda findo o litigio

acerca do arbitramento indispensavel á indemnisação do material, com que esta companhia provê o serviço da illuminação publica d'esta capital, e estando prestes a findar-se o prazo do accordo de 10 de Fevereiro do anno passado, v. ex. precisa que esta superintendencia informe, na hypothese de novo accordo para a continuação do mesmo serviço, quaes as modificações que tenho a fazer ás condições estabelecidas no meu officio de 11 de Outubro ultimo, ou si tenho a fazer nova proposta, cuja acceitação possa determinar uma desistencia do supradito litigio, e no caso affirmativo qual ella seja.

Em resposta ao vosso citado officio, cabe-me dizer que na hypothese de pretender v. ex. que a *Bahia Gas Company* (Limited) continúe o serviço da illuminação publica d'esta capital, a companhia só continuará n'esse serviço nas condições exaradas no supra-mencionado officio, dirigido a v. ex. por esta superintendencia em 11 de Outubro do anno passado, porem si v. ex., como se infere do officio a que respondo, deseja terminar de uma vez o litigio, que foi pela administração creado e levantado e contra o qual sempre protestou esta superintendencia, procurando mostrar a sua improcedencia e os direitos incontestaveis da companhia que dirijo, si este é o desejo de v. ex., a *Bahia Gas Company* (Limited) como transacção, acceita receber como indemnisação de seu material 105.000 libras esterlinas em vez de lbs. 111.715.5 sch fixadas no arbitramento que se pretende annullar, e logo que receber esta importancia entregará todo o seu material a quem fôr determinado pelo governo.

Como porém possa acontecer que, até o dia 9 do vindouro, a companhia não esteja embolsada da mencionada quantia, fixada porém ella definitivamente, sem possibilidade de qualquer alteração e garantida a mesma companhia, depois d'esse dia continuará o serviço da illuminação nas outras condições do officio de 11 de Outubro, que quasi todas são a execução leal e completa do contracto cele-

brado entre o governo e esta companhia, o qual não pode deixar de continuar em vigor, não obstante o novo regimen, porquanto não só a Constituição Federal como a d'este Estado mantiveram e mandaram respeitar os direitos adquiridos e os contractos feitos pelas administrações passadas, e assim se tem praticado mesmo com relação a esta companhia, cujos direitos oriundos d'aquelle seu contracto, muitos tem sido respeitados pelo governo federal e pelo d'este Estado.

Saúde e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, Dignissimo Governador do Estado.—*G. Martin*, superintendente e representante, da Bahia Gas Company Limited

Está conforme.—O secretario, *Antonio Pedro de Mello.*

ANNEXO N. 5

Cópia.—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado da Bahia, 5 de Fevereiro de 1894.—De posse do vosso officio de 31 de Janeiro ultimo, sob n. 27, 2.ª secção, recebido a 3 do corrente, em que desejaes que informe si concordo com alguma das alternativas da ultima proposta, que faz a *Bahia Gas Company* (Limited), em officio de 29 de Janeiro ultimo, quanto á indemnisação do material com que ella provê o serviço da illuminação d'esta capital, e si me responsabiliso perante esse governo pelos compromissos que houverdes de tomar na acceitação da alternativa, a que derdes preferencia, cabe-me responder-vos que, em vista do disposto no Art. 5.º das novas modificações do contracto da illuminação a gaz d'esta cidade, só depende do governo do Estado e não do poder municipal, a acceitação do alvitre lembrado pela companhia—de receber como indemnisação de seu material 105.000 libras esterlinas, em vez de 111.715 e 5/sch. fixadas no arbitramento, cuja nullidade discutis.

A responsabilidade, que esta Intendencia pode assumir, é a de inserir no edital, com que tem de chamar concorrencia para o serviço de illuminação publica, a clausula de ser o concurrente preferido obrigado a indemnisar ao governo do Estado da importancia do total do compromisso pelo mesmo contraido com a companhia; outro qualquer me é impossivel acarretar, não só em vista do disposto no Art. 5.º acima citado, como por faltarem-me poderes para tanto em face da organisação actual dos municipios.

Sendo por vós resolvido este ponto, si julgardes acertado acceitar n'esta parte a proposta da companhia, as demais, comquanto onerosas, podem ser adoptadas, attendendo-se, principalmente, ao pequeno numero de dias que restam para terminação da ultima prorogação.

Quanto á segunda parte do vosso officio, cumpre-me dizer-vos, tambem, que a não ser com o material da companhia é impossivel a esta Intendencia, em tão limitado espaço de tempo, prover a illuminação publica do municipio, o que não succederá si de posse do mesmo se achar, porquanto sem os encargos da proposta contida em o officio de 11 de Outubro ultimo, e por administração por prepostos seus, pode encarregar-se da illuminação, tendo, assim, occasião de habilitar-se a fazer um contracto com bases seguras, que livrem o municipio de futuros embaraços, como os que actualmente difficultam a vossa administração e a d'esta Intendencia na solução d'este assumpto.

Renovo-vos os protestos de subida e elevada consideração.

Saúde e fraternidade.—Ao Exm Sr. Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, M. D. Governador do Estado.—(Assignado)—dr, *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal.

ANNEXO N. 6

Copia.—Bahia Gas Company (Limited) em 11 de Outubro de 1893.—Illm. e Exm. Sr.—Ha quasi tres annos pende a questão da indemnisação do material d'esta companhia.

Feita a avaliação, sendo vencedor o governo quanto á importancia d'essa indemnisação, serodia, inconveniente e incompetentemente foi levantada duvida sobre a especie d'essa indemnisação e, resolvida esta duvida no sentido de ser o pagamento em ouro, foi por parte do governo levantada a questão da nullidade da avaliação feita, em cuja decisão se tem consumido quasi um anno, desistindo ultimamente o representante judicial do governo do meio que intentou para conseguir essa nullidade, para variar de acção, o que entretanto até agora não o fez.

Em virtude d'essas delongas, a *Bahia Gas Company* (Limited) tem concordado prorogar por tres vezes o prazo extincto e fixado no contracto do serviço da illuminação publica d'esta cidade.—A companhia, que pelo seu contracto está isenta de todos os impostos, tem sido obrigada a pagar impostos estaduaes e federaes.

Não podendo continuar este estado anomalo e prejudicial aos interesses da companhia e que a tem collocado em posição de duvidas e até de surprezas, vem a mesma companhia pelo seu representante abaixo assignado declarar, e o faz com a maxima antecedencia, afim de que não haja pretextos, que, chegando a 9 de Fevereiro vindouro, só continuará a fazer o serviço da illuminação publica d'esta cidade nas seguintes condições:

1.° O governo do Estado declarará formalmente que confirma o direito da companhia de ser paga em ouro da quantia de novecentos e noventa e tres contos e vinte e quatro mil e quatro centos e sessenta réis (993:024$460) fixada pelo arbitramento feito na forma

do contracto, conforme o edital da secretaria do governo, datado de 24 de Setembro de 1891.

2.º O governo do Estado declarará que a supra indicada quantia será paga á companhia, antes de ser installado na fabrica e no demais material da mesma companhia quem quer que seja escolhido para continuar o serviço da illuminação.

3.º As contas mensaes e vencidas da illuminação publica continuarão a vencer juros na razão de 6 % ao anno, uma vez não pagas no dia 5 de cada mez.

4.º O governo restituirá pontualmente toda a quantia dispendida e por dispender pela companhia, a titulo de direito de importação ou de qualquer imposto, dos quaes a mesma companhia está isenta pelo contracto firmado com o governo.

5.º O governo será responsavel á companhia pelo custo de qualquer renovação ou augmento nos encanamentos ou apparelhos da fabrica, que por ventura venha a ser preciso para garantir a effectiva continuação da illuminação e por qualquer outro augmento, que for ordenado pelo governo do Estado.

6.º Que satisfeitas as condições supra enumeradas, a companhia se obrigará a continuar o serviço da illuminação, além de 9 de Fevereiro vindouro, por tempo indefinido, ficando, porém, entendido que para a companhia ser privada de fazer o serviço deverá ser avisada com antecedencia de um anno, contado este prazo do dia em que for entregue no escriptorio da companhia o respectivo aviso.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, Muito Digno Governador d'este Estado.—*G. Martin*, assoc. m. inob. C. E. superintendente e representante da Bahia Gas Company Limited.

ANNEXO N. 7

Copia.—Estado Federado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1894.—Munido das instrucções que nos déstes para, em conferencia com o superintendente da *Bahia Gas Company* (Limited) resolvermos em harmonia com o mesmo, a questão entre aquella companhia e o governo d'este Estado, motivada pela nullidade da avaliação dos materiaes da dita companhia, que fizera o arbitro do governo e firmara o desempatador, de accordo com os Arts. 5° e 7° das novas modificações dos respectivos contractos, temos a satisfação de dar-vos minuciosa conta da honrosa missão, de que fomos encarregados.

Acompanhados do cons. Carneiro da Rocha, advogado da mencionada companhia, e recebidos pelo superintendente, em seu escriptorio, entregamos-lhe o officio em que lhe communicaveis o caracter em que nos apresentavamos, fazendo-lhe ver em seguida que alli iamos confiados no bom exito da nossa missão, por considerarmos de não pequena vantagem para a companhia a acceitação da seguinte proposta:

1° Liquidar já a questão de pagamento, responsabilisando-se o governo pelo valor de cem mil libras esterlinas, com exclusão, si necessario fôr, do material vendavel do deposito, em lustres e outros objectos de illuminação particular, salvos os registros.

2.° Effectuar o pagamento d'essa quantia em annuidades de dez mil libras a juros de 6 % em ouro; ficando ao governo o direito do pagamento integral, quando lhe convier.

3.° Entrar o mesmo governo na posse do material, fazendo o serviço com a actual administração ou como melhor lhe convier.

Proposta esta que se fazia por ter sido a companhia a primeira a propôr um abatimento sobre a avaliação litigiosa, e, portanto, a primeira a reconhecer o exagero da dita avaliação.

In limine regeitada pelo superintendente, disse-nos este que outra

ANNEXO N. 7

Copia.—Estado Federado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1894.—Munido das instrucções que nos déstes para, em conferencia com o superintendente da *Bahia Gas Company* (Limited) resolvermos em harmonia com o mesmo, a questão entre aquella companhia e o governo d'este Estado, motivada pela nullidade da avaliação dos materiaes da dita companhia, que fizera o arbitro do governo e firmara o desempatador, de accordo com os Arts. 5° e 7° das novas modificações dos respectivos contractos, temos a satisfação de dar-vos minuciosa conta da honrosa missão, de que fomos encarregados.

Acompanhados do cons. Carneiro da Rocha, advogado da mencionada companhia, e recebidos pelo superintendente, em seu escriptorio, entregamos-lhe o officio em que lhe communicaveis o caracter em que nos apresentavamos, fazendo-lhe ver em seguida que alli iamos confiados no bom exito da nossa missão, por considerarmos de não pequena vantagem para a companhia a acceitação da seguinte proposta:

1° Liquidar já a questão de pagamento, responsabilisando-se o governo pelo valor de cem mil libras esterlinas, com exclusão, si necessario fôr, do material vendavel do deposito, em lustres e outros objectos de illuminação particular, salvos os registros.

2.° Effectuar o pagamento d'essa quantia em annuidades de dez mil libras a juros de 6 % em ouro; ficando ao governo o direito do pagamento integral, quando lhe convier.

3.° Entrar o mesmo governo na posse do material, fazendo o serviço com a actual administração ou como melhor lhe convier.

Proposta esta que se fazia por ter sido a companhia a primeira a propôr um abatimento sobre a avaliação litigiosa, e, portanto, a primeira a reconhecer o exagero da dita avaliação.

In limine regeitada pelo superintendente, disse-nos este que outra

proposta não admittia, sinão a que por elle já fôra feita, isto é, a que reduzia a avaliação a 105 mil libras, e esta mesma dependente do pagamento integral dos materiaes da illuminação, não continuando a ser feito o serviço pela companhia, e, no caso contrario, no prazo de dous a tres annos, com juros de 6 % ao anno, com todas as condições estipuladas nos officios de 11 de Outubro e 3 do corrente, por elle remettido a esse governo, além de outras, que disse-nos exigir do mesmo governo; não dando-se, porém, em nenhum caso a entrega dos ditos materiaes sem preceder o pagamento integral da respectiva importancia.

A' vista de similhante resposta fizemos-lhe as devidas considerações sobre a grande responsabilidade, que ia tomar sobre seus hombros, de deixar em trevas uma cidade rica e populosa, como esta, obrigando assim o governo a praticar qualquer acto de energia no intuito de evitar acontecimentos, que tanto poderão fazer perigar a vida e fortuna de seus habitantes.

E' quanto infelizmente temos de communicar relativamente á conferencia, a que acima alludimos.

Saude e fraternidade.—Ao Illustre Sr. Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, Digno Governador do Estado.—(Assignados) *Jacome Martins Baggi.—Alexandre Freire Maia Dittencourt.*

ANNEXO N. 8

Copia.—Palacio do Governo do Estado da Bahia, em 8 de Fevereiro de 1894.—2ª secção.—N. 32.—Communico-vos que, tendo este governo empregado os meios conciliatorios possiveis, afim de obter da *Bahia Gas Company* (Limited) nova prorogação do prazo do contracto, com ella feito, caso não fosse possivel um accordo, pelo qual viesse a ser findo o litigio sobre o arbitramento para indemnisação do material, com que ella provê o serviço da illumina-

ção publica d'esta cidade, nada se conseguiu, em vista das condições por demais onerosas por ella estabelecidas.

Levando este facto ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, ponho desde já á vossa disposição todo o auxilio que por parte d'este governo possa vos ser dispensado.

Saude e fraternidade. (Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima.*—Ao Sr. Conselheiro Dr. Intendente Municipal d'esta Capital.

ANNEXO N. 9

Copia.—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado da Bahia, 9 de Fevereiro de 1894.—Apresso-me em passar ás vossas mãos, para que vos sirvaes de dar a conhecer a esse illustre concelho, o officio, por copia, que em data de hontem e sob n. 32, 2ª secção, me dirigiu o governo do Estado, relativamente ao serviço da illuminação publica d'esta capital, provido pela *Bahia Gas Company* (Limited).

Frustradas, depois de reiteradas conferencias, todas as tentativas conciliatorias e razoaveis, attinentes á prorogação do contracto d'esse serviço (que hoje expira), naturalmente por curto prazo, empregadas para com a actual companhia, quer pelo governo, quer por esta intendencia, até que por edital de concurrencia venha elle a ser contractado e realisado por quem melhores vantagens offerecer, sob a condição, porém, de pelo pretendente preferido ser indemnisado o Estado do valor do material, apparelhos e fabrica ao mesmo pertencentes, e em cuja posse se acha a citada companhia, resolvi, como cumpre-me, emprehender o serviço da illuminação da cidade, a começar de amanhã, por meio de kerosene, de modo a vedar que esta entre em trevas, ainda mesmo que para tanto seja preciso o emprego de boa somma de sacrificios.

As condições onerosissimas e desusadas, impostas ao municipio e

ao Estado por essa companhia, tanto mais vexatorias na quadra difficil e melindrosa, por que passa o paiz, subiram de ponto a não serem absolutamente acceitaveis, ainda mesmo como transacção temporaria, urgindo conseguintemente agir de modo directo e efficaz, no sentido de terem compensação relativa as justas exigencias da população, e cuja propriedade, vida e bem estar, tenho o dever de zelar, como cidadão e como auctoridade, nos limites da lei.

Tendes perfeito conhecimento do historico d'essa controvertida questão, nomeadamente pela exposição circumstanciada que d'ella vos fiz em minha proposta apresentada a 9 de Janeiro proximo findo, além da troca de officios que entre o governo, a Indendencia e a *Bahia Gas Company* (Limited), tem havido, e acham-se no dominio da imprensa, para que me desobrigue de reproduzil-os agora, quando torna-se inadiavel a applicação de um remedio heroico.

Do exposto, e dos termos, em que está formulado o officio a que comecei me referindo, vos certificareis das delicadas emergencias, em que está collocada esta administração apezar do auxilio franco, que o governo do Estado presta ao municipio n'esta conjunctura, e solicito-vos, com a maxima urgencia, a devida auctorisação para a consecução da medida apontada e instantemente reclamada. Apresento-vos os protestos de minha elevada consideração.

Saude e fraternidade.—Ao Illustre Cidadão Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, M. D. Presidente do Concelho Municipal. —(Assignado) Dr. *José Luiz de Almeida Couto.*

ANNEXO N. 10

Copia.—Palacio do Governo do Estado da Bahia, em 9 de Fevereiro de 1894.—2ª secção n. 34.—Declarando-me o superintendente da Companhia do Gaz, em officio d'esta data, que não tem poderes para acceitar a ultima proposta feita por este governo para

indemnisação do material da companhia, a qual vae submetter á consideração e decisão da respectiva directoria em Londres, propõe continuar o serviço da illuminação publica e particular até o dia 9 do Maio vindouro, nas mesmas condições do seu contracto e do accôrdo de 10 de Fevereiro do anno passado.—Levo esta occurrencia ao vosso conhecimento, afim de que vos digneis dar-me a respeito a vossa opinião.

Saude e fraternidade.—(Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima*.—Sr. Dr. Intendente Municipal da Capital.

ANNEXO N. 11

Copia.—Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado da Bahia, 9 de Fevereiro de 1894.—N. 467.—De posse do vosso officio sob n. 40, de hoje datado, acompanhado do que vos dirigiu o dr. governador do Estado, relativamente á questão da illuminação publica, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, ouvido o Concelho sobre seu conteúdo, resolveu, por unanimidade, que é acceitavel o alvitre proposto pelo superintendente da Companhia do Gaz, até que possa ser definitivamente resolvida a questão. —Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Conselheiro Dr. Intendente Municipal.—(Assignado) Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, presidente do concelho.

ANNEXO N. 12

Copia.—Palacio do Governo do Estado da Bahia, em 10 de Fevereiro de 1894.—2ª secção, n. 38.—Communico-vos que, em vista do parecer do Concelho Municipal que, por copia, acompa-

nhou o vosso officio de hontem datado, emittido sobre a proposta, que fez a superintendencia da Companhia do Gaz, para continuar o serviço da illuminação publica e particular, até 9 de Maio vindouro, nas mesmas condições do contracto e do accordo de 9 de Fevereiro do anno passado, resolvi annuir á mesma proposta, com obrigação á companhia de dar resposta decisiva sobre a acceitação ou não da ultima proposta do governo, para indemnisação do material da mesma companhia, 15 dias antes de findar-se o prazo ora concedido, afim de que o municipio tenha tempo de providenciar sobre o serviço.

Saude e fraternidade.—(Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima.*—Sr. Dr. Intendente Municipal da Capital.

ANNEXO N. 13

Cópia.—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 12 de Fevereiro de 1894.—Pelo officio que em 10 do corrente, sob n. 38, 2.ª secção, e com a nota de urgente, me dirigistes, fica esta Intendencia inteirada de haverdes resolvido «annuir á proposta que fez a Companhia do Gaz, para continuar o serviço da illuminação publica e particular, até 9 de Maio vindouro, nas mesmas condições do contracto e do accordo de 9 de Fevereiro do anno proximo passado, com obrigação a companhia de dar resposta decisiva sobre a acceitação ou não da ultima proposta do governo para indemnisação do material da mesma companhia, 15 dias antes de findar-se o prazo ora concedido, afim de que o municipio tenha tempo de providenciar sobre o serviço.

Devo, entretanto, ratificar, mais uma vez, que a responsabilidade unica assumida pela municipalidade, n'essa emergencia, sobre a questão, cifra-se em custear a referida illuminação publica, pelos preços estabelecidos no contracto e accordo citados, além do com-

promisso anterior, a que obrigou-se e que manterá, de fazer inserir no edital de concurrencia, que abrir para contractar e realisar o alludido serviço, a condição de, pelo pretendente preferido, ser feita ao Estado a indemnisação do valor do material, apparelhos e fabrica, com que aquella companhia ainda provê a illuminação d'esta capital. —Apresento-vos os protestos de estima e consideração.

Saúde e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, M. D. Governador do Estado.—(Assignado)—Dr. *José Luiz de Almeida Couto*. Intendente Municipal.

ANNEXO N. 14

Cópia.—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 26 de Abril de 1894.—Em virtude do resultado da conferencia, que tive comvosco a 23 do corrente, com relação á passagem do serviço da illuminação publica d'esta cidade, na forma do art. 109 da Constituição, e de todo o material, apparelhos e fabricas, com que é provido o mesmo serviço, na mesma data entendi-me com o Concelho Municipal, de quem recebi as habilitações necessarias para a realisação do accordo nos termos, em que me foi possivel firmal-o n'aquella reunião, na qual permittireis que declare haver-me esforçado no sentido de alcançar o prazo de 20 annos, ficando afinal fixado o de 15 para o respectivo pagamento.

Ratificando, cumpre-me assegurar-vos que duvida alguma resta sobre serem acceitas pelo poder municipal a posse e dominio d'essa propriedade, obrigando-se a municipalidade a indemnisar o Estado das cem mil libras, com que paga a Companhia do Gaz, no espaço de 15 annos, subdividida esta quantia por egual numero de annos, e aos mesmos premios, a que fica adstricto o Estado para com a mesma companhia, salvo sempre ao municipio o direito de em con-

dições prosperas poder solver todo ou parte do compromisso que vae contrahir.

Cabe-me ainda accentuar que na hypothese de ser chamada concurrencia para este serviço, será estabelecida a clausula, por vós proposta, do pagamento ser feito nas mesmas condições que faz o Estado.

N'esta conformidade aguardo a vossa resposta para os fins convenientes.

Aproveito a occasião para apresentar-vos os meus protestos de elevada consideração.

Saúde e fraternidade.—Ao Illustre Cidadão, Dr. Governador do Estado.—(Assignado)—Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, Intendente Municipal.

ANNEXO N. 15

Cópia.—Resolução n. 64.—O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, resolve:

Art. 1.º Fica o Intendente auctorisado a realisar com o governo do Estado o necessario contracto de transferencia para o municipio de todo material, apparelhos, fabricas e accessorios, com que é provido o serviço de illuminação publica e particular d'esta capital, pela *Bahia Gas Company* (Limited), e que por accordo com esta passou a pertencer ao Estado.

§ 1.º Para esse fim entrará em accordo com o governo do Estado, de modo que no contracto a realisar sejam observadas as prescripções da Constituição do Estado e da Lei n. 4 de 20 de Outubro de 1891, sendo submettidas á approvação do Concelho as bases do mesmo contracto. A presente lei entrará em vigor desde já.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado da Bahia, 4 de

Maio de 1894.—(Assignados)—Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, Presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.º Secretario.—*Antonio José Machado*, 2.º Secretario.

Sancciono.—Gabinete da Intendencia da Capital do Estado Federado da Bahia, em 5 de Maio de 1894.—(Assignado)—dr. *José Luiz de Almeida Couto*.

N'esta secretaria foi publicada a presente Resolução.

Secretaria da Intendencia Municipal, 5 de Maio de 1894.—(Assignado)—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 16

Copia.—O Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, governador do Estado da Bahia, e o Conselheiro Dr. José Luiz de Almeida Couto, Intendente do Municipio d'esta capital, depois de haverem conferenciado acerca das providencias que urge adoptar, para que não haja interrupção no serviço da illuminação publica d'esta cidade, ao terminar o prazo da prorogação do contracto feito com a *Bahia Gas Company* (Limited), resolveram de pleno e commum accordo, a bem dos interesses do Estado e do municipio, de que são representantes legaes, e tendo em vista principalmente as vantagens de ordem economica e administrativa, que d'ahi advirão aos cofres publicos, acceitar o seguinte convenio, nos termos e condições infra estipulados:

1.ª

O Estado, representado pelo exm. sr. dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, de accordo com as attribuições que lhe são conferidas por lei, transfere ao municipio todo o direito, dominio e posse sobre o material, apparelhos, fabrica e accessorios que pertenceram

á *Bahia Gas Company* (Limited), e com que continúa a ser provido o serviço da illuminação publica e particular d'esta capital, mediante a indemnisação de cem mil libras esterlinas, pagaveis no prazo maximo de quinze annos, por amortisações annuaes eguaes e juro de 6 % ao anno, em ouro, sobre o preço da indemnisação, tambem pagavel annualmente, e na mesma epocha do vencimento das amortisações.

2.ª

O municipio, representado pelo Dr. José Luiz de Almeida Couto, competentemente auctorisado pelo Concelho, acceita esta transferencia da maneira por que lhe é feita, e se obriga a pagar ao Estado cem mil libras esterlinas, no prazo de quinze annos, por prestações annuaes eguaes, e tambem o juro de 6 % ao anno, em ouro, do seguinte modo,

a) Pagará annualmente seis mil seiscentas e sessenta e seis libras, trezo schilings e quatro pences.

b) Pagará tambem annualmente e na mesma occasião, em que fizer o pagamento da amortisação annua, os juros vencidos, na razão de seis por cento ao anno.

3.ª

As amortisações e os juros annuaes poderão ser pagos em moeda papel, ao cambio bancario do dia do vencimento, á vista, e quando não o haja n'esse dia, ao da ultima cotação bancaria.

4.ª

A primeira prestação se vencerá no dia 18 de Maio de 1895, e as demais successivamente, em egual data de cada anno, até o integral pagamento do debito.

5.ª

Ao municipio fica salvo o direito de solver este seu compromisso, no todo ou em parte, inclusive os juros até então vencidos, em prazo menor do que o estipulado, si o poder municipal assim o entender conveniente.

6.ª

O municipio, na hypothese de abrir concurrencia para a realisação do serviço de illuminação, estabelecerá como condição essencial consignando-a no contracto, a clausula de ser feito o pagamento ou indemnisação do material, apparelhos, fabrica e accessorios, actualmente utilisados, no prazo maximo de dez annos, a contar do dia 17 de Maio de 1894, em prestações annuaes eguaes, vencendo o mesmo juro de seis por cento.

7.ª

Verificada a hypothese, de que tracta a clausula precedente, fica «ipso facto» revogada a clausula segunda, que deverá ser substituida pela seguinte:

a) Pagará, no primeiro anno, o contractante tantas vezes dez mil libras quanto o numero de annos decorridos, a contar da data prevista na clausula anterior, bem como os juros vencidos, descontadas as quantias que já tiverem sido pagas pelo municipio.

b) Nos seguintes annos pagará o mesmo contractante dez mil libras e os juros vencidos, de forma que no prazo de dez annos, a contar do dia 17 de Maio de 1894, esteja o governo embolsado das cem mil libras dispendidas e os juros respectivos.

8.ª

Dada a hypothese da clausula sexta e logo que seja firmado o contracto com o concurrente, que melhores vantagens offerecer, fica o municipio desde então desobrigado de qualquer responsabilidade para com o Estado, e por isso no interesse de ambos estatuem:

a) Que no contracto a lavrar-se com o concurrente preferido, seja ouvido, quanto á indemnisação, o governo do Estado, que accordará nas bases a adoptar, e assignará o mesmo contracto para sua perfeita validade.

b) Que ao governo do Estado fica salvo o direito de exigir do contractante as garantias, que entender necessarias, para segurança do pagamento da indemnisação e respectivos juros, taes como: a de prestação de fiança, cujo processo será feito de accordo com as leis do Estado, ou a de ficar o material transferido garantindo, durante todo o prazo até integral pagamento, o debito proveniente da indemnisação e juros estipulados, e todas as mais que julgar convenientes, as quaes serão insertas no edital de concurrencia.

c) Que o contractante deverá, alem do mais, obrigar-se ao pagamento do juro de 9 % ao anno, em ouro, sobre as prestações vencidas e não pagas pontualmente pela mora, até real embolso.

d) Que o municipio seja indemnisado das quantias, que houver pago, das amortisações e juros vencidos, pelo contractante, sendo essa indemnisação paga por inteiro ou proporcionalmente, conforme se estipular no contracto. Fica entendido que na hypothese figurada, si a concurrencia fôr aberta depois de haver sido paga ao Estado alguma prestação pelo municipio, o primeiro leval-a-ha em conta, como se fôra paga pelo concurrente preferido, e só poderá receber d'este o que faltar para inteiro pagamento das cem mil libras de indemnisação, inclusive os juros vencidos, e correspondentes ás pres-

tações annuas, ficando o restante, de accôrdo com a lettra D. supra, para indemnisação ao municipio do que houver dispendido.

9.ª

O Estado não demorará, por pretexto algum, a entrega do material, apparelhos, fabrica e accessorios que fazem objecto da transferencia, sob pena de não correr o prazo marcado na clausula 4ª, sinão depois da effectiva entrega que será então constatada por um termo especial que ficará appenso a este convenio, para demonstrar e justificar a alteração da referida clausula.

10.ª

O Estado e o municipio respondem pela fiel observancia das clausulas d'este convenio perante o poder competente do Estado; nada tendo que ver o municipio com os compromissos contrahidos pelo governo do mesmo Estado com a *Bahia Gas Company* (Limited) relativamente á indemnisação do material, que faz objecto da transferencia, de que tracta este convenio.

11.ª

Verificada a hypothese, de que tracta a clausula 6.ª, e firmado que seja o contracto com o concurrente preferido, com as formalidades e estipulações consignadas nas clausulas 7.ª e 8.ª, fica prejudicado este convenio nos pontos, em que estabelece e cria obrigações para o municipio.

E por terem assim resolvido e convencionado, deliberaram mandar lavrar este termo em livro especial, que ficará a cargo do governo

do Estado, do qual se extrahirá uma copia para ambos authenticada, para ficar no archivo da Intendencia, depois de competentemente registrado em livro proprio, assignando ambos em presença das testemunhas abaixo mencionadas, aos 18 dias do mez de Maio de mil oitocentos e noventa e quatro. Eu José Luiz de Oliveira, escripturario da 2.ª secção da secretaria do governo, o escrevi. E eu, Antonio Pedro de Mello, secretario o fiz escrever.

Bahia, 18 de Maio de 1894.—(Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima.*—Dr. *José Luiz de Almeida Couto*

Como testemunhas: Joaquim José de Faria e José Alves Fernandes.

ANNEXO N. 17

Cópia.—Termo de accôrdo, que fazem o governo do Estado Federado da Bahia e a *Bahia Gas Company* (Limited) com o fim de regularem a terminação do contracto feito em 10 de Maio de 1858, para o serviço da illuminação publica e particular d'esta capital, de conformidade e em execução do previsto na clausula 6.ª das modificações feitas ao dito contracto, em 10 de Maio de 1860, tudo como abaixo se declara:

«Aos 17 dias do mez de Maio de 1894, n'esta cidade de S. Salvador, capital do Estado Federado da Bahia, e na secretaria do governo do mesmo Estado, presentes de um lado o actual governador, Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, e do outro lado a *Bahia Gas Company* (Limited), representada pelo seu superintendente o Sr. George Martin, para o fim de resolverem sobre o modo da liquidação e terminação do contracto feito entre o governo e a referida companhia, em data de 10 de Maio de 1858, e suas modificações de 10 de Maio de 1860, para o serviço da illuminação d'esta

capital, visto não haver sido renovado com a mesma companhia o referido contracto, concordaram no seguinte:

1.ª—Tendo o governo do Estado, na falta que se verificou da renovação do contracto, em cumprimento da clausula 6.ª das referidas modificações, de ficar com o material, de que tracta a mesma clausula 6.ª, mediante a indemnisação devida, foi por amigavel accôrdo, em virtude e proposta feita pelo governo e acceita pelos legitimos representantes da companhia, previamente ajustada essa indemnisasação e firmada em cem mil libras esterlinas, pagaveis no prazo de 10 annos, em prestações annuaes de dez mil libras; e em consequencia d'isso, o governo do Estado, recebendo, n'esta data, o material, a que se refere a clausula supracitada, faz entrega á companhia, em mão do superintendente George Martin, que, de como as receben, assigna o presente termo, 10 letras da importancia de dez mil libras esterlinas cada uma, passadas em 1.ª, 2.ª e 3.ª vias assignadas pelo representante legal do Estado, o seu procurador geral Dr. Manuel Pedro de Rezende, pelas quaes é o thesouro do Estado obrigado a pagar no mesmo thesouro, com apresentação das ditas letras, á *Bahia Gas Company* (Limited), ou a quem de direito a representar, como seu subrogado ou mandatario, a referida importancia de cem mil libras e mais os juros de 6 % ao anno sobre a importancia do debito, pagaveis na mesma data do vencimento das lettras, as quaes se vencerão: a 1.ª em 17 de Maio de 1895; a 2.ª em 17 de Maio de 1896; a 3.ª em 17 de Maio de 1897; a 4.ª em 17 de Maio de 1898; a 5.ª em 17 de Maio de 1899; a 6.ª em 17 de Maio de 1900; a 7.ª em 17 de Maio de 1901; a 8.ª em 17 de Maio de 1902; a 9.ª em 17 de Maio de 1903; e a 10.ª em 17 de Maio de 1904.

2.ª—E' livre ao governo do Estado da Bahia pagar por antecipação e mesmo antes do dia fixado para o vencimento, todas ou qualquer d'essas lettras, se assim entender conveniente ao bem do

Estado, ficando exonerado da obrigação dos juros correspondentes á importancia dos pagamentos antecipados.

3.ª—A *Bahia Gas Company*, (Limited), por sua parte, representada pelo seu superintendente o Sr. George Martin, por bem do presente termo e na melhor forma do direito, em execução e cumprimento da clausula 6.ª das citadas modificações de 10 de Maio de 1860 ao contracto de 10 de Maio de 1858, entrega ao governo do Estado, que para este effeito é representado, em virtude do accôrdo ajustado pelo governo municipal d'esta cidade, na pessoa do seu actual Intendente, conselheiro dr. José Luiz de Almeida Couto, ou a quem fôr por este incumbido, o material de que tracta a citada clausula 6.ª, e constante do edificio da fabrica e suas dependencias, sita ao Noviciado, freguezia do Pilar, d'esta cidade, machinismos, apparelhos, accessorios e sobresalentes, obras externas, encanamento, columnas, lampeões, carvão de pedra e mais material existente, não só nos depositos da fabrica, como no escriptorio da companhia, á rua Direita de Palacio e na Alfandega; o que tudo o representante da companhia deixa de possuir em nome da mesma companhia, desde ao assignar o presente termo, ficando d'este modo extinctas as relações originadas do contracto celebrado para o serviço da illuminação d'esta cidade, entre o governo e a *Bahia Gas Company*, (Limited), não podendo esta, nem o governo fazer em tempo algum reclamação sobre ponto ou assumpto não regulado n'este termo.

E por estarem de pleno accôrdo sobre o modo por que fica resolvida a execução das ultimas obrigações oriundas do contracto, e para que isso mesmo conste de um documento solemne com fé e força de escriptura publica, se lavrou este termo, que assignam as partes contractantes e em presença das testemunhas abaixo declaradas, que a todo o acto assistiram, do Dr. Manuel Pedro de Rezende, procurador geral do Estado, e do conselheiro dr. Antonio Carneiro

da Rocha, advogado da companhia, que egualmente assignam, depois de lido na presença de todos e ser achado conforme.

Eu, José Luiz de Oliveira, escripturario da secretaria do governo, o escrevi. Eu, Antonio Pedro de Mello, secretario do governo, o fiz escrever.—(Assignados) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima*—*G. Martin*, A. M. I. C. E. superintendente e representante da *Bahia Gas Company* (Limited).—*Manuel Pedro de Rezende*—*Antonio Carneiro da Rocha*—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, como representante do conselheiro intendente municipal.—Testemunhas, Dr. *Ildefonso José de Araujo*—*Joaquim José de Faria*.

Está conforme.—(Assignado). O secretario, *Antonio Pedro de Mello*.

Confere.—(Assignado) *C. A. Costa*.

ANNEXO N. 18

Copia.—Lei n. 83.—O Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia—decreta:

Art. 1.º Fica o intendente auctorisado a fazer por administração o serviço da illuminação publica d'esta capital, podendo para este fim fazer as despezas e nomeações necessarias.

Art. 2.º A presente lei entrará immediatamente em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 19 de Maio de 1894.—(Assignados) Dr. *José Eduardo Freire de Carvalho Filho*, presidente.—*João Rodrigues Germano Filho*, 1.º secretario.—*Antonio José Machado*, 2.º secretario.—Sanccione.—Gabinete da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federado da Bahia, 23 de Maio de 1894.—(Assignado) Dr. *José Luiz de Almeida Couto*, intendente municipal.

N'esta secretaria foi publicada a presente lei em 23 de Maio de 1894.—(Assignado) O secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 19

Cópia.—Mensagem do governador, pedindo credito para o pagamento da Companhia do Gaz.

Srs. da Assembléa Legislativa do Estado.—Quando coube-me a honra subida de assumir a administração d'este Estado, em 28 de Maio de 1892, encontrei na situação, que passo a descrever-vos, a liquidação do contracto celebrado entre o governo da então provincia da Bahia e a *Bahia Gas Company*, (Limited), para o serviço da illuminação d'esta capital.

Devendo expirar o prazo d'este contracto em 9 de Maio de 1892, a administração do Estado, dignamente desempenhada pelo illustre cidadão Sr. Dr. José Gonsalves da Silva, no intuito de prover o melhoramento das condições em que era feito esse serviço, abriu por edital de 30 de Abril de 1891, concurrencia ampla para o desempenho do mesmo serviço.

Correndo ao governo do Estado, por força de uma das clausulas d'aquelle contracto, a obrigação de indemnisar o material e machinismo da *Bahia Gas Company* si, findo o prazo com ella estipulado d'esse contracto, não fosse o mesmo renovado, entendeu o administrador de então, e muito previdentemente, de acautelar os direitos do Estado, subrogando n'essa obrigação o proponente que viesse a ser preferido, e assim mencionava-se no referido edital essa obrigação de indemnisação do alludido material, como uma condição da proposta.

Emquanto essas providencias eram tomadas, o governo no pensamento, sem duvida, de tornar conhecida do proponente a somma ou valor d'essa responsabilidade, que lhe era imposta, promovia, quasi simultaneamente, a avaliação do material, de accôrdo com as clausulas 5.ª e 7.ª das novas modificações de 10 de Maio de 1860 ao

contracto primitivo, tendo escolhido para seu arbitro o engenheiro Affonso Glycerio da Cunha Maciel.

Não tendo este chegado a accôrdo com o arbitro da companhia, foi escolhido, na fórma prevista no contracto, desempatador o engenheiro Francisco Pereira de Aguiar, que conformou-se com o laudo do arbitro do governo: pelo que ficou o preço do material da companhia arbitrado em 993:024$640.

Determinado assim o valor do material, o governador de então, que era ainda o Dr. José Gonsalves da Silva, em additamento ao edital de 30 de Abril de 1891, publicou outro edital com a data de 24 de Setembro do mesmo anno, fixando aos proponentes ou concurrentes a importancia, por quanto teriam de indemnisar o material da *Bahia Gas Company*, isto é 993:024$640, declarando-se no mesmo edital que essa importancia devia ser paga em ouro ao cambio de 27 dinheiros por 1$000.

Abertas as propostas que deviam ter sido feitas de accôrdo com o edital em additamento, submetteu-as o governo ao exame de uma commissão medica, de uma outra de engenheiros e á informação da administração municipal, para darem parecer sobre as condições de preferencia de cada uma d'ellas.

Releva notar que, por essa occasião, a commissão de engenheiros, de que fazia parte o mesmo engenheiro dr. Maciel, que servia de arbitro do governo, opinou que não devia ser tomada em consideração uma das propostas, em que o proponente offerecia-se a entrar com a importancia de libras esterlinas 75.000, por saldo de sua obrigação de indemnisar o material da companhia, por não estar essa offerta de accordo com os arts. 5.° e 6.° das modificações do contracto vigente, em virtude das quaes a indemnisação do valor arbitrado de 993:024$640 importaria em libras esterlinas 111,715,5.

lam as cousas n'este pé, quando em data de 5 de Fevereiro de 1892, sendo governador do Estado o illustre cidadão e velho servidor da patria, o sr. chefe de divisão reformado Joaquim Leal Ferreira, recebeu este um officio do dito engenheiro Cunha Maciel, em que o mesmo, declarando que só então tivera conhecimento do additamento de 24 de Setembro de 1891 ao edital de concurrencia, fazia diversas considerações de que deduzia quasi que um protesto contra o alvitre de se pagar em ouro, ao cambio de 27, o valor da indemnisação do material da companhia, arbitrado em 993:024$640, porquanto elle, que servira de arbitro, avaliara o referido material pelo seu preço em moeda corrente, nas condições do mercado, e concluia pedindo a revogação do edital additivo de 24 de Setembro de 1891.

Segundo as considerações expendidas n'esse documento, o padrão monetario, fixado de 27 dinheiros por mil réis, devia regular somente o pagamento das prestações mensaes pela illuminação fornecida, e não abrangia o pagamento do preço da indemnisação do material, que devia ser feito pelo seu valor commercial em moeda corrente.

Estas razões, apoiadas pelo terceiro arbitro, engenheiro Francisco Pereira de Aguiar, calaram no espirito do governador o illustre chefe de divisão sr. Leal Ferreira, por maneira que o fizeram, por outro edital de 26 de Março de 1892, revogar o edital em additamento, expedido de ordem do seu não menos illustre antecessor sr. dr. José Gonsalves da Silva, declarando que a importancia da indemnisação devia ser paga em 993:024$640, moeda corrente, e não em ouro; ficando d'est'arte diminuidos os encargos dos contractantes do serviço, foram os proponentes convidados a modificar suas propostas no sentido de reduzirem correspondentemente o preço do fornecimento da illuminação.

Essa deliberação do honrado governador, que modificava assim profundamente as condições da indemnisação, já acceita pelo mesmo

governo, na administração do sr. dr. José Gonsalves e o superintendente da companhia que, contando com a indemnisação n'aquellas condições, via-a reduzida agora, por effeito da deliberação governamental, a menos de metade da sua espectativa, deu logar ao protesto da *Bahia Gas Company* e á troca da correspondencia um tanto energica.

Por outro lado, em consequencia d'essa divergencia, trazia o nosso ministro das relações exteriores, em officio de 16 de Abril de 1892, ao conhecimento do governo d'este Estado, que a directoria da companhia em Londres apresentara um protesto contra essa deliberação, que lhe fôra trazida ao conhecimento, por intermedio do representante brazileiro n'aquella capital européa.

Eis a origem d'essa questão.

Na vigencia d'esta duvida esgotou-se o prazo do contracto, podendo o meu antecessor conseguir que fosse elle prorogado por tres mezes, emquanto se resolvia a questão suscitada pelo officio de 5 de Fevereiro do engenheiro Maciel.

Estava a questão n'este pé, quando assumi a administração d'este Estado. Procurei estudal-a com a maior attenção; ouvi sobre ella a congregação da Faculdade Livre de Direito d'este Estado, que opinou ser annullavel o arbitramento já realisado, mas que o pagamento da indemnisação do material não podia ser feito sinão em ouro.

Em vista d'isto, convidei a companhia, por seu superintendente, a promover com o governo um novo arbitramento, mas a companhia recusou-se sempre a isso, pelo fundamento de estar perfeito e acabado o arbitramento feito.

Não sendo possivel trazer a companhia a um accordo, inspirado no parecer competentissimo da congregação da Faculdade de Di-

reito, affectei a questão ao dr. procurador do Estado, para promover a nullidade do arbitramento, caso a companhia não se conformasse em receber a indemnisação arbitrada em moeda corrente.

As peripecias, que de então em deante seguiram-se, acham-se fielmente compendiadas de paginas 65 a 74 do relatorio apresentado a este governo pelo seu intelligente secretario, que já vos foi distribuido impresso, appenso á mensagem, com que foi aberta a vossa presente sessão legislativa.

Releva ponderar que, depois d'essa divergencia, a que deu origem o officio do arbitro do governo, datado de 5 de Fevereiro, teve a administração publica d'este Estado de preoccupar-se constantemente com exigencias repetidas e impertinentes, relativas ao serviço da illuminação publica.

Na impossibilidade de provêl-o directamente por administração, e ainda menos por meio de outra empreza, que para tal fim não havia como improvisar, o governo era obrigado, por bem da ordem e tranquilidade publicas, a pôr de parte as repugnancias, que lhe causavam as exigencias feitas por parte da companhia, para obter d'esta continuas prorogações do contracto, por prazos sempre muito limitados, afim de evitar que esta importante capital ficasse privada de illuminação.

De ultimo, entrando em execução a Lei n. 1 de 20 de Outubro de 1891, em virtude da qual passou á administração municipal o serviço da illuminação, assomou as previsões do governo nova e grave difficuldade. Sem estar vinculada ao contracto com a *Bahia Gas Company*, a administração municipal, nas raias da autonomia e independencia que lhe garantem as leis de sua instituição, poderia tractar de prover o serviço, como bem entendesse, sem curar dos interesses do Estado, que o contracto mantinha prêsos ao material da companhia.

N'essa hypothese, seria uma despeza completamente improductiva, feita em pura perda para os cofres do Estado, a que tivesse de ser realisada a titulo de indemnisação do material da companhia.

Pelas razões expostas e para obviar essa eventualidade de summa gravidade, que subiria de ponto, quanto mais demorada fosse a liquidação do contracto, o governo, tendo conseguido que a companhia abrisse mão de libras sterlinas 11,715, ficando o preço da indemnisação reduzido a libras sterlinas 100.000; depois de alcançar que a companhia acceitasse o pagamento d'essa importancia no prazo de 10 annos em prestações annuaes de libras sterlinas 10,000, si antes de terminado esse prazo não fosse mais conveniente ao governo liquidar de uma vez o pagamento, havendo, ainda mais, conseguido que a administração municipal, por contracto, se sujeitasse a pagar ao governo do Estado, a indemnisação que este fazia á companhia, de modo a não se verificar no final da liquidação o onus, siquer de um real, contra o thesouro do Estado; attendendo ainda que, admittida a opinião, que é da maioria dos competentes ouvidos sobre a questão, de ser o preço da indemnisação pagavel em ouro nas condições, em que o contracto expressamente estipular o pagamento das prestações do serviço, não pareciam procedentes as duvidas levantadas pelo engenheiro arbitro do governo, quando sua missão já estava finda, e o governo, pelo seu legitimo orgão o sr. dr. José Gonsalves, já havia, em pleno accordo com a outra parte, dado ao abitramento a interpretação constante do edital de 24 de Setembro de 1891;—tendo em vista finalmente evitar qualquer complicação diplomatica possivel, que se pudesse originar d'esse incidente, resolveu liquidar esse negocio com a *Bahia Gas Company*, nos termos do accordo que, por copia, vos envio, passando ao mesmo tempo á administração municipal d'esta capital o dito material da illuminação nos termos do contracto, cuja copia tambem vos transmitto.

Dando-vos de tudo conhecimento, o governo solicita que vos digneis habilital-o, na lei orçamentaria do Estado, com o credito preciso para satisfazer aos compromissos, que do primitivo contracto resultam para com a *Bahia Gas Company*, devendo ao mesmo tempo ser inscripta como verba de receita no mesmo orçamento a importancia da prestação do capital e juros, que a municipalidade tem de pagar annualmente ao Estado.

Palacio do governador do Estado Federado da Bahia, 28 de Junho de 1894.—(Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima*.

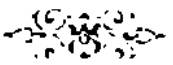

OFFICIO COMPLEMENTAR AO RELATORIO DA SECÇÃO DE ENGENHARIA

Intendencia Municipal da Capital do Estado da Bahia, 31 de Dezembro de 1894.—Tendo o relatorio, que submetti á vossa consideração, a data de 1.º de Dezembro, só foram incluidas n'elle as obras realisadas até o fim de Novembro, por isso acho de conveniencia dirigir-vos o presente officio, em que figura o movimento das obras no cadente mez.

DISTRICTO DA SÉ

Concertou-se o cano do arco da ladeira da Misericordia, dispendendo-se a quantia de 72$164.

Com o corte de terra necessario na rua do Palacio do Arcebispo, se gastou 18$000.

Em 371$760 importou a despeza de parte da segunda secção da reforma do calçamento na rua da Oração.

Ao empreiteiro Angelo Porphirio dos Santos foi firmado attestado, no valor de 606$936, do trabalho de calçamento a parallelipipedos na praça «Quinze de Novembro, (antigo Terreiro de Jesus).

Com os concertos do calçamento a parallelipipedos da praça Constituição, se dispendeu a quantia de 40$266.

Em 147$610 andou a reforma feita na primeira secção do calçamento com pedras *coração de negro*, no arco da Misericordia.

DISTRICTO DE S PEDRO

A reposição de parte do calçamento commum da rua Nova de S. Bento montou em 302$628 e em 377$932 o da ladeira do Sodré.

DISTRICTO DE SANT'ANNA

Com o apparelho de pedras de cantaria para as obras do passeio do largo de Nazareth, se dispendeu a somma de 66$750.

Na quantia de 975$600 montou a despeza com a factura de alveos e aterro na rua da Mangueira.

Ao empreiteiro do calçamento da ladeira da Fonte das Pedras foi passado mais um attestado, no valor de 796$777.

Com a reposição do calçamento na do Desterro, por effeito da construcção de um cano ramal, se dispendeu a quantia de 47$630.

Ao contractante José Pereira de Lacerda, para a factura de calçamento nas ruas da Mesquita e Futuro, ao Tororó, foi firmado attestado da primeira prestação, no valor de 1:857$675.

Ao empreiteiro Francisco Amaro Paraiso foi passado attestado, na importancia de 2:155$020, de obras realisadas por elle no largo de Nazareth; ao cidadão João Martins dos Santos, no valor de rs. 2:142$060, de grades, columnas, estribos etc. para o parque d'aquelle largo; e ao cidadão Tertuliano Francisco da Silva Guimarães, no valor de 147$510, pelo fornecimento de pedras de cantaria para as obras dos passeios.

DISTRICTO DA CONCEIÇÃO DA PRAIA

Pela conclusão dos concertos da muralha de caes e escada no Caes de S. João, foi attestado ao empreiteiro Bonifacio de Teive e Argollo, a quantia de 2:048$250.

Com a reposição de alveo e calçamento, á rua de Santa Barbara, se gastou 56$423.

O concerto do cano de esgoto, á rua do Peixe, na Preguiça, andou em 112$975.

A junta districtal da Conceição da Praia submetteu á vossa consideração dois attestados de trabalhos de calçamento e concerto de cano em diversas ruas do districto, sendo um ao cidadão Julio Alves da Rocha, na importancia de 998$000, e outro a Lourenço Machado de Menezes, no valor de 706$880.

DISTRICTO DA RUA DO PASSO

O calçamento do becco do Ferrão ficou concluido, sendo de 538$116 o valor do ultimo attestado.

Com a desobstrucção e concerto do cano, á rua do Taboão, se dispendeu a quantia de 150$000.

DISTRICTO DO PILAR

A escada de madeira para desembarque, ao caes do Ouro, ficou concluida, attestando ao respectivo empreiteiro a ultima prestação, no valor de 746$320.

Ao empreiteiro do calçamento com parallelipipedos, nas ruas da praça do Ouro, foi attestada uma secção, no valor de 2:786$850.

DISTRICTO DA PENHA

Com o concerto do cano e passeio no porto dos Tainheiros, se gastou a quantia de 60$000.

O calçamento com pedras *coração de negro*, na rua Barão Homem de Mello, antiga do Fogo, que fôra contractado com Sansão

Dimas Tavares, teve seu termino, tendo-se firmado attestado das duas ultimas prestações, no valor de 2:083$334.

Com o rebaixamento e obra de um cano n'aquella rua, se dispendeu a quantia de 555$728

Ao contractante da obra de aterro e muralha no largo do Domfim attestei uma prestação, na importancia de 1:149$626.

Ao cidadão Victor Soares Ribeiro, contractante das obras de muralha, rampas e aterro, foi firmado um attestado no valor de rs. 19:060$250.

DISTRICTO DE SANTO ANTONIO

Dos melhoramentos da Cruz do Cosme, que acham-se em andamento, foi attestado ao empreiteiro a quantia de 1:320$000.

Ao empreiteiro José Maria de Souza foi firmado mais um attestado, no valor de 3:000$000, das obras do matadouro do Barbalho, e ao cidadão João Antonio Rodrigues, na importancia de 603$000, de madeiras fornecidas para o matadouro do Retiro.

A ladeira d'Agoa Brusca passou por uma grande reforma no calçamento, sendo de 513$744 o ultimo attestado passado a Sisnando Alves do Carmo Rocha.

Na quantia de 720$838 importou a despeza da construcção de um boeiro na baixa das Quintas.

DISTRICTO DA VICTORIA

Ao contractante das obras de uma avenida no Rio Vermelho passei dois attestados, na somma de 8:000$000. Ao cidadão Francisco Pedro Ribeiro, contractante da construcção de dois boeiros em S. Gonçalo, ao Rio Vermelho, foi passado o attestado da segunda prestação, no valor de 748$640.

DISTRICTO DE BROTAS

Até o fim de Novembro era de 10:422$320 a despeza realisada com os melhoramentos de diversas estradas, a qual elevou-se a reis 11:773$120 com as folhas d'este mez.

Em 1:201$773 importou o attestado, passado ao cidadão Julio Fernandes Leitão, encarregado das obras de calçamento da rua Primeiro de Março.

DISTRICTO DE COTEGIPE

A construcção de tres pontilhões na estrada das Boiadas, no logar denominado Engenho Novo, com as obras accessorias, contractada com o cidadão Avelino José Correia, acha-se em mais de quarto, pelo que foi passado o attestado da primeira prestação, no valor de 2:500$000.

PONDERAÇÕES GERAES

Além das despezas acima mencionadas, gastou-se com a conservação da arborisação a quantia de 20$000; com o fornecimento de syphões e tubos a de 163$660; com folhas processadas pelo inspector das obras a de 305$260; com a conducção de parallelipipedos a de 420$800 e com a collocação de grades para a eleição, em Brotas, a de 27$000.

CONCLUSÃO

Terminando, peço que vos digneis de annexar este officio ao meu relatorio, para que assim fique relatada toda a vossa gestão sobre obras, durante o anno de 1894. Saude e Fraternidade.—Ao Illustre Conselheiro Doutor José Luiz de Almeida Couto, D. Intendente Municipal.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*—Superintendente das Obras Municipaes. Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O secretario *Luiz José de Oliveira Junqueira.*

ANNEXO N. 2

Passeio Publico

Exm. sr. Conselheiro Intendente Municipal.—Satisfazendo ao que me foi por v. ex. exigido, tenho a satisfação de expôr o que occorreu n'estes ultimos tempos com o Passeio Publico, ora pertencente á administração municipal.

Sciente v. ex. de que este estabelecimento havia cahido em descalabro, convidou-me para no dia 19 de Junho do corrente anno examinar o seu estado, acompanhando a v. ex. n'essa occasião.

De facto, verificamos ser lastimavel o estado, a que se reduzira o Passeio, não só por falta de tractamento das plantas e viveiros, achando-se estes inteiramente despovoados, mas tambem pelos estragos que apresentavam suas construcções, bancos e objectos do ornato.

No empenho em que estava a municipalidade de levantar do abatimento este logar de recreio, apressou-se v. ex., logo depois da visita referida, a celebrar commigo o contracto auctorisado pelo Concelho Municipal, como effectivamente realisou-se no dia 22 do dito mez, sendo n'elle consagradas as clausulas necessarias para beneficiar o estabelecimento e garantir tanto a municipalidade, como o emprezario.

Não sendo possivel franquear logo o Passeio á população, porquanto realmente as suas condições eram as mais tristes, auctori-

sou-me v. ex. a levar a effeito diversos melhoramentos, e por outro lado mandou que pelo dr. engenheiro fossem effectuados outros, segundo as indicações que fiz e foram approvadas por essa Intendencia.

Pelo dito dr. engenheiro foram orçadas e mandadas fazer diversas obras, como fossem as relativas aos encanamentos de agua e gaz, ladrilhos, reparos de pilastras, concertos de grades, caiação, pintura e muitos outros serviços.

Quanto a mim, fiz collocar em seus assentos proprios, depois de convenientemente reparados e limpos, os jarros de marmore que achavam-se desmontados, alguns encontrados em abandono, não obstante serem todos elles primorosos.

Fiz concertar todos os bancos e envernisar, sendo para notar que muitos d'elles estavam reduzidos a taboas esparsas pelo jardim e adjacencias.

Fiz limpar e concertar a cascata e todas as correntes de agua, que formam o lago, dividindo o seu centro em diversas ilhotas.

Fiz egualmente diversos concertos e lavagem no terraço, onde pela ausencia de cuidado havia falta de tijollos de marmore e logares abatidos por empoçamentos de agua, achando-se todo o ladrilho com espessa crosta de terra e pó que o cobria.

Ao passo que eram realisadas as obras mencionadas e outras, que deixo de referir, por serem numerosas, fazia limpar todo o arvoredo existente na parte central do jardim e nos seus prolongamentos, fazendo tambem novo plantio.

Fiz limpar e reverdecer as pequenas moitas, que cobrem as ilhotas do lago; mandei circumdar todos os pés de arvores com canteiros de verduras; replantei todas as esteiras e orlas que adornam o jardim, revestidas de gramma de diversos matizes; fiz cortar estes di-

versos grammados com passadiços cobertos de conchinhas pintadas com differentes coloridos.

Tive tambem especial cuidado em mandar derrubar e roçar as vegetações damninhas, que cobriam todos os declives e ribanceiras, que se prolongam formando as adjacencias do jardim, as quaes estavam destruindo as plantações uteis.

Todas estas tem sido zeladas, accrescentando se muitas outras.

Os viveiros que, como disse, estavam despovoados, e que passaram por total reparação, foram sendo desde logo allegrados com passaros e animaes, uns offerecidos por particulares e outros por mim comprados.

O lago foi beneficiado com o lançamento de pequenos peixes (cyprinos), os quaes o embellezam com as suas côres fulgentes e os seus movimentos caprichosos, entretendo as vistas do observador.

As aves e arvores já se acham classificadas, tendo recebido placas provisorias, que vão ser substituidas por outras de melhor gosto.

Tendo se dado mais forte impulso a todos os melhoramentos indispensaveis para dar ao Passeio a decencia, que devia apresentar ao publico, a este foi reaberto o estabelecimento no dia 7 de Setembro.

Esteve solemne o acto de sua reabertura, que teve logar na presença de v. ex., do exm. sr. dr. presidente do Concelho, de muitos de seus dignos membros, de empregados, de distinctas familias e de numeroso concurso de povo, rompendo as musicas do regimento de policia e do arsenal de guerra, logo que tiveram ingresso os illustres representantes da municipalidade, continuando ellas a deleitar o publico, em cujo semblante era visivel a alegria por ser-lhe restituido o Passeio, depois de tanto tempo.

Uma bonita columna encimada por uma allegorica figura de ferro, empunhando um candelabro, commemora a entrega do Passeio Po-

blico á distincta administração municipal, estando n'ella um quadro de marmore, no qual se acha esculpida a feliz data d'esta transferencia, assignalando achar-se v. ex. na Intendencia e o exm. sr. dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho na presidencia da mesma administração municipal.

Assim, graças á resolução do Concelho Municipal e á illustrada solicitude de v. ex , que pela minha parte tenho procurado auxiliar do melhor modo, conseguindo com economia resultados vantajosos que v. ex. tem se dignado reconhecer, está hoje collocado este estabelecimento em condições satisfactorias, que vão progressivamente melhorando.

O rigoroso asseio, que em todo elle se observa, a boa disposição dos bancos, a policia n'elle mantida, aliás com limitadissimo numero de serventes, que apresentam-se devidamente uniformisados, nas occasiões e horas de frequencia do publico, o respeito com que este é tractado, e em geral todo o capricho e zelo que se manifestam em todos os detalhes do serviço, têm summamente agradado á população, que faz justiça á municipalidade e aos meus pequenos serviços.

Entretanto, si pudesse já a municipalidade proceder a melhoramentos de maior monta, como sejam desapropriações de diversos fundos de predios para alargar o jardim, construcções nas baixas e declives que formam suas adjacencias e outras obras, attingiria o estabelecimento proporções muito mais importantes e tornar-se-ia o centro de muito mais variadas vistas para o publico, e mesmo para a sua instrucção em materia de Historia Natural.

A posição do Passeio e a vista que naturalmente ella faculta, podendo o visitante prolongar os seus olhares por toda a nossa pittoresca Bahia, seriam coadjuvadas quanto á sua belleza natural por tudo quanto o gosto e arte poderiam alli reunir.

São estas as ligeiras informações, que julgo dever agora prestar a V. Ex.ª, a quem prompto estou a ministrar quaesquer outras que de mim exija.

Aproveito a occasião para renovar a V. Ex. os protestos da mais elevada consideração.

Bahia, 31 de Dezembro de 1894 (Assignado) *Adolpho Diniz Gonsalves*. Está conforme. Secretaria da Intendencia Municipal 4 de Janeiro de 1895 (Assignado) O secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 3

MATADOURO DO RETIRO

Mappa do movimento do gado durante o anno de 1894

NOMES DE AGENTES	TRANSPORTE DE 31 DE DEZEMBRO DE 1893 PARA 1 DE JANEIRO DE 1894	Rezes entradas	Total	Rezes abatidas	Mortas	Condemnadas	Existentes	OBSERVAÇÕES
Cafezeiro & Gordilho	102	11266	11368	10743	271	381	9	
Coronel Affonso Pedreira	39	5067	5106	4876	81	138	8	
Virgilio Mendes de Brito	15	2191	2206	2172	8	0	26	
Manuel José dos Santos	45	2111	2166	2179	3	4	0	
Coronel Pedro Alves de Lima Gordilho	0	2015	2015	1922	4	1	88	
José Ayres de Lacerda	16	1322	1338	1290	5	22	21	
Manuel Gomes Barroso	7	1224	1231	1203	3	10	15	
José A. Ribeiro Lopes	11	1061	1072	1044	1	1	26	
Manuel Coelho da Rocha	0	931	931	907	5	14	5	
José Vicente	12	801	813	824	4	13	2	
Severiano Carlos Ferreira	6	637	643	594	13	34	2	
Florentino M. de Sant'Anna	9	439	448	417	1	0	0	
Pedro dos Santos Nazareth	0	202	202	190	2	10	0	
Cicero do Rego	0	142	142	129	1	12	0	
Acurcio A. de Sant'Anna	0	100	100	100	0	0	0	
Archimimo Costa	0	40	40	39	0	1	0	
Alipio José dos Santos	1	21	22	22	0	0	0	
Fiel José de Goes	0	49	49	45	0	0	4	
Olavo Dorea	0	1	1	1	0	0	0	
	263	29680	29943	28697	405	644	197	

Visto. O Administrador, *Dr. Antonio Dorea* O Escrivão interino —*Augusto Bahiana*, Confere.—Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895. — O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*

ANNEXO N. 3

MATADOURO DO RETIRO

Mappa do movimento do gado durante o anno de 1894

NOMES DE AGENTES	TRANSPORTO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1893 PARA 1 DE JANEIRO DE 1894	Rezes entradas	Total	Rezes abatidas	Mortas	Condemnadas	Existentes	OBSERVAÇÕES
Cafezeiro & Gordilho	102	11266	11368	10713	271	384	0	
Coronel Affonso Pedreira	39	5067	5106	4876	81	138	8	
Virgilio Mendes de Britto	15	2191	2206	2178	8	0	26	
Manuel José dos Santos	45	2141	2186	2179	3	4	0	
Coronel Pedro Alves de Lima Gordilho	0	2015	2015	1922	1	1	88	
José Ayres de Lacerda	16	1322	1338	1290	5	22	21	
Manuel Gomes Barroso	7	1224	1231	1203	3	10	15	
José A. Ribeiro Lopes	11	1061	1072	1044	1	1	26	
Manuel Coelho da Rocha	0	931	931	907	5	14	5	
José Vicente	12	831	843	824	4	13	2	
Severiano Carlos Ferreira	6	637	643	594	13	34	2	
Florentino M. de Sant'Anna	9	439	448	447	1	0	0	
Pedro dos Santos Nazareth	0	202	202	190	2	10	0	
Cicero do Rego	0	142	142	129	1	12	0	
Aurelio A. de Sant'Anna	0	100	100	100	0	0	0	
Archimino Costa	0	40	40	39	0	1	0	
Alipio José dos Santos	1	21	22	22	0	0	0	
Fiel José de Goes	0	49	49	45	0	0	4	
Olavo Dorea	0	1	1	1	0	0	0	
	263	29680	29943	28897	406	641	197	

Visto. — O Administrador, Dr. *Antonio Dorea* O Escrivão interino — *Augusto Bahiana*. Confere. — Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895 — O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*

ANNEXO N. 3

MATADOURO DO RETIRO

Mappa do movimento do gado durante o anno de 1894

NOMES DE AGENTES	TRANSPORTE DE 31 DE DEZEMBRO DE 1893 PARA 1 DE JANEIRO DE 1894	Rezes entradas	Total	Rezes abatidas	Rezes	Condemnadas	Existentes	OBSERVAÇÕES
Cafezeiro & Gordilho	102	11266	11368	10713	271	384	0	
Coronel Affonso Pedreira	39	5067	5106	4876	84	138	8	
Virgilio Mendes de Britto	15	2191	2206	2172	8	0	26	
Manuel José dos Santos	15	2141	2166	2179	3	4	0	
Coronel Pedro Alves de Lima Gordilho	0	2015	2015	1922	4	1	88	
José Ayres de Lacerda	16	1322	1338	1280	5	22	21	
Manuel Gomes Barroso	7	1224	1231	1203	3	10	15	
José A. Ribeiro Lopes	11	1061	1072	1014	1	1	26	
Manuel Coelho da Rocha	0	931	931	907	5	14	5	
José Vicente	12	831	843	824	4	13	2	
Severiano Carlos Ferreira	6	637	643	594	13	34	2	
Florentino M. de Sant'Anna	9	439	448	447	1	0	0	
Pedro dos Santos Nazareth	0	202	202	190	2	10	0	
Cicero do Rego	0	142	142	129	1	12	0	
Acurcio A. de Sant'Anna	0	100	100	100	0	0	0	
Archimimo Costa	0	40	40	39	0	1	0	
Alipio José dos Santos	1	21	22	22	0	0	0	
Fiel José de Goes	0	49	49	45	0	0	4	
Olavo Dorea	0	1	1	1	0	0	0	
	263	29680	29943	28697	405	641	197	

Visto. O Administrador, De *Antonio Dorea* O Escrivão interino —*Augusto Bahiana*. Confere.—Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895. — O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*

ANNEXO N. 4 (A)

Matadouro do Barbalho

Mappa do movimento do gado suino do 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1894

ENTRADAS

MEZES	EXISTENCIA	ENTRADAS	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Janeiro	...	1309	1309	
Fevereiro	318	651	969	
Março	130	950	1080	
Abril	205	924	1129	
Maio	318	778	1096	
Junho	102	1007	1109	
Julho	17	950	967	
Agosto	60	1091	1151	
Setembro	181	823	1004	
Outubro	89	1139	1228	
Novembro	350	856	1206	
Dezembro	349	587	936	
	2119	11065	13184	

SAHIDAS

MEZES	PARA CONSUMO	MORTOS	CONDEMNADOS	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Janeiro	987	3	1	991	
Fevereiro	836	3	0	839	
Março	868	5	2	875	
Abril	810	0	1	811	
Maio	991	1	2	994	
Junho	1082	5	5	1092	
Julho	899	4	4	907	
Agosto	966	2	2	970	
Setembro	910	3	2	915	
Outubro	873	3	2	878	
Novembro	857	0	0	857	
Dezembro	860	1	0	861	
	10939	30	21	10990	

RESUMO

Entraram	11065
Sahiram	10990
Existem	75

Estado Federado da Bahia e matadouro do Barbalho, 28 de Dezembro de 1894. — O Escrivão, *Joaquim Pinto da Fonseca*. Visto. — Bahia, 28 de Dezembro de 1894 — *Pedro Ivo F. de Andrade*. Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895. — O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 4 (B)

Matadouro do Barbalho

Mappa dos gados lanigero e caprino abatidos durante o corrente anno de 1894

MEZES	ENTRADAS		Total	Abatidos	MORTOS E COMPRADOS	Existentes
	Lanigero	Caprino				
Janeiro	0	0	0	0	0	0
Fevereiro	2	0	2	2	0	0
Março	5	2	7	7	0	0
Abril	4	0	4	4	0	0
Maio	6	2	8	8	0	0
Junho	8	3	11	11	0	0
Julho	11	1	12	12	0	0
Agosto	6	0	6	6	0	0
Setembro	5	1	6	6	0	0
Outubro	6	2	8	8	0	0
Novembro	4	0	4	4	0	0
Dezembro	5	1	6	6	0	0
	62	12	74	74	0	0

Estado Federado da Bahia e matadouro do Barbalho, 28 de Dezembro de 1894.—O Escrivão, *Joaquim Pinto da Fonseca*. Visto.—Bahia, 28 de Dezembro de 1894.—*Pedro Ivo F. de Andrade*. Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 5

Deposito do Cantagallo

Demonstrativo do movimento dos volumes contendo materias inflammaveis, de 27 de Dezembro de 1893 a 26 de Dezembro de 1894

ENTRADAS

MEZES	CAIXAS DE KEROSENE	BARRIS DE KEROSENE	BARRIS DE BREU	BARRIS DE GASOLINA	CAIXAS DE GASOLINA	CAIXAS DE NAPHTA	BARRIS DE SALITRE
Existencia em 27 de Dezembro de 1893.	135'3	.....			48 1/2	....	43
De 27 a 31 de Dezembro de 1893.	275			.....	.....	.	
1894							
Janeiro	11401	....	.....	4	.....	133	....
Fevereiro	650	..	.....	.....	.....	....	.....
Março	10985	....	.....	.....	.....	....	.....
Abril	2141	.	.....	.....	.....	....	.....
Maio	5075	.	.....	9	.....	....	....
Junho	5058		300	4	15	.....	..
Julho	12537	....	200	.....	.....	.....	....
Agosto	5977	....	622	.....	...	....	....
Setembro	6354	12	.....	.....	.....	.....	.....
Outubro	7248	..	.....	..	.....	.....	.....
Novembro	17450	.....	.....	.....	...	.....	.....
Dezembro	13305	.....		.....	.....	...	...
Somma	114169	12	1302	17	63 1/2	133	43

SAHIDAS

MEZES	CAIXAS DE KEROSENE	BARRIS DE KEROSENE	BARRIS DE BREU	BARRIS DE GASOLINA	CAIXAS DE GASOLINA	CAIXAS DE NAPHTA	BARRIS DE SALITRE
De 27 a 31 de Dezembro de 1893.	862	....			.....	.....	...
1894							
Janeiro	6508	.....	.	...	.	...	...
Fevereiro	7644	.....	...	...	.....	10	...
Março	6445	...	.....	..	...	10	.....
Abril	6808	...	.....	..	...	10	20
Maio	7115	.....	....	1	.....	10	....
Junho	7139	..	....	....	.....	....	5
Julho	6900	...	...	1	.....	10	...
Agosto	7934	.....	2	.	.....	10	18
Setembro	7527	.	20	1	..	10	.....
Outubro	8134	.....	58	1	.....	....	.....
Novembro	6921	..	250	.....	.....	10	....
Dezembro	6011	2	59	1	47 1/2	10	....
Somma	85348	2	387	5	47 1/2	90	43
Existencia	28521	10	915	12	16	43	.....
	114109	12	1302	17	63 1/2	133	43

Repartição do deposito do Cantagallo, 27 de Dezembro de 1894 — *Justino Augusto de Sento Sé*, Escripturario. Está conforme. — *Arnaldo José de Araujo*, Administrador. Confere. — Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895. — O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 6

Contencioso Municipal

Bahia e Secção do Contencioso Municipal em 31 de Dezembro de 1894.

Creada pela Lei Municipal n.º 13 de 13 de Abril de 1893, a secção do Contencioso Municipal, que dirijo por força do cargo que exerço de advogado do municipio, não chegou esta ainda ao complemento dos fins a que se destina, em virtude da reorganisação, por que passa o municipio, de accordo com a Lei n. 4, de 20 de Outubro de 1891.

Serviço novamente creado, e dependente o seu perfeito andamento de leis complementares, que viessem definir e delimitar as attribuições dos funccionarios, que a compõem, tendo estas sido ultimamente decretadas, deve o Contencioso Municipal entrar agora no desempenho completo de sua missão.

Definidas, como estão nos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do Regulamento de 2 de Agosto do anno que hoje finda, as attribuições do Contencioso, cabe-me, ainda que ligeiramente, dar-vos conta do movimento havido durante o anno expirante.

DIVIDAS ACTIVAS DO MUNICIPIO

Devido ao pouco tempo de vida autonoma, ainda não teve começo a cobrança da divida activa do municipio, aliás muito resumida

pelas concessões de prazo para o pagamento independente de multa, pelo Concelho Municipal outhorgadas, em obediencia ao pensamento de justa tolerancia, sem prejuizo do municipio.

MULTAS

As multas impostas por infracção de posturas e regulamentos municipaes não têm sido, ainda, executivamente cobradas, tendo, porem, entrado para os cofres do municipio as que têm sido pagas, com a intimação feita aos infractores.

Attendendo a que alguns dos autos, que se acham dependendo de execução, são procedentes de posturas novamente creadas, e outros de posturas de ha muito postas, sem razão plausivel, á margem, parecia-me de justiça serem os que se acharem n'estas condições archivados, procedendo-se, como determina a lei, com os demais.

MULTAS DO JURY

Tendo sido remettidas pelo distinctissimo juiz de direito do Tribunal de 1.ª Instancia, Dr. Arthur Leal Ferreira, as listas dos jurados sujeitos a multas por não comparecimento ás sessões do Tribunal do Grande Jury, e antes que tivesse começo a cobrança d'ellas, suscitou-se a duvida de pertencerem as alludidas multas ao municipio ou ao Estado.

Levada a duvida ao conhecimento de V. Ex., foi esta por sua vez apresentada ao sr. dr. governador do Estado, o qual, ouvindo ao dr. procurador geral, conformou-se com a verdadeira interpretação da lei, e ordenou ao thesoureiro que fizesse remessa das listas, em seu poder, ao poder municipal, para na forma da lei proceder á cobrança executiva das mesmas.

Este assumpto, que não poude ser iniciado no anno hoje findo, deverá sel-o no começo do anno vindouro, assim o ordenando v. ex.

PATRIMONIO MUNICIPAL

Correndo por conta d'esta secção tudo que concerne ao arrendamento e aforamento dos bens do patrimonio municipal, devo sobre o assumpto ministrar-vos algumas informações.

MERCADOS

Os mercados pertencentes ao patrimonio municipal são os abaixo mencionados, aos quaes addiciono os esclarecimentos que os acompanham.

MERCADO DA MADRAGÔA

Acha-se em regular estado de conservação, e rende annualmente quatrocentos mil réis (400$000). Na arrematação realisada em 26 do mez expirante subiu a quatrocentos e vinte (420$000) a renda do mesmo.

MERCADO DOS MARES

Rendeu durante o anno hoje findo cento e cincoenta mil réis, não sendo de novo arrematado por ser necessario para serviço municipal, segundo determinação de v. ex.

MERCADO DA PRAÇA DOS VETERANOS

Concertado no actual exercicio, por ordem de v. ex., rende quinhentos mil réis annuaes0 (50$000).

MERCADO DO CURIACHITO

Achando-se estragado, foi, por determinação vossa, concertado, e rende annualmente quatrocentos e quarenta mil réis (440$000). N'este mercado existem cinco talhos, dos quaes só um está rendendo

tresentos mil réis (300$000) annuaes. Dos outros quatro, dois servem de deposito a materiaes do municipio, um foi cedido á Companhia do Queimado para vendagem de agua, e o quarto serve de deposito de farinhas, que estão sendo vendidas por conta d'esta Intendencia.

MERCADO DE S. JOÃO

Carecem de reparos os commodos internos d'este mercado, que rendeu durante o anno que hoje finda onze contos setecentos e trinta e oito mil réis (11:738$000).

MERCADO DE SANTA BARBARA

Carecem de concerto as barracas ns. 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, bem assim os talhos e commodos internos. Tendo sido concertadas este anno as barracas ns. 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, foram arrematadas em Junho. Rendeu este mercado este anno treze contos quatrocentos e cincoenta e nove mil réis (13:459$). Na arrematação realisada em 26 d'este, não foram arrematadas diversas barracas, pelo que foram convidados por edital os pretendentes que a ellas existam.

TERRENOS DO MUNICIPIO

Carece de ingente reforma esta parte do serviço municipal, sendo de necessidade o levantamento de uma planta geral dos mesmos e o competente registro ou tombo.

Os multiplos e visiveis affazeres que, n'este curto prazo da administração de v. ex., têm absorvido toda a attenção e actividade, de que tendes dado sobejas demonstrações, têm por certo impedido o lançamento de vossas vistas para este assumpto, sem que com tudo o tenhaes posto á margem, como se collige das providencias por vós ordenadas, quanto aos terrenos situados na fazenda Retiro.

Dispondo a secção do Contencioso de numero limitado de funccionarios, faz-se urgente a creação de um carteiro e um escrevente, o que já está sanado com a Lei Municipal n. 125.

Os funccionarios actuaes desempenham-se satisfatoriamente das attribuições, que por lei lhes competem, cabendo-me a satisfação de assim externar-me.

Terminando estas ligeiras informações, peço para as lacunas, n'ellas existentes, os vossos doutos supplementos.

Aproveito a opportunidade para manifestar-vos as sinceras garantias de minha alta estima e subida consideração á pessoa de v. ex.

Saúde e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Conselheiro Dr. José Luiz de Almeida Couto, M. D. Intendente Municipal.—(Assignado)—*José Octacilio dos Santos*, Advogado do Municipio. Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 7

Laboratorio Municipal

Laboratorio Municipal de Hygiene da Capital da Bahia, em 17 de Dezembro de 1894.—N. 69.—Em cumprimento ao que preceitúa o § 5 do Art. 13 do Regulamento d'este Laboratorio, que determina ao Director apresentar annual e mensalmente relatorios, que tractem minuciosamente dos resultados das analyses, pessoal, factos extraordinarios e reforma dos apparelhos, e em particular deferencia a esta Illustre Intendencia, vem esta Directoria cumprir este dever.

Durante o anno de 1894 fizeram-se n'este Laboratorio 335 analyses em diversas substancias; sendo feitas da seguinte forma nos mezes d'este anno:

Janeiro 17; Fevereiro 19; Março 17; Abril 11; Maio 31; Junho 26; Julho 40; Agosto 35; Setembro 41; Outubro 32; Novembro 42; Dezembro 24;

Foram apresentadas 232 substancias pela fiscalisação municipal, conforme os mappas ns. 1 e 2;

71 pela Inspectoria da Alfandega, conforme a portaria do Ministro da Fazenda de 21 de Dezembro de 1892 ao Inspector da Alfandega; mappa n. 3;

13 pela Inspectoria de Hygiene, de accordo com o Art. 7.° da Lei n. 30 de 29 de Agosto de 1892, sendo: 10 a requerimento de interessados, que renderam a importancia de 224$000, e 3 cujos

exames foram feitos gratuitamente, conforme o § 1.º do Art. 3.º do Regulamento já citado;

16 a requerimento de particulares, feitos á Intendencia Municipal, que deram de resultado ao cofre municipal a quantia de 443$000, deixando-se de proceder á analyse em duas amostras de vinagre, por não terem sido satisfeitas as exigencias do § 2.º do Art. 3.º do Regulamento do Laboratorio.

Foram ainda feitos n'este Laboratorio dous exames d'agua, por ordem de v. ex.; uma remettida pelo Dr. Director do Prolongamento da Estrada de Ferro e outra apresentada pelo coronel Durval Vieira de Aguiar, e uma analyse de vinho Bordeaux, a pedido do presidente do Concelho Municipal d'esta capital.

Comparando o numero de analyses feitas durante os annos de 1893 e 1894, vê-se que ha uma differença para menos no anno de 1894 de 196 analyses; devido isto a ser consideravelmente menor o numero de amostras de generos alimenticios, remettidos pela Inspectoria da Alfandega.

O pessoal d'este Laboratorio continúa a ser o mesmo, com excepção do Dr. Francisco da Luz Carrascosa, distincto e illustrado ajudante analysta d'este Laboratorio, que em virtude de ter sido nomeado preparador da cadeira de Pharmacologia da Faculdade de Medicina da Bahia, pelo brilhante concurso alli feito, foi, a seu pedido, exonerado em 3 de Fevereiro d'este anno, para cuja vaga foi nomeado o dr. Antonio Ladisláo de Figueiredo Seixas.

O pessoal d'este Laboratorio tem-se esforçado por corresponder á confiança n'elle depositada, procurando, com a melhor vontade e todo empenho, cumprir com os seus deveres.

O commodo, em que está funccionando o Laboratorio, como já teve esta Directoria occasião de communicar a v. ex., está por demais acanhado para uma repartição d'esta ordem, já pela estreiteza de logar para as analyses, já para a conservação dos apparelhos, etc.;

mas confia bastante esta Directoria que v. ex. envidará todos os esforços, para dar maior amplitude a esta humanitaria instituição, que já alguns serviços tem prestado a esta população.

Os apparelhos e mais pertences do Laboratorio continúam muito bem conservados; tendo sido recebida em Abril ultimo a encommenda de apparelhos, reagentes e livros, feita no anno passado, por ordem do v. ex., conforme ficou declarado no relatorio annual ultimo.

Pelo officio n. 221 de 24 d'este anno, foi recommendado a esta Directoria que invariavelmente ás noites, até 9 horas, permanecesse aberto este Laboratorio, afim de que pudessem ser ahi recebidos os generos deteriorados, notadamente, as carnes verdes, que pelo dr. commissario chefe e seus auxiliares, fossem apprehendidos e necessitassem ser examinadas na forma da lei e posturas em vigor.

Tendo sido cumprida esta ordem de v. ex., somente foram apresentadas a esta repartição 10 amostras de leite, os quaes foram todos julgados em condições de serem vendidos a esta população.

Em virtude do officio n. 189 de 20 de Março, foram pedidos a esta Directoria, como exige a clausula 15 do contracto do asseio da cidade, processos de desinfecção, para os carros destinados á conducção do lixo; o que ficou satisfeito com o officio d'esta Directoria de n. 21 d'este mesmo mez e anno.

Pede esta Directoria a v. ex. relevar algumas faltas d'este trabalho, que por accaso pudessem ter sido involuntariamente commettidas, e acceitar os seus protestos de viva estima e distincta consideração.

Saúde e fraternidade. —Ao Exm. Sr. Conselheiro Dr. José Luiz de Almeida Couto, M. D. Intendente Municipal da Capital.—(Assignado)—O Director, dr. *Innocencio Cavalcante.*

MAPPA N. 1

Analyses de leite feitas durante o anno de 1894

MEZES	CLASSIFICAÇÃO					Total
	Bons	Regulares	Soffriveis	Toleraveis	Máus	
Janeiro	4	2	.....	.....	3	9
Fevereiro	4	3	.....	.....	7	14
Março	2	.....	.....	.....	2	4
Abril	.....	.....	.....	2	1	3
Maio	1	.....	.....	4	2	7
Junho	3	6	5	1	.....	15
Julho	3	1	5	1	5	15
Agosto	5	1	.....	.....	2	8
Setembro	3	2	3	.....	1	9
Outubro	.....	1	.....	.....	.....	1
Novembro	6	.....	1	.....	1	8
Dezembro		.....	.....	.....	.....	.....

Laboratorio Municipal de Hygiene, 17 de Dezembro de 1894.—O Director, Dr. *I. Cavalcante*. Confere.—Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

MAPPA N. 2

Analyses de diversas substancias remettidas pela fiscalisação municipal

NOMES DAS SUBSTANCIAS	JANEIRO			ADRIL			MAIO			JUNHO			JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	BÃO
Assucar	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Azeitonas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Bacalhão	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	3	1	....	3	1	....	....	....	....	1	....	....	1	....	....	....	....	....	8
Batatas	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	1	....	....	....	....	....	21	....	....	....
Café	....	....	....	....	....	....	....	....	8	....	....	....	....	....	2	....	....	....	....	....	1	....	....	4	....	....	....	....	....	....
Cognac	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Conservas vegetaes	....	....	1	....	....	1	....	....	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	....
Conservas de ostras	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Castanhas	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	1	....	2	....
Carne verde	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	....	....	....	....	2	....	....	....	....	1	3	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Carne de xarque	....	....	....	....	....	2	....	....	1	....	....	....	....	1	1	....	....	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Cerveja	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Cominhos	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Chouriças	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	1	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	....
Doces	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	1	....
Ervilhas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	1	2	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Feijão	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....
Genebra	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1	2	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Manteiga	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	2	1
Milhos	....	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	4	....	....	....	....	....	....
Substancia corante	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Vinhos	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Vinagres	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....

Laboratorio Municipal de Hygiene, 17 de Dezembro de 1894.—O Director, Dr. *J. Cavalcante*. Conf.

Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

MAPPA N. 2

Analyses de diversas substancias remettidas pela fiscalisação municipal

NOMES DAS SUBSTANCIAS	JANEIRO			ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	[illegible]	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL	SOFFRIVEL	TOLERAVEL	MAL
Assucar	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Azeitonas	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	....
Bacalhão	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Batatas	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Café	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	3	1	....	3	1	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Cognac	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Conservas vegetaes	....	....	....	....	....	....	....	....	8	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	1	....	....	1	....	....	....	....	....	....
Conservas de ostras	....	....	1	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	21	....	....	8
Castanhas	....	....	....	....	....	....	....	....	1	1	....	....	....	1	....	....	....	2	....	1	1	....	....	4	....	....	....	....	....	....
Carne verde	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Carne de xarque	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Cerveja	....	....	....	....	....	2	....	....	2	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....
Cominhos	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	2	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Chouriças	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1	1	....	....	1	....	1	3	....	....	....	....	1	1	....	2	....
Doces	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Ervilhas	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Feijão	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Genebra	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	4	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Manteiga	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	1	2	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	....
Milhos	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....
Substancia corante	....	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1	2	....	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....
Vinhos	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Vinagres	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	4	....	....	....	....	2	1
	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....

Laboratorio Municipal de Hygiene, 17 de Dezembro de 1894.—O Director, Dr. *J. Cavalcante*. Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

MAPPA N. 3

Substancias remettidas pela Inspectoria da Alfandega

SUBSTANCIAS	MEZES											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Absyntho	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Amido	...		...	...	...	...	...	1	...	...	...	...
Bitter	...	...	...	2	...	...	...	...	...	...	...	...
Cerveja	...	2	3	...	1	...	...	...	6	8	1	...
Cognac	...	3	...	...	...	...	...	...	2	2	...	3
Conservas vegetaes	...	...	2	...	...	...	...	...	...	...	...	1
Farinhas	...	...	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...
Genebra	...	...	2	...	...	...	...	...	2	...	...	...
Ginger ale	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Licor	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Manteiga	...	...	...	1	1	...	...	...	...	1	1	3
Materia corante	...	...	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...
Molho inglez	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Rapsodias	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Sabão	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Sabonete	...	...		...	1	...	...	...	...	...	...	...
Substancia chimica	...	...	...	...	...	...	...	...	4	...	...	...
Substancia gordurosa	...	...		...	...	...	1	...	...	...	...	...
Tecido	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1	1	...
Whisky	...	...	1		...	...	...	...	...	...	...	...
Vermouth	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	...	1
Vinho	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...

Laboratorio Municipal de Hygiene, 17 de Dezembro de 1894.—O Director, Dr. *I. Cavalcante*. Confere. —Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 8

Bibliotheca Municipal

FORNECIMENTO DE LIVROS E NUMERO DE VOLUMES

Livros existentes conforme o Relatorio de 1893	800	volumes
Idem pertencentes ao archivo . . .	400	»
Idem comprados a D. Rita do Amaral Rocha	1.810	»
	3.010	

Bahia, 31 de Dezembro de 1894.—(Assignado), *Francisco Mariz Pinto*, archivista.

Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O secretario.—*Luiz José de Oliveira Junqueira.*

ANNEXO N. 9

Demonstrativo da receita e despeza do cofre do Monte-Pio dos Funccionarios Municipaes, de Janeiro a 31 de Dezembro de 1894

1894		JOIAS	DIARIAS	SUBVENÇÃO	JUROS DE DEPOSITOS DE EX CONTA CORRENTE	LIQUIDO DO BALANÇO DO MONTE PIO	DIFFERENÇA A FAVOR DO MONTE-PIO NA COMPRA DE APOLICES	RECEBIMENTO POR CONTA DO ADIANTAMENTO A VIUVA CARDOSO	RENDIMENTO TOTAL
Janeiro..... 31	Arrecadação no corrente mez	739$820	818$680	250$000	. . .	. . .	. . .	. . .	1:808$500
Fevereiro . 28	» » »	325$000	835$360	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1:161$060
Março..... 31	» » »	201$020	845$610	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1:046$660
Abril..... 30	» » »	606$580	983$080	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1:589$460
Maio..... 31	» » »	573$513	992$847	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1:566$360
Junho..... 30	» » »	124$180	1:035$820	1.000$000	250$000	. . .	. . .	. . .	2:710$000
Julho..... 31	» » »	283$500	1:026$510	. . .	128$290	. . .	. . .	. . .	1:438$330
Agosto..... 31	» » »	236$430	1:018$840	166$666	65$000	. . .	. . .	. . .	1:486$936
Setembro... 30	» » »	224$960	1:014$080	333$332	. . .	. . .	. . .	. . .	1:572$372
Outubro.... 31	» » »	80$380	1:020$180	166$666	. . .	. . .	. . .	. . .	1:273$226
Novembro.. 30	» » »	78$100	1:011$320	166$666	. . .	. . .	. . .	. . .	1:256$086
Dezembro.. 31	» » »	45$400	1:056$000	166$666	730$081	490$664	30$000	25$080	2:543$894
		3:820$283	11:644$387	2:249$996	1:173$374	490$664	30$000	24$080	19:433$784

RECEITA

Janeiro..... 2	Saldo existente em conta corrente.	2:756$552	
	Em apolices geraes de juros de 5 0/0 ao anno .	10:000$000	12:756$552
Dezembro.. 31	Importancia total da arrecadação	.	19:433$784
			32:190$336

DESPEZA

Dezembro.. 31	Pensão paga no corrente anno aos herdeiros do escripturario E. J. Ferreira	522$138	
» . . »	Adiantamento para o enterramento do continuo da Recebedoria Municipal, Manuel da Costa Cardoso	200$000	
» . . »	Pensão aos herdeiros do mesmo.	56$660	
» . . »	Agio e despeza com a compra de 20 apolices municipaes.	160$000	
» . . »	Reconhecimento de firmas e estampilhas.	1$600	940$338
	Saldo.	.	31:249$938

CAPITAL EXISTENTE

Dezembro.. 31	Apolices geraes de juros de 5 0/0 ao anno. .	10:000$000	
» . . »	Ditas municipaes de juros de 6 0/0 ao anno .	10:000$000	
» . . »	Ditas estaduaes de juros de 5 0/0 ao anno. .	2:600$000	
» . . »	Em conta corrente	8:649$938	31:249$938

Contadoria Municipal da Capital da Bahia, 31 de Dezembro de 1894.—O 1º Escripturario, *Eduardo Britto*.—Visto. O Contador, *A. E. Pessoa de Barros*. Pelo Conselho do Monte-Pio, *José Octacilio dos Santos*, advogado do Municipio. Confere.—*Luiz José de Oliveira Junqueira*.

ANNEXO N. 10

QUADRO dos empregados da Intendencia Municipal e os seus respectivos vencimentos

	SECRETARIA DA INTENDENCIA		
1	Secretario		5:000$000
1	Sub-secretario		4:800$000
1	Official (*)		3:600$000
1	1º escripturario		3:000$000
2	2º »	2:400$000	4:800$000
2	3º »	1:800$000	3:600$000
1	Praticante		1:200$000
1	Porteiro		2:400$000
1	Ajudante de porteiro		1:200$000
2	Continuos	1:200$000	2:400$000
3	Carteiros	1:080$000	3:240$000
3	Serventes, sendo um encarregado do relogio	810$000	2:520$000
	ARCHIVO MUNICIPAL		
1	Archivista		3:000$000
1	Escripturario do Tombamento		1:800$000
1	Auxiliar de archivista		1:200$000
1	Servente		810$000
	DIRECTORIA DAS RENDAS MUNICIPAES		
1	Director		4:800$000
1	Escrivão		3:600$000
1	Ajudante de escrivão		3:000$000
6	Lançadores	3:600$000	21:600$000
1	1º escripturario		3:000$000
2	2º »	2:400$000	4:800$000
6	3º »	1:800$000	10:800$000
3	Praticantes	1:200$000	3:600$000
1	Thesoureiro		3:600$000
1	Fiel de Thesoureiro		2:000$000
1	Porteiro		2:000$000
2	Continuos	1:200$000	2:400$000
2	Carteiros	1:080$000	2:160$000
2	Serventes	810$000	1:680$000
	MATADOURO DO RETIRO		
1	Administrador		4:000$000
1	Medico		3:000$000
1	Escrivão		3:000$000
1	Porteiro		2:200$000
1	Porteiro ajudante		1:200$000
6	Curraleiros	1:200$000	7:200$000
8	Batedores (**)	900$000	7:200$000
16	Magaretes (***)	648$000	10:368$000

(*) Em virtude da Lei n. 125 ficará esse lugar suppresso com a aposentadoria ou fallecimento do actual serventuario.

(**) Não são empregados de titulo.

(***) » » » »

MATADOURO DO BARBALHO

1	Administrador		2:400$000
1	Medico		2:000$000
1	Escrivão		1:600$000
1	Porteiro		1:200$000
1	Curraleiro		720$000
1	Ajudante de curraleiro (*)		618$000
1	Guarda (**)		600$000

SECRETARIA DO THESOURO MUNICIPAL

1	Secretario		4:800$000
2	3os escripturarios	1:800$000	3:600$000
1	Praticante		1:200$000
1	Continuo		1:200$000
1	Carteiro		1:080$000

CONTADORIA MUNICIPAL

1	Contador		4:800$000
1	1º escripturario		3:000$000
2	2os »	2:400$000	4:800$000
2	3os »	1:800$000	3:600$000
2	Praticantes	1:200$000	2:400$000
1	Thesoureiro		4:800$000
1	Fiel de Thesoureiro		2:800$000
1	Escrivão do caixa		2:400$000
1	Continuo		1:200$000
1	Carteiro		1:080$000
1	Servente		840$000

DEPOSITO DO CANTAGALLO

1	Administrador		4:000$000
1	Escripturario		1:800$000
1	Porteiro		1:200$000
1	Vigia		1:100$000
	Capatazes	1:080$000	2:160$000
10	Trabalhadores	618$000	6:480$000

AFERIÇÃO

22	Aferidores. Da renda percebem		[illegible]
2	Auxiliares da aferição	960$000	1:920$000

(*) Não é empregado de titulo.
(**) [illegible]

COLLECTORIA

1	Collector	Vencem a porcentagem estatuida no Regulamento n. 85 de 19 de Maio de 1891.
1	Escrivão	

CONTENCIOSO MUNICIPAL

1	Advogado		1:800$000
1	Procurador		3:200$000
1	Procurador ajudante		2:000$000
1	Escrevente		1:200$000
1	Carteiro		1:080$000
1	Escrivão do Grande Jury		2:400$000
1	Escrivão do Pequeno Jury		2:400$000
1	Porteiro do Grande Jury		1:200$000
1	Porteiro do Pequeno Jury		1:200$000
1	Medico da Casa de Correcção		2:400$000
1	Carcereiro		1:200$000
1	Ajudante de carcereiro		600$000

DIRECTORIA DE HYGIENE

1	Director		1:800$000
1	Sub-director		4:000$000
1	Medico Analysta		3:600$000
1	Auxiliar technico		2:400$000
1	Escripturario		1:800$000
1	Conservador e porteiro		1:600$000
1	Desinfectador		1:800$000
1	Carteiro		1:080$000
1	Servente		840$000
1	Inspector de cemiterios		3:000$000
1	Ajudante de inspector		1:600$000
1	Administrador do cemiterio de Brotas		800$000
1	Trabalhador do cemiterio de Brotas		600$000

DIRECTORIA DAS OBRAS MUNICIPAES

1	Director engenheiro		6:000$000
	Auxiliar de engenheiro		3:600$000
2	Escripturarios	1:800$000	3:600$000
1	Agrimensor		2:800$000
1	Desenhista		2:400$000
1	Inspector de obras		2:800$000
1	Ajudante do inspector de obras		1:200$000
1	Conductor de obras		2:000$000
2	Inspectores de machinas	2:400$000	4:800$000

1	Continuo		1:200$000
1	Carteiro		1:080$000
1	Servente		840$000
1	Porteiro do Mercado de S. João		1:200$000
1	Porteiro da praça Santa Isabel		480$000
1	Jardineiro da praça Treze de Maio		960$000
1	Jardineiro da praça Castro Alves		720$000
2	Guardas de jardins	720$000	1:440$000
1	Arborisador		1:600$000

ALMOXARIFADO

1	Almoxarife		2.400$000
1	Fiel de Almoxarife		1:600$000
1	Escrevente		1.200$000
2	Serventes	840$000	1.680$000

COMMISSARIADO MUNICIPAL

1	Commissario chefe		3:600$000
12	Commissarios districtaes	1:800$000	21:600$000
12	Auxiliares	1.200$000	14.400$000

Confere. Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895. (Assignado).—O secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira.*

ANNEXO N. 11

RELATORIO DO DIRECTOR DAS RENDAS MUNICIPAES

Directoria das Rendas Municipaes, 13 de Dezembro de 1894.

Em observancia do que me fôra por vós recommendado, cumpre-me apresentar-vos o demonstrativo da arrecadação feita pela Recebedoria Municipal, desde sua inauguração, em Dezembro de 1893, até 30 de Novembro ultimo.

Todas as cifras reunidas accusam a importancia de 860:947$727, sendo de decima urbana a somma de 473:691$064 e de diversos outros impostos a de 387:253$663.

Ao exercicio de 1893 pertence a quantia de 272:573$520 e ao de 1894 (onze mezes, contados de Janeiro a 30 de Novembro) a de 588:374$207.

E' preciso notar que esse recebimento podia ter sido maior, si não se tivesse levado em conta ao contribuinte aquillo que já havia recolhido ao cofre municipal em Outubro e Novembro do anno findo, de accordo com a Resolução n. 2754 de 20 de Setembro de 1889, vasada nos moldes da Lei de 1.° de Outubro de 1828, e que vigorou durante quatro annos.

As operações effectuadas pela Recebedoria para cobrar os impostos decretados pelas Leis de 16 de Novembro de 1893 e de 12 de Fevereiro do expirante, consultando os interesses da fazenda municipal, apurando tudo que lhe cabia, respeitaram com o maior escrupulo o direito das partes, de sorte que nenhum collecta-

do, que houvesse satisfeito a contribuição chamada de *porta aberta*, e apresentasse o respectivo conhecimento, deixou de ser attendido, descontando-se a importancia paga da quota, que tinha de recolher, em vista do lançamento a que se acabava de proceder.

Esse trabalho foi um pouco delicado, attendendo-se a que tive, dentro de tres mezes, Novembro a Fevereiro, de executar duas leis de orçamento, adaptar o antigo anno financeiro municipal ao anno civil, e montar ao mesmo tempo a Recebedoria.

Posso dizer-vos que, durante todo este exercicio, tem levado esta repartição a estudar e a acertar esta nova ordem de cousas, creada pelo systema actual e na conformidade das recentes leis, regulamentos e ordens superiores.

No anno vindouro, porem, com o pessoal mais habilitado pelo conhecimento, que adquiriu do serviço, e feita a escripturação como a experiencia vae ensinando, facilitar-se-ha muito o trabalho aos contribuintes, que esta Recebedoria procura sempre despachar com a maxima brevidade.

E assim é que se tem feito n'esta repartição, no limitado espaço de tempo, em que começou a funccionar, até 30 de Novembro proximo passado, 1.109 averbações de predios.

Tenho encarregado d'esse serviço a um só empregado, e me é agradavel consignar que elle o desempenha com todo o zelo.

Pouco resta a entrar do imposto de decima de 1893 e todos os dias vae se recebendo esse pouco mesmo, presumindo por isso que o juizo competente não terá muito que fazer com devedores atrasados.

Tenho reconhecido a melhor vontade nos contribuintes em attenderem ao appello do poder municipal, para converter em beneficio commum a quota, com que cada um d'elles concorre para a fazenda publica, na razão de seu negocio, de seus teres e de sua fortuna.

Acredito mesmo que a modicidade de muitos dos impostos lançados, alguns até de declarada pequenez pelos que os tem de pagar, tem dado esse bom resultado na cobrança; e depois o emprego immediato do tributo de cada um nos melhoramentos, que todos veem n'esta cidade, ajudam esta Directoria a realisar a arrecadação.

O imposto de decima, que aliás ha de preencher a verba calculada nos dous orçamentos votados, não corresponde com segurança á proporcionalidade do aluguel, que rendem annualmente os predios, com especialidade os dos districtos e bairros mais procurados da cidade, visto que, depois do lançamento feito pelo municipio, esse aluguel muito subiu, como se tem verificado, salvo o das casas de um pequeno numero de proprietarios, que não quizeram acompanhar o *movimento*.

A revisão, a que se está procedendo, com a amplitude da Lei n. 72 de 14 de Maio do corrente, corrigindo o trabalho primitivo, e attendendo a alguma reclamação, mas muito rara, que por ventura haja, fará cessar no futuro exercicio o prejuizo, que o municipio no vigente tem tido

Alguns impostos devem na minha humilde opinião soffrer uma modificação, como, por exemplo, o sobre fabricas de vinho artificial, porquanto com o imposto estadual, mais elevado ainda, nenhuma fabrica pode resistir, quando, importando-se genero similar do Rio de Janeiro, fica na nossa praça, como estou informado, por menos do que o produzido aqui.

Afinal, desde que desapparecerem os estabelecimentos industriaes d'essa natureza, cessará o imposto, sem vantagem alguma para o municipio, pois que o genero artificial, que se evita por esse modo, entra, pelas franquezas commerciaes, pela permissão das leis, para o nosso mercado, vindo de outras procedencias, em tanto maior abundancia, quanto fôr a escassez que d'elle se manifesta.

Seria de toda a conveniencia que o imposto sobre talho fosse ar-

recadado em Janeiro, não só para não se agglomerarem em Maio todos os contribuintes de industrias e profissões, como porque, dependendo a cobrança de previa licença d'essa illustre Intendencia, ou da approvação da casa em que o açougue se tenha de estabelecer, parece que esse processo deve começar no principio do anno, por ter a licença anterior terminado em 31 de Dezembro.

Julgo tambem que a contribuição das carroças e das caixinhas pode ser paga no mez de Fevereiro, afim de evitar-se aquelle accumulo no citado mez de Maio, e para dar-se com toda a regularidade e promptidão o numero ou chapa de cada volume ou vehiculo.

Em Maio, nem sempre se pode proceder com essa pontualidade, por isso que, não sendo esses dous impostos arrolados, é impossivel encher com antecedencia o conhecimento, que a repartição tem de entregar, acompanhado d'aquella chapa ou d'aquelle numero.

Comquanto falle acima ácerca da nenhuma difficuldade, que encontro em arrecadar a renda do municipio, todavia é mister declarar que alguns impostos, pela sua especialidade, como os dos §§ 7.° e 8.° do Art. 1.° da Lei de meios, não foram ainda recebidos, não só por depender do auxilio da secção de engenharia o processo da medição dos terrenos, sobre o que providenciastes logo que requisitei, como por ser necessario firmar quaes são as freguezias *centraes* da cidade, na accepção da alludida lei.

Mas tendo-vos consultado a respeito e ouvido o digno relator da commissão de fazenda, que elaborou o orçamento, estou habilitado a effectuar a cobrança relativa ao anno corrente, desde que termine o prazo do pagamento da decima do segundo semestre.

Ha alguns outros impostos que, não sendo arrolados, como os do § 25 do artigo citado, não entraram para o thesouro municipal com a precisão dos demais, por desconhecerem talvez esse onus aquelles que são obrigados a satisfazel-o.

Acho diminuto o prazo estipulado no Art. 4.° do Regulamento da

Decima Urbana para os proprietarios requererem a isenção dos predios construidos em terrenos baldios; pois que em nada será prejudicado o municipio, si, em vez de seis mezes, a portaria de isenção puder ser concedida dentro de um anno.

Depois, é natural e logico que, quando o poder municipal alarga e muito o tempo do goso de isenção, amplie tambem aquelle dentro do qual pode ser ella solicitada.

E penso, por conseguinte, que não ha inconveniente em ser de essenta dias o periodo para averbação de predios, a que se refere o predicto Regulamento.

Sobre muitos outros pontos haverei ensejo mais tarde de occupar a vossa esclarecida attenção, me limitando hoje ás linhas que vão escriptas.

No emtanto, não devo terminar este officio sem vos communicar que esta Recebedoria tem obtido da repartição congenere todos os esclarecimentos, de que tem carecido em bem do serviço municipal, mostrando-se solicitos os exactores da fazenda do Estado, particularmente seu digno chefe, em cooperarem para o bom desempenho do novo encargo, que peza sobre os hombros dos prepostos do municipio, com relação a impostos.

Aproveitando a occasião, levo ao vosso conhecimento que, em geral, os empregados d'esta secção cumprem bem os seus deveres, salientando-se alguns, cujos nomes deixo de mencionar, porque vós os sabeis, e mesmo aquelles, que precisam de mais habilitações e pratica para darem conta cabal do trabalho a seu cargo, revelam o interesse de desempenhal-o satisfatoriamente e o amor que a elle votam.

Saúde e fraternidade.—Ao Exm. Cidadão Conselheiro Dr. Intendente Municipal.—(Assignado)—O Director, *Bellarmino Soares de Andrade*.

MAPPA

Demonstrativo da arrecadação effectuada pela Recebedoria Municipal, desde 2 de Dezembro de 1893 a 30 de Novembro de 1894

EPOCA DA COBRANÇA	IMPORTANCIA
Decima cobrada em Dezembro de 1893	94:479$888
Diversos impostos cobrados em Dezembro de 1893	21:448$193
Decima cobrada no 1º semestre pertencente ao 2º semestre de 1893	137:726$612
Diversos impostos cobrados no 1º semestre, pertencente ao 2º semestre de 1893	5:211$532
Decima de 1894, cobrada no 1º semestre	99:394$735
Diversos impostos de 1894, cobrados no 1º semestre	229:433$585
Decima cobrada no 2º semestre (5 mezes) pertencentes ao 2º semestre de 1893	12:301$221
Diversos impostos cobrados no 2º semestre, pertencentes ao 2º semestre de 1893	1:313$074
Decima de 1894 cobrada no 2º semestre (5 mezes)	129:699$100
Diversos impostos de 1894 cobrados no 2º semestre (5 mezes)	129:946$787
Total	860:947$727

RESUMO

Decima urbana do exercicio de 1893	244:600$721
Idem, idem, idem de 1894	229:093$835
Diversos impostos do exercicio de 1893	27:972$799
Idem, idem, idem de 1894	359:280$472
	860:947$727

Recebedoria Municipal da Capital do Estado da Bahia, 12 de Dezembro de 1894.—*Eduardo Gonsalves da Silva*, Amanuense. Conforme. - *José Egas Ferrão Moniz*, Escrivão. Confere. - Secretaria da Intendencia Municipal, 4 de Janeiro de 1895.—O Secretario, *Luiz José de Oliveira Junqueira*

ANNEXO N. 12

Balanço da receita do cofre municipal de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1894

RECEITA

	Saldo de 1893 para 1894		56:086$041
ART. 1º	CAPITULO 1º IMMOVEIS		
§ 1º	Decima—exercicio de 1893	45:898$090	
§ 1º	Decima—exercicio de 1894	548:710$810	594:608$900
§§ 2 a 8			2:380$000
	CAPITULO 2º—BANCOS, EMPREZAS, COMPANHIAS, E COMMERCIO EM GROSSO		
§§ 9 a 35			38:755$196
	CAPITULO 3º—COMMERCIO A RETALHO, HOTEIS E LEILÕES		
§§ 36 a 82			41:044$831
	CAPITULO 4º—COMMERCIO VOLANTE		
§§ 100 a 113			4:215$000
	CAPITULO 5º—NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE MARITIMO		
§§ 114 a 119			1:984$000
	CAPITULO 6º—VEHICULOS DE CONDUCÇÃO		
§§ 120 a 132			19:599$750
	CAPITULO 7º—ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAES E OFFICINAS		
§§ 133 a 156			4:161$519
	CAPITULO 8º—OFFICIOS E PROFISSÕES		
§§ 157 a 166			4:712$000
	CAPITULO 9º—ASCENSORES E GUINDASTES		
§§ 167 a 169			1:204$000
	CAPITULO 10.—MATADOUROS, MERCADOS E DEPOSITOS		
§ 170	Imposto sobre gado vaccum no matadouro do Itelro	129:249$600	
§ 171	Imposto sobre gado vaccum no matadouro S. João	10:263$000	
§ 172	Imposto sobre gado suino, lanigero, etc., no matadouro do Barbalho	11:898$000	151:410$600
§§ 173 a 178			1:573$746
	CAPITULO 11.—DIVERTIMENTOS, FESTAS, ESPECTACULOS E JOGOS NÃO PROHIBIDOS		
§§ 184 a 196			3:438$125
	CAPITULO 12.—RENDAS DIVERSAS		
§ 198	Aferição de pesos e medidas		20:115$925
§§ 199 a 227			20:569$283
§ 228	Infracção de posturas		17:848$000
§§ 229 a 235			6:106$247
	CAPITULO 13.—PROPRIOS MUNICIPAES		
§§ 236 a 238			30:098$087
	DISPOSIÇÕES GERAES		
	Alfandega (deposito, exportação)	398:703$233	
	Eventual	12:642$538	
	Isenção de decima	1:650$000	
	Collectoria	8:716$550	
	Illuminação	123:958$170	
	Custas	513$410	
	Subvenção do Estado para o asseio da cidade	5:268$800	
	Importancia retirada do Banco da Bahia, em conta corrente	132:550$000	686:849$501
			1,709:539$731

ANNEXO N. 12

Balanço da receita do cofre municipal de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1894

RECEITA

	Saldo de 1893 para 1894		56:086$041
ART 1º	CAPITULO 1º IMMOVEIS		
§ 1º	Decima—exercicio de 1893	45:898$090	
§ 1º	Decima—exercicio de 1894	548:710$810	594:608$900
§§ 2 a 8	. . . . .		2:380$030
	CAPITULO 2º—BANCOS, EMPREZAS, COMPANHIAS, E COMMERCIO EM GROSSO		
§§ 9 a 35			38:755$196
	CAPITULO 3º—COMMERCIO A RETALHO, HOTEIS E LEILÕES		
§§ 36 a 82	. . .		44:044$831
	CAPITULO 4º—COMMERCIO VOLANTE		
§§ 100 a 113			4:213$000
	CAPITULO 5º—NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE MARITIMO		
§§ 114 a 119	. . . . .		1:964$000
	CAPITULO 6º—VEHICULOS DE CONDUCÇÃO		
§§ 120 a 132	. .		19:599$750
	CAPITULO 7º—ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAES E OFFICINAS		
§§ 133 a 156	. .		4:161$519
	CAPITULO 8º—OFFICIOS E PROFISSÕES		
§§ 157 a 166	. .		4:712$000
	CAPITULO 9º—ASCENSORES E GUINDASTES		
§§ 167 a 169	. .		1:204$000
	CAPITULO 10.—MATADOUROS, MERCADOS E DEPOSITOS		
§ 170	Imposto sobre gado vaccum no matadouro do Retiro	129:249$600	
§ 171	Imposto sobre gado vaccum no matadouro S. João.	10:263$000	
§ 172	Imposto sobre gado suino, lanigero, etc., no matadouro do Barbalho.	11:898$000	151:410$600
§§ 173 a 178	. . . . .		1:573$746
	CAPITULO 11.—DIVERTIMENTOS, FESTAS, ESPECTACULOS E JOGOS NÃO PROHIBIDOS		
§§ 184 a 196	. . . . .		3:438$125
	CAPITULO 12.—RENDAS DIVERSAS		
§ 198	Aferição de pesos e medidas		20:115$925
§§ 199 a 227	. . . . .		20:568$263
§ 228	Infracção de posturas		17:648$000
§§ 229 a 235	. . . . .		6:106$247
	CAPITULO 13.—PROPRIOS MUNICIPAES		
§§ 236 a 238	. . . . .		30:984$087
	[illegible]		
	Taxa	2:787$000	
	Eventual	1:950$000	
	Isenção de decima	8:710$550	
	Collectoria	129:958$170	
	Illuminação	513$410	
	Custas	5:268$890	
	Subvenção do Estado para o asseio da cidade	132:550$000	686:849$501
	Importancia retirada do Banco da Bahia, em conta corrente . . .		
			1,709:539$731

ERRATA

A estatua do chafariz da Praça Castro Alves representa Pedro Alvares Cabral, e não Christovão Colombo, como se lê nas paginas 92 e 128.